JORNAL O REGIONAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3075
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2162
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 40 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 26 de Maio de 2019

Arilson cobra implementação do idioma Espanhol nos colégios estaduais

Após se reunir com a Associação dos Professores de Espanhol do Estado do Paraná (APEE-PR), o deputado Arilson Chiorato (PT) entrou com um pedido de informações à Secretaria de Educação do Paraná (SEED-PR) sobre a implementação da Disciplina Curricular de LEM-Espanhol na Matriz Curricular da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Paraná.

O ensino da língua espanhola nas escolas estaduais do Paraná é amparado por duas leis estaduais, a Lei 11.574/1996, de 05 de novembro de 1996, e a Lei 13.155/2001, de 23 de Maio de 2001.

Para Arilson, é muito importante a implementação definitiva do idioma na grade da rede estadual "O Brasil é o maior país da América Latina, sendo que a maior parte desses países tem o Espanhol como idioma. Acredito que o ensino do Espanhol como segunda língua pode contribuir muito para o desenvolvimento e para o intercâmbio com os demais países do continente", frisa.

Ainda, segundo Chiorato, o pedido de informações se refere às duas leis estaduais citadas no início da reportagem, que tratam do ensino da língua nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional/Técnica "Atualmente apenas o Inglês é a língua estrangeira inserida na grade. Mas tendo em vista nossas fronteiras e nossa boa relação com o Mercosul, por que não ensinar o espanhol também?", questiona o deputado.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Adiada a discussão na forma do Regimento Interno.
Em. 21 MAI 2019
1º Secretário

Requer o envio de pedido de informações ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação sobre a implementação da língua espanhola como disciplina curricular no Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

DEPUTADO ESTADUAL ARILSON CHIORATO, no exercício de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, o **ENVIO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos do art. 55 da Constituição do Estado, com os seguintes questionamentos:

a) Considerando que o Estado do Paraná possui duas leis estaduais, 11.574/1996 de 05/11/1996 e 13.155/2001 de 23/05/2001, que dispõem sobre a oferta da Língua Espanhola como Disciplina Curricular, bem como a Meta 2 (Estratégia 2.29), Meta 3 (Estratégia 3.25) e Meta 11 (Estratégia 11.14) do Plano Estadual de Educação do Paraná sancionado pela Lei Estadual 18.492/2015 de 24/06/2015, qual a posição oficial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) sobre a inclusão definitiva da oferta da Língua Espanhola como componente curricular a compor a Matriz Curricular da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Paraná, isto é, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica?

b) Entendendo que o Centro de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM) ofertado pela SEED-PR, em funcionamento desde 1986, é caracterizado como um espaço que assegura a oferta da Pluralidade Linguística no Estado do Paraná, portanto uma Política Pública e (Pluri)Linguística e não um Programa e/ou Projeto de Governo, existe planejamento da SEED-PR para ampliar a oferta extracurricular da Língua Espanhola através do CELEM?

c) A Instrução Normativa nº024/2017 da SUED/SEED-PR que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Cursos do Centro de Línguas CELEM será mantida para os próximos anos letivos, especialmente o formato de oferta através de "escolas polos" (poucas escolas, turmas e vagas) e "organização anual" ou existe previsão da realização de estudos para sua reformulação? Se existem estudos, quais e com quais objetivos? A Comunidade Escolar (pais, alunos, professores, pedagogos e funcionários) e Sociedade Civil poderão participar conjuntamente contribuindo para essa reformulação?

d) Quais têm sido e/ou serão as estratégias e meios adotados para a efetiva participação tanto da Comunidade Escolar quanto de forma geral da própria Sociedade paranaense nas discussões e definição do Poder Executivo para a ampliação da oferta da Língua Espanhola como componente curricular (Disciplina Curricular) da Matriz Curricular e no Centro de Línguas CELEM?

Justifica-se o presente requerimento de pedido de informações na fundamental importância do Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Educação, publicizar o estágio atual da implementação da língua espanhola como disciplina curricular da matriz curricular e nos Centros de Línguas Estrangeiras Modernas, bem como apontar as diretrizes que estão sendo adotadas e as formas de participação dos interessados – estudantes, professores e comunidade escolar – neste processo.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Arilson Chiorato
Deputado Estadual – PT/PR

Escolas de Maringá recebem kits do PEA 2019

Ao todo, 10 instituições estão inscritas neste projeto de educação ambiental que deve beneficiar mais de mil estudantes

Na tarde de sexta-feira (3) os professores das escolas públicas de Maringá inscritas na 10ª edição do Programa Educacional Ambiental (PEA) Campo Limpo receberam o material a ser utilizado em sala de aula com alunos. Eles também puderam conhecer um pouquinho mais sobre o projeto e a Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária (Adita) responsável pela iniciativa na região.

Assim como em anos anteriores, podem participar estudantes da 4º e 5º série do ensino fundamental, sendo que os mais adiantados produzem os textos e os demais os desenhos. O tema será – Responsabilidade Compartilhada: o Aluno Como Protagonista. Dentre os objetivos, colaborar com as instituições na complementação dos conteúdos curriculares com abordagens relacionadas ao meio ambiente.

Além disso, capacitar as crianças e adolescentes para se tornarem agentes multiplicadores de boas ações ambientais, utilizando ferramentas acessíveis e a estrutura disponível; e estimular mudanças de atitudes, o aluno como protagonista de práticas conscientes. "A prefeitura tem várias parcerias, mas por esta em especial temos um carinho muito grande. Falar de meio ambiente, reciclagem, sustentabilidade é o caminho, assim como se trabalhar no ambiente escolar", destacou a gerente de Educação Integral, Sueli Spanhol.

Somente em Maringá, mais de mil alunos de 10 escolas estão inscritos. "É um projeto que vai além da logística reversa das embalagens de agrotóxicos, o foco é a educação ambiental de forma geral, com a temática voltada para os padrões de produção e o consumo sustentável. Sempre temos uma resposta bastante positiva por meio da qualidade dos trabalhos e temos certeza que esse ano não será diferente", completou a coordenadora de logística e projetos educacionais da Adita, Adriana de Amorim.

BRASIL

Na edição do ano passado mais 231 mil alunos da rede pública de ensino de 2.462 escolas em 298 municípios participaram do programa. Somente na área da Adita, que abrange as regionais de Maringá, Umuarama e Campo Mourão foram beneficiados mais de 7 mil alunos de 51 escolas.

Prefeitura de Ângulo inicia construção de uma pista de caminhada

A Prefeitura de Ângulo está realizando trabalhos de construção de uma pista de caminhada, que fica na saída da cidade, sentido ao município de Atalaia – PR-218 (Rodovia Benedito Manoel da Silva).

De acordo com o prefeito Rogério Bernardo, a extensão da pista de caminhada é de aproximadamente dois quilômetros. Os trabalhos foram iniciados no dia 15 de maio, os recursos são de ordem federal e foram conseguidos por intermédio da deputada federal Christiane Yared.

Fonte, Prefeitura de Ângulo; Fotos: Professor Raimundo Bianchini

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Processo n° 76/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 493.504,30 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de junho de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 23 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Processo n° 77/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Locação De Barracas Tipo pirâmide e equipamentos de som e iluminação para uso da Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades especificadas em Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.459,72 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 7 de junho de 2019 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 23 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 003/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO: MSYS TECNOLOGIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.820/0001-36.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso IV, Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertada entre as partes a prorrogação de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 26/05/2020, nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES, conforme descrição completa no edital de licitação, no valor de R$-47.067,12 (quarenta e sete mil, sessenta e sete reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – 2.001.000 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE 01001

ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2019.

RONALDO CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONVITE

Atendendo ao que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141 de 27 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo município, a Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do ano de 2019.

Data: 28/05/2019 (terça-feira)
Horário: 16:00h
Local: Auditorio da UBS.
CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE_

Edital de convocação
Audiência pública

O poder executivo do município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade o 5º§ do art. 36º da lei complementar nº 141/2012 e instrução normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demostrar o cumprimento do plano Municipal de saúde referente ao **primeiro quadrimestre do exercício de 2019,** no seguinte local e horário:

Local: câmara municipal de Paranapoema.

Data: 30 de maio de 2019.

Horário: 14:00hs

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema – PR.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita municipal

Kelly Cristina Freitas Pereira
Secretaria de saúde

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019
ID – CONTRATO Nº 998/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019
CERTAME: DISPENSA Nº 19/2019
CONTRATO: 043/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA - ME

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA MÉTÁLICA PARA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA.
DO VALOR TOTAL; R$ 23.058,66 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.39.00.00.3.3.90.30.00.00 – 01000 – SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.39.00.00.3.3.90.30.00.00 – 01504 – SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 30 de julho de 2019 contados a partir de 23 de maio de 2019.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR.

Luciana de Souza Morais
Prefeita Municipal

SMS - INAJÁ
Secretaria Municipal de Saúde

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Inajá - PR junto com o Conselho Municipal de Saúde convida toda a população para participar de uma **audiência publica** de prestação de contas da saúde do 1º quadrimestre Janeiro á Abril de 2019, como segue abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Saúde para apreciação do Conselho Municipal de Saúde.
Data: 29/05/2019
Hora: 10h
Local: Câmara de Vereadores Audiência Pública
Data: 30/05/2019
Hora: 16h

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/19- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

1. **CONVOCAR**

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO -PSF
- THAYANA AMARAL DE MENEZES

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Comprovante de Antecedentes Criminais
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 28 de março de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
THAYANA AMARAL DE MENEZES
RUA: TERESA VICENTI LAZARINI – Nº 145
JARDIM COLINA
PRESIDENTE PRUDENTE-SP
CEP: 19061-250

CIENTE:
28/3/19.
Thayana Amaral de Menezes

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

THAYANA AMARAL DE MENEZES, brasileira, maior, Portadora do CPF 369.938.288-55, residente e domiciliada à Rua: Teresa Vicenti Lazarini, nº 145, Jardim Colina, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, tendo sido convocado para a vaga de Médico-PSF, em Concurso Público para Emprego Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 003/2018 – Emprego Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 28 de março de 2019.

Thayana Amaral de Menezes
THAYANA AMARAL DE MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Tiradentes, 645 – Recanto Piracema do Paranapanema - CEP: 87.690-000 – JARDIM OLINDA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.781.251/0001-40, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor NELSON RODRIGUES GOMES, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 *DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019*	
Contratada: M.G. SEGURA NETO – ME	CNPJ Nº. 01.392.294/0001-07
Objeto do Certame: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.	
Valor: R$ 1.920,50 (um mil e novecentos e vinte reais e cinqüenta centavos).	
Foro: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.	

Jardim Olinda, 24 de maio de 2019.

NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Jardim Olinda-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.781.251/0001-40.

CONTRATADO: **M.G. SEGURA NETO – ME - CNPJ Nº. 01.392.294/0001-07**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**.

VALOR: **R$ 1.920,50** (um mil e novecentos e vinte reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: **31/12/2019**.

DOTAÇÃO:

01001010310001200133903000000 1001 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 24 de maio de 2019.

CONTRATANTE

NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1075/2019

"Dispõe sobre substituição de servidor ocupante do cargo de Controlador Interno, quando impedido para o exercício de suas funções, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde e gozo de férias e Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Nos impedimentos do exercício das funções de Controlador Interno pelo titular cargo efetivo, em virtude de concessão de licença para tratamento de saúde, gozo de férias e licença prêmio, o titular será substituído por servidor concursado do Quadro de Pessoal do Município que disponha de capacitação técnica e profissional em administração pública para o exercício da função, que possua curso superior e que tenha conhecimento na área de contabilidade.

Parágrafo único. O Servidor efetivo nomeado para exercer a função do *caput* fará jus ao recebimento de função gratificada em valor equivalente aquela prevista na Lei Complementar nº 01/2014, para "função gratificada para designação de Servidor efetivo em Cargo de Diretor" – FGD.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
CONTRATO PSS Nº 161/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: **Celia Regina Gomes Xavier, RG: 7.319.977-8, CPF: 016.626.489-01.**
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 22/05/2019– **TÉRMINO:** 19/12/2019 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 1.214,53***(Hum mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2019.

Colorado, 22 de maio de 2019

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6942/2019

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 12ª EXPOMANDAGUAÇU.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto fica constituída a Comissão Organizadora da 12ª EXPOMANDAGUAÇU, que será composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente	**Gilmar Cadamuro – CPF 490.141.029-68**
Vice-Presidente	**Diego Alcarria Ré – CPF 051.496.159-78**
Tesoureiro	**Luiz Marcelo Alves dos Santos – CPF 536.186.709-82**
Membros	**Clodomar Scapim de Carvalho – CPF 632.744.009-63** **Fábio Carniel – CPF 019.938.839-32** **Leandro Godois de Almeida dos Santos – CPF 019.938.839-32**

Art. 2º Pelo presente Decreto fica constituída a Subcomissão Organizadora da 12ª EXPOMANDAGUAÇU, que será composta pelos membros abaixo nominados:

Representante do Clube de Boiadeiro	**Fabricio Carlos Fonseca – CPF 006.996.399-13**
Representante do Clube de Boiadeiro	**Ricardo Cizaurre Alves – CPF 056.855.149-48**
Representante do Clube de Boiadeiro	**Francisco Carlos da Silva- CPF 611.149.109-10**

Art. 3º A Comissão organizadora ora instituída deverá prestar contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de maio de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 22/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar no âmbito do sistema de ensino para a educação infantil, ensino fundamental e especial, incluindo assessoria pedagógica, avaliação dos alunos, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

2.039.3390.39 - 104 - 400/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.038.3390.39 - 107 - 377/2018 - Manutenção do ensino fundamenal - Rec. Sal. Educaç 2.039.3390.39 - 1 - 399/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.039.3390.39 - 103 - 401/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.038.3390.39 - 107 - 373/2019 - Manutenção do ensino fundamenal - Rec. Sal. Educaç 2.036.3390.39 - 102 - 365/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Duração do Contrato: 02/07/2019

Data da Assinatura do Contrato: 02/07/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 2 de Julho de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DULCINEIA MILOCH torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada est. paulista, 386 A - 87600-000 - Nova Esperanca/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Leonisio Siverio torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Sitio Martins e Siverio - Lote de terras rural sob n300-rem, Agua Grajau.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

O MUNICÍPIO de **ÂNGULO**, torna público que às 09:30 horas do dia 06-06-2019, na Av. Valério Osmar Estêvão, 72, Centro, Ângulo-PR., realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	360.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ângulo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3256 - 1133 - E-mail licitacao@angulo.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Valério Osmar Estêvão, 75, Centro, Ângulo-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Ângulo, 22 de Maio de 2019.

Antonio Carlos da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1501/2019

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Art. 1º) Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1487/2018), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.070	*CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONJUNTO FLORAÍ I*	*Obra Construída*	*01*	*2019 2020 2021*	*R$ 2.849.000,00*

Art. 2º) O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.849.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 06.01 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365–Educação Infantil

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
12.365.0006.1.070	***CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONJUNTO FLORAÍ I***		***R$ 2.849.000,00***
4.4.90.51.00.00.00.00 (531)	Obras e Instalações	0001	R$ 306.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 (532)	Obras e Instalações	0135	R$ 2.543.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
02.01.04.122.0002.1.002 4.4.90.52 (10)	Veículos, Equip.e Mobiliário para o Gabinete do Prefeito Equipamento e Material permanente	001	41.000,00
05.01.15.452.0005.1.040 4.4.90.51 (97)	Construção e /ou Reforma de Abrigo de Ônibus Obras e Instalações	001	20.000,00
05.03.15.451.0005.1.025 4.4.90.51 (142)	Implantar,Readequar, Reformar Parques Infantis e Praças Públicas Obras e Instalações	001	30.000,00
05.03.15.451.0005.1.093 4.4.90.51 (145)	Reformar, Ampliar, e/ou Remodelar os Salões Comunitários Obras e Instalações	001	65.000,00
05.03.15.452.0005.1.039 4.4.90.51 (158)	Reformas e Melhorias no Terminal Rodoviário Obras e Instalações	001	10.000,00
09.01.20.608.0009.1.014 4.4.90.51 (464)	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos Obras e Instalações	001	25.000,00
09.02.20.608.0009.1.047	Adquirir Máquinas, Veículos e/ou Equipamentos		
4.4.90.52 (472)	Equipamento e Material permanente	001	20.000,00
10.01.18.541.0011.1.057 4.4.90.61 (484)	Aquisição de Terreno para Implantação do Aterro Sanitário Aquisição de Imóveis	001	95.000,00
	Total dos Cancelamentos		**306.000,00**

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0135	Convênio MEC / Constr. de CMEI no Conjunto Florai I	R$2.543.000,00

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 23 de Maio de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL –PR.
CMDCA
CNPJ: 22.401.716/0001-33
"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Cruzeiro do Sul - PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 201/2015 de 24 de Abril de 2015, e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando, cumprido o período de inscrições para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, resolve **HOMOLOGAR** a lista dos inscritos para concorrer as vagas de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020 / 2023;

Lista de inscritos para a eleição de Conselheiro Tutelar

NOME	RG	CPF
Carlos Alberto Biaggio	3.027.202-1	484.692.039-91
Claudia Helena dos Santos Menezes	8.993.289-6	043.109.959-69
Cleide Aparecida Soares	5.191.778-2	701.522.689-87
Douglas Costa Leite	10.734.010-6	071.115.469-46
Eliana Raimundo	14.746.023-6	281.049.248-42
Grazielle Rosa	7.801.601-9	053.380.549-06
Jaime Raimundo Santana	6.843.157-3	018.679.509-28
Jose Lucas Amorim Santos	12.766.836-1	089.614.859-97
Juliana Farinha Vidotti	9.104.569-9	066.555.329-30
Karla Kamila Galvão de França	9.143.005-3	062.539.589-17
Lucas Alves Donatão	10.347.124-9	081.197.389-18
Lucilene de Freitas Rodrigues	9.143.021-5	056.107.369-43
Ludmila Ferreira Pinto	5.274.272-2	749.350.389-34
Manoel Antonio de Sousa	3.851.954-9	576.765.939-72
Maria Tereza Esteves	4.249.690-1	645.490.469-53
Pedro José Viana	3.431.806-9	464.580.009-44
Rosiclea Maria dos Santos	10.532.229-1	060.712.649-36
Rosimara Bombardi Bigoni	4.464.002-3	960.607.279-72
Rosimeire Ferreira da Silva	7.906.407-6	052.260.939-26
Valdemir Antonio do Nascimento	4.962.798-53	047.054.559-32
Vilma de Oliveira Ferreira	7.143.494-0	038.594.059-93

EDIFICIO DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2019.

Atenciosamente,

Elide Simone de Oliveira Medeiros
-Assistente Social -

Wilson César Pasim
-Presidente – CMDCA-

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – Nº 14/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Cargo de **Advogado** referente do Processo Seletivo 001/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo ao atual Presidente da Câmara o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Câmara Municipal de Ourizona/PR e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal Regional de Nova Esperança, no endereço eletrônico www.cmo.pr.gov.br e em mural na sede do Legislativo, localizada na Rua Bela Vista nº 229, Centro, na cidade de Ourizona/PR.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal Regional de Nova Esperança, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cmo.pr.gov.br, e em mural na sede do Legislativo localizada na Rua Bela Vista nº 229, Centro, na cidade de Ourizona/PR.

Ourizona, 20 de maio de 2019.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal

1

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – Nº 13/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de afrodescendente.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra a Classificação Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 20 de maio de 2019.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal

1

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
ROBERTO DERNER JUNIOR	005.100.312-43	78378743	93.75	0.22	93.97	1
LAÍS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	005.100.312-48	105022905	90.00		90.00	2
TATIANE MAFFINI	005.100.314-28	89739683	87.50	2.00	89.50	3
ANATÓLIA TAKEDA	005.100.314-21	54808003	72.50	15.00	87.50	4
ADRIANA SAYURI IKENO	005.100.313-21	89699924	81.25		81.25	5
TATIANE INÊS KLAUCK	005.100.313-51	102576632	78.75		78.75	6
SANDREA MARA TODON GUIMARÃES	005.100.313-18	6.738.479-2	75.00	2.00	77.00	7
JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA VOLANTE	005.100.312-82	107094920	76.25		76.25	8
ANDRÉ LUIZ DIAS	005.100.314-17	97604495	73.75	2.00	75.75	9
ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	005.100.313-62	9508409	75.00	0.00	75.00	10
GUSTAVO FRANÇA COSTA	005.100.313-63	83447460	70.00	4.00	74.00	11
WEBER NISO LEITE	005.100.313-43	48224	73.75	0.00	73.75	12
STEFANI TIEMI PIRES NOZIMOTO	005.100.312-44	355039096	72.50		72.50	13
REBECA FONSECA DONATO	005.100.313-49	98436472	72.50	0.00	72.50	14
VINÍCIUS TAVARES SILVA	005.100.313-07	98517499	72.50		72.50	15
MARIÂNGELA CORREIA DA SILVA	005.100.313-57	94746922	70.00		70.00	16
ISABELA MENIN RIBEIRO	005.100.313-88	93278038	67.50		67.50	17
RENATO AUGUSTO ROCHA DE OLIVEIRA	005.100.314-27	92366227	65.00	2.00	67.00	18
MARCEL IBRAHIM DACOME	005.100.314-14	65368862	66.25	0.00	66.25	19
CAIO ROSSATO DE CARVALHO	005.100.313-06	104431593	66.25		66.25	20
LEONARDO CAMILLO	005.100.313-78	128660879	66.25		66.25	21
KEZIA MARTINS	005.100.313-61	124400988	66.25		66.25	22
LAIS MORAES GIL NERY	005.100.313-34	89415764	65.00		65.00	23
NAIARA POLISELI RAMOS	005.100.312-47	68682355	62.50	2.00	64.50	24
LAÍSE BRANCO JACOMEL	005.100.314-08	77281363	60.00	4.00	64.00	25
CAROLINA CAVALCANTI CANHETTE	005.100.313-76	73193192	63.75	0.00	63.75	26
CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	005.100.312-78	125245188	63.75		63.75	27
CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	005.100.313-48	95458424	58.75	4.00	62.75	28
GUILHERME TAPIA DE OLIVEIRA	005.100.313-67	110391820	62.50		62.50	29
DAYANE DE AMORIN VIGNOTTI BAIO	005.100.312-57	78388340	61.25		61.25	30
DEISE MARA ALVES RIBEIRO	005.100.312-67	92981444	61.25	0.00	61.25	31
PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	005.100.314-23	10.638.518-1	61.25	0.00	61.25	32
RENAN GUIMARÃES MELO	005.100.314-39	98710167	61.25		61.25	33
RODRIGO EDER FELICIO	005.100.314-35	68194180	56.25	5.00	61.25	34
EVELYN STRICTAR PEREIRA	005.100.313-72	97273669	60.00	0.00	60.00	35
DOUGLAS BARBETTO BAIÃO	005.100.314-25	86121379	58.75		58.75	36
ANA CAROLINA RODRIGUES	005.100.313-58	128842241	58.75		58.75	37
BRUNO GOMES FEDOSSI	005.100.314-05	442262553	57.50		57.50	38
ALEXANDRE IBRAHIM DACOME	005.100.314-15	81340510	57.50		57.50	39
KELVEN DE SOUZA AGUIAR	005.100.313-09	107800484	57.50		57.50	40
JOÃO HALABURA JUNIOR	005.100.312-87	67553942	57.50	0.00	57.50	41
FERNANDA DUTRA FURTADO	005.100.313-84	1129296	57.50		57.50	42
LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	005.100.313-83	93667239	55.00	2.00	57.00	43
FERNANDO BATISTA HORTÊNCIO	005.100.314-19	124001439	56.25		56.25	44
NATIELLI CARVALHO DA SILVA	005.100.312-81	126746512	53.75	2.00	55.75	45
ADRIANO HENRIQUE CAMPI	005.100.314-34	131587490	55.00		55.00	46
MAIKEL WELISON NERY	005.100.313-80	83371048	53.75		53.75	47
JÉFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	005.100.313-65	001332086	53.75	0.00	53.75	48
LETÍCIA TOLONI MARANHO	005.100.313-26	102635272	53.75		53.75	49
PEDRO HENRIQUE DE MARCHI FERREIRA	005.100.313-11	66874729	51.25	2.00	53.25	50
MARIANNA MICHELAN BATISTA MAGON	005.100.313-70	98461752	52.50		52.50	51
MARINA SILVA FELICIO	005.100.313-10	98555919	52.50	0.00	52.50	52
DIENIFFER KARINA CORDEIRO	005.100.312-98	130592619	52.50		52.50	53
MARCELO HENRIQUE RODRIGUES	005.100.314-33	97673829	51.25		51.25	54
ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	005.100.312-84	105070330	51.25		51.25	55
YASMIM ALCARRIA VALENÇOLA	005.100.312-49	126161131	50.00		50.00	56
CLEVERSON OLIVEIRA ROCHA	005.100.313-16	20259450	50.00		50.00	57
THAIS APARECIDA MORAES	005.100.313-87	100435500	50.00		50.00	58

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL AFRO
Advogado	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	005.100.313-62	9508409	75.00	0.00	75.00	1
Advogado	MARIÂNGELA CORREIA DA SILVA	005.100.313-57	94746922	70.00		70.00	2
Advogado	RENATO AUGUSTO ROCHA DE OLIVEIRA	005.100.314-27	92366227	65.00	2.00	67.00	3
Advogado	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	005.100.312-67	92981444	61.25	0.00	61.25	4
Advogado	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	005.100.313-09	107800484	57.50		57.50	5
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	005.100.313-10	98555919	52.50	0.00	52.50	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 27, de 10 de maio de 2019

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Uniflor – PR, em conjunto com a Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia **29 de maio de 2019, a partir das 08:00 horas**, nas dependências do Centro de Eventos "Agenor Fumagalli", tendo como tema central: **"Comida de verdade no campo e na cidade- O que temos e o que queremos".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uniflor,10 de maio de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISA PELISER PETENAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 108/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR ás férias concedida pela Portaria nº. 097/2019, ao Servidor **"APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.201.745-0/PR, matricula nº. 2135.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 17 (dezessete) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

CONVITE

O Executivo Municipal de Colorado, através dos seus representantes legais, convida a população em geral para participarem das Audiências Públicas Quadrimestrais que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais provenientes do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro/2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE – LC 141/12

DATA: 28/05/2019

HORÁRIO: 19:30 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXECUTIVO – LC 101/00

DATA: 28/05/2019

HORÁRIO: 20:30 horas

Desde já contando com sua presença, agradecemos.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Antonio Luiz de Oliveria Filho
Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

EDITAL Nº 003/2019 – CMDCA

RETIFICA O EDITAL 001/2019, QUE TRATA DA ABERTURA DE PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.069/1990, LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2015 E RESOLUÇÃO Nº 170/2014 - CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colorado – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.824/2019 e Resolução nº 1701/2014 – CONANDA.

E a Comissão Especial Eleitoral em consonância com o disposto na Resolução nº 005/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados que farão as seguintes retificações do Edital 001/2019 – CMDCA:

Art.1º. **SUPRIMIR O ITEM DO EDITAL 001/2019:** "5.1 - Fica impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão de Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme Lei Municipal nº 2.665/2015".

Art. 2º. **ALTERAR** para o dia 05 de junho de 2019 a publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, estabelecida no item 6.4 do Edital 001/2019

Art. 3º. **ALTERAR** a data estabelecida no item 6.6 do Edital 001/2019 para 05 e 06 de junho de 2019.

Art. 4º. **ANTECIPAR** para o dia 14 de julho de 2019 a realização do exame de conhecimento específico, estabelecido no item 8.2.3 do Edital 001/2019.

Art. 5º. **ALTERAR o cronograma referente ao Edital 001/2019 do CMDCA.**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município	30/03/2019
Inscrições na sede do CMDCA de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.	07/05/2019 a 30/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	31/05/2019 a 04/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	05/06/2019
Prazo para recurso	05/06/2019 e 06/06/2019
Analise dos recursos	07/06/2019 a 11/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.	12/06/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Objetiva, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	07/07/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico	14/07/2019
Publicação do Gabarito	17/07/2019
Prazo para recurso	17/07/2019 e 18/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.	21/07/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito.	21/07/2019
Realização do PLEITO	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	09/10/2019
Divulgação dos candidatos eleitos, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, para diplomação e posse	23/10/2019
Divulgação da data e local do curso de formação	20/11/2019
Publicação da data e local da Diplomação e Posse, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	08/12/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10/01/2020

Art. 6º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do edital 001/2019 CMDCA.

Art. 7º. Este edital entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 23 de maio de 2019.

Joelma Chelinho Galvão
Presidente do CMDCA
Comissão Especial de Eleição

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA

"Dispõe sobre a alteração do Edital nº 001/2019, que regulamenta o Processo Eleitoral para a escolha dos membros do conselho tutelar gestão 2020/2024."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº.2.665/2015 e a Resolução nº 170/2014 CANANDA, e considerando:

- o reconhecimento de que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, responsável por zelar para garantia de direitos para a infância e adolescência;

- o Processo de escolha de membro do Conselho Tutelar no Município, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, da Lei Municipal nº 2.665/2015;

- a publicação do Edital nº 001/2019 que convoca o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020 - 2024;

- a publicação da Portaria 298/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná que Dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos referentes ao empréstimo de urnas para as Eleições dos membros dos Conselhos Tutelares em 06/10/2019, nos municípios do Estado do Paraná;
- a Lei Federal nº 13.824/2019, que confere nova redação ao artigo 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares mediante novo processo de escolha;

- a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art.1º. **SUPRIMIR O ITEM DO EDITAL 001/2019:** "5.1 - Fica impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão de Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme Lei Municipal nº 2.665/2015".

Art. 2º. **Alterar** para o dia 05 de junho de 2019 a publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, estabelecida no item 6.4 do Edital 001/2019

Art. 3º. **Alterar** a data estabelecida no item 6.6 do Edital 001/2019 para 05 e 06 de junho de 2019.

Art. 4º. **Antecipar** para o dia 14 de julho de 2019 a realização do exame de conhecimento específico, estabelecido no item 8.2.3 do Edital 001/2019.

Art. 5º. **Alterar** o cronograma referente ao Edital 001/2019 do CMDCA.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município	30/03/2019
Inscrições na sede do CMDCA de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.	07/05/2019 a 30/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	31/05/2019 a 04/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	05/06/2019
Prazo para recurso	05/06/2019 e 06/06/2019
Analise dos recursos	07/06/2019 a 11/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.	12/06/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Objetiva, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	07/07/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico	14/07/2019
Publicação do Gabarito	17/07/2019
Prazo para recurso	17/07/2019 e 18/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.	21/07/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito.	21/07/2019

Realização do PLEITO	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	09/10/2019
Divulgação dos candidatos eleitos, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, para diplomação e posse	23/10/2019
Divulgação da data e local do curso de formação	20/11/2019
Publicação da data e local da Diplomação e Posse, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br	08/12/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10/01/2020

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 23 de maio de 2019.

Joelma Chelinho Galvão
Presidente do CMDCA
Comissão Especial de Eleição

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 28, de 10 de maio de 2019

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Uniflor – PR, em conjunto com a Diretora do Departamento de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para pessoa idosa no Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, a ser realizada no dia **03 de junho de 2019, a partir das 13:00 horas**, nas dependências do Centro de Eventos "Agenor Fumagalli", tendo como tema central: **"Os Desafios de Envelhecer no Seculo XXI e o Papel das Políticas Públicas".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento destinado ao idoso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 10 de maio de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISA PELISER PETENAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO P/ MEs e EPPs Nº 16/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2019, de 20/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de junho de 2019, às 09:30** horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2019 na modalidade Pregão.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Aquisição fracionada de micro computadores (desk top) e de impressoras para equipar as instalações dos vários setores da Administração Municipal de Ângulo.

Ângulo, 23 de maio de 2019

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 do contrato nº.78/2018, objetivando ao Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços complementares e sob regime de plantão médico na Rede Municipal de Saúde de Ângulo.. decorrente de Inexigibilidade nº 17/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.740.375/0001-81, aditivam o contrato com término em 02/05/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 02 de maio de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.76/2018, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em trechos de duas ruas da Cidade de Ângulo, conforme especificações detalhadas constantes no projeto arquitetônico e planilhas de serviços, partes integrantes deste edital, decorrente de Tomada de Preços nº 06/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 01.584.022/0001-09, aditivam o contrato com término 23/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 23 de abril de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1156/2019 – de 21-05-2019.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações nos art. 25 e no art. 41, § 1º da Lei Municipal n.º 753/2014, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 13.824/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 25 da Lei Municipal nº 753/2014, de 01-06-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar

Art. 25. - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, pelo voto direto da população local, com idade superior a 16 anos, inscritos como eleitores no município.

Art. 2º - O § 1º do artigo 41 da Lei Municipal nº 753/2014, de 01-06-2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 41- .....

§ 1º - No caso de inexistência de suplentes, em ano eleitoral, excepcionalmente deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros tutelares em tais situações, exercerão as funções pelo período restante do mandato original.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 21 de Maio de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COMFUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 32561131
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná
e-mail samae@angulo.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 04/2019
CONTRATANTE:	SAMAE - Serviço Autonomo de Água e Esgoto
CONTRATADO:	SMAC DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e produtos para utilização na perfuração de dois poços para produção de água potável no Município de Ângulo.
VALOR:	R$ 7.080,08 (Sete mil e oitenta reais e oito centavos).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGES
Diretor do SAMAE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6936/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 21 de maio de 2019, no Cargo de Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):
IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº6938/2019

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguaçu-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu - PR, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica Municipal Alimentar e Nutricional no Município,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguaçu-PR, a ser realizada no dia 11 de junho de 2019, tendo como tema central: **"Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".**

Art. 2º A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Departamento de Agricultura e Pecuária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6043/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) mês de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELAINE MARIA FABRETTI** lotado (a) no Cargo de Técnico e Enfermagem, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03 de abril de 2010 a 03 de abril de 2015**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6044/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CAMILA VANSAN GREGORIS DE OLIVEIRA** lotado (a) no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **15 de julho de 2013 a 15 de julho de 2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6045/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JOANA CRISTINA FERDINANDO CAVALCANTE** lotado (a) no Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **1º de junho de 2011 a 1º de junho de 2016**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6046/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SIMONE DE SOUZA ONOFRE DE OLIVEIRA CAVALCANTE** lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Infantil, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11 de março de 2014 a 11 de março de 2019**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6047/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NELSON TEIXEIRA DE ARAÚJO** lotado (a) no Cargo de Motorista, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **04 de abril de 2014 a 04 de abril de 2019**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6048/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA DENISE LOPES DE OLIVEIRA** lotado (a) no Cargo de Professor de Ensino Fundamental, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **16 de abril de 2012 a 16 de abril de 2017**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 21 de maio de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 064/2019

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 961/2018 de 07 de Novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 6.067,20 (Seis mil e sessenta e sete reais e vinte centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0011.2.071		Manutenção do funcionamento do conselho municipal de saúde		
3.3.90.14.00.00	564	Diarias – pessoal civil	3495	2.000,00
3.3.90.33.00.00	563	Passagens e despesas com locomoção	3495	1.000,00
0901.15.451.001.1.016		Obras de recapeamento asfaltico em vias urbanas		
4.4.90.51.00.00	565	Obras e instalações	4768	3.067,20
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**6.067,20**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3495	Saude / Atenção Básica Exercicio Anterior	3.000,00
4768	Recape asfaltico – exerc. anterior	3.067,20
Total		**6.067,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 065/2019

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 961/2018 de 07 de Novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-65.890,72 (Sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.020		Manutenção da divisão municipal de assistência social		
3.3.90.30.00.00	562	Material de Consumo	733	890,72
0901.15.452.0019.2.054		Manutenção da secretaria municipal de obras, viação e serviços publicos		
3.3.90.30.00.00	427	Material de Consumo	3768	30.000,00
0901.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial		
3.3.90.30.00.00	452	Material de Consumo	3768	15.000,00
0902.26.782.0028.2.060		Manter os serviços de conservação de estradas vicinais		
3.3.90.30.00.00	466	Material de Consumo	3768	20.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**65.890,72**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo especificada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
733	CONVENIO FIA - SCFV	890,72
3768	Royalties e Outros Compen. não Previd. - Exercício Corrente	65.000,00
Total		**65.890,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000066/19 de 23 de Maio de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000961/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.140,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	**40.000,00**
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.03.04.128.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO	
03.02.04.122.0003.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.01.04.129.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**3.000,00**
04.01.04.129.0005.2.014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01.08.244.0009.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**8.500,00**
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.08.243.0009.6.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**8.000,00**
05.02.08.243.0009.6.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**200,00**
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01.08.244.0009.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.500,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**7.500,00**
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3.500,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.240,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**8.000,00**
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**700,00**
09.01.15.452.0019.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**30.000,00**
09.01.15.452.0019.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
09.01.15.452.0019.2.057-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFOR	**40.000,00**
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.03.04.128.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**5.000,00**
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO	
03.02.04.122.0003.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.01.04.129.0005.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	**5.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.08.243.0009.6.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
05.02.08.243.0009.6.029-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.590,00**
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	**14.000,00**
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.08.243.0009.6.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	**2.610,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.500,00**
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.500,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	**1.060,00**
06.02.12.365.0013.2.026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.060,00**
06.02.12.365.0013.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	**2.120,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.057-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**1.000,00**
09.01.15.452.0019.2.054-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	**30.000,00**
09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	**700,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.270.975/0001-62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

AGRICULTORES HABILITADOS:

PRODUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUZA			CPF: 861.658.289-49	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Laranja	3.000 KG	R$ 2,79	R$ 8.370,00
				TOTAL: R$ 8.370,00

PRODUTOR: MARCIA FERRO			CPF: 025.867.829-17	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Melão	500 Kg	R$ 3,79	R$ 1.895,00
02	Melancia	2.000 Kg	R$ 1,99	R$ 3.980,00
03	Tomate Comum	1.000 Kg	R$ 5,97	R$ 5.970,00
				TOTAL: R$ 11.845,00

PRODUTOR: MANOEL FERREIRA DA SILVA			CPF: 580.281.108-00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Batata Doce	100 Kg	R$ 1,59	R$ 159,00
02	Cebolinha Verde	500 Maços	R$ 0,80	R$ 400,00
03	Mamão Formosa	300 Kg	R$ 4,49	R$ 1.347,00
04	Mandioca Descascada	400 Kg	R$ 4,99	R$ 1.996,00
05	Repolho	200 Kg	R$ 5,98	R$ 1.196,00
06	Tomate Comum	1.000 Kg	R$ 5,97	R$ 5.970,00
				VALOR: R$ 11.068,00

PRODUTOR: MIRIAN CALIXTO LIBANIO			CPF: 043.024.889-05	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pão Caseiro	700 Kg	R$ 9,39	R$ 6.573,00
				VALOR: R$ 6.573,00

Todos os acima descritos atenderam as especificações do Edital.

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DATA DO JULGAMENTO: 13/05/2019.

Uniflor (PR), 13 de Maio de 2019.

EDSON CARVALHO NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO - Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público N° 004/2019, visando a **VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE EM CONSULTAS DE NEUROLÓGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO NA REDE EDUCACIONAL DESSA MUNICIPALIDADE** .

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs30min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 23 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 157/2019.

DISPENSA: Nº 038/2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: JOCIMAR NUNES DA SILVA.

CNPJ: 22.854.586/0001-94.

VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.006.13.392.0012.2.023 – Difundir as atividades artísticas, culturais e históricas		Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – 3.3.90.39.79.00	REDUZIDO 3259 - (FONTE 000)

Vigência: 12 (DOZE)MESES.

Colorado - PR, 17 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 162/2019.

DISPENSA: Nº 041/2019.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENCADERNAMENTO E PLASTIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: S.A FERREIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 78.152.493/0001-72.

VALOR: R$ 11.044,00 (Onze mil e quarenta e quatro reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

		REDUZIDO/FONTE
05.001.04.122.0003.2007	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL- 3390301600	69 - 000 70 - 511
05.001.04.128.0003.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- 3390301600	86 – 000
05.003.04.122.0003.2009	DESENV. PROCED. LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO- 3390301600	97 - 000
05.004.04.126.0003.2010	DESENV. DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- 3390301600	108 -000
08.001.12.361.0010.2.018	DESENV. ATIVIDADES NO ENS. FUNDAMENTAL- 3390301600	210- 103 211-104 212 -107
08.001.12.361.0010.2.019	DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 3390301600	248- 103 249-104 250 -107
09.001.10.361.0007.2.024	DESENV. ATIVIDADES DA ATENÇÃO A SAUDE- 3390301600	341- 594 342-303 343 -494
09.001.10.302.0007.2.025	DESENV. AS AÇÕES DE ALTA E MEDICA COMPLEXIDADE AMB/HOSP	369 -303 370- 494
09.001.10.302.0007.2.026	MANTER AS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA- 3390301600	391- 303
09.001.10.304.0008.2.027	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS - 3390301600	415 -000
10.001.08.244.0008.2.030	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 3390301600	434-000 435-934
10.001.08.244.0008.2.031	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 3390301600	446-000 621-941
10.001.08.244.0008.2.032	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA – SUAS – 3390301600	456 -000 457- 940
10.002.08.243.0009.6.033	DESEVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – 3390301600	466-000

Vigência: 240 ((DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

Colorado - PR, 23 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 05 de Junho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para eventual **Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde**, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 23 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 040/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA TEATRAL EM PROL DA CAMPANHA CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA..

CNPJ: 26.529.632/0001-30.

VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL) REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 26.529.632/0001-30.**

Colorado-Pr, 17 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENCADERNAMENTO E PLASTIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: S.A FERREIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 78.152.493/0001-72.

VALOR: R$ 11.044,00 (Onze mil e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2019.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **S.A FERREIRA & CIA LTDA.**

Colorado-PR, 23 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - N

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ourizona - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar das provas (escrita objetiva + títulos) para o cargo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** tendo em vista que, com a alteração do **Gabarito Preliminar da questão 34 da alternativa A) para alternativa B)** houve apenas o acréscimo dos pontos referentes à referida alteração na Nota da Prova Objetiva não havendo a alteração da nota de C.E. – Conhecimentos Específicos, e das provas (escrita objetiva + aptidão física) para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas + aptidão física) para todos os cargos, referentes ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
375043	ANA BAPTISTA GENEROSO	29/06/1969	12,0	8,0	5,0	2,0	52,0	79,0	1.
378171	ÉRICO HENRIQUE DA SILVA SONNI	27/11/1990	6,0	8,0	5,0	2,0	52,0	73,0	2.
376869	THAIS CAROLINE NUNES	28/11/1994	6,0	6,0	4,0	4,0	52,0	72,0	3.
374604	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	8,0	2,0	2,0	3,0	56,0	71,0	4.
378021	GESSYCA RICARDO BAIÃO	08/10/1992	16,0	4,0	3,0	2,0	44,0	69,0	5.
375089	FABIANI FERRAREZI	10/01/1986	14,0	6,0	4,0	1,0	44,0	69,0	6.
376633	OLEGÁRIO AUGUST VIEIRA	04/06/2002	12,0	6,0	3,0	3,0	44,0	68,0	7.
376648	MARTA MARIA TELES	26/03/1971	12,0	6,0	4,0	2,0	44,0	68,0	8.
375090	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	27/04/1996	10,0	6,0	4,0	4,0	44,0	68,0	9.
374603	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	22/07/1983	6,0	10,0	3,0	4,0	44,0	67,0	10.
374782	MAYARA LETÍCIA RINALDO	09/01/1990	10,0	6,0	2,0	0,0	48,0	66,0	11.
381426	BRUNO MENEGUIM ARTACHO	14/06/1996	12,0	6,0	1,0	3,0	44,0	66,0	12.
377199	LEONARDO JOSÉ GREGÓRIO	23/03/1993	6,0	10,0	2,0	4,0	44,0	66,0	13.
376961	ALESSANDRO RODRIGO OURA	10/06/1981	14,0	6,0	5,0	5,0	36,0	66,0	14.
375006	GUSTAVO PAULINO DE SOUZA	27/09/1991	12,0	10,0	3,0	4,0	36,0	65,0	15.
375305	MARCOS PAULO DA SILVA	11/02/1982	6,0	4,0	2,0	4,0	48,0	64,0	16.
377515	CLAUDIA JANIE FAVARETO	11/01/1970	6,0	4,0	5,0	1,0	48,0	64,0	17.
376014	GUSTAVO HENRIQU TREVISAN	19/07/1991	8,0	6,0	3,0	3,0	44,0	64,0	18.
374475	BEATRIZ ALINE ROSSINI	14/08/1992	14,0	6,0	3,0	1,0	40,0	64,0	19.
379974	BRUNO VINICIUS GONÇALVES SANTOS	11/08/1984	10,0	8,0	3,0	3,0	40,0	64,0	20.
379539	DANIELE DE CASTRO MOREIRA	22/05/1996	10,0	8,0	3,0	3,0	40,0	64,0	21.
376262	JOÃO PAULO LANZONI	25/10/1988	10,0	6,0	3,0	0,0	44,0	63,0	22.
375259	BRUNA RICOLDO AVEIRO	06/10/1997	10,0	4,0	5,0	4,0	40,0	63,0	23.
375976	CARLOS HENRIQUE VOLPATO	05/04/1989	4,0	6,0	4,0	3,0	44,0	61,0	24.
376772	ALÉCIO DA SILVA DE OLIVEIRA	19/12/1981	14,0	2,0	4,0	1,0	40,0	61,0	25.
377019	MARCIA SCHINAIDER	11/06/1984	10,0	6,0	4,0	1,0	40,0	61,0	26.
375141	CLAUDIMARI ANDREIA AMARO CORREA	05/06/1987	10,0	8,0	3,0	4,0	36,0	61,0	27.
378945	CAMILA FERNANDA MARCHIORI ALVES	30/01/1996	2,0	10,0	5,0	3,0	40,0	60,0	28.
374449	KARINA LETICIA CARUZO	18/11/1999	8,0	4,0	4,0	3,0	40,0	59,0	29.
378292	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	13/06/1984	12,0	6,0	1,0	4,0	36,0	59,0	30.
377738	ANA KEILA BIDURIN	11/02/1985	12,0	8,0	2,0	1,0	36,0	59,0	31.
377344	BRUNO WESLEY SHIGUEMOTO	25/12/1985	10,0	6,0	3,0	4,0	36,0	59,0	32.
377822	GABRIEL LUCIANO ANDRADE	28/08/1998	8,0	4,0	3,0	3,0	40,0	58,0	33.
380112	OSIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA	01/09/1983	8,0	6,0	3,0	1,0	40,0	58,0	34.
374509	ANDRESA LOPES MAGALHAES	09/11/1989	6,0	6,0	3,0	3,0	40,0	58,0	35.
374663	CLEISON MOREIRA DE SOUZA	21/07/1984	4,0	8,0	4,0	2,0	40,0	58,0	36.
376922	FRANCIELLI VILA VERDE VOLPATO	01/03/1983	14,0	4,0	1,0	3,0	36,0	58,0	37.
378268	RAUL PIOTO BARBOSA	09/09/1999	10,0	6,0	3,0	3,0	36,0	58,0	38.
376724	IVENS ANIZ	20/10/1998	10,0	10,0	1,0	5,0	32,0	58,0	39.
381404	JUNIOR CESAR ROSA VENANCIO	08/10/1991	10,0	2,0	2,0	3,0	40,0	57,0	40.
374828	GIZELE ALVES PINTO	04/05/1991	10,0	4,0	1,0	2,0	40,0	57,0	41.
375796	FLANCIELE POLPETA	11/12/1991	8,0	6,0	2,0	1,0	40,0	57,0	42.
377081	ANA LUIZA VANALLI MULLER	06/11/1996	10,0	8,0	1,0	2,0	36,0	57,0	43.
379844	LÍGIA RAQUEL FERREIRA	18/05/1981	4,0	8,0	3,0	1,0	40,0	56,0	44.
376246	DAIANI GUEDES DA SILVA	19/04/1985	10,0	6,0	3,0	1,0	36,0	56,0	45.
376142	ANSELMO MATOS LEAL	30/01/1996	8,0	6,0	2,0	4,0	36,0	56,0	46.
377856	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	2,0	4,0	3,0	1,0	44,0	54,0	47.
377666	MARTA LEAL DE ARAUJO	09/01/1993	6,0	6,0	1,0	1,0	40,0	54,0	48.
376240	LEILA DENIZ DOS SANTOS SILVA	12/08/1974	4,0	6,0	2,0	2,0	40,0	54,0	49.
376345	NATÁLIA KARINE MACHADO	19/06/1993	6,0	4,0	4,0	4,0	36,0	54,0	50.
374897	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA	15/08/1996	6,0	6,0	4,0	2,0	36,0	54,0	51.
377863	JAQUELINE DE SOUZA DUTRA	20/11/1997	6,0	6,0	4,0	2,0	36,0	54,0	52.
376929	VINICIUS FRANCISCO ROZADA	08/06/1986	6,0	8,0	4,0	0,0	36,0	54,0	53.
374906	PRISCILA FOCHI GOUVEIA	16/07/1990	12,0	4,0	3,0	3,0	32,0	54,0	54.
377755	LUCAS PASCOAL	18/01/1999	8,0	4,0	3,0	2,0	36,0	53,0	55.
375023	OZIAS CARLOS OLIVEIRA	10/04/1958	8,0	4,0	4,0	1,0	36,0	53,0	56.
374566	JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA	24/02/1994	4,0	8,0	3,0	2,0	36,0	53,0	57.
375985	DANIELA CRUZ MARIANE	29/09/1999	12,0	6,0	2,0	1,0	32,0	53,0	58.
377597	EVERTON BANDEIRA	25/08/1997	8,0	6,0	3,0	4,0	32,0	53,0	59.
376393	MARIANA VANSAN CAMILLO	02/02/1994	14,0	2,0	2,0	2,0	32,0	52,0	60.
376649	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	10,0	6,0	3,0	1,0	32,0	52,0	61.
376853	MIRIELLY KEROLAY DA SILVA RODRIGUES	18/04/1994	8,0	4,0	4,0	4,0	32,0	52,0	62.
374517	ARIENE BRAVO LOPES	20/11/1994	8,0	8,0	2,0	2,0	32,0	52,0	63.
374520	NAYARA BERNARDES GOMES SILVA	23/11/1989	8,0	8,0	3,0	1,0	32,0	52,0	64.
378244	DÉBORA FERRIS BALESTRI DE ANDRADE	16/09/1987	8,0	10,0	3,0	3,0	28,0	52,0	65.
374684	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	8,0	2,0	3,0	2,0	36,0	51,0	66.
377367	JAMILA SILVA OLIVEIRA	05/07/1994	10,0	6,0	3,0	0,0	32,0	51,0	67.
374508	GUSTAVO ZANGEROLLI BUZATTO	15/09/1989	8,0	6,0	4,0	1,0	32,0	51,0	68.
380084	FABIANA FERREIRA ALVES	18/01/1983	14,0	4,0	2,0	3,0	28,0	51,0	69.
375096	AMANDA CRISTINA LONGO RODRIGUES	05/03/1993	8,0	2,0	3,0	1,0	36,0	50,0	70.
379107	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	17/04/1990	8,0	4,0	2,0	0,0	36,0	50,0	71.
378718	NIVEA MARIA REGIANI	06/05/1974	4,0	6,0	3,0	1,0	36,0	50,0	72.
378243	AMANDA ZULAI DE SOUZA	29/03/1994	4,0	6,0	4,0	0,0	36,0	50,0	73.
375637	CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA	12/07/1991	8,0	2,0	5,0	3,0	32,0	50,0	74.
377644	CRYSTIAN OLIVEIRA BELCHIOR	03/04/1999	6,0	8,0	2,0	2,0	32,0	50,0	75.
374410	LUCAS HENRIQUE BORSATO	01/06/1994	10,0	8,0	3,0	1,0	28,0	50,0	76.
374764	CARINA KELYN GABRIEL DE LIMA	10/12/1987	8,0	8,0	4,0	2,0	28,0	50,0	77.
374848	JHENIFER ALVES DA SILVA	17/08/2000	6,0	4,0	1,0	2,0	36,0	49,0	Não aprovado
375299	JEFFERSON GEORGETE GONÇALVES	29/11/1985	4,0	4,0	2,0	3,0	36,0	49,0	Não aprovado
381421	MARIA APARECIDA ALVES MALHEIROS	30/08/1964	4,0	6,0	2,0	1,0	36,0	49,0	Não aprovado
376512	MARCELA SOSSAI PIXININ	29/12/1997	8,0	4,0	2,0	3,0	32,0	49,0	Não aprovado
376469	ANDREZA MARIA CHIORATO	04/07/1994	8,0	6,0	3,0	0,0	32,0	49,0	Não aprovado
376149	VANESSA BENTO DOS SANTOS SOARES	20/10/1990	6,0	6,0	2,0	3,0	32,0	49,0	Não aprovado
376988	CLEDEONICE FAUSTINO DE LIMA	20/10/1983	6,0	6,0	3,0	2,0	32,0	49,0	Não aprovado
376741	TIAGO AMORIM DA SILVA SOUZA	06/11/1992	6,0	8,0	2,0	1,0	32,0	49,0	Não aprovado
374858	CLAUDIA VENANCIO DA SILVA	05/10/1972	14,0	4,0	3,0	0,0	28,0	49,0	Não aprovado
376155	APARECIDA MATILDE DOS SANTOS MANZOTTI	01/01/1968	12,0	6,0	4,0	3,0	24,0	49,0	Não aprovado
374943	SAMOARA RODRIGUES DE CARVALHO	27/04/1994	4,0	6,0	2,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
377713	WESLEY HENRIQUE DA SILVA GOMES	26/09/1994	8,0	6,0	1,0	1,0	32,0	48,0	Não aprovado
374786	FERNANDO SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1997	8,0	4,0	3,0	1,0	32,0	48,0	Não aprovado
375087	AMANDA GRAZIELE AZEVEDO MAROLO DUMONT	15/04/1995	6,0	6,0	4,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
376047	GABRIELI MAZZONI PIZANI	02/09/1999	6,0	6,0	4,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
376507	REINAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	10/04/1996	4,0	6,0	5,0	1,0	32,0	48,0	Não aprovado
378202	DRIELLY OLIVEIRA VICENTE DA SILVA DEMARQUES	29/11/1995	12,0	4,0	2,0	2,0	28,0	48,0	Não aprovado
377124	CAROLINE HERNANDES RICOLDO	04/12/1992	12,0	4,0	3,0	1,0	28,0	48,0	Não aprovado
380163	PEDRO GARCIA TOMIELLO	13/06/1996	10,0	4,0	2,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
377241	ADRIANO ROGERIO DOS REIS JOÃO	21/08/1997	10,0	8,0	3,0	3,0	24,0	48,0	Não aprovado
374713	EVANDRO APARECIDO VIANA	06/05/1993	10,0	6,0	1,0	2,0	28,0	47,0	Não aprovado
374403	CAROLINE DE ARAUJO	10/03/1996	6,0	6,0	4,0	3,0	28,0	47,0	Não aprovado
374977	JOSIANE CRISTINA SOARES SPAGNOLO	16/03/1989	10,0	6,0	4,0	3,0	24,0	47,0	Não aprovado
375010	ANDRESSA DA SILVA FLORÊNCIO	06/04/1999	8,0	4,0	2,0	0,0	32,0	46,0	Não aprovado
380167	PAULA CAROLINA CAFISSO	07/03/1994	6,0	6,0	4,0	2,0	28,0	46,0	Não aprovado
375075	MARIA CLÉO DANIELIDES	08/06/1965	10,0	6,0	3,0	3,0	24,0	46,0	Não aprovado
375230	RENATA MURBACH DA SILVA	28/06/1984	2,0	4,0	2,0	1,0	36,0	45,0	Não aprovado
377542	DAYANE DA SILVA SOUZA	22/08/1993	8,0	2,0	1,0	2,0	32,0	45,0	Não aprovado
380142	JULIANA IEVENES PAGANELLI	09/11/1989	6,0	2,0	3,0	2,0	32,0	45,0	Não aprovado
377387	ANA CAROLINA BAULE DE OLIVEIRA	07/11/2002	4,0	6,0	1,0	2,0	32,0	45,0	Não aprovado
376797	MILENA DE ARAUJO OSSAK	08/11/1997	8,0	4,0	3,0	2,0	28,0	45,0	Não aprovado
380153	LUANA CRISTINA MARQUES	01/02/1992	6,0	6,0	4,0	1,0	28,0	45,0	Não aprovado
375267	HELLEN RIGUETTO GOMES	18/06/1999	12,0	4,0	3,0	2,0	24,0	45,0	Não aprovado
376821	GUILHERME FREIRE DE ALMEIDA	03/07/1999	4,0	4,0	2,0	2,0	32,0	44,0	Não aprovado
375988	SANDRA MARA DE LIMA	31/10/1967	4,0	6,0	4,0	2,0	28,0	44,0	Não aprovado
374692	DIELEN KAROLAINE DINIZ	20/01/1992	4,0	6,0	4,0	2,0	28,0	44,0	Não aprovado
374996	JANE ANGÉLICA LIMA	26/04/1988	4,0	6,0	5,0	1,0	28,0	44,0	Não aprovado
377809	SEBASTIÃO GOMES	01/03/1963	8,0	4,0	4,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
380151	JULIENE NERY	06/01/1997	6,0	6,0	5,0	3,0	24,0	44,0	Não aprovado
375051	DIEYNE LUANA FARIA	07/11/1992	2,0	4,0	3,0	2,0	32,0	43,0	Não aprovado
374915	LUANA GOMES DE OLIVEIRA	02/11/1996	8,0	2,0	3,0	2,0	28,0	43,0	Não aprovado
377380	BRUNO MARTINS BUENO	04/05/1992	6,0	6,0	3,0	0,0	28,0	43,0	Não aprovado
377990	JOSEFA HELENA MARIANO	04/02/1964	8,0	6,0	3,0	2,0	24,0	43,0	Não aprovado
375163	EDUARDA LEABY RODRIGUES SILVA	05/11/1999	4,0	4,0	1,0	1,0	32,0	42,0	Não aprovado
377195	JULIANA APARECIDA CAVALCANTE	01/06/1990	2,0	4,0	2,0	2,0	32,0	42,0	Não aprovado
376036	JONATHAN HAILTON DO NASCIMENTO	26/01/1992	8,0	4,0	2,0	0,0	28,0	42,0	Não aprovado
375083	CRISTIANO MITSUO NOGUTI	23/12/1977	6,0	4,0	2,0	2,0	28,0	42,0	Não aprovado
377146	WILLIAN HENRIQUE MOSSATTO	13/03/1994	4,0	6,0	1,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
379860	TAYNARA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	25/01/2001	4,0	6,0	4,0	0,0	28,0	42,0	Não aprovado
377481	SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN	03/06/1981	10,0	6,0	1,0	1,0	24,0	42,0	Não aprovado
380009	ADENILSON JUNIOR MAROLDI	01/05/1996	8,0	8,0	2,0	0,0	24,0	42,0	Não aprovado
374784	MAYCON BONFIM MANTOVANI	23/02/1997	10,0	8,0	2,0	2,0	20,0	42,0	Não aprovado
374685	JOSÉ HENRIQUE MARTELOSSO	17/08/1969	4,0	4,0	3,0	2,0	28,0	41,0	Não aprovado
374965	TALIA REGINA SOARES	21/07/1997	10,0	4,0	2,0	1,0	24,0	41,0	Não aprovado
374607	ALANA BEATRIZ BRILHADORI GIANINI	02/01/1995	8,0	6,0	3,0	0,0	24,0	41,0	Não aprovado
374600	LUCAS JOSÉ BORGES	24/09/2001	4,0	6,0	4,0	3,0	24,0	41,0	Não aprovado
380082	RAFAEL CALDEIRA BONASSOLI	29/07/2001	6,0	4,0	1,0	1,0	28,0	40,0	Não aprovado
374448	ALESSANDRA DOUGLAS	25/01/1987	8,0	4,0	2,0	2,0	24,0	40,0	Não aprovado
376885	HELTON VANÇAN	28/10/1982	6,0	4,0	5,0	1,0	24,0	40,0	Não aprovado
376703	CARLA NATIÉLI FLORENTINO VENTURELLI	06/03/1991	2,0	8,0	3,0	3,0	24,0	40,0	Não aprovado
374819	ALINE APARECIDA MENDONÇA	06/02/2000	12,0	4,0	3,0	1,0	20,0	40,0	Não aprovado
374716	CARLA FERNANDA SILVA LOPES	15/10/1988	10,0	4,0	4,0	2,0	20,0	40,0	Não aprovado
374546	VANESSA SOUZA DOS REIS	27/12/2000	10,0	8,0	1,0	1,0	20,0	40,0	Não aprovado
374778	ANA GABRIELA FAVARE HERNANDES	10/02/1997	8,0	8,0	3,0	1,0	20,0	40,0	Não aprovado
374890	CAROLINA ORTEGA CALVO	16/02/1986	4,0	6,0	4,0	1,0	24,0	39,0	Não aprovado
375616	NATAN QUIRINO ESTERCIO	02/11/1999	10,0	6,0	3,0	0,0	20,0	39,0	Não aprovado
375993	JESSICA DE LIMA GOMES	01/11/2000	8,0	8,0	3,0	0,0	20,0	39,0	Não aprovado
374691	BRUNA FERNANDA BATISTA DA SILVA	23/09/1990	4,0	4,0	0,0	2,0	28,0	38,0	Não aprovado
374504	ROSANGELA NUNES SAMPAIO	25/12/1995	6,0	4,0	4,0	0,0	24,0	38,0	Não aprovado
376698	GESSICA MIGUEL CARDOSO	28/07/1992	10,0	4,0	1,0	3,0	20,0	38,0	Não aprovado
374564	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	16/09/1987	10,0	4,0	2,0	2,0	20,0	38,0	Não aprovado
377983	DAIANE PAIS DA CRUZ	26/01/1989	8,0	6,0	3,0	1,0	20,0	38,0	Não aprovado
374834	DANIEL MARQUES CERVANTE	30/05/2001	8,0	6,0	4,0	0,0	20,0	38,0	Não aprovado
374896	ALINE BORGES XAVIER DE CARVALHO	05/02/1989	6,0	8,0	2,0	2,0	20,0	38,0	Não aprovado
377595	CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN	08/05/1991	4,0	2,0	1,0	2,0	28,0	37,0	Não aprovado
376694	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	19/04/1994	4,0	4,0	3,0	2,0	24,0	37,0	Não aprovado
374690	THAIS SCANFERLA MAZIERO	19/11/1998	4,0	4,0	3,0	2,0	24,0	37,0	Não aprovado
377850	ANA CAROLINA FREIRE	19/07/1995	4,0	6,0	3,0	0,0	24,0	37,0	Não aprovado
377831	MARIANA REGINA SILVÉRIO	06/08/1997	10,0	2,0	2,0	3,0	20,0	37,0	Não aprovado
377909	ADRIANA CRISTINA PAIO NOGUTI	18/12/1979	8,0	4,0	3,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
376236	EDUARDA CRUZ MARIANE	22/03/1998	8,0	6,0	1,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
375754	VINICIUS VILA VERDE	19/07/1990	8,0	6,0	2,0	1,0	20,0	37,0	Não aprovado
374501	TAISE PATRICIA DA SILVA	12/12/1990	4,0	2,0	2,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
374731	GABRIEL ROCHA SOARES	16/05/2001	8,0	6,0	2,0	0,0	20,0	36,0	Não aprovado
377942	GABRIEL HENRIQU MAROLDI	26/06/2001	14,0	4,0	2,0	0,0	16,0	36,0	Não aprovado
376513	PATRICIA SILVA BREVES	22/10/1978	8,0	2,0	3,0	2,0	20,0	35,0	Não aprovado
378012	TAMIRIS APARECIDA DA SILVA	13/10/1998	4,0	6,0	3,0	2,0	20,0	35,0	Não aprovado
377598	CRISLAINE APARECIDA DA COSTA FERNANDES	17/01/1985	8,0	4,0	2,0	0,0	20,0	34,0	Não aprovado
374433	AMANDA LICERO GUERREIRO SILVA	24/02/1998	8,0	4,0	2,0	0,0	20,0	34,0	Não aprovado
377893	ANDRESSA MAURICI ROMAN	27/05/1983	4,0	6,0	3,0	1,0	20,0	34,0	Não aprovado
376779	VÂNIA FULGÊNCIO DOS ANJOS ANDRADE	28/06/1986	4,0	6,0	3,0	1,0	20,0	34,0	Não aprovado
374825	GABRIELA APARECIDA VIANA MELÃO	18/02/2000	10,0	2,0	2,0	4,0	16,0	34,0	Não aprovado
375021	DEYBIE ANE OLIVEIRA	28/08/1991	6,0	8,0	2,0	1,0	16,0	33,0	Não aprovado
374502	RAYANNA CORREA	17/05/1995	4,0	8,0	2,0	3,0	16,0	33,0	Não aprovado
375170	CINTIA CRISTINA DE CARVALHO	27/02/1987	8,0	4,0	3,0	0,0	16,0	31,0	Não aprovado
375016	MARIA CRISTINA DE LIMA MARTINEZ FLORES	07/08/1980	8,0	4,0	1,0	1,0	16,0	30,0	Não aprovado
374435	KARLA FERNANDA CREVELARO	23/06/1991	6,0	4,0	2,0	2,0	16,0	30,0	Não aprovado
376439	RENAN APRECIDO VICENTE BUIQUES	17/12/1998	4,0	6,0	2,0	2,0	16,0	30,0	Não aprovado
374478	ARIELA CASSIANE CARDOSO ALBUQUERQUE	15/06/1997	8,0	4,0	4,0	2,0	12,0	30,0	Não aprovado
374722	WESLEY FELIX DE OLIVEIRA	10/03/1999	4,0	6,0	1,0	2,0	16,0	29,0	Não aprovado
374598	EDUARDA CAROLINE DA SILVA	21/06/2000	4,0	6,0	2,0	1,0	16,0	29,0	Não aprovado
374859	NÁDIA APARECIDA DA SILVA LIMA	28/10/2000	8,0	6,0	0,0	2,0	12,0	28,0	Não aprovado
381420	BRUNA AMICCI DE JESUS	14/10/1996	10,0	6,0	2,0	2,0	8,0	28,0	Não aprovado
375843	BRUNA MARIN GALLI	08/08/1995	4,0	4,0	2,0	1,0	16,0	27,0	Não aprovado
375911	RAMON CAZAROTO SILVA	21/11/1990	4,0	6,0	4,0	1,0	12,0	27,0	Não aprovado
377305	TAIS REGINA RODRIGUES SANTANA	14/10/1990	4,0	4,0	4,0	0,0	4,0	16,0	Não aprovado
375171	ALINE COLUSSI ORTIZ	17/12/1997	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
378299	ALINE DE OLIVEIRA TORQUETTE ITAKURA MONTEIRO	27/03/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374532	AMANDA DOS SANTOS CASARE	08/12/1994	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375435	AMANDA MARQUES	05/01/2000	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377466	ANAYARA FIDELIS	26/03/1992	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376516	AURÉLIO MARCHI VOLPATO	16/05/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374920	CAROLAINE SANTIAGO ELVIRA	28/10/2000	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377993	CAROLINE MATIAS CAMILO COSTA	12/08/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376791	CLAUDIVANIA FAVARETO	10/03/1976	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374533	FERNANDO BORSALLI VERDERIO	07/07/1979	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374583	GABRIEL TOMAS FREIRE	31/03/2000	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376969	GABRIEL TORRES DE OLIVEIRA	06/08/1999	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380126	GABRIELA GALETE FALDÃO	18/09/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377251	GABRIELA SOARES DE SANTANA	09/08/1983	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374655	GUILHERME DE BRITO PINATTI	05/07/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
381430	ISABELLY RAYANY OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/07/1992	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374830	JEFFERSON PAIS DA CRUZ	01/03/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377008	JOÃO EDGARD BUENO DA SILVA	11/03/1998	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377612	JONATHAS ERIKSON MARTINS	04/11/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376549	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1988	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375039	KAWANNY CAROLINE BERTO AVELINO	30/01/1996	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380158	LAURIANE ALVES CAMPOS FELICI	05/02/1989	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376855	LORENNA FERREIRA DE AQUINO	26/08/1991	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374454	LORRANIA PIMENTEL RODRIGUES	20/06/1998	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377421	LUCAS DA SILVA FERREIRA	10/07/1994	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
379961	LUIZ CARLOS ACORSI	15/03/1962	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377473	LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA	11/08/1999	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380071	MARILENE SANTANA NESTORIO	27/09/1962	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377829	MAYARA ELISA RICHTER RIBEIRO	16/04/1991	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374892	PALOMA RANGON	29/01/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380115	PAULO VÍTOR MARTINS VALENTE	12/06/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377779	RAPHAELA DOS SANTOS CAVICHIO	25/12/1997	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375525	RENATA SHEILA CRUZ BUZO	18/06/1977	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377688	ROSIÉLE OLIVEIRA TOLEDO	22/05/1979	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374827	SERGIO LUIZ RHODEN	10/12/1983	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
377007	INAYÁ DE CASTRO MARCHI	20/02/1980	16,0	8,0	8,0	42,0	74,0	5,0	79,0	1.
377777	THAYARA MEDEIROS DA SILVA	10/10/1994	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0	5,0	77,0	2.
374753	THAIS CAROLINE NUNES	28/11/1994	14,0	10,0	6,0	45,0	75,0		75,0	3.
375035	RENAN TEODORO DE SOUZA	26/08/1996	14,0	10,0	8,0	36,0	68,0	5,0	73,0	4.
375242	LARICE LOPES FAUSTINO	18/03/1996	10,0	8,0	6,0	48,0	72,0		72,0	5.
375196	IARA LOHAINE CERILO DA SILVA	08/11/1996	8,0	10,0	6,0	45,0	69,0	3,0	72,0	6.
377699	NILCEIA DOMINGUES VIEIRA MEDEIROS	18/10/1983	8,0	10,0	6,0	42,0	66,0	5,0	71,0	7.
375236	INGRIDY ALVES DE SOUZA	06/12/1985	12,0	10,0	6,0	36,0	64,0	5,0	69,0	8.
379632	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	26/04/1992	10,0	10,0	6,0	42,0	68,0		68,0	9.
374621	TATIANA MOREIRA LOURENÇO	25/02/1974	12,0	8,0	8,0	33,0	61,0	5,0	66,0	10.
378153	AILYN SILVA AGUIAR	10/10/1994	14,0	6,0	6,0	39,0	65,0		65,0	11.
375289	ANGELA MARIA RODRIGUES	31/10/1977	10,0	8,0	6,0	36,0	60,0	5,0	65,0	12.
375313	CYBELLI MARINA BAZZA	30/03/1975	6,0	10,0	8,0	36,0	60,0	5,0	65,0	13.
374421	SUELLEN JOSIANE ROJO	10/10/1986	14,0	10,0	6,0	30,0	60,0	5,0	65,0	14.
379741	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS	12/11/1988	10,0	10,0	6,0	33,0	59,0	5,0	64,0	15.
374958	ALINE DALILEIA MAROCHIO PEREIRA	16/03/1985	10,0	8,0	6,0	39,0	63,0		63,0	16.
374595	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	29/09/1987	10,0	10,0	8,0	30,0	58,0	5,0	63,0	17.
375167	TATIANE BRASILINO SANTOS	28/01/1995	10,0	10,0	6,0	36,0	62,0		62,0	18.
377720	LUCIANA FREITAS GUIDI	30/04/1985	12,0	8,0	8,0	33,0	61,0		61,0	19.
377806	ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CASTRO	01/09/1995	12,0	10,0	6,0	33,0	61,0		61,0	20.
374931	DEISE DAYANE DA SILVA	09/09/1987	6,0	10,0	8,0	33,0	57,0	4,0	61,0	21.
376945	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	18/05/1987	6,0	8,0	4,0	42,0	60,0		60,0	22.
377522	GILDETE CREVELI BORSATTO	08/06/1983	8,0	10,0	6,0	36,0	60,0		60,0	23.
378182	DALILA APARECIDA DA SILVA	27/03/1987	10,0	8,0	8,0	33,0	59,0	0,5	59,5	24.
375285	GEANNI GUERREIRO KAMITAMI	30/11/1979	6,0	6,0	6,0	36,0	54,0	5,0	59,0	25.
379745	DILMA LAINE PAES DOS SANTOS	05/08/1981	8,0	8,0	6,0	36,0	58,0		58,0	26.
374477	PAULA HATSUI VOLPATO YUKI DAVANZO	01/02/1985	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0	5,0	58,0	27.
381359	ADRIANA PANIAGUA FUMAGALLI	29/09/1978	10,0	8,0	6,0	33,0	57,0		57,0	28.
379176	GISELE OLIVEIRA	04/10/1981	8,0	10,0	6,0	33,0	57,0		57,0	29.
375123	ELIANE FRANCIELE OCAGNA	25/06/1980	12,0	8,0	6,0	30,0	56,0		56,0	30.
378219	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	06/02/1980	10,0	8,0	8,0	30,0	56,0		56,0	31.
375095	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	07/01/1977	8,0	8,0	6,0	33,0	55,0		55,0	32.
376208	POLIANA PADILHA GATTO	08/11/1994	8,0	8,0	8,0	30,0	54,0		54,0	33.
374465	PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI	01/03/1987	10,0	6,0	6,0	30,0	52,0		52,0	34.
374473	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	14/09/1980	14,0	8,0	6,0	24,0	52,0		52,0	35.
374584	TANIA MAROTTO CERRI	16/07/1988	6,0	8,0	6,0	30,0	50,0		50,0	36.
377064	JÚLIO CÉSAR MARTINS	26/05/1990	8,0	10,0	8,0	24,0	50,0		50,0	37.
380080	ELIZETE DOS SANTOS SILVA	24/01/1974	10,0	6,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
381415	ROSANA APARECIDA PRATES VITTO	24/09/1986	6,0	8,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
377653	HELENA OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA	28/09/1970	4,0	10,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
375038	FABIANA FERREIRA ALVES	18/01/1983	8,0	10,0	4,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
374512	FERNANDA DA SILVA	30/09/1982	8,0	10,0	8,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
380119	NÁDIA MARIA LISBOA FLORES	19/04/1990	8,0	10,0	6,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
379577	BEATRIZ ANDRADE SOSSAI	17/06/1992	8,0	6,0	2,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
378223	CRISTIANE APARECIDA DE MELO	29/11/1982	8,0	8,0	6,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
376191	ANDRESSA LOCATELLI ZANETTI	21/08/1994	4,0	8,0	4,0	18,0	34,0		34,0	Não aprovado
376523	ADRIELLI MARTINS ROSADA	16/03/1987	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375999	KARLA KAROLINE COSTA DOS SANTOS	23/05/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377752	RENATA KÉSSIANE NUNES	10/07/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377695	BRUNA CRISTINA DA SILVA	01/03/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377398	THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI	11/11/1994	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
374462	ELOISA CRISTINA RIBEIRO	21/01/1988	6,0	2,0	1,0	3,0	48,0	60,0	1.
375904	LEISLI FLAVIA D SILVA	21/10/1987	12,0	0,0	3,0	2,0	40,0	57,0	2.
379700	ADRIELE FERNANDA DE SA	28/12/1989	14,0	6,0	1,0	3,0	32,0	56,0	3.
374944	CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	14/11/1995	4,0	2,0	2,0	2,0	44,0	54,0	4.
377047	THAIS CAROLINA BUIQUES PIACENTE	30/01/1995	8,0	0,0	3,0	4,0	32,0	47,0	Não aprovado
374776	EDIVANIA CRISTINA PEREIRA	04/08/1975	10,0	0,0	1,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	NOTA FINAL	RESULTADO
375175	CLAUDINÉIA CHURRIA SILVA	26/04/1985	12,0	4,0	9,0	48,0	73,0	100,0	86,5	1.
378178	ERICA FABIANE DOS SANTOS GOUVEIA	07/11/1987	14,0	6,0	7,0	44,0	71,0	100,0	85,5	2.
374712	MATHEUS TAUNAY DE AZEVEDO COUTINHO E PADUA	11/01/1993	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0	100,0	84,0	3.
377405	JOÃO VITOR DA SILVA CREPALDI	21/02/1992	14,0	10,0	5,0	44,0	73,0	90,0	81,5	4.
378022	DORIVAL MARIANO DA SILVA JUNIOR	20/11/1990	10,0	4,0	5,0	44,0	63,0	100,0	81,5	5.
375012	JOCILAINE CORREIA DA SILVA	18/02/1988	14,0	4,0	6,0	48,0	72,0	90,0	81,0	6.
378217	CLAUDIA REGINA DA SILVA	22/12/1977	14,0	2,0	5,0	40,0	61,0	100,0	80,5	7.
377107	JOÃO CARLOS RIBEIRO PASTORELLI	18/08/1997	14,0	4,0	6,0	44,0	68,0	90,0	79,0	8.
375155	CARLA ALESSANDRA JUVENCIO	10/08/1984	10,0	6,0	6,0	32,0	54,0	100,0	77,0	9.
377577	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	10/10/1961	8,0	6,0	6,0	32,0	52,0	100,0	76,0	10.
375446	NAIARA PASTORELLI	05/05/1994	16,0	6,0	8,0	36,0	66,0	80,0	73,0	11.
376712	EDUARDO MANUEL CARUSO	02/01/1974	16,0	2,0	6,0	32,0	56,0	90,0	73,0	12.
375529	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	12,0	6,0	7,0	44,0	69,0	70,0	69,5	13.
376841	DANILO HENRIQUE DE FREITAS	05/05/1988	12,0	4,0	5,0	44,0	65,0	70,0	67,5	14.
376863	LEONARDO MENDES FAVA	18/12/1990	12,0	4,0	8,0	40,0	64,0	70,0	67,0	15.
375011	LUCIENE LIMA DOS SANTOS	30/04/1977	12,0	2,0	3,0	36,0	53,0	80,0	66,5	16.
375252	FRANCIELE DE FÁTIMA ZACARONE	13/03/1988	10,0	2,0	5,0	36,0	53,0	80,0	66,5	17.
374948	RUAN JAIRO LOPES DA SILVA	10/11/1997	14,0	2,0	6,0	40,0	62,0	60,0	61,0	18.
377977	ANA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA	06/02/1990	8,0	2,0	6,0	40,0	56,0	60,0	58,0	19.
377576	THAIS FELIX DE OLIVEIRA	04/11/1997	14,0	6,0	7,0	44,0	71,0	30,0	-0-	Não Aprovado
375301	AVAILDO ANDRIOTI	23/02/1998	14,0	2,0	7,0	36,0	59,0	30,0	-0-	Não Aprovado
374772	BRUNO LUIZ LANCONE	10/03/1983	8,0	2,0	7,0	36,0	53,0	30,0	-0-	Não Aprovado
375247	ELAINE DA SILVA	14/11/1990	8,0	2,0	4,0	40,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
377959	FABIANA PAGANGRIZO	20/07/1987	12,0	4,0	6,0	44,0	66,0	N/C	-0-	Desclassificado
374530	GISLAINE DA SILVA	14/02/1987	8,0	4,0	3,0	40,0	55,0	N/C	-0-	Desclassificado
374992	LAINE CRISTINA RISSATO	14/03/1972	12,0	4,0	6,0	32,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
377010	LUCELIA APARECIDA FERRI DA SILVA	26/01/1972	10,0	0,0	8,0	36,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
376540	LUCIMAR DOS SANTOS	17/07/1971	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0	N/C	-0-	Desclassificado
375548	MICHELLI CRISTINA GONÇALVES	12/07/1988	12,0	6,0	5,0	40,0	63,0	N/C	-0-	Desclassificado
375154	ROSEMAR DOS SANTOS COSTA BERTÃO	01/12/1981	14,0	4,0	4,0	36,0	58,0	N/C	-0-	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374536	RODRIGO ANTONIO CERON	22/01/1985	18,0	10,0	8,0	54,0	90,0	5,0	95,0	1.
374596	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	06/04/1989	16,0	10,0	4,0	51,0	81,0	5,0	86,0	2.
374732	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	16/12/1981	18,0	10,0	6,0	45,0	79,0	5,0	84,0	3.
374804	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	13/12/1987	18,0	8,0	8,0	45,0	79,0	5,0	84,0	4.
374642	MAIARA MIRANDA	14/02/1992	18,0	10,0	6,0	45,0	79,0	5,0	84,0	5.
381409	RENAN DE OLIVEIRA	18/07/1994	12,0	10,0	8,0	51,0	81,0		81,0	6.
374579	FABIANO APARECIDO DA SILVA	04/08/1984	14,0	6,0	6,0	48,0	74,0	5,0	79,0	7.
377290	ANA PAULA AVANCI LUGLI	10/08/1988	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0	5,0	77,0	8.
374726	WILSON DE MELO ALEXANDRE	10/11/1973	14,0	8,0	8,0	45,0	75,0		75,0	9.
378183	ALEXANDRE PÁDUA DOS SANTOS	04/03/1983	14,0	10,0	6,0	45,0	75,0		75,0	10.
374400	FABIANI FERRAREZI	10/01/1986	12,0	10,0	8,0	42,0	72,0	2,0	74,0	11.
377479	SILMARA SAYURI SHIGUETA	26/02/1995	12,0	10,0	6,0	45,0	73,0		73,0	12.
376721	GISLAINE FERREIRA FREDERICO	10/08/1990	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0		72,0	13.
375104	MAURO SERGIO BAPTISTA	15/10/1973	10,0	10,0	8,0	39,0	67,0	5,0	72,0	14.
377740	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	20/11/1975	16,0	8,0	8,0	33,0	65,0	5,0	70,0	15.
375115	NATASHA VANESSA SORIA MORAES	05/12/1987	12,0	10,0	6,0	36,0	64,0	5,0	69,0	16.
376508	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	08/06/1964	18,0	8,0	6,0	36,0	68,0		68,0	17.
375929	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	14,0	10,0	8,0	36,0	68,0		68,0	18.
377265	DIEGO CARBONE GARCIA	19/07/1990	10,0	10,0	10,0	36,0	66,0		66,0	19.
377796	EVANDRO RAFAEL DA SILVA	30/05/1987	10,0	10,0	8,0	36,0	64,0		64,0	20.
375319	RODRIGO MARTINS FERNANDES	02/02/1987	10,0	8,0	8,0	33,0	59,0	5,0	64,0	21.
377487	CRISTIAN DOS SANTOS	05/06/1980	12,0	4,0	8,0	39,0	63,0		63,0	22.
375253	WILLIAN NELSON MONTAGNINI	01/12/1997	8,0	8,0	8,0	39,0	63,0		63,0	23.
376517	VAGNER LOUZADA DARISSE	08/06/1984	12,0	10,0	8,0	33,0	63,0		63,0	24.
374796	DIEGO ARAUJO SOUZA	29/01/1993	12,0	10,0	8,0	33,0	63,0		63,0	25.
374651	ANDERSON MARTINS DE MELO	17/08/1989	12,0	10,0	6,0	30,0	58,0	5,0	63,0	26.
376942	MATHEUS BALDO DA SILVA	29/06/1994	10,0	10,0	6,0	36,0	62,0		62,0	27.
376539	CLAUDINEI MARIANO DE CAMPOS	21/06/1979	8,0	10,0	8,0	36,0	62,0		62,0	28.
377871	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	14,0	10,0	8,0	30,0	62,0		62,0	29.
375122	MÔNICA CALDEIRA	15/02/1993	12,0	10,0	6,0	33,0	61,0		61,0	30.
377862	ALEX BATISTA DIARIO	09/09/1995	12,0	10,0	6,0	33,0	61,0		61,0	31.
374729	SANDRA DOUGLAS DE PAULA	12/04/1983	14,0	10,0	10,0	27,0	61,0		61,0	32.
376315	HUGO GABRIEL ARRUDA	24/08/1988	8,0	10,0	6,0	36,0	60,0		60,0	33.
378228	GUILHERME HENRIQUE DOS REIS	21/07/1997	4,0	8,0	8,0	39,0	59,0		59,0	34.
377297	CLEVERTON ALVES	04/06/1991	10,0	10,0	6,0	33,0	59,0		59,0	35.
375263	FERNANDA APARECIDA ROCHA	03/10/1991	10,0	8,0	8,0	33,0	59,0		59,0	36.
377497	VAGNER VALTER SANCHES	26/10/1978	8,0	10,0	8,0	33,0	59,0		59,0	37.
374417	PATRICIA CALDEIRA BONASSOLI MORENO	05/04/1994	10,0	4,0	8,0	33,0	55,0	3,5	58,5	38.
374554	VALDEMI ASSIS ROCHA	28/03/1976	6,0	8,0	8,0	36,0	58,0		58,0	39.
375280	JOÃO VICTOR MACHADO	24/06/1997	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0		58,0	40.
374898	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA	15/08/1996	10,0	10,0	6,0	27,0	53,0	5,0	58,0	41.
375307	MARIANA PEREIRA MARGATO	12/02/1990	10,0	10,0	6,0	30,0	56,0		56,0	42.
374614	NATHAN AUGUSTO DA SILVA	11/12/1993	10,0	8,0	6,0	27,0	51,0	5,0	56,0	43.
375212	GELSI MARI BECKER	18/11/1986	6,0	10,0	10,0	27,0	53,0	3,0	56,0	44.
377161	EVERTON BORSATO	13/11/1984	8,0	6,0	8,0	33,0	55,0		55,0	45.
375205	JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/07/1997	8,0	8,0	4,0	33,0	53,0		53,0	46.
380155	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0		53,0	47.
376650	LEE WEN SHIU	09/06/1994	8,0	10,0	6,0	27,0	51,0		51,0	48.
377358	RICARDO FRANZÃO	28/05/1984	10,0	8,0	8,0	24,0	50,0		50,0	49.
376354	KELLY DE SOUZA DAMINELLI	28/12/1993	10,0	10,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
374742	AMANDA DIAS RIBEIRO	11/06/1997	10,0	8,0	6,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
376888	HELTON VANÇAN	28/10/1982	6,0	8,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
377852	DIEGO ALEXANDER DA SILVA LIMA AKSENEN	19/05/1990	6,0	10,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
376514	CAROLINE DE ARAUJO	10/03/1996	12,0	10,0	6,0	18,0	46,0		46,0	Não aprovado
374511	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	29/11/1991	4,0	6,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
374562	FABIO REGINATO DE MELO	28/02/1987	10,0	6,0	8,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
374479	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	02/02/1987	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0		41,0	Não aprovado
376453	MICHEL ROSADA	14/04/1987	6,0	8,0	8,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
377988	CAROLINE APARECIDA MOSCARDI ROCHA	09/09/1996	8,0	10,0	6,0	15,0	39,0		39,0	Não aprovado
377994	RENATO VAZ	11/05/1986	10,0	8,0	6,0	12,0	36,0		36,0	Não aprovado
375264	FILIPE ANDRÉ DE PIZA MACHADO	14/07/1995	8,0	8,0	6,0	12,0	34,0		34,0	Não aprovado
377562	AMANDA CAMILA CHAVES DUTRA	26/08/1996	6,0	6,0	4,0	15,0	31,0		31,0	Não aprovado
376963	ADRIANA KOBZINSKI	30/12/1984	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374689	ATOS DA SILVA PIES	26/07/1967	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377998	EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA	28/02/1990	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376974	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374700	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	16/12/1982	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375617	ITALO RENAN GASQUES	18/06/1985	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374610	JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO	04/04/1978	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375165	JOSIANI CRISTINA GOMES DE ELIAS	31/07/1987	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374863	LUZ GUILHERME BORGES SABAINE	21/06/1992	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374627	MAISA ISSAMARA ZANCAN	02/02/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378151	MARLON JOSÉ BALISCEI	11/04/1990	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376123	MAURO FUGIO MURAKAMI	20/07/1958	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376793	RAFAEL CRESTANI DE LIMA	01/11/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377523	SYLVANIA SOUZA GOMES	05/01/1972	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
375135	MARCOS TEIXEIRA	06/05/1978	14,0	8,0	8,0	40,0	70,0	80,0	75,0	1.
376210	JOSE ANTONIO CRUZ CERVANTE	31/10/1964	8,0	2,0	8,0	32,0	50,0	90,0	70,0	2.
374592	EDERSON VANDER FERNANDES	06/07/1987	14,0	6,0	5,0	36,0	61,0	65,0	63,0	3.
377493	HERCULES PEDRO MARQUES BEZERRA	28/04/1984	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
376446	DEBORA DIAS MARTINS	19/07/1989	12,0	4,0	10,0	56,0	82,0	85,0	83,5	1.
374951	ALEXSANDRA DA SILVA FIORENCIO PEREIRA	15/01/1981	14,0	4,0	5,0	52,0	75,0	90,0	82,5	2.
375900	LINDINALVA ALVES DE ALMEIDA GAMBI	21/08/1968	10,0	6,0	5,0	56,0	77,0	83,0	80,0	3.
375183	SILMARA LUIZA DA SILVA CORREIA	20/06/1976	14,0	4,0	6,0	52,0	76,0	80,0	78,0	4.
376561	FRANCIELI LUIZA SILVA	05/05/1988	12,0	4,0	7,0	56,0	79,0	75,0	77,0	5.
375064	GRAZIELE MARIA CANUTO BUSON	16/12/1988	12,0	2,0	7,0	56,0	77,0	75,0	76,0	6.
375211	VANESSA SILVA DO VALE	29/09/1997	16,0	6,0	5,0	52,0	79,0	70,0	74,5	7.
374553	JAKELINE TASCA FELIPIN	26/08/1976	14,0	4,0	7,0	56,0	81,0	65,0	73,0	8.
378800	VERA LUCIA VIANA DA SILVA GONÇALVES	19/04/1971	10,0	8,0	8,0	48,0	74,0	60,0	67,0	9.
375225	CLAUDIA ORTIZ	06/10/1994	14,0	6,0	5,0	52,0	77,0	45,0	-0-	Desclassificado

ENFERMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
376301	ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS	04/04/1989	12,0	10,0	8,0	45,0	75,0	5,0	80,0	1.
374570	ANA PAULA RODRIGUES	30/06/1982	16,0	10,0	8,0	45,0	79,0	0,0	79,0	2.
374728	ERICA BRANCO CADAMURO	06/07/1988	18,0	8,0	6,0	42,0	74,0	5,0	79,0	3.
380072	DALILA PEREIRA DA SILVA	14/12/1979	16,0	10,0	4,0	48,0	78,0		78,0	4.
377371	PÂMELA YUMI WATANABE HIRATA	06/02/1988	10,0	6,0	8,0	51,0	75,0		75,0	5.
374826	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	14/10/1990	10,0	8,0	6,0	48,0	72,0		72,0	6.
376835	DEBORA FERNANDES CREPILHO	23/06/1986	10,0	10,0	8,0	39,0	67,0	5,0	72,0	7.
380129	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	6,0	10,0	6,0	48,0	70,0		70,0	8.
376900	JULIANE JUPI VALÉRIO CASSARO	20/12/1982	14,0	6,0	8,0	42,0	70,0		70,0	9.
380075	NORMA REGINA SANTOS	14/09/1969	10,0	10,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	10.
379014	NATALIA LARISSA GARCIA	05/04/1991	10,0	10,0	6,0	42,0	68,0		68,0	11.
380066	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	14/11/1979	10,0	8,0	6,0	39,0	63,0	5,0	68,0	12.
378673	KATIA CRISTINA CARDOSO	15/09/1994	10,0	10,0	4,0	42,0	66,0	0,5	66,5	13.
377103	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	19/07/1989	8,0	8,0	4,0	45,0	65,0		65,0	14.
379786	PATRICIA RODRIGUES CANELOSSI	04/04/1983	8,0	10,0	2,0	39,0	59,0	5,0	64,0	15.
375675	LUCILA FERREIRA CUBA	01/08/1975	14,0	6,0	6,0	33,0	59,0	5,0	64,0	16.
376357	DANILO JEDSON VIEIRA ZIWCHAK	05/11/1992	10,0	8,0	8,0	36,0	62,0	0,0	62,0	17.
377164	LIDIAN CRISTINA CAMILO	05/01/1989	6,0	10,0	6,0	39,0	61,0		61,0	18.
377243	NIVIA BARANDAS BERNARDI	30/10/1973	16,0	6,0	6,0	33,0	61,0		61,0	19.
377982	NICOLE ZAMBOLIN CASTANHO	02/10/1994	10,0	8,0	6,0	33,0	57,0	4,0	61,0	20.
381346	GISELE MARTINS DOS SANTOS	26/06/1993	10,0	8,0	6,0	36,0	60,0		60,0	21.
374987	ROSELI RIZZI	28/12/1978	8,0	4,0	2,0	45,0	59,0		59,0	22.
376361	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	30/12/1997	6,0	8,0	6,0	39,0	59,0		59,0	23.
377694	EDER MARTINS SANCHES	17/03/1976	10,0	8,0	6,0	30,0	54,0	5,0	59,0	24.
377687	ZILMA WARMLING	16/11/1967	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0		56,0	25.
379655	FERNANDO DA SILVA ZANON	02/09/1990	8,0	6,0	6,0	36,0	56,0		56,0	26.
374823	JULINE MIRELLA ZACCARDI	16/11/1991	8,0	6,0	6,0	36,0	56,0		56,0	27.
376998	LEANDRO MANTOVANI	25/10/1974	8,0	8,0	6,0	33,0	55,0	1,0	56,0	28.
379870	ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA	29/11/1985	8,0	6,0	8,0	33,0	55,0		55,0	29.
376475	ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI	21/09/1986	6,0	10,0	4,0	30,0	50,0	5,0	55,0	30.
377318	ZENAIDE PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	10/06/1976	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	31.
374982	ALLANNA CORREA MARINI	18/05/1993	8,0	8,0	4,0	33,0	53,0		53,0	32.
380136	ANA CLAUDIA GREGORIO	21/07/1989	12,0	6,0	4,0	30,0	52,0		52,0	33.
374814	PAMELA DE OLIVEIRA ZIROLDO	24/01/1995	10,0	4,0	8,0	30,0	52,0		52,0	34.
375938	MICHELE CRISTINA SANTOS SILVINO	29/07/1990	12,0	10,0	6,0	24,0	52,0	0,0	52,0	35.
380096	CLAUDIO MATIOLLI LONGUI	04/10/1974	4,0	8,0	6,0	33,0	51,0		51,0	36.
377312	DYESSICA ANDRESSA DA SILVA FERRO	05/07/1991	10,0	6,0	8,0	27,0	51,0		51,0	37.
375073	JHULIANE CHICIUC	06/09/1993	10,0	6,0	8,0	27,0	51,0		51,0	38.
376895	DRYELLI CAZELA RÉ	18/12/1986	8,0	10,0	6,0	27,0	51,0		51,0	39.
377970	RAFAELA RECHE COLI DE OLIVEIRA	03/10/1989	4,0	8,0	8,0	30,0	50,0		50,0	40.
374938	CINTIA PATTARO MACHADO	09/11/1989	4,0	8,0	4,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
377320	CLARA MARIA DOS SANTOS FATORETO	24/12/1998	12,0	8,0	2,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
377849	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	26/06/1991	10,0	6,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
374495	CAROLINE PINTO BALBINO	05/02/1996	4,0	8,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
376810	LORIANA GALHARDANI	22/06/1999	14,0	6,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
375610	NAYANE CRISTIAN DEL SENT	18/12/1980	4,0	6,0	4,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
375081	CIRLENE APARECIDA DIAS DE SOUZA	25/07/1972	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
378266	NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN	12/06/1990	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
376894	ALEX RENATO NOVELLO	07/01/1981	6,0	8,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
376794	NEYLA RECCANELLO FACINA	23/11/1976	6,0	6,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
376675	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	23/05/1981	14,0	6,0	2,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377364	ANDRESSA CASAGRANDE	19/03/1992	10,0	8,0	4,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
378681	KAROLINE FACCIN	14/11/1997	6,0	8,0	4,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
377260	ROZIMARE TREVIZAN GOMES	28/02/1968	4,0	6,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
374888	HELOÍSA HERNANDES SOUSA	17/10/1996	12,0	8,0	2,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
380097	MIRELLA CRISTINA SANCHES	09/10/1989	10,0	8,0	4,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
378026	ROBSON CLAUS	01/10/1985	2,0	6,0	6,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
376852	SUELI MARUBAYASHI	07/03/1963	6,0	4,0	6,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
376611	GLEICIELY DE MORAIS	27/10/1988	6,0	6,0	6,0	18,0	36,0		36,0	Não aprovado
376796	NEUSA RECCANELLO	29/09/1957	6,0	6,0	6,0	15,0	33,0		33,0	Não aprovado
376282	ANA PAULA RATTI	21/02/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374837	DANIELA CARRION SGORLAN	23/01/1983	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377488	JAIR DUARTE DE MELO	26/06/1971	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376143	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	01/12/1998	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377844	MICHELEN BARROS SCHNEIDER	20/03/1986	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377357	TAINARA GALLINA MAZOTTI	04/09/1997	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374733	DANILO ROMERO TRINDADE	21/03/1995	14,0	8,0	10,0	42,0	74,0	5,0	79,0	1.
376931	RAPHAEL JOSE DE GIZZI E ROCHA	08/02/1973	14,0	10,0	10,0	42,0	76,0		76,0	2.
376856	LUCAS GUERLI	11/05/1993	16,0	10,0	8,0	36,0	70,0	5,0	75,0	3.
377754	THIAGO HENRIQUE BORSATO	17/09/1995	18,0	10,0	8,0	36,0	72,0		72,0	4.
376055	RAFAELA DE ALEMAR FARDIN	12/09/1996	14,0	10,0	4,0	39,0	67,0		67,0	5.
377028	MARLON RAFAEL GOMES	19/02/1995	10,0	10,0	10,0	36,0	66,0		66,0	6.
375180	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	20,0	8,0	8,0	30,0	66,0		66,0	7.
375188	MARIELLE FERNANDA MANIEZZO	15/05/1996	10,0	10,0	6,0	39,0	65,0		65,0	8.
376892	FERNANDO SANTIAGO SANTOS	31/01/1990	12,0	10,0	6,0	36,0	64,0		64,0	9.
376402	CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO	21/06/1993	16,0	10,0	10,0	27,0	63,0		63,0	10.
377478	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	04/02/1999	8,0	10,0	8,0	36,0	62,0		62,0	11.
376268	JOÃO PAULO STOFFEL	22/02/1995	18,0	10,0	6,0	27,0	61,0		61,0	12.
376925	JAIME ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1973	10,0	8,0	6,0	36,0	60,0		60,0	13.
374572	DANIELE DE CASTRO MOREIRA	22/05/1996	14,0	10,0	2,0	33,0	59,0		59,0	14.
376766	BENITO OPUCHKEVICH	04/03/1992	14,0	10,0	8,0	27,0	59,0		59,0	15.
377934	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0		58,0	16.
377665	JEFFERSON DE ABREU	14/07/1991	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0		58,0	17.
377574	DANIEL PERES MANTOVANI	27/09/1994	10,0	10,0	8,0	30,0	58,0		58,0	18.
374865	MATHEUS MUNIZ	04/08/1996	10,0	6,0	8,0	33,0	57,0		57,0	19.
379728	RENATO MURILO MORAES VERRI	15/11/1990	14,0	8,0	8,0	27,0	57,0		57,0	20.
375157	JOAO LUIZ DE SOUZA COUTO	15/11/1994	12,0	8,0	10,0	27,0	57,0		57,0	21.
380170	ANDRÉ LUIZ DIAS GHIRALDI	10/01/1992	10,0	8,0	8,0	30,0	56,0	0,0	56,0	22.
375045	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR	03/11/1995	16,0	10,0	6,0	24,0	56,0		56,0	23.
374668	FABIANA DUTRA BORGES	26/01/1990	10,0	8,0	4,0	33,0	55,0	0,0	55,0	24.
378258	WELLINGTON MARQUES	18/05/1991	8,0	8,0	6,0	33,0	55,0		55,0	25.
377549	ISADORA DE FRANÇA LOPES	22/01/1996	10,0	10,0	8,0	27,0	55,0		55,0	26.
380103	JOÃO CARLOS MELLO KRAVETZ	21/12/1992	10,0	8,0	8,0	27,0	53,0		53,0	27.
377017	YOHANA CRISTINA LAGUNA TURQUINO MACKERT	24/06/1997	10,0	10,0	6,0	27,0	53,0		53,0	28.
376597	GUSTAVO GALLINA	11/10/1991	14,0	6,0	8,0	24,0	52,0		52,0	29.
378193	AMANDA TULER BELUOMINI	12/11/1996	14,0	6,0	4,0	27,0	51,0		51,0	30.
377606	MATEUS HENRIQUE ZANINELLI	19/04/1995	10,0	10,0	4,0	27,0	51,0		51,0	31.
375248	GUILHERME HENRIQUE MATEUS ALVES	12/06/1995	10,0	10,0	4,0	27,0	51,0		51,0	32.
376995	MARCOS DE SOUZA	16/06/1990	8,0	8,0	8,0	27,0	51,0		51,0	33.
377736	ALANA DE AZEVEDO MOTTA	08/05/1995	12,0	10,0	4,0	24,0	50,0		50,0	34.
374917	MARCELO KENJI MIYURA	02/05/1995	8,0	10,0	4,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
377648	MATHEUS MARQUES MOREIRA	21/10/1997	8,0	8,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
377633	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	6,0	10,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
376545	GUSTAVO FANTIN DE MELO	11/08/1978	12,0	10,0	6,0	21,0	49,0		49,0	Não aprovado
374476	RENATA VILHENA DE PAIVA	06/11/1990	12,0	8,0	8,0	21,0	49,0		49,0	Não aprovado
375201	RAFAELE CHAGAS MAZZINI	06/02/1995	16,0	10,0	4,0	18,0	48,0		48,0	Não aprovado
376966	LUCAS BORTOLUZZI DA SILVA	04/07/1994	10,0	8,0	8,0	21,0	47,0		47,0	Não aprovado
374609	MARLON VICTOR DOS PASSOS	26/11/1992	10,0	8,0	4,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
374973	MARCIO YUKIO KITA	22/06/1974	8,0	8,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377117	JÉSSICA CAROLINA CREPALDI COSTA	04/08/1988	8,0	8,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377911	TARIK FERNANDO BALAIS ROSSE	12/06/1990	6,0	10,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377737	SAMUEL GUERRA SUCUPIRA	03/01/1994	6,0	10,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
374694	ALISSON DIOGO DOS SANTOS DA SILVEIRA	01/09/1996	6,0	8,0	4,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
374891	MATHEUS RODRIGUES	01/09/1994	8,0	8,0	8,0	21,0	45,0		45,0	Não aprovado
377915	BRUNO VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA	27/01/1995	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
376000	EDUARDA GAMELEIRA BERNARDINO	21/06/1996	6,0	8,0	6,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
378197	LUAN GUILHERME GENEROSO	22/12/1996	4,0	10,0	6,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
376464	VITOR MORETTO BOZZA	16/01/1996	10,0	10,0	6,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
376218	RAFAEL FRANCISCO CONTI	04/11/1991	8,0	8,0	10,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
375677	ANDRÉ ALVES GUIDINO	02/10/1996	8,0	10,0	8,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
375127	DOUGLAS CHICIUC	03/02/1996	10,0	6,0	6,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
380171	DANIELA MERES FALCONI CARDOSO	21/01/1990	8,0	8,0	6,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
374577	GUILHERME HENRIQUE BOSKA CORRÊA	22/01/1994	12,0	10,0	6,0	15,0	43,0		43,0	Não aprovado
376805	HIGOR FORTUNATO MENDONÇA	27/01/1996	12,0	10,0	6,0	15,0	43,0		43,0	Não aprovado
375109	MARCOS GABRIEL DE ROSSI GARCIA	27/06/1995	10,0	8,0	6,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
375168	BRUNA CARLA FERNANDES	25/07/1992	10,0	10,0	6,0	15,0	41,0		41,0	Não aprovado
380131	FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA	25/09/1995	8,0	10,0	4,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
376062	CAIO ALESSANDRO BORSATTO	20/11/1994	10,0	10,0	4,0	15,0	39,0		39,0	Não aprovado
374752	PALOMA NASSER	14/12/1994	8,0	8,0	4,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
375660	EDUARDO GUSTAVO MARÇAL ZANONI	07/01/1997	6,0	8,0	6,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
377188	MARIANA PESSUTTI FRANÇA	26/02/1994	10,0	8,0	8,0	12,0	38,0		38,0	Não aprovado
377384	CLAYTON SOUSA DE ANDRADE	01/05/1976	8,0	8,0	6,0	15,0	37,0		37,0	Não aprovado
380145	ARIANE FERNANDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	27/05/1995	8,0	8,0	6,0	15,0	37,0		37,0	Não aprovado
374456	CYNTHIA DE SOUZA SANCHES BARION	23/06/1995	10,0	8,0	6,0	12,0	36,0		36,0	Não aprovado
374995	ANDRESSA CRIVELLARO NAKAYAMA	31/10/1989	6,0	6,0	4,0	15,0	31,0		31,0	Não aprovado
377506	MARCELO LIMA DA SILVA	29/01/1983	2,0	10,0	6,0	12,0	30,0		30,0	Não aprovado
374682	RAFAELA LOUISE RIOS CRUBELATI	26/01/1993	8,0	8,0	2,0	6,0	24,0		24,0	Não aprovado
376915	ELDES VANIO SANTOS MARTINS	12/10/1973	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375026	HIGOR STRAMARO	18/05/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375085	KARINA TAIZA TOMÉ	20/12/1993	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375807	MÁRCIA CRISTINA MARANCA	24/11/1983	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376757	MARCOS PRESTES	13/10/1976	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374544	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	29/08/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374558	RAFAEL SHIGUEO HAYAKAWA OKAWA	13/12/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374612	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	16/06/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378227	RAPHAEL MULLER	13/10/1990	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376814	ROVENE OLIVEIRA ALVES	01/08/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376254	THIAGO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	14/08/1996	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378277	THIAGO PEITER	15/02/1992	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377698	WESLEI MENDONÇA DE LIMA	04/12/1985	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
377102	GISLAINE E COSTA ZANINELI	09/06/1978	14,0	4,0	3,0	3,0	44,0	68,0	1.
375306	MARCOS PAULO DA SILVA	11/02/1982	10,0	6,0	4,0	4,0	44,0	68,0	2.
374683	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	12,0	4,0	5,0	4,0	40,0	65,0	3.
377368	MEIRE KIKO NOZAKI ARABORI	03/05/1994	10,0	6,0	4,0	3,0	36,0	59,0	4.
374649	ARIANE VALÉRIO DE PAULA	31/01/1989	10,0	6,0	4,0	2,0	36,0	58,0	5.
376962	ALESSANDRO RODRIGO OURA	10/06/1981	18,0	6,0	5,0	3,0	24,0	56,0	6.
377298	GESSIKA APARECIDA GIMENES	21/12/1990	10,0	6,0	4,0	2,0	32,0	54,0	7.
379947	SILVANA APARECIDA PLAÇA	08/11/1983	8,0	4,0	3,0	2,0	36,0	53,0	8.
377284	SUELEN FERMINO	24/03/1991	10,0	4,0	3,0	4,0	32,0	53,0	9.
377379	CLEISON MOREIRA DE SOUZA	21/07/1984	10,0	2,0	4,0	4,0	32,0	52,0	10.
377775	VITÓRIA ROMAN CABRAL	26/03/1997	12,0	6,0	4,0	2,0	28,0	52,0	11.
377355	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	01/07/1989	16,0	4,0	4,0	3,0	24,0	51,0	12.
377378	CLEIDIANA FERREIRA DE SOUZA	29/05/1986	10,0	4,0	2,0	2,0	32,0	50,0	13.
376310	GABRIEL MANUEL NETO	03/06/1993	10,0	0,0	3,0	5,0	32,0	50,0	14.
375920	CAROLLINE FERREIRA MARINO	14/02/1987	6,0	10,0	2,0	2,0	28,0	48,0	Não aprovado
375139	MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO	30/09/1989	10,0	4,0	3,0	2,0	28,0	47,0	Não aprovado
375271	HERMES ALVES ALMEIDA	21/11/1980	10,0	6,0	3,0	4,0	24,0	47,0	Não aprovado
379753	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	22/02/1999	8,0	0,0	2,0	4,0	32,0	46,0	Não aprovado
375300	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	12,0	6,0	5,0	3,0	20,0	46,0	Não aprovado
380156	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	23/08/1994	8,0	4,0	3,0	2,0	28,0	45,0	Não aprovado
378221	MAURI VIDAL DOS SANTOS	05/06/1971	8,0	4,0	5,0	4,0	24,0	45,0	Não aprovado
376397	ELTON APARECIDO MARIANE	16/11/1982	8,0	2,0	3,0	3,0	28,0	44,0	Não aprovado
375297	RICARDO PEREIRA DA SILVA	17/12/1985	4,0	0,0	5,0	2,0	32,0	43,0	Não aprovado
376111	EDYLON LINCON MENDES DA SILVA	27/12/1988	12,0	2,0	3,0	2,0	24,0	43,0	Não aprovado
377238	PAULO SERGIO PINHEIRO	14/02/1972	8,0	2,0	1,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
376563	DIOGENES MANSANO	20/01/1989	6,0	2,0	3,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
380109	PATRICIA RODRIGUES EVANGELISTA	16/02/1989	4,0	4,0	3,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
376926	VINICIUS FRANCISCO ROZADA	08/06/1986	12,0	4,0	4,0	2,0	20,0	42,0	Não aprovado
378229	ROGÉRIO APARECIDO SIPRIANO	19/10/1994	6,0	6,0	2,0	3,0	24,0	41,0	Não aprovado
377793	CARLOS FELIPE FERRARI REIS	10/08/1998	10,0	4,0	3,0	4,0	20,0	41,0	Não aprovado
378289	EDSON XAVIER DE AZEVEDO	27/08/1981	10,0	2,0	1,0	3,0	24,0	40,0	Não aprovado
374880	RAFAELA GUIETI	03/08/1993	8,0	0,0	5,0	3,0	24,0	40,0	Não aprovado
378255	ALANA BEATRIZ BRILHADORI GIANINI	02/01/1995	10,0	2,0	5,0	3,0	20,0	40,0	Não aprovado
375244	JONATHAN MARQUES CERVANTE	01/04/1998	10,0	2,0	4,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
377605	NAYANE DE FÁTIMA FRANCEZ MACHADO MELO	11/01/1991	12,0	6,0	4,0	2,0	16,0	40,0	Não aprovado
380117	DIOGO LIBORIO	19/06/1993	10,0	0,0	3,0	2,0	24,0	39,0	Não aprovado
376335	ALAN BANDEIRA	02/08/1990	6,0	2,0	4,0	3,0	24,0	39,0	Não aprovado
377954	ELLEN CONEGLIAN	13/09/1990	8,0	6,0	3,0	2,0	20,0	39,0	Não aprovado
376887	DIEGO CASTAGNO BURGATTE	27/02/1988	6,0	0,0	3,0	1,0	28,0	38,0	Não aprovado
377452	LUCAS RIGUETTO VANÇAN	10/01/1999	8,0	0,0	5,0	1,0	24,0	38,0	Não aprovado
374653	VALDECY ALVES PEREIRA	06/07/1966	14,0	2,0	3,0	3,0	16,0	38,0	Não aprovado
374761	ROBSON ALISON DE BARROS	26/11/1994	8,0	6,0	4,0	4,0	16,0	38,0	Não aprovado
374899	WAGNER ANTONIO DE CARVALHO	03/10/1984	6,0	2,0	2,0	3,0	24,0	37,0	Não aprovado
377712	JOSÉ SOUZA	09/01/1997	6,0	2,0	3,0	2,0	24,0	37,0	Não aprovado
375213	RAFAEL CESAR MIGUEL	08/06/1992	8,0	4,0	3,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
374972	IVO BORGHI HUNGARO	20/09/1971	6,0	4,0	4,0	3,0	20,0	37,0	Não aprovado
376997	LIDIANE APARECIDA VIEIRA	22/03/1985	6,0	4,0	4,0	3,0	20,0	37,0	Não aprovado
377169	JULIO CESAR BORBA	02/01/1999	12,0	2,0	4,0	3,0	16,0	37,0	Não aprovado
374941	JARDIEL SOUZA SANTOS	11/05/1989	12,0	0,0	1,0	3,0	20,0	36,0	Não aprovado
376012	GUSTAVO HENRIQU TREVISAN	19/07/1991	8,0	4,0	5,0	3,0	16,0	36,0	Não aprovado
374934	ELIZA LOURENÇO LEMES BOAVA	23/07/1990	4,0	4,0	4,0	3,0	20,0	35,0	Não aprovado
376792	ELIEZER RODRIGO LEMOS LEAL DUENHA	21/11/1997	4,0	0,0	3,0	3,0	24,0	34,0	Não aprovado
374498	JOSE VINICIUS ROMEIRO RODRIGUES	17/01/2000	6,0	2,0	4,0	2,0	20,0	34,0	Não aprovado
374924	LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA	07/04/1984	4,0	10,0	3,0	1,0	16,0	34,0	Não aprovado
374493	FRANCIELI LUIZA SILVA	05/05/1988	4,0	6,0	4,0	4,0	16,0	34,0	Não aprovado
376097	SUELEM DE SOUZA PINTO DOS SANTOS	17/10/1983	8,0	2,0	4,0	2,0	16,0	32,0	Não aprovado
376577	DAIANE ALEIXO	01/11/1991	8,0	2,0	4,0	2,0	16,0	32,0	Não aprovado
377346	ALESSANDRA DOUGLAS	25/01/1987	10,0	4,0	4,0	2,0	12,0	32,0	Não aprovado
377971	IGOR PEREIRA AMBROSIO	08/02/1997	10,0	4,0	4,0	2,0	12,0	32,0	Não aprovado
377014	DIEGO SESTARO	30/12/1986	8,0	6,0	3,0	3,0	12,0	32,0	Não aprovado
376647	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	8,0	4,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Não aprovado
378216	FABRICIO DANIEL DE NAPOLI	16/01/1986	12,0	6,0	4,0	2,0	8,0	32,0	Não aprovado
374923	VANESSA SILVA	26/07/1988	10,0	4,0	2,0	2,0	12,0	30,0	Não aprovado
379010	JACIARA BORGES ROMUALDOK	07/07/1993	4,0	2,0	4,0	3,0	16,0	29,0	Não aprovado
377881	MARLI SOARES DA SILVA	25/01/1979	12,0	2,0	2,0	1,0	12,0	29,0	Não aprovado
374851	ARTHUR FÁCIO ORTEGA	18/05/1999	8,0	2,0	5,0	1,0	12,0	28,0	Não aprovado
374702	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	05/04/1999	6,0	6,0	4,0	3,0	8,0	27,0	Não aprovado
377660	DAMARES THAIS LEAL DOS SANTOS MAZOTTI	21/04/1992	14,0	2,0	2,0	0,0	8,0	26,0	Não aprovado
374894	RAYSSA CAROLINA HONORATO MARTELOSSO	24/07/1993	8,0	0,0	4,0	1,0	12,0	25,0	Não aprovado
377758	GUILHERME SOUZA LEITE	27/08/1991	4,0	4,0	3,0	2,0	12,0	25,0	Não aprovado
377025	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA	16/06/1984	2,0	10,0	3,0	2,0	8,0	25,0	Não aprovado
375276	LUIZ ANTONIO CRUZ CERVANTE	22/10/1965	6,0	0,0	1,0	2,0	12,0	21,0	Não aprovado
374919	ANA ESTER BARBOSA DE SOUZA	30/10/1999	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376891	CLISSIOMAR FERRWIRA DE SOUZA	29/04/1993	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377903	DANIEL CARUZO CANONICO	24/01/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
378262	DOUGLAS LEONARDO REZENDE	25/08/1980	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374645	EVERALDO DA SILVA	30/07/1984	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374656	GUILHERME DE BRITO PINATTI	05/07/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377186	NEIGMAR LOPES	06/06/1974	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377340	TIAGO CZUSZ CORREIA	06/06/1994	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377031	VINICIUS BATISTA BARBOZA	18/06/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
377332	ANA BEATRIZ RODRIGUES ROMANSINI	21/06/1994	16,0	8,0	8,0	54,0	86,0	4,0	90,0	1.
374574	THAÍS FERNANDES DE ARAÚJO	01/05/1994	20,0	6,0	8,0	51,0	85,0		85,0	2.
377750	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA COSTA	01/06/1992	18,0	8,0	6,0	48,0	80,0		80,0	3.
377547	HELENA TRENTO VOLPATO	27/05/1996	12,0	8,0	8,0	51,0	79,0		79,0	4.
376238	RENAN SOUZA DA COSTA	15/06/1993	14,0	6,0	6,0	51,0	77,0		77,0	5.
376079	LUIZ MIGUEL MATEUS SANDIN	29/08/1988	10,0	8,0	6,0	48,0	72,0	5,0	77,0	6.
374940	MARCO AURÊLIO TOMADON	14/03/1994	16,0	10,0	6,0	45,0	77,0		77,0	7.
377846	RENATA BOLZANI DE MIRANDA	15/10/1982	12,0	8,0	6,0	45,0	71,0	5,0	76,0	8.
376840	ALINE DA COSTA LOURENÇO	31/01/1994	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0		72,0	9.
377263	CAROLINE LOPES DE LIMA	30/11/1995	10,0	8,0	6,0	45,0	69,0		69,0	10.
376308	PRISCILA MASSON MAIA	03/12/1981	16,0	8,0	8,0	36,0	68,0		68,0	11.
374971	ADOLF DANNI SANTOS FRANCO	04/08/1983	10,0	10,0	6,0	39,0	65,0		65,0	12.
375762	ROGERIO CASTILHO PEDRONE	24/07/1976	10,0	4,0	4,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
375279	GASSÍ PAOLA DE SOUZA MAZIA	04/03/1989	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
381317	ELIAS CAVALCANTI DA SILVA	05/09/1951	10,0	2,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
378304	RICARDO BERNARDONI AOKI	22/04/1974	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377643	JOSIEL CORDEIRO MARQUES	08/09/1979	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377847	FÁBIO MARINHO FURTADO	09/09/1981	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374988	MOARA APARECIDA CIBOTO	30/04/1984	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
380116	FABRÍCIO EDUARDO ADRIANO	06/05/1985	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
380164	HITALO MIRANDA SOUSA	22/09/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377132	MIGUEL BUFALO CERVANTES	22/10/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378291	GREICE KELLY VIEL	25/05/1992	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

(Continua na página seguinte)

(Continua na página seguinte)

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
377867	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	06/05/1991	16,0	6,0	6,0	40,0	68,0	93,0	80,5	1.
377106	DANILLO MAXIMO BRAGA	01/10/1981	12,0	6,0	6,0	36,0	60,0	100,0	80,0	2.
374889	JOSE CARLOS ZAMARQUE	25/09/1961	12,0	4,0	6,0	36,0	58,0	100,0	79,0	3.
374705	JOSUE AKATSU	16/11/1966	16,0	6,0	8,0	28,0	58,0	100,0	79,0	4.
377294	MARCIO JOSÉ ZANINELO	18/01/1978	10,0	6,0	8,0	32,0	56,0	100,0	78,0	5.
377352	DIONE DA SILVA	01/04/1987	12,0	6,0	9,0	28,0	55,0	100,0	77,5	6.
377656	LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO	24/05/1973	10,0	4,0	10,0	28,0	52,0	100,0	76,0	7.
377440	ELZA SOLANGE FERRI SERRANO MARQUES	03/04/1976	12,0	4,0	6,0	32,0	54,0	93,0	73,5	8.
376045	GUILHERME MACIEL JORGE	04/09/1970	12,0	4,0	7,0	28,0	51,0	93,0	72,0	9.
377458	EDEMAR VANCAN	01/12/1974	10,0	4,0	8,0	28,0	50,0	93,0	71,5	10.
374406	FABRICIO ROCHA	12/03/1988	14,0	4,0	7,0	28,0	53,0	86,0	69,5	11.
377704	JOÃO ALMEIDA	05/05/1960	12,0	4,0	6,0	28,0	50,0	78,0	64,0	12.
377112	JOSE INACIO ALMEIDA	06/02/1964	12,0	4,0	6,0	28,0	50,0	*	-0-	Desclassificado
378786	MANOEL ROCHA DOS SANTOS	17/02/1984	14,0	2,0	7,0	28,0	51,0	**	-0-	Desclassificado
376970	SUELEM LOPES	30/01/1993	12,0	2,0	4,0	36,0	54,0	**	-0-	Desclassificado
380120	WENDER DA SILVA COELHO	10/08/1966	16,0	4,0	8,0	40,0	68,0	**	-0-	Desclassificado
374451	JOSE CRISTIANO DA SILVA	19/03/1987	16,0	4,0	7,0	24,0	51,0	NC	-0-	Desclassificado
377616	MATEUS BATISTA NETO	09/04/1977	14,0	4,0	5,0	32,0	55,0	NC	-0-	Desclassificado
377347	ODAIR DELFINO CORREIA	27/07/1968	12,0	6,0	3,0	32,0	53,0	NC	-0-	Desclassificado
375182	SANDRA PAULA LOPES FERRAREZI	26/02/1976	10,0	4,0	5,0	32,0	51,0	NC	-0-	Desclassificado

*Avançou sobre o meio fio quando da realização da Prova Prática.
**Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
377854	ANDRIELLI BORRI COSTA	08/06/1990	14,0	6,0	10,0	45,0	75,0	5,0	80,0	1.
376800	ALINE MARTINS VIEIRA	11/12/1989	12,0	10,0	10,0	42,0	74,0	5,0	79,0	2.
377744	ANNE CARLA RIBEIRO MEDEIROS	07/10/1991	8,0	8,0	6,0	51,0	73,0	5,0	78,0	3.
376893	MAIRA SUZANE ANTONELO SANTOS	04/04/1989	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	5,0	78,0	4.
377256	ELIANE YURIKO KAWATA	01/03/1971	16,0	8,0	8,0	45,0	77,0		77,0	5.
378162	SABRINA FERREIRA CRUZ BUZO	27/05/1987	14,0	8,0	6,0	48,0	76,0		76,0	6.
377995	AMANDA MEIRA SARAIVA	05/09/1993	14,0	8,0	4,0	45,0	71,0	5,0	76,0	7.
377638	RODRIGO TRESSOLDI FREZE	18/06/1981	14,0	4,0	8,0	48,0	74,0		74,0	8.
376317	BRUNA FREDERICHI CALÇADO	22/07/1992	12,0	8,0	6,0	48,0	74,0		74,0	9.
376245	IZABELA VOLPATO MARQUES	10/03/1995	14,0	8,0	6,0	45,0	73,0	0,0	73,0	10.
377889	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	29/05/1989	10,0	6,0	8,0	48,0	72,0		72,0	11.
378218	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	26/07/1995	10,0	6,0	8,0	48,0	72,0		72,0	12.
377285	ISADORA RAMOS CARDOSO	30/08/1996	10,0	6,0	8,0	48,0	72,0		72,0	13.
377908	DANIEL TEIXEIRA GIOVANETTI PONTES	23/06/1981	10,0	6,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	14.
379878	KELY BARBOZA RIBEIRO	27/01/1984	14,0	6,0	8,0	33,0	61,0	5,0	66,0	15.
375905	ANA PAULA BACARIN MARQUES	30/08/1971	10,0	6,0	10,0	39,0	65,0	0,0	65,0	16.
377104	SIBELLE MENDES BARBOSA	07/11/1995	6,0	6,0	4,0	48,0	64,0		64,0	17.
375249	MARCOS MASSAO NAKANO	16/09/1977	8,0	4,0	8,0	42,0	62,0	1,5	63,5	18.
377213	KARINA SOARES HIDALGO	13/07/1995	8,0	8,0	8,0	39,0	63,0		63,0	19.
375056	ISABELA SILVA ROCHA	06/09/1988	6,0	6,0	8,0	42,0	62,0		62,0	20.
376930	IZABELA THAÍS RIBEIRO HLUCHOW	25/06/1993	12,0	8,0	6,0	36,0	62,0	0,0	62,0	21.
376234	LUCAS MASARU MARUBAYASHI	17/05/1994	12,0	6,0	8,0	36,0	62,0	0,0	62,0	22.
374751	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	08/06/1995	10,0	6,0	6,0	39,0	61,0		61,0	23.
375094	SABRINA NOGUTI SILVA	01/11/1995	8,0	8,0	6,0	39,0	61,0		61,0	24.
377727	JOÃO CARLOS ALVES FLOES AURELIANO	01/11/1991	8,0	6,0	4,0	42,0	60,0		60,0	25.
378225	BRUNA RADTKE DA SILVA	06/08/1988	8,0	6,0	2,0	42,0	58,0	1,5	59,5	26.
380121	CAMILA DE OLIVEIRA AQUINO	16/07/1996	10,0	6,0	4,0	39,0	59,0		59,0	27.
375318	GUSTAVO HENRIQUE FRANCISCATO GARCIA	06/05/1995	8,0	8,0	4,0	39,0	59,0		59,0	28.
374500	JULIANA GOZZI MARQUES	26/10/1976	6,0	4,0	8,0	36,0	54,0	4,5	58,5	29.
377218	BRUNA MARTINS SIVIERO	06/06/1995	4,0	6,0	6,0	42,0	58,0		58,0	30.
375187	JULIA MARQUESINI BERTELI	14/01/1997	8,0	8,0	6,0	36,0	58,0		58,0	31.
374605	LETÍCIA DA SILVA BOFETE	16/07/1997	8,0	6,0	8,0	36,0	58,0		58,0	32.
378241	NAIR AGUILAR HASHIMOTO	15/03/1982	6,0	8,0	6,0	33,0	53,0	5,0	58,0	33.
376978	STEFANNY SANTANA WOLFF	21/02/1994	8,0	4,0	2,0	42,0	56,0		56,0	34.
377588	THAYS LUAN SANTANA RIZZO	07/04/1990	8,0	2,0	6,0	39,0	55,0		55,0	35.
374932	ANTONIO KACUEI NAKA	01/10/1972	4,0	4,0	4,0	42,0	54,0		54,0	36.
381321	MARIANA NASCIMENTO MONTEIRO	09/10/1996	10,0	2,0	6,0	36,0	54,0		54,0	37.
375065	TAINA MORENO SIMPLICIO	17/10/1995	8,0	6,0	4,0	36,0	54,0		54,0	38.
374542	THAUANE RAYANE CASSUCCE	27/05/1997	8,0	6,0	4,0	36,0	54,0		54,0	39.
377707	CINTHIA YURI MINASSE WATANABE	26/01/1995	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	40.
380137	GISELMA ALMEIDA DA SILVA	10/09/1983	6,0	6,0	8,0	33,0	53,0	0,0	53,0	41.
375316	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO	16/04/1989	12,0	4,0	6,0	30,0	52,0	0,0	52,0	42.
374666	GABRIELA LUANA ZIBETTI	25/06/1993	10,0	4,0	8,0	30,0	52,0		52,0	43.
375072	THAIS RAMALHO DONATO	07/04/1990	8,0	10,0	4,0	30,0	52,0		52,0	44.
375303	SILAS RAFAEL BARBOSA BOER	30/03/1997	4,0	2,0	6,0	39,0	51,0		51,0	45.
374793	BRUNA SEVINHAGO PROVIDELO	19/02/1997	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0		51,0	46.
379368	JEAN CARLOS GAZOLA	16/11/1987	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0	0,0	51,0	47.
375748	BIANCA VERNIER CIONI	12/11/1996	6,0	8,0	4,0	33,0	51,0		51,0	48.
376875	PATRICIA REGINA FRANCIOSI	23/09/1994	6,0	4,0	10,0	30,0	50,0		50,0	49.
376958	LUANA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	06/01/1989	8,0	4,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
376585	EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA	21/07/1962	6,0	2,0	10,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
376006	WALDIRENE SUELY BRITO CAMBAROTO	04/09/1970	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
378239	MAURO HASHIMOTO	02/10/1977	2,0	6,0	6,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
376080	TAYNA BERTONI DE CARVALHO	12/04/1996	6,0	4,0	4,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
374543	JOAO MARIO BOVO	02/06/1979	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
378267	LUANA NERES DEMARCO	04/03/1996	4,0	6,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
377270	PHAMELA CARBONE GREGORIO	22/06/1993	4,0	4,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
378009	JEANNIE KELLY EIDT	02/05/1986	4,0	2,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
380101	AMANDA PINHEIRO CARVALHO	24/01/1993	4,0	6,0	4,0	21,0	35,0		35,0	Não aprovado
377373	ERIKA YAMAMOTO KAMIDA	06/12/1973	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
376720	FERNANDA LUCCAS DELMONICO	20/12/1990	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
378300	GISELE CAROLINA LIMA	26/01/1985	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
376829	HUMBERTO GOYA	14/03/1977	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
375432	ISADORA COLOMBO	18/04/1992	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
380148	JEAN CARLOS GAZOLA	16/11/1987	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
374794	JÉSSICA NAKAMURA DE SOUZA REINO	18/02/1993	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
376594	LANA SABRINA MASS FERREIRA	21/01/1999	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
375257	LARA CALEGARI SAES	31/05/1996	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
377066	NATHALIA DE ALBUQUERQUE	13/03/1991	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
376470	RICARDO YANO TAGUCHI	09/10/1982	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
376164	MILTON JOSÉ COELHO	21/08/1961	12,0	8,0	7,0	36,0	63,0	98,0	80,5	1.
374431	MARCOS TIAGO DA SILVA	10/01/1988	12,0	4,0	9,0	44,0	69,0	62,0	65,5	2.
375320	SIDNEI ANTONIO FARDIN	18/07/1968	16,0	4,0	7,0	44,0	71,0	12,0	-0-	Não aprovado
374466	CLAUDENILSON DONIZETE CHURRIA	15/01/1982	14,0	2,0	5,0	36,0	57,0	*	-0-	Desclassificado
375283	CLAUDINEI BISPO DA SILVA	15/03/1979	8,0	2,0	7,0	36,0	53,0	*	-0-	Desclassificado

*Não apresentou a CNH solicitada no Edital de Concurso nº 001/2019.

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
376532	PAULO ASSIS CHAVES FILHO	15/04/1985	8,0	10,0	3,0	3,0	56,0	80,0	0,0	80,0	1.
379739	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/08/1982	6,0	6,0	6,0	4,0	56,0	78,0		78,0	2.
374664	ADELY MARIA DA COSTA CALVO	19/04/1968	6,0	10,0	0,0	2,0	52,0	70,0	5,0	75,0	3.
374510	ELISETE LEMOS DA SILVA	13/06/1979	2,0	10,0	9,0	3,0	44,0	68,0	5,0	73,0	4.
374405	NATALÍ BARDUCO STABILE	15/09/1992	4,0	8,0	0,0	3,0	52,0	67,0	5,0	72,0	5.
374490	GEORGETE CRISTIANA BORSATTO	15/03/1980	6,0	8,0	6,0	3,0	44,0	67,0	5,0	72,0	6.
378283	ANA PAULA DE CARVALHO AZEVEDO	22/09/1988	4,0	10,0	6,0	3,0	44,0	67,0	5,0	72,0	7.
380077	CAMILA CREPALDI BORSATTO	19/07/1991	2,0	6,0	9,0	5,0	44,0	66,0	5,0	71,0	8.
377916	ROSELI APARECIDA DA SILVA CREVELARO	22/07/1970	2,0	6,0	9,0	1,0	52,0	70,0	0,0	70,0	9.
374458	DEGMAR DE CASTRO GUIMARAES	06/03/1976	8,0	8,0	6,0	2,0	40,0	64,0	5,0	69,0	10.
374611	LARA ESTELA MULATI	19/12/1995	2,0	6,0	3,0	4,0	52,0	67,0	0,0	67,0	11.
375980	NATALYA FERREIRA MARINO	20/12/1985	2,0	6,0	0,0	2,0	52,0	62,0	5,0	67,0	12.
375025	NADIA MARIA QUALIO BRAZ	01/02/1984	6,0	8,0	3,0	2,0	48,0	67,0		67,0	13.
374912	ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1968	8,0	2,0	6,0	2,0	44,0	62,0	5,0	67,0	14.
376934	VALDIRENE NUNES DA ROSA COSTA	03/10/1977	2,0	8,0	9,0	4,0	44,0	67,0		67,0	15.
377292	MARCIA DOS SANTOS MARQUES ZANINELO	05/03/1974	4,0	4,0	0,0	2,0	56,0	66,0		66,0	16.
376034	LUANA FERMINO DA COSTA	05/10/1998	4,0	8,0	6,0	4,0	44,0	66,0		66,0	17.
379936	LARISSA NUNES DOS SANTOS	14/02/1998	2,0	6,0	12,0	2,0	44,0	66,0		66,0	18.
376011	VALDIRENI APARECIDA FERRARI	30/08/1975	0,0	8,0	6,0	3,0	44,0	61,0	5,0	66,0	19.
377726	ELIS REGINA VALENSOLA PICOLI	10/08/1971	6,0	6,0	6,0	3,0	40,0	61,0	5,0	66,0	20.
374521	MARCOS DA SILVA CARDOSO	03/12/1981	4,0	8,0	6,0	3,0	40,0	61,0	5,0	66,0	21.
377741	BIANCA CARRILHO GRANZOTI	08/03/1996	6,0	6,0	9,0	4,0	36,0	61,0	5,0	66,0	22.
376683	PÂMELA JÉSSICA MANFRINATO	08/08/1991	6,0	4,0	9,0	2,0	44,0	65,0		65,0	23.
378027	LUCÍ ROCHA SOARES	26/07/1977	4,0	6,0	3,0	3,0	48,0	64,0		64,0	24.
374470	ANGÉLICA MATOS GOMES	16/04/1990	4,0	6,0	3,0	3,0	48,0	64,0		64,0	25.
376884	NAIRA NATIELI DE ARAUJO NOVELLO	13/10/1992	2,0	8,0	3,0	2,0	44,0	59,0	5,0	64,0	26.
374482	DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN	10/03/1985	8,0	6,0	9,0	1,0	40,0	64,0		64,0	27.
374401	ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI	19/09/1985	6,0	10,0	6,0	2,0	40,0	64,0		64,0	28.
375291	JULIANA NETTO RICOBELLO	26/02/1996	2,0	10,0	0,0	2,0	44,0	58,0	5,0	63,0	29.
378294	LUIZ GABRIEL BALISCEI	11/08/1991	4,0	10,0	6,0	3,0	40,0	63,0		63,0	30.
374461	JANETE BALDO DA SILVA MACHADO	01/08/1965	4,0	8,0	6,0	4,0	36,0	58,0	5,0	63,0	31.
378253	WANESSA ADRIANA ROSA VIGNOTO	27/02/1980	2,0	8,0	6,0	2,0	44,0	62,0		62,0	32.
374565	CAMILA BASTIDA ORTEGA VOLPATO	25/02/1987	2,0	2,0	6,0	3,0	44,0	57,0	5,0	62,0	33.
374750	MARIA DE FATIMA BALTAZAR TREVISAN	07/08/1965	6,0	8,0	6,0	2,0	40,0	62,0	0,0	62,0	34.
374715	BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI	13/12/1995	4,0	8,0	6,0	3,0	36,0	57,0	5,0	62,0	35.
374442	BIANCA DA SILVA MANTOVANI	06/04/1993	4,0	6,0	9,0	2,0	40,0	61,0		61,0	36.
376260	ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA SAMPAIO	28/02/1973	4,0	6,0	3,0	3,0	44,0	60,0		60,0	37.
377955	ROGÉRIA FERRAREZE JORRA DOS SANTOS	23/12/1981	2,0	10,0	3,0	1,0	44,0	60,0		60,0	38.
374680	GÉSSICA ALINE CARUZO	19/10/1993	6,0	6,0	6,0	1,0	36,0	55,0	5,0	60,0	39.
376827	CLAUDETE FREITAS FREIRE	16/06/1979	6,0	8,0	3,0	2,0	36,0	55,0	5,0	60,0	40.
376859	LUCIMARA APARECIDA ALVES PINELLI	15/07/1983	4,0	2,0	6,0	3,0	44,0	59,0		59,0	41.
374507	FERNANDA COLIS GUARNIERE	15/09/1994	8,0	4,0	3,0	3,0	36,0	54,0	5,0	59,0	42.
374447	GIZELLY TEIXEIRA DE SOUZA	22/02/1991	2,0	6,0	6,0	4,0	36,0	54,0	5,0	59,0	43.
374489	SIMONI APARECIDA ROMEIRO	18/03/1988	6,0	4,0	6,0	2,0	40,0	58,0		58,0	44.
376749	ANDREIA BRITO BIDURIN	08/06/1981	6,0	8,0	3,0	4,0	32,0	53,0	5,0	58,0	45.
375917	FERNANDA BAVARO PEREIRA	28/03/1989	2,0	6,0	3,0	2,0	44,0	57,0		57,0	46.
375308	GIOVANA DIAS DA CRUZ MAZOTTI	23/12/1993	0,0	8,0	3,0	2,0	44,0	57,0		57,0	47.
376376	ANA PAULA CARDOSO VIANA	08/03/1983	4,0	8,0	3,0	2,0	40,0	57,0		57,0	48.
374422	VIVIAN ALVES ARANHA	03/05/1976	4,0	4,0	6,0	2,0	36,0	52,0	5,0	57,0	49.
374873	RENATA KESIA PRATO SALA	18/02/1981	4,0	10,0	3,0	3,0	32,0	52,0	5,0	57,0	50.
374582	AMANDA FULGÊNCIO ANASTÁCIO	05/12/1997	0,0	6,0	0,0	2,0	48,0	56,0		56,0	51.
377626	RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL	17/11/1988	8,0	4,0	0,0	4,0	40,0	56,0	0,0	56,0	52.
374696	ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES	17/11/1964	8,0	8,0	3,0	1,0	36,0	56,0		56,0	53.
376732	ANA PAULA DA CUNHA PINHEIRO	23/12/1996	8,0	6,0	9,0	1,0	32,0	56,0		56,0	54.
376450	MARIA REGINA GIROTTO	24/07/1965	2,0	6,0	0,0	3,0	44,0	55,0		55,0	55.
375003	NATÁLIA MARTINS BREGUEDO DE SOUZA	21/12/1989	4,0	6,0	6,0	3,0	36,0	55,0		55,0	56.
374628	RITA DE CÁSSIA GOMES DO NASCIMENTO	19/09/1967	0,0	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	5,0	55,0	57.
378226	JESSICA CAMILA PEREIRA DA SILVA MACIEL	05/07/1993	0,0	4,0	0,0	2,0	48,0	54,0		54,0	58.
374743	VALÉRIA RENATA GOMES	15/06/1995	2,0	6,0	3,0	3,0	40,0	54,0		54,0	59.
374412	NATÁLIA FERNANDA VILA VERDE BORSATO	23/12/1987	4,0	6,0	6,0	2,0	36,0	54,0		54,0	60.
374869	JANAINA RIZZI	23/02/1975	4,0	4,0	6,0	3,0	36,0	53,0		53,0	61.
374699	CLEIDE ESTER PINHEIRO	19/03/1975	2,0	8,0	3,0	4,0	36,0	53,0		53,0	62.
376161	MARIA DAS DORES LIMA	16/03/1967	4,0	2,0	3,0	3,0	40,0	52,0	0,0	52,0	63.
376074	ELIZETE APARECIDA SFAGLIONI NOVELLO	23/05/1964	2,0	8,0	0,0	2,0	40,0	52,0	0,0	52,0	64.
374669	ROSANGELA BERTOLINE	16/09/1970	2,0	8,0	0,0	2,0	40,0	52,0		52,0	65.
	CAVALCANTE										
374780	DEIZY MARIE DE MORAES	13/03/1987	0,0	4,0	0,0	3,0	44,0	51,0		51,0	66.
374758	KEILA FABIANA MARIM DE PAULA	05/11/1983	4,0	4,0	0,0	3,0	40,0	51,0		51,0	67.
376634	YARITSSA ANGÉLICA LIMA	25/05/2000	0,0	6,0	6,0	3,0	36,0	51,0		51,0	68.
376679	MARIANA CALDEIRA	01/03/1997	0,0	4,0	0,0	2,0	44,0	50,0		50,0	69.
376223	ROSILAYNE NUNES DE PAULA	22/12/1986	2,0	4,0	3,0	1,0	40,0	50,0		50,0	70.
377002	GABRIELA MARIA VOLPATO	02/02/1998	2,0	6,0	0,0	2,0	40,0	50,0		50,0	71.
378286	ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO	04/08/1968	4,0	2,0	6,0	2,0	36,0	50,0		50,0	72.
377890	SOLINEIDE GONÇALVES PEREIRA CALVO	26/01/1973	4,0	6,0	6,0	2,0	32,0	50,0		50,0	73.
376373	DANIELE HERNANDES	29/05/1990	4,0	2,0	6,0	1,0	36,0	49,0		49,0	Não aprovado
378198	ROZIARA SOARES DE MALTA SILVA	03/01/1980	2,0	4,0	0,0	2,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
375071	FRANCIELE SILVA BANDEIRA	20/02/1994	0,0	6,0	3,0	3,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
374484	ANA CLAUDIA TASSOLI FRANÇOZO	11/08/1992	6,0	2,0	6,0	2,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
380108	MARIA DA CONCEI SANTOS	06/06/1978	2,0	4,0	3,0	2,0	36,0	47,0		47,0	Não aprovado
374452	DANIELLE CRUZ VOLPATO	19/05/1987	4,0	6,0	3,0	2,0	32,0	47,0		47,0	Não aprovado
377376	JULIANA COSTA	24/11/1984	2,0	6,0	3,0	4,0	32,0	47,0		47,0	Não aprovado
376451	LAIS MURBA	09/01/1982	2,0	6,0	0,0	2,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
376293	ADRIANA FERREIRA MACHADO	16/10/1975	4,0	6,0	0,0	4,0	32,0	46,0		46,0	Não aprovado
377611	SILVIA REGINA FERNANDES PINHO	28/05/1976	0,0	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0		46,0	Não aprovado
374423	DYEIME MORAES PAZ	27/03/1988	4,0	4,0	0,0	1,0	36,0	45,0		45,0	Não aprovado
375275	SIRLEI DE MATOS FERREIRA	28/12/1982	0,0	4,0	3,0	2,0	36,0	45,0		45,0	Não aprovado
377551	LEONICE MORENO DA SILVA PRETE	21/06/1969	2,0	8,0	0,0	3,0	32,0	45,0		45,0	Não aprovado
374635	LUCIENE DE LIMA PETENUCI SARTORI	28/02/1986	4,0	8,0	3,0	2,0	28,0	45,0		45,0	Não aprovado
378856	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	04/02/1989	4,0	6,0	3,0	4,0	28,0	45,0		45,0	Não aprovado
377456	MAIARA B. FERREIRA BALBINO	23/01/1992	4,0	8,0	3,0	2,0	28,0	45,0		45,0	Não aprovado
374414	CAMILA CRISTINA SILVA	24/07/1994	4,0	4,0	3,0	1,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
374484	VÂNIA ORTEGA RIZZI	20/04/1981	0,0	6,0	3,0	3,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
375277	ROSANGELA MANDANO CERVANTE	03/04/1970	0,0	6,0	9,0	3,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
381291	CÍCERA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	20/02/1970	0,0	8,0	6,0	4,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
374537	SELMA CERVANTES	03/02/1971	6,0	4,0	0,0	3,0	28,0	41,0		41,0	Não aprovado
377553	TAYS REGINA SOARES	22/09/1990	2,0	8,0	0,0	2,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
374875	ALINE CLAUDIA SISTI CRUBELATI BIDURIN	26/01/1985	4,0	8,0	3,0	1,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
377684	ANA PAULA ZANQUETTA	28/08/1991	2,0	6,0	0,0	3,0	28,0	39,0		39,0	Não aprovado
377469	ADRIANE LUIZA GONÇALVES	30/03/1995	4,0	2,0	6,0	3,0	24,0	39,0		39,0	Não aprovado
379556	DANIELI CRISTINA DE SOUZA	28/12/1995	0,0	0,0	6,0	2,0	8,0	16,0		16,0	Não aprovado
378899	GABRIELA DE CASTRO PEREIRA	06/09/1996	---	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado
376383	VALCI PERDOMO DA SILVA	01/12/1961	---	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
376586	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1998	14,0	6,0	2,0	4,0	48,0	74,0	1.
375625	EUNICE VIANA	30/12/1983	14,0	4,0	0,0	4,0	44,0	66,0	2.
375034	NATALI DE OLIVEIRA MELLO GARDELIN	14/04/1986	6,0	4,0	2,0	3,0	44,0	59,0	3.
374506	FLAVIA AGOSTINE DA ROCHA	20/06/1991	12,0	4,0	2,0	1,0	40,0	59,0	4.
377026	MARILDA SOAKI	05/03/1980	6,0	4,0	0,0	2,0	44,0	56,0	5.
377683	ELIZANGELA CERINE VOLPATO	23/03/1974	6,0	8,0	2,0	3,0	36,0	55,0	6.
376216	ELISANGELA DA SILVA	30/06/1980	10,0	2,0	1,0	1,0	40,0	54,0	7.
376743	MARCELA ESTEVAM DA SILVA	11/06/1985	8,0	4,0	1,0	4,0	36,0	53,0	8.
374981	LEANDRO CARVALHO GUIMARAES	16/05/1987	8,0	4,0	1,0	2,0	36,0	51,0	9.
375571	ERICA CONEGLIAN	23/07/1979	4,0	4,0	2,0	4,0	36,0	50,0	10.
374693	LUCINEIA ADRIANA FERNANDES	14/08/1983	4,0	4,0	2,0	4,0	36,0	50,0	11.
374514	ELENICE APARECIDA DA SILVA	11/03/1976	10,0	0,0	2,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
374590	EDIMAR LIMA ALMEIDA	07/12/1989	8,0	4,0	1,0	2,0	32,0	47,0	Não aprovado
374667	NEUSA SUELI TRINDADE MENDONÇA	20/12/1971	8,0	2,0	2,0	3,0	32,0	47,0	Não aprovado
374486	TATIANA APARECIDA CORTEZ CAMILLO	14/11/1977	10,0	4,0	1,0	4,0	28,0	47,0	Não aprovado
376676	CAROLINE APARECIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	09/10/1992	10,0	4,0	1,0	3,0	28,0	46,0	Não aprovado
375219	SARA PEREIRA DA SILVA	13/10/1999	12,0	2,0	1,0	2,0	28,0	45,0	Não aprovado
376368	GEOVANA LETICIA DA SILVA SANTIAGO	04/11/1996	8,0	2,0	1,0	4,0	28,0	43,0	Não aprovado
375925	NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS	22/12/1986	2,0	4,0	1,0	2,0	32,0	41,0	Não aprovado

375265	ADRIANA APARECIDA POMINI DE ARAUJO	24/11/1976	8,0	6,0	1,0	1,0	24,0	40,0	Não aprovado
374855	GABRIELA ROBERTA FERREIRA	15/08/1993	2,0	4,0	3,0	1,0	28,0	38,0	Não aprovado
375120	CRISTIANE PAIO	02/04/1983	6,0	4,0	1,0	3,0	24,0	38,0	Não aprovado
377428	AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN	12/01/1994	10,0	6,0	2,0	4,0	16,0	38,0	Não aprovado
375178	KELI CRISTINA PAVANI	14/03/1991	4,0	4,0	2,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
378250	LETICIA RAIELLE DA SILVA GAMA	22/10/1990	6,0	2,0	1,0	3,0	20,0	32,0	Não aprovado
377917	IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI	02/01/1968	2,0	6,0	1,0	3,0	20,0	32,0	Não aprovado
375239	SIMONI GOMES DOS SANTOS	21/05/1983	6,0	2,0	1,0	2,0	20,0	31,0	Não aprovado
375266	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS MENDONÇA	14/11/1963	4,0	2,0	1,0	3,0	20,0	30,0	Não aprovado
374529	DIEGO FERNANDO CASARE	30/11/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375287	MARIA DIAS DE SOUZA	08/03/1964	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
376967	PAULO SAVOLDI PICOLI	31/01/1985	10,0	10,0	8,0	42,0	70,0	0,0	70,0	1.
378160	PAULO SERGIO NOGUEIRA BILLATTI	23/11/1984	8,0	8,0	8,0	45,0	69,0	0,0	69,0	2.
376314	LUCIANA MARTINS	06/12/1984	8,0	8,0	6,0	45,0	67,0		67,0	3.
375138	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	25/10/1995	8,0	8,0	6,0	42,0	64,0	2,5	66,5	4.
377839	VALDENIR FREIRE	28/10/1961	8,0	6,0	6,0	42,0	62,0	0,0	62,0	5.
375147	ROSANGELA MARIA ROMAN	10/03/1968	8,0	8,0	6,0	39,0	61,0	0,0	61,0	6.
376029	PRISCILA MULATI	06/05/1989	---	---	---	---	N/C		-0-	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
377503	CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA	13/11/1982	16,0	6,0	7,0	56,0	85,0	1.
377860	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	20,0	6,0	7,0	52,0	85,0	2.
374559	FERNANDO APARECIDO FRANÇOZO	04/02/1985	14,0	6,0	8,0	56,0	84,0	3.
378724	ÉRICO HENRIQUE DA SILVA SONNI	27/11/1990	16,0	6,0	9,0	52,0	83,0	4.
377857	THIAGO AUGUSTO DIAS FREGADOLLI	12/09/1984	16,0	8,0	8,0	48,0	80,0	5.
374524	ANDRESA LOPES MAGALHAES	09/11/1989	16,0	8,0	7,0	48,0	79,0	6.
374548	ALEX LUIZ SILVA DE LIMA	28/10/1982	10,0	4,0	6,0	56,0	76,0	7.
378234	NATAN WILLIAN DE OLIVEIRA PINTO	19/07/1999	18,0	4,0	8,0	44,0	74,0	8.
381362	JOSEUDES GOMES FERREIRA	19/09/1963	12,0	8,0	5,0	48,0	73,0	9.
375278	LETICIA DO CARMO COSTA	11/01/2001	18,0	2,0	7,0	44,0	71,0	10.
377244	REGINALDO DONIZETE PASSONE	28/05/1986	14,0	4,0	9,0	44,0	71,0	11.
374523	MARCOS DA SILVA CARDOSO	03/12/1981	14,0	4,0	8,0	44,0	70,0	12.
379784	TIAGO AMORIM DA SILVA SOUZA	06/11/1992	14,0	2,0	8,0	44,0	68,0	13.
380150	ADALBERTO NERY	02/07/1966	16,0	4,0	8,0	40,0	68,0	14.
375274	IVANI DO CARMO	19/12/1966	16,0	4,0	8,0	40,0	68,0	15.
375322	VALDECIR RIBEIRO	12/06/1964	12,0	4,0	7,0	44,0	67,0	16.
374471	EMERSON DE ARAUJO	03/12/1973	12,0	4,0	7,0	40,0	63,0	17.
377121	DANILLO MAXIMO BRAGA	01/10/1981	14,0	4,0	6,0	36,0	60,0	18.
374432	MARCIO SILVA VIANA	11/03/1980	16,0	2,0	9,0	32,0	59,0	19.
377100	SILVIO BORGES ROMUALDO	29/07/1976	10,0	2,0	7,0	36,0	55,0	20.
376515	MATHEUS HENRIQUE ALVES MESSIAS DA SILVA	14/07/2001	16,0	0,0	5,0	32,0	53,0	21.
377192	MÁRIO PIOTO	09/01/1975	10,0	2,0	7,0	32,0	51,0	22.
377489	HERCULES PEDRO MARQUES BEZERRA	28/04/1984	8,0	4,0	7,0	32,0	51,0	23.
379616	VALDIR DA SILVA RODRIGUES	31/03/1976	14,0	2,0	7,0	28,0	51,0	24.
377957	ODIRLEI MINJONI	09/11/1978	12,0	4,0	7,0	28,0	51,0	25.
377185	JOSÉ HENRIQUE MARTELOSSO	17/08/1969	16,0	4,0	7,0	24,0	51,0	26.
375184	JOSE ALFREDO TEIXEIRA NETO	06/08/2000	8,0	2,0	7,0	32,0	49,0	Não aprovado
377896	JORGE ALVES	10/02/1999	6,0	2,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
375284	CLEOMAR SILVA OLIVEIRA	01/04/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374821	IVONETE PEDRO DE MACEDO TROI	05/01/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377864	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	NOTA FINAL	RESULTADO
376990	MARCIA GOMES DA SILVA PEREIRA	26/07/1981	18,0	10,0	8,0	56,0	92,0	100,0	96,0	1.
376046	SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA	13/10/1972	18,0	0,0	7,0	52,0	77,0	100,0	88,5	2.
375272	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	18,0	6,0	9,0	44,0	77,0	100,0	88,5	3.
375229	CLEUSA ELVIRA MUNHOZ VIEIRA	16/02/1970	12,0	8,0	7,0	48,0	75,0	100,0	87,5	4.
375292	ANA CLAUDIA TASSOLI FRANÇOZO	11/08/1992	16,0	4,0	5,0	48,0	73,0	100,0	86,5	5.
377928	CLAUDIA ALEXANDRA CALVO	10/09/1984	14,0	8,0	7,0	44,0	73,0	100,0	86,5	6.
375738	SARA CRISTIANE PIMENTEL	12/07/1991	14,0	2,0	8,0	48,0	72,0	100,0	86,0	7.
375150	ELESSANDRA VOLPATO RIGUETTO GOMES	25/12/1976	18,0	2,0	7,0	44,0	71,0	100,0	85,5	8.
374436	ROSELI FRANÇOZO SANTOS	09/05/1988	16,0	6,0	5,0	44,0	71,0	100,0	85,5	9.
374496	TATIANI CRISTINA DA SILVA	25/11/1989	16,0	4,0	7,0	52,0	79,0	80,0	79,5	10.
374968	ANDREA BARBOZA DA SILVA	24/07/1979	14,0	6,0	7,0	52,0	79,0	80,0	79,5	11.
377316	MARIA GLEICIANE ALBUQUERQUE FERRER	02/09/1990	20,0	2,0	8,0	48,0	78,0	80,0	79,0	12.
377800	KATIA RAQUEL SILVÉRIO	03/02/1991	16,0	8,0	7,0	52,0	83,0	50,0	66,5	13.
374856	MARIA NATÁLIA CAVALCANTE SIMÕES	18/12/1998	20,0	4,0	9,0	44,0	77,0	50,0	63,5	14.
374707	GECIANE APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	16/07/1984	18,0	4,0	6,0	48,0	76,0	50,0	63,0	15.
376690	CLARICE MARTINS VIEIRA	27/12/1964	12,0	2,0	5,0	52,0	71,0	50,0	60,5	16.
374838	MAYARA DA SILVA DURÃES DA LUZ	18/04/1991	16,0	6,0	5,0	44,0	71,0	30,0	-0-	Não Aprovado
374569	THAIS FELIX DE OLIVEIRA	04/11/1997	14,0	6,0	4,0	48,0	72,0	20,0	-0-	Não Aprovado
376652	AMANDA CRISTINA BELLASCOSA	19/11/2000	16,0	4,0	4,0	48,0	72,0	N/C	-0-	Desclassificado
374419	ARACELI CRISTINE CARDOSO ALBUQUERQUE	16/10/1985	12,0	4,0	7,0	52,0	75,0	N/C	-0-	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
374566	JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA	24/02/1994	4,0	8,0	3,0	2,0	36,0	53,0	1.
377598	CRISLAINE APARECIDA DA COSTA FERNANDES	17/01/1985	8,0	4,0	2,0	0,0	20,0	34,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374621	TATIANA MOREIRA LOURENÇO	25/02/1974	12,0	8,0	8,0	33,0	61,0	5,0	66,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ourizona - PR, 22 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal de Ourizona

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 64 e 65/2019

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4 – Objeto do Contrato: Aquisição de mudas de árvores ecológicas para plantio nas vias públicas do Município de Ângulo.

5- Fornecedor 01: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - CNPJ: 28.677.887/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 11.885,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

6- Fornecedor 02: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ: 07.168.382/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

7- Valor total contratado: R$ 31.685,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

8- Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses.

9- FORMA DE PAGAMENTO: Em parcelas, conforme requisição.

10- Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de maio de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº.652/2.019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXPANSÃO DE ÁREA URBANA, COM INCLUSÃO DE ÁREA RURAL QUE PASSA A INTEGRAR O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, no art. 80, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 597, de 31 de dezembro de 1989, **DECRETA:**

Art. 1º - A área de terras abaixo descrita, de propriedade do Município de Colorado, constante da área de expansão urbana, ao qual faz parte o imóvel, objeto da Matrícula nº. 21.238, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, pelo presente, passa a integrar a área do Perímetro Urbano do Município de Colorado, a saber:

Matrícula Nº 21.238 - DATA: - 31 de Maio de 2011. -

IMÓVEL: - "Lote de terras rural sob nº. (7-A-remanescente/B), originário da subdivisão do lote nº.7-A, remanescente 1, com área de 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4,84 hectares, ou ainda, 2,00 alqueires paulistas, situado na Seção Cedro, Gleba Bacia do Pirapó, neste Município e Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei nº.01, cravado na margem da Estrada Municipal e divisa com o lote nº.7-A-1. Deste segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute 151º03"29", numa distância de 349,42 metros, até encontrar o marco nº.02. Deste reflete à direita e segue confrontando o nº.7-A-Remanescente 1/A, desta subdivisão, no azimute 241º"03"29, numa distância de 140,97 metros, até encontrar o marco nº.03. Deste reflete a direita e segue confrontando com o lote 7-B-Remanescente, no azimute 328º"00"57", uma distância de 298,40 metros, até encontrar o marco nº.04. Deste reflete a direita e segue confrontando com o lote 7-A-1, no azimute 42º"53"58", numa distância de 165,03 metros, até encontrar o mar nº.01, ponto de partida da presente descrição".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Fernando Shériston Ormelez
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR-46.443-Matr.2001468

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
PREFERENCIA AMBITO REGIONAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ratificação da ADJUDICAÇÃO do objeto procedida pelo Pregoeiro e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que trata da contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, de forma fracionada, destinados aos diversos departamentos municipais, nos valores e empresas constantes do anexo.

Cruzeiro do Sul, 23 de Maio de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

08.117.187/0001-10 - DASMAI COMÉRCIO LTDA – ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1200	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA , cor incolor, aplicação lavagem E alvejante de roupas, banheiras, pias,, composição Química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l	BIO KRIS	2,18	2.616,00
1	4	250	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS - amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicado em artigos têxteis, solúvel em água, com 5 litros.	LILY	9,90	2.475,00
1	7	1000	FRASCO	DESINFETANTE 2 lts.- composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativo s, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma, frasco c/ 2 lts.	BIO KRIS	3,00	3.000,00
1	8	800	FRASCO	DESINFETANTE, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma , princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%, frasco c/ 500 ml	ALPES	2,40	1.920,00
1	12	1500	UNIDADE	ESPONJA LIMPEZA, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20mm	ALPES	0,48	720,00
1	15	400	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO neutro, sem perfume, 100% fibra scelul ósicas naturais, testado dermatologicamente. Características adicionais : celulose virgem sem aparas, folha simples branco neve (super branco), picotado, macio, absorvente e homogêneo . Tamanho: comprimento 30 m x largura 10 cm. Especificação na embalagem: Picotado de alta qualidade. Unidade 'de medida: fardo com 64 rolos.	JUMU	39,85	15.940,00
1	18	150	UNIDADE	RODO DE ESPUMA de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5 cm. com cabo e base de madeira ou plástico resistente	LOCATELLI	8,00	1.200,00
1	19	200	UNIDADE	SABÃO BARRA , composição básica sabão glicerinado, tipo Glicerina pct c/ 5 unidades	BARRA NOVA	3,40	680,00
1	20	500	CAIXA	SABÃO PÓ 1 kg , aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável, cx c/ 1 kg	ALPES	4,77	2.385,00

Quantidade de Itens: 9 — Total da Empresa: R$ 30.936,00

28.781.389/0001-79 ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (COMERCIAL LOPES) ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	500	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO , tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 lt	COERACOLL	3,34	1.670,00
1	3	400	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel frasco c/ 500 ml	MONTE NEGRO	3,67	1.468,00
1	10	80	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, corpo de madeira, cerdas de nylon flexíveis, formato oval	CONDOR	1,89	151,20
1	13	500	FRASCO	LIMPADOR BASE ÁCIDA,500 ml composição básica composto ativo de tensoativo amônico, aspecto físicolíquido,aplicação limpeza em geral , características adicionaisbiodegradável frasco c/ 500 ml	REMOVE	5,74	2.870,00
1	16	100	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA: desodorizador sanitário tipo pedra com suporte plástico componentes principais: dodecilbenze no, sulfonato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, peso 25 g caixa 01 unidade	SANY	2,75	275,00
1	17	80	UNIDADE	RODO , material cabo alumínio, material suporte alumínio, comprimento suporte 50 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca	APOLO	17,70	1.416,00
1	23	200	UNIDADE	SABONETE, SÓLIDO, 90 g, hipoalergenico, sem corantes	DAVENE	2,25	450,00
1	24	40	UNIDADE	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA, fabricada em aço de carbono, com no mínimo 18 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 100 cm	BETAMINI	18,79	751,60
1	25	60	UNIDADE	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, cerdas em nylon, dimensões mínimas 35 x 13 x 12 cm, com cerdas em formato circular com suporte	SABUT OKYUS	4,71	282,60
1	26	150	UNIDADE	VASSOURA TIPO GARI NYLON 40 CM.	JEITOSA	11,73	1.759,50

Quantidade de Itens: 10 — Total da Empresa: R$ 11.093,90

25.080.324/0001-08 ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (JOBER LOG) ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	60	GALÃO	CERA LÍQUIDA. Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Similar	BRLMAX	6,95	417,00
1	6	1200	FRASCO	D E S E N G O R D U R A N T E (l i m p a d o r desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml)	LIMPOL	3,84	4.608,00
1	9	1500	FRASCO	DETERGENTE - 500 ML , composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,componente ativo Linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas,aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco c/ 500 ml	ALPES	1,28	1.920,00
1	11	400	UNIDADE	ESPONJA LIMPEZA , peso líquido mínimo 42g / 8un, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm	INOVE	1,15	460,00
1	14	800	FRASCO	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML indicado para limpar e realçar o brilho de panelas , assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Deve conter tensoativo biodegradável, frasco c/ 500 ml	ALPES	3,92	3.136,00
1	21	800	UNIDADE	SABONETE , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo Com perfume, formato ovalado, aroma não aplicável, cor branca, aplicação pele normal, características adicionais não aplicável	LILY DE VIDA	0,95	760,00
1	22	250	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO, 500 ML aspecto físico líquido perfumado, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, frasco c/ 500 ml características adicionais pronto uso, aroma suave,	CLARALUX	6,94	1.735,00
1	27	200	FRASCO	VENENO MULTI INSETICIDA -300ml, aerosol eficaz contra mosquitos,formigas,pernilongos,barratas , moscas, Embalagem de 300ml, registro/notificação na anvisa; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	BUZZ	5,97	1.194,00

Quantidade de Itens: 8 — Total da Empresa: R$ 14.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 067/2019

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1501/2019;

DECRETA:

Art. 1º) Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1487/2018), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.070	*CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONJUNTO FLORAÍ I*	*Obra Construída*	*01*	*2019 2020 2021*	*R$ 2.849.000,00*

Art. 2º) Procedea abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.849.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 06.01 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365–Educação Infantil

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
12.365.0006.1.070	***CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONJUNTO FLORAÍ I***		***R$ 2.849.000,00***
4.4.90.51.00.00.00.00 (531)	Obras e Instalações	0001	R$ 306.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 (532)	Obras e Instalações	0135	R$ 2.543.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
02.01.04.122.0002.1.002 4.4.90.52 (10)	Veículos, Equip.e Mobiliário para o Gabinete do Prefeito Equipamento e Material permanente	001	41.000,00
05.01.15.452.0005.1.040 4.4.90.51 (97)	Construção e /ou Reforma de Abrigo de Ônibus Obras e Instalações	001	20.000,00
05.03.15.451.0005.1.025 4.4.90.51 (142)	Implantar,Readequar, Reformar Parques Infantis e Praças Públicas Obras e Instalações	001	30.000,00
05.03.15.451.0005.1.093 4.4.90.51 (145)	Reformar, Ampliar, e/ou Remodelar os Salões Comunitários Obras e Instalações	001	65.000,00
05.03.15.452.0005.1.039	Reformas e Melhorias no Terminal Rodoviário		
4.4.90.51 (159)	Obras e Instalações	001	10.000,00
09.01.20.608.0009.1.014 4.4.90.51 (464)	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos Obras e Instalações	001	25.000,00
09.02.20.608.0009.1.047 4.4.90.52 (472)	Adquirir Máquinas, Veículos e/ou Equipamentos Equipamento e Material permanente	001	20.000,00
10.01.18.541.0011.1.057 4.4.90.61 (484)	Aquisição de Terreno para Implantação do Aterro Sanitário Aquisição de Imóveis	001	95.000,00
	Total dos Cancelamentos		**306.000,00**

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0135	Convênio MEC / Constr. de CMEI no Conjunto Florai I	R$2.543.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 23 de Maio de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 145/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de insumos para remanufatura de toner e tinta para impressoras, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 13:15 horas do dia 07/06/2019;
Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 07/06/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 140/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço para confecção de próteses dentárias total e parcial removível;
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 10/06/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 10/06/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 08 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 152/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Tablets;
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/06/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 11/06/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 15 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019– (RP)
PROCESSO Nº. 143/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço para execução de serviços de limpeza em bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/06/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 12/06/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 141/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço para Serviços de recauchutagem de pneus para a frota municipal;
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 13/06/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 13/06/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 157/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 14/06/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 14/06/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 16 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpte. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 159/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de serviços advocatícios específicos ao Município de Mandaguaçu (PR) tendo presente a necessidade do ajuizamento de ações ordinárias contra o IBGE, bem como em face da União, cujas ações judiciais deverão ser ajuizadas nos foros competentes, em face da competência exclusiva daquele foro para a apreciação das matérias que serão discutidas., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 91/2019 - PMM. A empresa: SANTOS PEREGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ : 23915126000191.
Valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 21 de Maio de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 21 de Maio de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2814 /2019

Súmula: Institui o Programa de Parcelamento e Quitação de Dívida Ativa ajuizada ou não com a Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Parcelamento e Quitação de Dívida Ativa ajuizada ou não com a Fazenda Municipal destina-se a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de dívidas tributárias constituídas, ajuizados ou a ajuizar e ou com exigibilidade suspensa.

Art. 2º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica que fará jus ao regime de consolidação do parcelamento das dívidas fiscais.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no programa se dará mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida e será processado no departamento de tributação, sendo devida a primeira parcela em caso de parcelamento no ato da formalização, sob pena de revogação do benefício fiscal.

Parágrafo único - A formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento de Dívidas Municipais, deverá ser feita após a publicação desta lei, mediante a utilização do Termo de Opção do Programa conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º As dívidas com a Fazenda Municipal Tributárias devidamente confessadas pelo sujeito passivo, poderão ser pagas em até 36 (trinta e seis parcelas), com desconto de 50% (cinquenta por cento), dos juros, multa e correção monetária, em parcelas mensais e sucessivas mediante deferimento do Secretário Municipal de Fazenda, quando o montante do débito ultrapassar o valor total de R$-10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A consolidação abrangerá todas as dívidas existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos relativos aos juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados a incidência de honorários advocatícios arbitrados pelo juízo.

§ 2° O pedido de parcelamento implica:

I - em confissão irrevogável e irretratável das dívidas existentes com a Fazenda Municipal;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente dos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 3° Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não haver manifestação da Autoridade Fazendária Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do pedido.

Art. 5° O contribuinte será excluído deste Programa Municipal, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência, de 03 (três) parcelas consecutivas, ou de 06 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecida nesta Lei;

III - constituição de crédito tributário, lançado de ofício correspondente a tributo abrangido por esta Lei, não incluído na confissão a que se refere o artigo 2°desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V - falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumir solidariamente as obrigações do Programa Municipal;

VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Colorado e assumirem solidariamente as obrigações do Programa Municipal;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1° A exclusão do contribuinte, deste Programa, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos gerados, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequência cobrança judicial.

§ 2° Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas não pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data de vencimento até o dia do pagamento, e multa de calculados a partir da data de vencimento até o dia do pagamento, e multa de mora de 5% (cinco por cento, de acordo com o Código Tributário Municipal).

§ 3° Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiadas pelo Programa, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais através de certidão emitida pelo cartório do Distribuidor da Comarca de Colorado, bem como deverão quitar os honorários advocatícios.

Art. 6º As dívidas com a Fazenda Municipal Tributária, devidamente confessadas pelo sujeito passivo, poderão ser pagas sem parcelamento em uma única parcela à vista, com desconto de 100% (cem por cento), dos juros multa e correção monetária.

Art. 7° O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao Programa que trata a presente Lei, que terá duração de 180 (dias) contados à partir da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8° Esta Lei não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 9° Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar n.° 101 de 04/05 de 2000, Capítulo III - da Receita Pública, Seção II - da Renúncia de Receita, Art. 14 - parte, os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário, o impacto estará acompanhado neste exercício e nos dois seguintes; e o § 3; - I, não afetará as metas de resultados ficais previstas na LDO.

Art. 10° Esta lei entra em vigor revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de maio de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019
ID – CONTRATO Nº 1000

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2019
CERTAME: DISPENSA 15/2019
CONTRATO: 45/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRABALHO DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO EM SAÚDE EM PROGRAMAS E CAMPANHAS.

DO VALOR TOTAL; R$ 7.800,00,00 **(sete mil e oitocentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.30.00.00 – 01934– MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 23 de junho contados a partir de 23 de maio de 2019.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

DATA: 03/05/2019 **PROTOCOLO:** 29 / 2019 **PROCESSO:** 29

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18 **Insc. Estadual:** 16.216.984-1
Endereço: PRESIDENTE AFONSO PENA, 1011
Bairro: BESSA **Cidade:** João Pessoa - PB **CEP:** 58.035-030
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRABALHO DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO EM SAÚDE EM PROGRAMAS E CAMPANHAS.

JUSTIFICATIVA
O Departamento de Assistência Social e o Departamento de Saúde solicitou ao Setor de Licitações abertura de procedimento para aquisição de Kit pedagógico inclusão social e educativo ação em saúde, apresentando uma proposta para cada departamento pela empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – ME onde para o Departamento de Saúde apresentou um proposta com 42 itens no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) onde temos um valor de R$ 92,85 unitário pela média, e também apresentou um proposta para o Departamento de Assistência Social com 34 itens no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) onde temos um valor de R$ 114,70 unitário pela média.
Em atendimento as solicitações dos Departamentos de Assistência Social e do Departamento de Saúde o Setor de Licitações junto a Comissão de Licitações iniciou abertura de procedimento de dispensa de licitação por entender que este procedimento atende aos dispositivos legais

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07007103010007207033900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07008103010026207433900000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
09010082440009210833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09011082440014211633900000	1934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24811	MATERIAL PARA INCLUSÃO SOCIAL KIT FANTOCHE	UN	1.00	3.900.0000	3.900.00
1	2	24812	MATERIAL PARA AÇÃO EM SAÚDE KIT FANTOCHE	UN	1.00	3.900.0000	3.900.00
						Total:	**7.800.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 051/2019

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DEIVID DA SILVA** servidor efetivo ocupante do cargo de **TECNICO EM MEIO AMBIENTE** portador do RG. Nº 7.663.397-5, SSP-PR e CPF. Nº 030.107.039-37, um percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, para responder pela Divisão de Meio Ambiente de acordo com a Lei nº260/2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 050/2019

SÚMULA: Realiza Progressão Vertical aos Servidores Públicos do Magistério Municipal com base na Lei Nº 321/2003 de 18 de Dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos Arts. 27º, 29º e 31º da Lei Municipal Nº 321/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam elevados por progressão vertical de acordo com os artigos acima citados e conforme parecer 001/2019 da comissão de avaliação as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
	REFERÊNCIA	NIVEL	REFERÊNCIA	NIVEL
67- Angela Aparecida B. Pereira	C	XI	C	XII
346- Adelia Graciana Barbosa	C	IV	C	V
553- Ana Paula Moraes	C	I	C	II
268- Andreia Buziquia Alves	C	V	C	VI
197- Adilomar Ferreira Leite	C	V	C	VI
544- Alana Lysley dos Santos	C	I	C	II
276- Aparecida Fatima de Oliveira	A	III	A	IV
338- Caroline Gomes Vidigal	C	V	C	VI
293- Claudia Tatiane Margatto	A	V	A	VI
550- Cledinice de Souza	C	I	C	II
273- Cleuza Caris	C	V	C	VI
48- Deolinda Driussi Moraes	A	V	A	VI
269- Eliane Costa De Oliveira	C	VI	C	VII
440- Elza Theodoro do Prado	C	III	C	IV
347- Janete Teixeira Zavatini	C	III	C	IV
485- Juliana Cássia da Silva	A	III	A	IV
52- Luzia Aparecida Bosso	C	V	C	VI
200- Luzinete Pirani Estevão	C	V	C	VI
474- Lucimeire Aparecida Scuissato	C	III	C	IV
69- Maria Angela Romeiro Negri	C	VIII	C	IX
527- Maria Andrea Vicentin	B	II	B	III
345- Maria José Bossi Fernandes	C	II	C	III
336- Maria Rita Belley Franchin	C	VI	C	VII
407- Maria Regina Nicodemo	C	IV	C	V
243- Maria Eliza Vilhena Borges	C	VI	C	VII
296- Maria Inês Lima	A	III	A	IV
241- Merce Rodrigues do Prado	C	V	C	VI
401- Nair De Fatima Bezelli Santana	C	V	C	VI
526- Nair De Fatima Bezelli Santana	C	II	C	III
528- Nathiely Amabili Detoni	C	II	C	III
275- Noêmia Gomes da Silva	A	V	A	VI
356- Patricia Margatto Bossi	C	VI	C	VII
563- Paulo Henrique da Silva Bossi	C	I	C	II
229- Pedro Moraes	C	VII	C	VIII
473- Regina de Souza	C	III	C	IV
51- Rosimeyre Aparecida Herreira	C	V	C	VI
232- Regiane da Silva	C	V	C	VI
264- Rosilene Del Bianco Larocca	C	VI	C	VII
371- Roselene Lucas de Azevedo	C	IV	C	V
233- Selma Espedita Barbosa	C	VII	C	VIII
234- Silvia Cavallari	C	VII	C	VIII
551- Silvia Cavallari	C	I	C	II
552- Sidiléia Cristina Alves	C	I	C	II
176- Simone Aparecida do Prado	C	V	C	VI
263- Soeli Vieira Barbosa	C	V	C	VI
225- Suely Molinari Torres	C	VII	C	VIII
319- Soleide Maria Rissardo	C	VI	C	VII
337- Sonia Da Silva Campos	A	III	A	IV
177- Sonia Aparecida de Lima	A	V	A	VI
274- Sheila Vicentina Da Silva	C	V	C	VI
247- Tania Cristina Cintra Brunhera	C	V	C	VI
266- Terezinha Regina Romeiro	C	VI	C	VII
294- Vilma Helena Dos Reis	C	V	C	VI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de Maio de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, EM 20 DE MAIO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/19- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18. RESOLVE:

4. CONVOCAR

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO -PSF
- JULIANA LOIARA ROXINOL

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Comprovante de Antecedentes Criminais
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 01 de abril de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
JULIANA LOIARA ROXINOL
RUA: RUI BARBOSA - Nº 634
PIRAPOZONHO-SP

CIENTE:

01/04/19.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

JULIANA LOIARA ROXINOL, brasileira, maior, Portadora do CPF 431.135.198-45, residente e domiciliada à Rua: Rui Barbosa, nº 634, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, tendo sido convocado para a vaga de Médico-PSF, em Concurso Público para Emprego Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 003/2018 – Emprego Publico

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 01 de abril de 2019.

JULIANA LOIARA ROXINOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

(EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20186)

Pregão Presencial n° 20/2018
Processo Administrativo n° 32/2018
Interessados: Secretarias Municipal de Saude e Tecnologia da Informação
Contratado: SISMHIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
Objeto: 1° termo aditivo de prazo ao contrato n° 20186, para a prestação de serviços especializado em implantação, locação, manutenção e treinamento de software de gestão de saude, conforme especificações estabelecidas no edital, inclusive seus anexos.
Valor Aditado: importa o presente termo a renovação dos valores originalmente contratado sem acrescimo no valor total de R$ 20.948,64 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados: item 1 o valor mensal de R$ 1.374,29 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) com total de R$ 16.491,48 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), e para o item 3 o valor mensal de R$ 371,43 (trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) com total de R$ 4.457,16 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), em função de renovação do contratos
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 25/05/2019 a 25/05/2020
DATA: 22 de maio de 2019

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 18/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: ABJ INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
VIGENCIA: ATÉ 15 DE MAIO DE 2020.
DATA: 15 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

DATA:21/05/2019 **PROCESSO:** Nº012/2019

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Leandro Santos de Brito – 02586236912
CNPJ: 24.729.201/0001-92
Endereço: Marginal Monteiro Lobato, 634 **Bairro:** Jardim Bela Vista **Cidade:** Lobato -PR

OBJETO
Prestação de serviços na área de jardinagem para execução de mão de obra especializada e capacitada a fim de realizar roçada de grama no jardim localizado ao redor do Prédio da Câmara Municipal de Flórida, bem como a poda alta e baixa das árvores da espécie OITI, localizadas na calçada em frente ao Prédio da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins existentes na parte externa da Câmara Municipal de Flórida, a poda baixa das árvores que se encontram localizadas nas calçadas, facilitando a circulação dos pedestres, bem como a poda alta, visto que, com o tempo as mesmas podem atingir a Rede Elétrica, causando transtornos à população.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Poda de Arvores (unidade)	12 unid.	R$ 40,00	R$ 480,00
02	Roçada de Grama (m²)	12 vezes	R$ 80,00	R$ 960,00
			TOTAL:	R$ 1.440,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

PORTARIA N º 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Fixar os dias de trabalho da servidora Carolina Aparecida Pereira, ocupante do cargo de Contadora, a exercer suas funções as segunda, quinta e sexta-feira, de acordo com sua carga horária semanal.

Fixar os dias de trabalho da Assessora Jurídica, Cargo em Comissão, Dayane de Amorin Vignotti Baio, a exercer suas funções de segunda e quinta-feira, de acordo com sua carga horária semanal.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

SERGIO CESNIK
Presidente

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 016 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro de frequência e o banco de horas dos servidores no âmbito do poder Legislativo Municipal de Flórida e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°: O controle de jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Flórida será realizado mediante registro diário da frequência, por meio de ponto manual.

§ 1° Compete ao Presidente da Câmara Municipal realizar a gestão de frequência dos servidores públicos;

§ 2° O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no inicio e final da jornada diária;

§ 3° Estão obrigados ao registro de frequência no Ponto Manual todos os Servidores da Câmara Municipal de Flórida;

§ 4° O Advogado, Contador e Controlador Interno da Câmara Municipal de Flórida, tendo em vista a natureza intelectual dos seus trabalhos, bem como da necessidade e/ou possibilidade de utilização de seus serviços em horários e dias diferentes dos laborados na sede do Poder Legislativo Municipal poderão desempenhar horas semanais de suas jornadas em outros locais, independentemente de cartão ponto.

I – quando do desempenho da atividade laborada em outros locais, os servidores relacionados no § 5° deverão elaborar relatório mensal de atividade, que deverá ser entregue ao Presidente da Câmara até o dia 21 (vinte e um) do mês subsequente ao de referencia.

Art. 2° - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos e que apresentarem cópia do certificado ou cópia de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta.

Art. 3° - O Presidente da Câmara Municipal de Flórida deverá homologar a frequência dos servidores e encaminhar a Contabilidade até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês.

I – O início do ponto manual foi estabelecido no dia 15 de Abril de 2019, desse modo, impreterivelmente o fechamento da folha de pagamento de Maio de 2019, será computado junto ao período, os dias 15 de abril até o dia 20 de abril de 2019, somente para desconto de faltas existentes no período.

Art. 4° - Não serão descontadas, nem computadas como jornada excedente as variações de horários no registro de ponto não excedente ao limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Art. 5° – O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Flórida – PR é de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

§ 1° O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal seja de 40 (quarenta) horas, ao ser convocado, ou ainda devido à necessidade do trabalho para execução de atividades alem da jornada semanal, contara as horas a mais trabalhadas no Banco de Horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

§2° os cargos de 30 (trinta), 20 (vinte) e 16 (dezesseis) horas semanais também estão sujeitos ao parágrafo primeiro do art. 5 desta Resolução.

§ 3° As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara Municipal, em atendimento a Direção da Câmara Municipal são computados normalmente ao servidor, desde que registradas no Ponto Manual e/ou apresente relatório de atividade.

§ 4° as sessões do Poder legislativo serão realizadas as segundas-feiras as 19h30 nas dependências da Câmara Municipal.

I – os servidores por determinação da Mesa Diretora que trabalharem nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensarão as horas através de um banco de horas;

II – a mesa diretora designara quais os servidores que irão trabalhar nas sessões, através de um comunicado interno.

§ 5° - A carga horária será proporcionalmente reduzida quando houver feriados, pontos facultativos, recesso ou diminuição do expediente normal.

Art. 6° O servidor publico terá descontado:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II – para fins de fechamento da folha do servidor será considerado do dia 21 (vinte e um) de um mês ao dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 7° As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no ponto manual de frequência.

DO BANCO DE HORAS

Art. 8° - Fica regulamentado por esta Resolução o banco de horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Flórida.

Parágrafo único - as horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas creditos, sendo compensadas em horas folgas nas seguintes proporções:

I – as horas executadas além do horário normal de expediente entendidas como extensão de jornada será compensada na mesma proporção, observadas a jornada semanal do Cargo.

II – a compensação do banco de horas prevista nessa Resolução deverá obrigatoriamente ocorrer no período de 03 (três) meses.

III – é vedado faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 9° – Somente serão computadas como horas creditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas manualmente através na folha ponto de frequência do servidor, observada a jornada semanal de trabalho.

Art. 10 – Os servidores com carga horária de 20 ou 16 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados.

Art. 11 – Nos períodos de recesso legislativo em que o horário de funcionamento da Câmara Municipal é alterado, a jornada dos servidores será reduzida proporcionalmente.

Art. 12 - O serviço administrativo expedira, ate o dia 30 de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório do Banco de Horas, quando houver.

Art. 13 – Dê-se ciência ao Setor Administrativo da Câmara, bem como aos servidores.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Flórida.

Art. 15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contratio.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 20 dia de Maio de 2019.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.43/2017, objetivando a AULAS DE HIDROGINATICA PARA HIDOSOS. decorrente de Pregão n° 14/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA- ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.462.806/0001-79. aditivam o contrato com término 26/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de maio de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.43/2017, objetivando a AULAS DE HIDROGINATICA PARA HIDOSOS. decorrente de Pregão n° 14/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA- ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.462.806/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de maio de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.63/2017, objetivando a AQUISIÇAO DE PAES CONGELADOS PRE PRONTOS PARA ASSAR E DISPONIBILIZAÇAO DE EQUIPAMENTOS A TITULO DE COMODADO SEM ONIUS. decorrente de Pregão n° 20/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.721.194/0001-99. aditivam o contrato na importância de R$ 4.617,00 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 23 de maio de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000067/19 de 23 de Maio de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000982/19 de 23 de Maio de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplemenar, no valor de R$ 225.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.02.04.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
08.03.15.452.0019.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.01.20.608.0024.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 35.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (80.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.451.0017.1.016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 145.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 982/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$- 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0204.122.0003.2.004		Manter a procuradoria jurídica		
3.1.90.11.00.00	21	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	10.000,00
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental		
3.3.90.30.00.00	556	Material de consumo	104	40.000,00
3.3.90.39.00.00	555	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	104	40.000,00
0801.20.608.0024.2.065		Promover a Festa do milho e Rodeio		
3.3.90.39.00.00	402	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	001	35.000,00
0803.15.452.0019.2.066		Manutenção da arborização urbana		
3.3.90.39.00.00	406	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	001	40.000,00
0901.15.452.0019.2.054		Manutenção da secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos		
3.3.90.30.00.00	427	Material de consumo	001	30.000,00
3.3.90.39.00.00	428	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	001	30.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**225.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - cancelamento das dotações abaixo:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
0602.12.365.0013.2.027		Manutenção da creche municipal		
3.1.90.11.00.00	231	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	80.000,00
0901.15.451.0017.1.016		Obras de recapeamento Asfaltico		
4.4.90.51.00.00	414	Obras e instalações	001	145.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**225.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fones (044) 3242-8300 - (044) 99991-0645
ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº 0068/19

ESTABELECE A A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1487/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
(535) 15.452.005.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E/OU OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS E AVENID/
4.4.90.51.00.00.00.000885 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0885 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

885 Conv. Min. Cidades - Pav. Asfáltica 2016 - CV 829005 20.000,00
Total dos Recursos 20.000,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Orquídea, Nº. 556- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 02/2019

Reabre as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar, processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Uniflor- Paraná na gestão 2020 a 2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1068/2015, e,

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando deliberação da Comissão Eleitoral em 22 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Reabrir** as inscrições para o cargo de conselheiro tutelar para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Uniflor- Paraná, na gestão 2020-2024, no período de **27/05/2019 a 30/05/2019, das 08:30 ás 11:30 e das 14:00 ás 17:00hs.**

Art. 2º- As inscrições já realizadas permanecem aprovadas, não sendo necessário serem refeitas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 03/2019

Altera a data da prova de conhecimentos específicos do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Uniflor- Paraná na gestão 2020 a 2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1068/2015, e,

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando deliberação da Comissão Eleitoral em 22 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** a data de realização da prova de conhecimentos específicos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Uniflor-Paraná, na gestão 2020-2024, a qual será realizada no dia **25/06/2019**, em local e data a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 096/2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

***CONCEDER**a servidora **ANA CRISTINA DE LIMA** , matrícula **15533**, CI/RG 5.683.990-9SESP PR, na função de **PROFESSORA** na Manutenção do ensino básico-efetiva elevação da gratificação passando de 25%(vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) sendo 25% (vinte e cinco por cento) por exercer função de pedagoga mais acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para exercer atividades escolares do PROJETO TEATRO.*

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oitodias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº 097/2019

O SR JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

***CONCEDER** a servidora **ELIANA DE OLIVEIRA SILVA ALENCAR** , matrícula **15526**, CI/RG 5..848.698-1SESP PR, na função de **PROFESSORA** na Manutenção do ensino básico-efetiva elevação da gratificação passando de 13,8(treze por cento e 80 avos) para 25% (vinte e cinco por cento) para exercer atividades escolares do PROJETO TEATRO.*

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oitodias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 101 /2019

O SR JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
CLEUSA APARECIDA DE ARAUJO MATRICULA 15509 RG 3.800.633-9SSP PR	*MONITORA DE CRECHE*	*26*	*28*	*POS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte e um dias do mêsde maio do ano de dois mil e dezenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2019

O SR JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
DURVALINO RODRIGUES GONÇALVES MATRICULA 2453 RG3.114.240-7SSP PR	*OPERARIO*	*08*	*10*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte e umdias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 098/2019

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionário**ADEVANIR ANTONIO DO NASCIMENTO**matrícula15508 **CPF-** 065.416.879-27**RG/ID** 4.694.705-3 SESP SP**, OCUPANTE** do cargo de**TRATORISTA,** lotado naMANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **20 de maio de 2019 atéo dia 17 de agosto de 2019** referente ao períodosaquisitivo de 01/04/2011 à 31/03/2016 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 16 de maio de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 099/2019

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionário**JESUEL DOS SANTOS**matrícula833 **CPF-**479.763.909-10**RG/ID** 3.504.973-8 SESP PR**, OCUPANTE** do cargo de**AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** lotado naMANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMPRAS E LICITAÇÃO 06**(seis)** meses de licença especial a partir de **07 de junhode 2019 atéo dia 03 de dezembro de 2019** referente ao períodosaquisitivos de 20/03/1998 à 19/03/2003 e 20/03/2003 à 19/03/2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 21 de maio de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Sr. Mauricio Aparecido da Silva e a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Cristiane Amaral Nogueira, convidam para Audiência Pública à realizar-se as **09:00** do dia **28 de Maio de 2019**, no Auditório Maria Cecília Ramires da Silva (3º andar do Centro Cultural Domingos Lançoni), para realização prestação de contas à população, referente avaliação dos cumprimentos do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2019.

Mandaguaçu. 22 de maio de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

Extrato de contrato
Nº. 16/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e PARANA CIDADE EDITORA E PUBLICITARIA LTD

Objeto: Convênio com o Paranacidade de veículos.

R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 25/01/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 24 de maio de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.1032/2019

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR BERNARDO JOSÉ RAMOS .

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40.§1º, I da Constituição federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTIBUIÇÃO, ao Servidor Publico Municipal BERNARDO JOSE RAMOS, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.608.823-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº450.339.789-34, no cargo de DENTISTA, a partir do dia 01 de maio de 2019.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.40,§ 4º,III da CF- sumula vinculante STF nº33 de 09/04/2014- Atividades nocivas à saúde ou à integridade física media 80% maiores remunerações.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$2.863,11(dois mil oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos), perfazendo um total anual de R$34.357,32 (trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 22 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º1162/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
MARCIA CRISTINA JULIANI	30 DIAS (25/04/2019)

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32. da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 24 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº1163/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal TEOBALDO DE OLIVEIRA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 23 de maio de 2019, período aquisitivo do qüinqüênio 2010 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 24 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º1164/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
APARECIDA DONIZETE DIAS TORRES	30 DIAS (15/05/2019)

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32. da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 24 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº1165/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal TEREZINHA DE OLIVEIRA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 09 de abril de 2019, período aquisitivo do qüinqüênio 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 24 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.084/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé - APAE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2019, com a finalidade de promover repasses de recursos remanescentes do exercício de 2018, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), até o valor de R$ 3.933,42 (três mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 23 de maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2083/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza crédito adicional especial na importância de até R$ 53.157,98 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.157,98 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.004	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL			
09.004.082440017.2.905	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	33767	R$	53.157,98
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	53.157,98

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2082/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza crédito adicional especial na importância de até R$ 52.046,19 (cinquenta e dois mil e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.046,19 (cinquenta e dois mil e quarenta e seis reais e dezenove centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.004	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL			
09.004.082440017.2.905	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	33767	R$	52.046,19
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	52.046,19

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o recurso de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2081/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 882.122,39 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 882.122,39 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAUDE			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.003.103010016.2.805	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33495	R$	11.495,86
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33495	R$	117.601,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33496	R$	10.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33499	R$	3.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	36494	R$	60.766,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36495	R$	28.337,43
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33496	R$	30.643,49
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33499	R$	3.870,42
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	36518	R$	365.573,00
08.003.103010016.2.807	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ACS – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33495	R$	22.781,20
08.003.103040016.2.809	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33497	R$	85.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	33497	R$	10.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	33497	R$	10.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33497	R$	38.169,48
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33497	R$	19.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33500	R$	65.384,51
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	882.122,39

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o recurso de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Decreto nº 103/2019 de 22/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2018 de 14/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.583,67 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
6 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.583,67
		Total Suplementação:	1.583,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000		1.583,67
	Total da Receita:	1.583,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 22 de maio de 2019,SANTA FÉ , Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – MENOR PREÇO ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR: **R$ 192.654,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 16 de Maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – MENOR PREÇO ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 24 de Maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – MENOR PREÇO ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE POLTRONA PARA AUDITORIO**, **A SEREM INSTALADAS NA CASA DA CULTURA**, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR ITEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR R$ 333,00 (TREZENTOS E TRITNA E TRES REAIS).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 24 de Maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

2º BIMESTRE 2019 (MARÇO-ABRIL)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**20.135.031,34**	**2.951.992,45**	**6.375.293,98**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.065.827,64	214.312,74	431.251,37
Contribuições	R$	609.862,50	123.748,36	261.095,21
Receita Patrimonial	R$	147.606,80	11.882,81	24.703,91
Receita de Serviços	R$	-	1.140,00	21.370,00
Transferências Correntes	R$	17.311.734,40	2.600.908,54	5.636.873,49
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.007.377,50**	**684.498,61**	**1.023.668,61**
Alienação de bens	R$	107.377,50	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	900.000,00	684.498,61	1.023.668,61
TOTAL GERAL		**21.142.408,84**	**3.636.491,06**	**7.398.962,59**

➡ ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	**R$**	**298.612,50**	**57.182,71**	**124.466,34**
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	28.147,50	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	270.256,50	57.182,71	124.466,34
6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	208,50	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	**R$**	**167.073,12**	**4.417,50**	**15.180,02**
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	3.180,00	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	20.850,00	0,00	0,00
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	57.337,50	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	34.402,50	4.417,50	15.180,02
2.064 - Manter o Fundo Municipal Promoção aos Direitos	R$	51.303,12	0,00	0,00
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	**R$**	**548.911,13**	**275.695,05**	**300.818,75**
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente	R$	263.977,50	239.000,00	239.000,00
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	64.113,75	15.954,61	28.608,75
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	83.921,25	4.534,76	6.137,01
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	3.585,00	0,00	248,85
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	17.722,50	126,18	126,18
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	1.876,50	0,00	0,00
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	11.549,63	2.425,18	2.425,18
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	91.740,00	13.654,32	24.272,78
2.049 - Subvenções sociais	R$	10.425,00	0,00	0,00
		1.014.596,75	**337.295,26**	**440.465,11**
% EM RELAÇÃO À RECEITA	**%**	**4,80%**		**5,95%**

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ APARECIDO PIMENTEL
CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

2º BIMESTRE 2019 (MARÇO-ABRIL)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**20.135.031,34**	**2.951.992,45**	**6.375.293,98**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.065.827,64	214.312,74	431.251,37
Contribuições	R$	609.862,50	123.748,36	261.095,21
Receita Patrimonial	R$	147.606,80	11.882,81	24.703,91
Receita de Serviços	R$	-	1.140,00	21.370,00
Transferências Correntes	R$	17.311.734,40	2.600.908,54	5.636.873,49
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.007.377,50**	**684.498,61**	**1.023.668,61**
Alienação de bens	R$	107.377,50	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	900.000,00	684.498,61	1.023.668,61
TOTAL GERAL		**21.142.408,84**	**3.636.491,06**	**7.398.962,59**

➡ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	**R$**	**293.156,25**	**20.573,10**	**42.109,28**
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	110.925,00	15.973,10	33.829,28
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	100.776,25	0,00	0,00
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	34.542,50	4.600,00	8.280,00
6.003 - Manutenção do projeto inclusão social pelo esporte	R$	28.147,50	0,00	0,00
6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos	R$	18.765,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**R$**	293.156,25	**20.573,10**	**42.109,28**
% EM RELAÇÃO À RECEITA	**%**	**1,39%**		**0,57%**

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ APARECIDO PIMENTEL
CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1183-819/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SCANENG CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.852.133/0001-26, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas,1190, centro, na cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Rodolfo Luiz Favero Scandelai, portador(a) da CI/RG nº - 8293.930-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 049.449.249-09, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 597, Edifício Cristal Palace, Apto 201, Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de plataforma para acessibilidade da Casa da Cultura**.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 17.498,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0012.2206.449052.0000 RED. 38
06.006.13.392.0032.2247.449052.0000 RED. 315

Paranapoema, 24 de Maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2019 – P.M.P, NA FORMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de plataforma para acessibilidade da Casa da Cultura.

EMPRESA: **Scaneng Construções Civis LTDA – EPP.**

CNPJ: 16.852.133/0001-26

VALOR CONTRATADO: R$ 17.498,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.003.04.122.0012.2206.449052.0000 RED. 38
06.006.13.392.0032.2247.449052.0000 RED. 315

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema, 23 de Maio de 2019**.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 109/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ADELAIDE NUNES DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.657.459-0/PR matrícula nº. 125, lotada no Departamento de Agricultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2018 à 08/05/2019 a partir do dia 27/05/2019 até 25/06/2018, devendo retornar no dia **26/06/2019.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2019, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 110/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a habilitação em Concurso Público, conforme o Edital nº. 001/2016;

Considerando a necessidade primordial do médico no pronto atendimento de saúde do Município;

Com fundamento no Artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº. 1001, 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 03 de junho de 2019, **"LUIZ CESAR FUSCO DO EGIPTO"**, portador da Cédula de Identidade Rg. nº. 5.651.414-7/PR, e do C.P.F. nº. 086.985.139-05, para o cargo em provimento efetivo de **"MÉDICO", nível 001** da Tabela Especial de Vencimentos da Lei Municipal nº. 792 de 08 de maio de 2003, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Fica o Servidor lotado no Departamento de Saúde.

O Servidor deverá atender suas obrigações de seu cargo conforme a Lei nº. 1091/2016.

CARGO EFETIVO: Médico

DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizar consulta e atendimento médico, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares, planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas, prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais, implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGERIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº. 1073/2019

Cria o Cargo de Diretor de Turismo e Entretenimento na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado no Anexo I, item "VII" Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Lei Complementar nº 001/2014, Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Itaguajé, o seguinte:

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Quantidade**	**Símbolo**
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Secretario Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	01	Subsidio
Gerente de Obras e Urbanismo	Gerente de Obras e Urbanismo	01	FGG
Diretoria de Serviços Públicos	Diretor de Serviços Públicos	01	CC1 OU FGD
Diretoria de Desenvolvimento Econômico	Diretor de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	01	CC1 OU FGD
Diretoria de Planejamento	Diretor de Planejamento	01	CC1 OU FGD
Diretoria de Turismo	Diretor de Turismo	01	CC1 OU FGD
Assessoria	Assessor	01	CC
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	01	FGC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Maio de 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 31/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso II, letra A, do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Iº – Exonerar a Senhora MÔNICA SAMPAIO DE MOURA SOUZA, portadora do RG nº. 7.041.453-8 SSP/PR e do CPF N° 029.448.709-39, Servidora lotada no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, da função de Diretor de Cultura e Esportes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria nº 027/2019, com Gratificação Símbolo FGD.

IIº – Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 22 de Maio de 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 032/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na estrutura administrativa da Lei Complementar Municipal n° 01/2014;

RESOLVE:

Iº) DESIGNAR a Senhora MONICA SAMPAIO DE MOURA SOUZA, portadora do RG N° 7.041.453-8 e CPF n° 029.448.709-39, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gratificação do símbolo FGG.

IIº) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 22 de Maio de 2.019.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2019-PMSF

I. OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BRITA E FERRAMENTAS**, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia **10 de junho de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **10 de Junho de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por lote"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 24 de maio de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 26/2019-PMSF

I. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** a serem utilizados para manutenção dos prédios da Administração Municipal e iluminação pública do Município de Santa Fé - Paraná, nos termos do presente Edital e seus Anexos.
II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO: dia **11 de junho de 2019**, das 08h15min as 08h45min. no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **11 de junho de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por Lote"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 24 de maio de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 027/2019-PMSF

I. OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, para as Unidades de Saúde do Município de Santa Fé especificados no anexo 01 deste Edital, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia **13 de junho de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **13 de junho de 2019** às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Fé, na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. Tipo de julgamento: tipo "menor preço por item"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 24 de maio de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 028/2019-PMSF

I. OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS SANEANTES**, para as Unidades de Saúde do Município de Santa Fé especificados no anexo 01 deste Edital, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia **14 de junho de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **14 de junho de 2019** às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Fé, na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. Tipo de julgamento: tipo "menor preço por lote"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 24 de maio de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 029/2019-PMSF

I. OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, especificados no anexo 01 deste Edital, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia **17 de junho de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **17 de junho de 2019** às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Fé, na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. Tipo de julgamento: tipo "menor preço por item"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 24 de maio de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANACITY - BRASIL
CNPJ: 76.920.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ANDRESSA DELLA TORRE – MEI.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, REFERENTE AO LOTE N. 01(UM), CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/05/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 24/05/2020.

PARANACITY, PR, 24 DE MAIO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ROBSON DA MATA – MEI.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, REFERENTE AO LOTE N. 02 (DOIS), PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 100 % (CEM POR CENTO), CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/05/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 24/05/2020.

DO VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

PARANACITY, PR, 24 DE MAIO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Aquisição de Utensílios de Cozinha, para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância, do município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 21 de maio de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa para Licenciamento da Área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigoso e Plano de Recuperação de Área Degradada do Aterro Sanitário do município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity,22 de maio de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018

Objeto do Termo: Garantir o atendimento a permanência e a execução de serviços assistenciais e educacionais de forma gratuita aos alunos portadores de deficiência no Sistema Educacional, através da aquisição de equipamentos, materiais didáticos pedagógicos e manutenção do ambiente escolar que o acompanharão a evolução dos seus conhecimentos e habilidades.

Prazo Aditivado: 06(seis) meses
Município: Prefeitura do Município de PARANACITY/PR.
Instituição: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY***
Vigência Final: 15/11/2019
PARANACITY – Pr., 15 de maio de 2019

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – DE VALORES PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: RATIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO NO ITEM N.º 02 (DOIS) GASOLINA COMUM, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

PARANACITY, PR, 17 DE MAIO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 76.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 597 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Flórida - PDMF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º O presente Plano tem a natureza jurídica de PDM, com o conteúdo e o alcance atribuído aos Planos Diretores na legislação urbanística vigente. Seu conteúdo corresponde ao disposto na Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, que regulamenta o Capítulo de política urbana da Constituição Federal e possibilita a aplicação de importantes instrumentos de política urbana previstos desde 1988.

§1º. É o resultado da revisão do documento anterior de planejamento territorial, substituindo-o plenamente, o qual fica revogado a partir da entrada em vigor deste, salvo os efeitos de transitoriedade expressamente previsto nesta Lei ou que fosse procedente do amparo da Legislação Urbanística.

Art. 2º. Esta Lei, institui o Plano Diretor Municipal de Flórida e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Flórida.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

I. Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei de Parcelamento Urbano;
III. Lei do Perímento Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Obras;
VI. Código de Posturas.

Art. 5° Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:

I. Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do Plano:
II. Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I. A função social da cidade e da propriedade;
II. A justiça social e redução das desigualdades sociais;
III. A preservação e recuperação do ambiente natural;
IV. A sustentabilidade;
V. A gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Flórida adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

I. A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II. Desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III. Equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
IV. A otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
V. A redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI. A democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII. A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e normas ambientais;
VIII. A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX. A implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
X. Estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais;
XI. Tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento;
XII. Garantia de condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados.

Art. 8° Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9° O município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I. Suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II. Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços disponíveis;
III. Compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV. Compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

I. Acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II. A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III. A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV. A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V. A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI. A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII. A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII. A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX. A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São princípios gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I. Minimizar os custos da urbanização;
II. Assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III. Assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV. Assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
V. Melhorar a qualidade de vida da população;
VI. Criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

I. **Proteção e Preservação Ambiental;**
II. **Desenvolvimento Social e Econômico;**
III. **Desenvolvimento Institucional;**
IV. **Desenvolvimento Físico Territorial.**

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de **Proteção e Preservação Ambiental** deverá garantir do direito de cidades sustentáveis fazendo referência a formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na agenda 21.

Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I. Considerar o meio ambiente como elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
II. Monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, água, solo, dos mananciais e do recurso hídrico, conforme Portaria nº 1.469 de dezembro de 2000.
III. Monitorar as áreas ambientais frágeis, de forma a coibir os usos inadequados relativos ao solo, procurando preservar ou restabelecer a vegetação original;
IV. Capacitar funcionários para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência de anuência prévia, EIA/Rima - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente ou através do EIV/RIV - Estudo Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança a ser criado;
V. Ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas implantando equipamentos de lazer, esportes e infraestrutura e criar praças nos bairros carentes de área verde com mobiliário urbano adequado e tratamento paisagístico, garantindo o acesso de toda a população;
VI. Desenvolver Programa de Educação Ambiental junto às escolas da rede pública e particular;
VII. Dar apoio a iniciativas de coleta seletiva associada a programas de reciclagem de lixo;
VIII. Incrementar a arborização viária com espécies adequadas;
IX. Garantir a preservação dos rios e córregos urbanos definindo parques lineares nas áreas de preservação permanente.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Art. 16. A política de **Desenvolvimento Social e Econômico** de Flórida será articulada à proteção do meio ambiente, redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 17. A política de **Desenvolvimento Econômico** será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II. Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
III. Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
IV. Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local e atender as demandas por bens e serviços sociais;
V. Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes engajados na produção rural urbana de bens e serviços;
VI. Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, entrada e prospecção de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
VII. Facilitar os cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra local mediante convênios com o SENAR, o SENAC, o SESI/SENAI e outros;
VIII. Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental
IX. Fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar;
X. Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores.
XI. Compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do município e da região.
XII. Oferecer apoio à diversificação da produção: fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura e apicultura;
XIII. Oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural;
XIV. Fomentar a implantação de barracões e parques industriais.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 18. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

I. Educação;
II. Saúde;
III. Esporte, Lazer e Cultura;
IV. Ação Social;
V. Habitação;
VI. Defesa Civil

Art. 19. A política de Municipal de **Educação** será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Abrir as instituições de ensino para atividades extracurriculares, eventos, comemorações festivas, cursos, palestras e integrando os moradores do bairro em suas atividades e em seus espaços de lazer e esporte;
II. Informatizar a rede municipal de ensino;
III. Desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;
IV. Promover atividades extracurriculares mantendo por um período mais longo o aluno na escola como aulas de pintura, música, dança, teatro, culinária, tapeçaria, reforço escolar, e atividade de esporte e lazer entre outros;
V. Garantir infraestrutura física adequada, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento e à prática de modalidades esportivas e atividades culturais e de lazer;
VI. Ampliar e manter os serviços de atendimento da Biblioteca Pública Municipal com incentivo à leitura;
VII. Realizar o Cadastro e o Censo Escolar;
VIII. Garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;
IX. Promover programas para a integração família/escola/comunidade;
X. Ampliar programas de educação para adultos;
XI. Erradicar o analfabetismo;
XII. Garantir a aplicação correta dos recursos do FUNDEF e percentual a que a constituição exige;
XIII. Manter e ampliar programas federais e estaduais;
XIV. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos de educação;
XV. Buscar parceria com centros universitários de Maringá para ministrar cursos preparatórios para o vestibular;
XVI. Manter e ampliar convênios com instituições de ensino para promoção de cursos a distância de ensino superior e pós-graduação;
XVII. Ampliar o atendimento de educação infantil;
XVIII. Ampliar programas de educação para adultos;

Art. 20. A política municipal de **Saúde** será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;
II. Manter a área de atendimento do Programa Saúde da Família, contemplando também os moradores da área rural;
III. Promover a ampliação do Programa Educativo de Doenças Infectocontagiosas;
IV. Reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V. Garantir a aplicação do percentual relativo a saúde;
VI. Manter e ampliar programas federais e estaduais.
VII. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos de saúde;
VIII. Manter convênios intermunicipais de saúde;

Art. 21. A política municipal de **Ação Social** será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Integrar as ações em Assistência Social com as demais políticas públicas.
II. Priorizar as atividades de criação de renda e ações educativas/ emergenciais às populações sujeitas a risco social e pessoal (desnutrição, dependência química, desequilíbrios emocionais e desagregação familiar).
III. Priorizar o atendimento à população situada abaixo da linha de pobreza.
IV. Criar e manter atualizado o Cadastro Único de beneficiário da Assistência Social promovida pelo Poder Público.

Art. 22. A política Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Desenvolver e implantar projetos para melhorar o acesso ao esporte;
II. Promover atividades de lazer nas áreas públicas;
III. Promover o esporte como forma de prevenção à marginalidade social em atividades diversificadas nas escolas e extracurriculares;
IV. Ter o esporte como forma de divulgação e captação de eventos e recursos para o município;
V. Criar espaços para a prática de esportes olímpicos, com notação para o atletismo;
VI. Diversificar as atividades culturais integrando o município aos programas federais e estaduais;
VII. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos;

Art. 23. A política municipal de **Habitação** será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Firmar convênio com conselhos e entidades de classe como Casa Fácil para garantir a qualidade das construções da população de baixa renda mediante a orientação à população quanto às normas legais de construção, aprovação de projetos, qualidade de projeto e construção de forma a alcançar melhor resultado na qualidade da habitação e na paisagem urbana;
II. Promover estoque de áreas urbanas para desenvolvimento de programas habitacionais para população de baixa renda;
III. Assegurar, nos assentamentos habitacionais de interesse social, áreas institucionais que possibilitem a implantação de equipamentos comunitários;
IV. Manter cadastro atualizado de famílias sem moradias e com moradias em subcondições;
V. Definir Zonas Especiais de Interesse Social para regularização fundiária ou para aplicação de programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 24. A política municipal de **Defesa Civil** será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Apoiar a organização e o funcionamento de Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC, de forma articulada;
II. Implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e cônscias de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres;
III. Priorizar as ações relacionadas com a Prevenção de Desastres, através de atividades de avaliação e de redução de riscos de desastres;
IV. Elaborar Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil com a finalidade de garantir a redução de desastres, em seus territórios;
V. Promover a inclusão de conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares;
VI. Mapear áreas suscetíveis e áreas de risco.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 25. O Desenvolvimento Institucional tem como objetivo de acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Flórida tendo como diretrizes:

I. Participação popular através de debates, audiências, consultas públicas, conferências, iniciativa popular de projetos de lei, orçamento participativo e a criação de conselhos;
II. Articulação entre o governo, sociedade civil, entidades e outros órgãos governamentais;
III. Reorganização administrativa com implantação de uma assessoria técnica de planejamento urbano e para elaboração de projetos para captação de recursos;
IV. Treinamento dos funcionários;
V. Implantação do Sistema de Informações Geográficas Municipais - SIG;
VI. Implantação do Sistema Planejamento de Integrado como um processo permanente, dinâmico e atualizado, para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento municipal;
VII. Adequação da gestão orçamentária às diretrizes do planejamento municipal;
VIII. Apoiar Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IX. Criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento dos objetivos e diretrizes elencados no Plano Diretor;
X. Aplicar leis urbanísticas;
XI. Realizar conferências das cidades;
XII. Aprimorar a gestão tributária e financeira com aplicação de programas para modernização da administração tributária, atualização do cadastro técnico multifinalitário, cobrança de contribuições de melhoria, e outros.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 26. A política de Desenvolvimento Físico Territorial envolve todas as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, de infraestruturas, de equipamentos urbanos e de equipamentos comunitários e o controle do meio ambiente.

Art. 27. A política de desenvolvimento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Preservação, conservação e qualificação ambiental;
II. Implantação de um Sistema de planejamento municipal que promova desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;
III. Descentralização das oportunidades geradas pela urbanização e pelas ações de transformação do território, evitando que as zonas se caracterizem por uso excessivamente restrito;
IV. Reestruturação e revitalização dos espaços inadequadamente transformados pela ação humana;
V. Adequada integração entre as pessoas, o ambiente natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;
VI. Qualificação dos espaços de moradia com a adequada integração ao ambiente natural e as bacias hidrográficas;
VII. Otimização do aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;
VIII. Adequar às proposições do sistema viário - determinando categorias de uso predominantemente produtivo nos eixos principais do sistema viário;
IX. Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
X. Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

Art. 28. Constituem-se elementos básicos da política de Desenvolvimento Físico Territorial:

I. **Macrozoneamento Municipal;**
II. **Macrozoneamento Urbano;**
III. **Hierarquia do Sistema Viário**.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 29. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 30. O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:

I. **Macrozona de Produção Rural;**
II. **Macrozona Urbana;**
III. **Eixo de Produção Agroindustrial;**
IV. **Macrozona de Proteção ao Manancial (sub bacia do Ribeirão Flórida);**
V. **Macrozona de Interesse Turístico;**
VI. **Macrozona de Urbanização Específica (Vila Rural);**
VII. **Macrozona de Controle Ambiental (Aterro Sanitário e cursos d'água);**
VIII. **Unidades de Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural**

Art. 31. A **Macrozona de Produção Rural** é destinada às atividades rurais no espaço rural e às áreas de proteção e preservação tendo como diretrizes:

I. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
II. Estimular o desenvolvimento da agropecuária;
III. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.

Art. 32. A **Macrozona Urbana** é a área destinada à moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano.

Art. 33. O **Eixo de Produção Agroindustrial** é composto da área de entorno das rodovias estaduais onde os lotes voltados para a Rodovias PR 461 e PR 458 ficam passíveis de implantação de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental e anuência do Instituto Ambiental do Paraná para sua implantação.

Art. 34. São diretrizes do Eixo de Produção Agroindustrial:

I. Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais.
II. Fomentar implantação de agroindústrias no município;
III. Minimizar impactos antrópicos e ambientais;
IV. Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
V. Respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais

Art. 35. A **Macrozona de Proteção ao Manancial**, compreende a região delimitada pela sub-bacia do Ribeirão Flórida onde deverão receber proteção a fim de garantir e salvaguardar as águas de abastecimento públicos tendo como diretrizes:

I. Inibir atividades produtivas que utilizem defensivos que potencialmente possam comprometer a qualidade da água;
II. Incentivar às atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos;
III. Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
IV. Estimular a formação de corredores de biodiversidade.

Art. 36. A **Macrozona de Interesse Turístico** é destinada preferencialmente ao uso turístico, que se desenvolverá de acordo com as práticas de conservação ambiental tendo como diretrizes:

I. Fomentar a visitação das Cachoeiras e pesqueiros no município;
II. Incentivar a exploração turística;
III. Estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis.

Art. 37. A **Macrozona de Urbanização Específica** compreende à área da Vila Rural Antônio Tomazini realizada através de programa da COHAPAR, tendo como diretrizes:

I. Manter as características do programa da Vila Rural;
II. Destinar os lotes em caso de transferência para as famílias selecionadas pelo programa da COHAPAR;
III. Fomentar a organização entre os proprietários;
IV. Seguir os padrões urbanísticos definidos pela lei municipal que a instituiu.

Art. 38. A **Macrozona de Controle Ambiental** corresponde às áreas destinadas à preservação dos recursos naturais existentes e controle de qualidade ambiental sendo áreas delimitadas ao longo de cursos d'água em locais que coexistem áreas alagáveis alternadas com restos de vegetação cuja ocupação deve ser controlada e à área destinada ao Aterro Sanitário, onde não é permitido nenhum tipo de ocupação ou parcelamento. São áreas controladas e monitoradas pelo Poder Público Municipal, sob supervisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal tendo como diretrizes:

I. Estabelecer e monitorar normas de controle ambiental local;
II. Garantir a qualificação da área para utilização após vida útil do aterro;
III. Estimular a formação de corredores de biodiversidade;
IV. Combater a erosão;

Art. 39. As **Unidades de Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural** constituem-se áreas de proteção da centralidade rural as localidades com equipamentos de valor cultural e/ou histórico e onde se desenvolvem atividades de fortalecimento a cultura e a tradição da comunidade rural tendo como diretrizes:

I. Avaliar qualquer tipo de intervenção e/ou demolição garantindo as características originais da obra;
II. Promover a implantação de equipamentos básicos que garantam a segurança e o desenvolvimento cultural e proporcionem lazer e geração de renda no local.

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 40. O Macrozoneamento Urbano corresponde às áreas urbanas e regiões próximas caracterizadas pelo processo de urbanização e transformação das características naturais do território, onde deve ser implantado um modelo de ordenamento que promova sua reestruturação viabilizando a otimização do uso da infraestrutura e dos investimentos públicos e privados.

Art. 41. O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas e eixos:

I. **Macrozona de Consolidação Urbana;**
II. **Macrozona de Expansão Urbana;**
III. **Macrozona de Expansão Controlada;**
IV. **Eixos Produtivos;**

Art. 42. A **Macrozona de Consolidação Urbana** tem como diretrizes orientar as políticas públicas no sentido de:

I. Revitalizar a economia;
II. Permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de otimizar a infraestrutura disponível;
III. Otimizar o sistema viário;
IV. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental;
V. Efetivar o parcelamento, edificação e utilização compulsória em terrenos e edificações subutilizados;
VI. Promover a renovação urbana.

Art. 43. A **Macrozona de Expansão Urbana** caracteriza-se pelas áreas contidas no perímetro urbano que pela sua declividade são passíveis de urbanização futura tendo como diretrizes:

I. Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras, conforme Diretrizes Viárias da Lei do Sistema Viários;
II. Garantir o dimensionamento de vias, previstos na Lei do Sistema Viário;
III. Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
IV. Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
V. Observar infraestrutura mínima exigida na lei de parcelamento do solo;
VI. Promover empreendimentos de interesse social por meio da utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 44. A **Macrozona de Expansão Controlada** caracteriza-se pelas áreas próximas ao perímetro urbano, delimitadas ao longo de cursos d'água, em áreas que são passíveis de urbanização controlada tendo como diretrizes:

I. Restringir a impermeabilização do solo com taxa de permeabilidade mínima de 30%;
II. Garantir ocupação de baixa densidade com lotes mínimos de 1000m² (mil metros quadrados) para habitação unifamiliar;
III. Incentivar a implantação de atividades lazer e cultura na via verde;
IV. Priorizar destinação de áreas públicas defronte para via verde para instalação de equipamentos urbanos de lazer, cultura, recreação e esporte;

Art. 45. Os Eixos Produtivos caracterizam-se pelas áreas do entorno das principais vias urbanas próprias para instalação de atividades de produção econômica variadas, geradoras ou não de tráfego e denominada Zona Produtiva na Lei de Uso e Ocupação do Solo tendo como diretrizes:

I. Minimizar impactos antrópicos e ambientais;
II. Fomentar implantação de atividades de médio e grande porte;
III. Priorizar a implantação de estabelecimentos que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
IV. Respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

SEÇÃO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 46. Mobilidade Urbana é a função pública destinada a garantir a acessibilidade e a circulação das pessoas, dos bens e das mercadorias.

Parágrafo único. As políticas relativas à Mobilidade Urbana devem ser orientadas para a inclusão social e responder às demandas da população em termos de acessibilidade universal, equidade e segurança.

Art. 47. O Sistema de Mobilidade Urbana é integrado pelo sistema viário e pelo transporte municipal (motorizado e não motorizado).

Art. 48. O Sistema Viário é constituído pela infraestrutura física das vias e logradouros que compõem a malha viária tendo hierarquia e diretrizes definidas na Lei do Sistema Viário.

Art. 49. O Sistema de Transporte Municipal motorizado é constituído pelos serviços de transporte de passageiros e de mercadorias e cargas, submetidos à regulamentação específica para sua execução.

Art. 50. O Sistema de Transporte Municipal não motorizado é constituído pelas ciclovias, pistas de caminhada, ciclofaixas, estacionamentos, áreas de convivência e calçadões.

Art. 51. São diretrizes do Sistema de Mobilidade Urbana:

I. Tratar de forma integrada as questões de transporte, trânsito e uso do solo;
II. Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
III. Regulamentar todos os serviços de transporte do Município;
IV. Revitalizar, recuperar, construir passeios, viabilizando e otimizando a circulação de pedestres em acordo com as normas NBR 9050 e NBR 16.537 de acessibilidade e suas atualizações;
V. Permitir integração do transporte com outros municípios, em especial a região metropolitana de Maringá;
VI. Identificar polos geradores de viagem: escolas, áreas industriais, comerciais e agrícolas;
VII. Articular a hierarquia das vias com as rotas do transporte de cargas;
VIII. Garantir acessibilidade a todos, inclusive aos portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
IX. Promover a sinalização urbana (horizontal e vertical);
X. Reduzir o conflito entre o tráfego de veículos e o de pedestres;
XI. Estabelecer programa periódico de manutenção do sistema viário;
XII. Criar cadastro das vias não pavimentadas, incluindo-as em programas de pavimentação;
XIII. Implantar ciclovias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;
XIV. Melhorar a pavimentação de estradas de acesso às comunidades rurais;
XV. Promover campanhas educativas de estímulo ao respeito mútuo no trânsito.

CAPÍTULO IX
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 52. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano do município de Flórida, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana, que se fizerem necessários:

I. Planejamento:

a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Planos de desenvolvimento econômico e social;
e) Planos, programas e projetos setoriais;
f) Programas, projetos e planos especiais de urbanização;
g) Instituição de unidades de conservação.

II. Jurídicos, urbanísticos e de regularização fundiária:

a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
e) Outorga onerosa do direito de construir;
f) Transferência do direito de construir;
g) Operações urbanas consorciadas;
h) Direito de preempção;
i) Direito de superfície;
j) Licenciamento ambiental;
k) Tombamento de imóveis;
l) Compensação ambiental;
m) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
n) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA);
o) Concessão de direito real de uso;
p) Concessão de uso especial para fins de moradia;
q) Usucapião especial de imóvel urbano;
r) Regularização fundiária;
s) Demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
t) Legitimação de posse.

III. Tributários e financeiros:

a) Impostos municipais diversos;
b) Taxas, tarifas e preços públicos específicos;
c) Contribuição de melhorias;
d) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

IV. Jurídico e administrativos:

a) Servidão e limitação administrativas;
b) Autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;
c) Concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;
g) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
h) Dação em pagamento.

V. Democratização da gestão urbana:

a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Orçamento participativo;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo e plebiscito.

SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 53. Lei municipal específica poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, em consonância com esta Lei e o artigo 5º da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e suas atualizações.

§ 1º. Para os fins desse artigo, caberá ao município regulamentar as áreas consideradas aptas ao Parcelamento compulsório.

§ 2º. O proprietário será notificado pelo poder executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.

SEÇÃO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco anos), o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

§3°. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§4°. O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o §2º do artigo 56 desta Lei;
II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

SEÇÃO III
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 55. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 56. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição, há mais de 5 (cinco anos) e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

SEÇÃO IV
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 57. O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos da Seção VII do Capítulo II do Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Parágrafo único. O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

SEÇÃO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 58. O direito de preempção confere ao Poder Público preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

SEÇÃO VI
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 60. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições do art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 61. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:

BE = At x Vm x Cp x Ip

Sendo:

BE - Benefício Financeiro

At - Área do Terreno

Vm - Valor do Metro quadrado do terreno, a ser definido de acordo com a NBR 5676

Cp - Coeficiente de Aproveitamento pretendido

Ip - Índice de Planejamento = 0,5.

Art. 62. A contrapartida poderá ser substituída pela doação de imóveis ao Poder Público ou por obras de infraestrutura no Solo urbano de Interesse Social no mesmo valor estabelecido pelo cálculo disposto no artigo 64 desta Lei, desde que aprovada pelo Conselho Municipal

Art. 63. Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e de equipamentos públicos.

SEÇÃO VII

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 64. A Operação Urbana Consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental conforme disposições do art. 32, 33 e 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, dentre outras medidas:

I. A modificação de coeficientes e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III. A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 65. O projeto de lei de Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal, para posterior protocolo junto à Câmara de Vereadores.

SEÇÃO VIII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 66. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§ 2º. A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

SEÇÃO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 67. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 68. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 69. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

SEÇÃO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 70. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 1º. O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 71. O Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD será constituído de recursos provenientes de:

I. Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II. Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III. Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV. Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V. Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI. Retornos e resultados de suas aplicações;
VII. Outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 72. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD serão aplicados em:

I. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II. Estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III. Ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
IV. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
V. Criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

SEÇÃO XI
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 73. O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal de Flórida, sendo composto 16 membros sendo 06 representantes da administração pública e 10 representantes da sociedade civil.

Art. 74. O conselho terá como principais atribuições:

I. Examinar a viabilidade dos projetos;
II. Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III. Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal de Flórida;
IV. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
V. Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

Art. 75. Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Art. 76. A composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal será regulamentada por Lei específica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendido as exigências desta legislação num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 78. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de Leis complementares listadas abaixo:

I. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei do Parcelamento do solo Urbano;
III. Lei do Perímento Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Obras;
VI. Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Posturas ou outras que não contrariem esta Lei.

Art. 79. Fazem parte integrante desta Lei:

Anexo I - Mapa de Macrozoneamento Municipal;

Anexo II – Mapa de Macrozoneamento Urbano.

Art. 80. No prazo máximo de 5 (cinco) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I

MAPA DE MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Anexo II

MAPA DE MACROZONEAMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 76.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 598 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Essa Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, visando a execução da política urbana e o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município de Flórida.

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes, sendo realizado através de loteamento ou desmembramento.

Art. 3º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de vias públicas ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art.4º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art.5º Considera-se remembramento a unificação de 2 (dois) ou mais lotes autônomos e contíguos para formação de um lote maior.

Art.6º Considera-se condomínio fechado, a subdivisão de gleba em frações ideais destinadas a edificação de unidades habitacionais isoladas.

§ 1° O disposto na presente Lei aplica-se aos loteamentos e desmembramentos, efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

§ 2° É parte integrante desta Lei o seguinte anexo: Anexo I – Definições de Expressões Adotadas;

Art. 7º Constituem objetivos desta Lei:

I. Estabelecer normas e condições para o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Flórida, de observância obrigatória por parte dos agentes públicos e privados;

II. Promover o desenvolvimento ordenado do espaço físico, disciplinando o uso do solo para que as diversas atividades se distribuam de forma equilibrada pelo território, visando à constituição de unidades de ocupação planejada, conforme disposto no Plano Diretor Municipal – PDM de Flórida, porém evitando conflitos entre as mesmas;

III. Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário de forma que o trânsito local de acesso às edificações interfira o mínimo possível no trânsito de passagem e que as atividades consideradas polos geradores de tráfego não venham a comprometer a fluidez do sistema viário nas áreas de entorno das mesmas;

IV. Garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando à continuidade da malha urbana, evitando a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições geomorfológicas das diferentes áreas que compõem o território do Município;

V. Compatibilizar o parcelamento do solo com as condições ambientais, com a infraestrutura básica e com a capacidade de ampliação dos serviços públicos para o correto atendimento à população, visando um desenvolvimento sustentável.

SEÇÃO I
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 8º Não Será permitido o parcelamento de solo para fins urbanos em:

I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;

II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde;

III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV. Em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação, conforme parecer técnico específico do órgão responsável pelo controle do meio ambiente, independentemente de sua declividade;

V. Em áreas de Preservação ambiental, definidas por legislação municipal ou Leis federais;

VI. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à visa humana;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

SEÇÃO I
DO DIMENSIONAMENTO DE LOTES

Art. 9º Qualquer modalidade de parcelamento deverá atender as exigências desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município e, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, suas alterações e demais disposições sobre a mesma.

SEÇÃO II
DA DOAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS AO USO PÚBLICO

Art. 10. No parcelamento sob forma de loteamento, as áreas a serem doadas ao Município, a título de áreas destinadas ao uso público devem corresponder no mínimo à 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada atendendo às seguintes reservas mínimas:

a) 5% (cinco por cento) da área total do imóvel a ser loteado para implantação de equipamentos comunitários ou urbanos;

b) 10% (dez por cento) da área total do imóvel para praças e áreas verdes;

c) áreas destinadas ao sistema viário;

d) área de preservação ambiental, quando houver;

e) área *non aedificandi*, quando houver.

I. Caso o proprietário resolva o sistema de circulação interno do loteamento em porcentagem menor que a prevista nesta Lei, o excedente deverá ser somado ao percentual de áreas verdes;

II. O somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental, áreas verdes e praças não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada;

III. Deverá ser executada via marginal de 15,00m (quinze metros) de largura, limitando - se faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo legislações federais e estaduais pertinentes;

IV. O arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;

V. Nas áreas de Preservação Permanente, nas faixas marginais de qualquer curso d'água, natural, perene e intermitente, deve-se atender os termos da Lei Federal nº 12.651/2012 que estabelece normas gerais de proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, suas alterações e demais disposições sobre a mesma.

VI. Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de largura.

a) o somatório dessas áreas será computado como área pública a ser doada ao Município observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;

VII. Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;

VIII. O comprimento da quadra não poderá ser superior a 190m (cento e noventa metros);

IX. Em loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes tiverem área superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), a porcentagem poderá ser alterada, a critério da equipe técnica da Prefeitura Municipal;

X. As áreas verdes deverão ser constituídas, em sua maior parte, por vegetação nativa. Não serão consideradas áreas verdes jardins localizados nos passeios, alinhamento de lotes, rótulas viárias ou similares.

XI. A localização das áreas verdes, institucionais e equipamentos públicos será determinada pela Prefeitura Municipal na expedição das diretrizes urbanísticas, levando-se em consideração a distribuição equilibrada das áreas públicas pela cidade;

SEÇÃO III
DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

Art. 11. No parcelamento sob forma de loteamentos e condomínios fechados deverá ser implantado pelo loteador a infraestrutura mínima prevista neste artigo, que deverá conectar-se com as redes existentes e estar de acordo com as diretrizes do Município.

Art. 12. Considera-se infraestrutura mínima:

I. Pavimentação das vias;

II. Rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão;

III. Rede de abastecimento de água potável;

IV. Soluções para o esgotamento sanitário;

V. Rede de iluminação pública e energia elétrica domiciliar;

VI. Arborização de vias;

VII. Demarcação das quadras e lotes;

Parágrafo único. A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por Lei como Zonas de Urbanização Específica (ZUE) e em desmembramentos de lotes consistirá, no mínimo de:

I. Vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);

II. 03 (três) outros itens previstos como infraestrutura mínima descritas no artigo 12 desta Lei.

SEÇAO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 13. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo sob forma de loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO e, o requerimento sob o título de CONSULTA PRÉVIA, que conterá os seguintes elementos:

I. Título de propriedade do imóvel;

II. Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativas ao imóvel;

III. Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

IV. Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

V. Sondagem e percolação do solo, apontando o nível do lençol freático;

VI. Cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

VII. Esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras, e áreas públicas;

VIII. Plantas do imóvel, georreferenciadas, em escala legível, sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico;

IX. Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. As plantas de que trata o inciso VIII deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel precisamente definidas e traçadas;

b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

c) curvas de nível de metro em metro;

d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

e) referência de nível;

f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;

g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;

i) desenhos de acordo com as normas da ABNT.

Parágrafo segundo. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 14. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

I. Se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

II. As características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

III. As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

IV. As áreas públicas a serem doadas ao município;

V. Os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos;

VI. Áreas "*non aedificandi*", se houver;

VII. O traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

VIII. As áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias e torres de telefonia celular;

IX. Exigência da licença prévia do IAP;

X. As obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução;

Parágrafo único. O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (dias), a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado será arquivado.

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 16. Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar, no prazo do artigo anterior, requerimento solicitando análise do PROJETO DE PARCELAMENTO SOB FORMA DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando:

I. PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um por mil), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil);
- escala vertical 1:100 (um por cem).
Transversal - escala 1:100 (um por cem).

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

h) referência de nível;

i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

j) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

k) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

l) faixas de servidão para obras sanitárias, para escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;

m) os projetos de loteamento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral no mesmo sistema de coordenadas horizontais UTM.

II. QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total para implantação de equipamentos comunitários;

e) área total de praças e jardins.

III. PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação asfáltica de vias;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares quando necessário;

g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.

IV. MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição do loteamento contendo suas características;

b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

d) memorial descritivo de cada lote, via urbana projetada e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

V. MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – em acordo com a Lei federal 6766/79 e suas alterações, especificando, entre outras, as seguintes condições:

a) os compromissos do loteador quanto à execução do PROJETO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;

b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e drenagem;

c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PROJETO DE LOTEAMENTO;

d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

e) documentos relativos à área a ser parcelada como Título de Propriedade e Certidões negativas de tributos que deverão ser anexados ao projeto de loteamento.

SEÇAO I
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 17. Recebidos todos os elementos do PROJETO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§1° Havendo incorreções ou inconsistências nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias no prazo de até 90 dias, após o que, não atendido, o processo será arquivado.

Art. 18. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal dará publicidade as condições em que o PROJETO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Art. 19. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PROJETO DE LOTEAMENTO em acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 03 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do mesmo, os Projetos Complementares devidamente aprovados junto às concessionárias e, a licença de instalação (LI) do IAP.

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE LOTEAMENTO, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico legalmente habilitado (CREA/CAU).

Art. 20. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

I. Transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras de arborização, pavimentação asfáltica das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e abastecimento de energia elétrica realizadas;

II. Autorizar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

III. Executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma físico e financeiro, os PROJETOS COMPLEMENTARES;

IV. Caucionar, como garantia de execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;

V. Não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.

VI. Utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

§ 1° A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 2° A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

Art. 21. Assinado o termo de compromisso, será aprovado e publicado o DECRETO DE APROVAÇÃO do PROJETO DE LOTEAMENTO e expedido o respectivo alvará de loteamento;

§ 1° No DECRETO DE APROVAÇÃO deverá constar às condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 2° O responsável técnico pela fiscalização emitirá, mensalmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança.

Art. 22. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 23. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o DECRETO DE RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO e liberará as áreas caucionadas.

§ 1° caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§ 2° A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 24. Findo o prazo estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

CAPÍTULO IV
DO CONDOMÍNIO FECHADO

Art. 25. Aplicam-se no Condomínio fechado os mesmos requisitos e procedimentos prescritos para os loteamentos previstos do artigo 13 ao artigo 16 dessa Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município. Além das exigências da Lei Federal nº 4.591/64, que dispõe sobre Condomínios em edificações.

Parágrafo único. Nos condomínios fechados, não há doação de áreas destinadas ao uso público.

Art. 26. Em Condomínios o acesso é restrito, a portaria pode impedir a entrada de terceiros pois suas áreas internas são privativas e de responsabilidade direta de seus condôminos.

Art. 27. Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo as áreas comuns e a malha viária interna.

Art. 28. Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos no interior ou exterior do condomínio, numa relação de 01 (uma) vaga para visitantes a cada 10 (dez) frações ideais.

Art. 29. A cada 10 (dez) frações ideais, será exigida 01 (uma) área de recreação no condomínio, que obedecerá a mesma proporção exigida para empreendimentos multifamiliares, previstas na seção X, do Código de Obras, acrescidas de 01 (uma) área de lazer a ser definida pelo condomínio.

Art. 30. Todo condomínio fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria.

Art. 31. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do condomínio fechado com a finalidade de preservar o sistema vário.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA

Art. 32. O parcelamento destinado a Zona de Urbanização Especifica (ZUE), sob forma de loteamento em regime de condomínio ou não, fechado ou aberto, utilizado para Vilas Rurais, só será aprovado quando atender os mesmos requisitos e procedimentos prescritos para os loteamentos previstos do artigo 13 ao artigo 16 dessa Lei;

Art. 33. Os lotes resultantes de loteamento em Zona de Urbanização Especifica (ZUE) não poderão ser subdivididos.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34. A infraestrutura básica exigida para Zonas de Urbanização Específica (ZUE) consistirá, no mínimo de:

a) vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);

b) 03 (três) outros itens previstos como infraestrutura mínima descritas no artigo 12 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

Art. 35. O parcelamento destinado a Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), sob forma de loteamento em regime de condomínio ou não, fechado ou aberto, utilizado para os programas e habitações de interesse social, só serão aprovados quando atender os mesmos requisitos e procedimentos prescritos para os loteamentos previstos do artigo 13 ao artigo 16 dessa Lei;

Art. 36. A infraestrutura básica exigida para Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) consistirá, no mínimo de:

a) vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);

b) demais exigências do artigo 12, desta Lei.

Art. 37. Em caso de novos parâmetros urbanísticos, deverá ser elaborado um Plano de Urbanização (P.U.), composto de:

I. Croqui da área;

II. Memorial descritivo com definição de novos parâmetros;

III. Justificativa;

Parágrafo único. Novos parâmetros urbanísticos, serão analisados pelo Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e, deverão ser aprovados por decreto municipal.

CAPITULO VII
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO

Art. 38. O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:

I. Os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II. A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III. A infraestrutura básica em desmembramentos de lotes consistirá, no mínimo de:

a) vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);

b) 03 (três) outros itens previstos como infraestrutura mínima descritas no artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Não há limite de número de lotes para desmembramentos desde que, atendam todas as exigências mínimas previstas no inciso anterior.

Art. 39. Em casos de desmembramentos em lotes que não atendam dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e em terrenos edificados comprovadamente a mais de 5 (cinco) anos à data de publicação dessa Lei, o desmembramento para averbação poderá ser aprovado quando observar, os seguintes requisitos:

I. As partes resultantes da subdivisão da edificação constituir construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras;

II. Tratar-se comprovadamente de averbação para inventários, questões judiciais ou similares;

Art. 40. Para requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

II. Certidão negativa da Fazenda Municipal, Estadual ou Federal referente ao Imóvel;

III. 3 (três) cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) as divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas às inundações, bosques, construções existentes;

c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

f) quadro estatístico de áreas;

g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional pertinente;

h) memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

CAPÍTULO VIII
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR REMEMBRAMENTO

Art. 41. Nos casos de REMEMBRAMENTO ou UNIFICAÇÃO de lotes, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os itens indicados no artigo 40 desta Lei:

Parágrafo único: Além dos itens mencionados no caput, deverá constar no projeto de remembramento, as mesmas características do desmembramento com a planta de situação anterior e posterior ao remembramento que se pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos necessários para análise do projeto;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 42. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

§ 1° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 2° Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:

I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;

II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;

III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.

§ 3° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:

a) A maior ou menor gravidade da infração;

b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 4° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

§ 5° O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem de sanar a infração, respeitando o disposto nessa Lei.

§ 6° A reincidência especifica da infração, acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além o EMBARGO da aprovação do parcelamento, desmembramento ou remembramento do solo, até que sejam regularizadas as infrações.

Art. 43. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação especifica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito desta Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

Parágrafo único. As punições de que trata este artigo não exime o servidor das responsabilizações civis ou criminais pertinentes à sua infração.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e as obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 45. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública, estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Art. 46. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo, desmembramento ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 47. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 48. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO será de 15 (quinze dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 49. A partir do exercício seguinte à publicação do DECRETO DE RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano;

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários à toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I

DAS DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

Áreas públicas *- são as áreas de terras pertencentes ao município para fins de uso público em atividades culturais, cívica, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;*

Área de preservação ambiental *- é a área de terra a ser doada ao município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do poder executivo municipal, os fundos de vales e as reservas florestais;*

Área de lazer *- é a área destinada para salão de festas, quiosques com churrasqueiras, espaços gourmets, academias, destinados ao lazer dos condôminos;*

Área verde e de recreação *- é a área destinada às praças, jardins, parques e outros espaços destinados à recreação;*

Arruamento *- considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;*

Área "non aedificandi" *- é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;*

Condomínio fechado *- é o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em frações ideais destinados a edificação, com abertura de vias de circulação, fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores;*

Desmembramento ou desdobro *- é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;*

Equipamentos comunitários *- são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;*

Equipamentos urbanos *- são os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação asfáltica de vias urbanas;*

Gleba *- área de terra que não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;*

Lote *- área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;*

Loteamento *- é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;*

Parcelamento do solo para fins urbanos *- toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes, sendo realizado através de loteamento ou desmembramento.*

Perímetro urbano *- é a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;*

Projeto de loteamento *- é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo;*

Quadra *- é a área de terras, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;*

Referência de nível *- é a cota de altitude tomada como oficial pelo município;*

Remembramento ou unificação *- é a unificação de 2 (dois) ou mais lotes autônomos e contíguos para formação de um lote maior.*

LEI Nº 599 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas e setores e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade.

Parágrafo único. Todos os usos e ocupações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º Zoneamento, é a divisão do território do Município visando dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, através da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo com adensamentos diferenciados.

§1º As zonas e setores serão delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.

§2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa de Zoneamento;

Anexo II – Tabela de Usos - determina usos permitidos, permissíveis e proibidos nas zonas;

Anexo III – Quadro Geral de Índices Urbanísticos – determina parâmetros para construção e parcelamento do solo nas diferentes zonas;

Anexo IV – Definições de Termos Urbanísticos utilizados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:

I. **HABITACIONAL** - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) **H1 -** Habitação Unifamiliar – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

b) **H2 -** Habitação Multifamiliar – edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas vertical ou horizontalmente, podendo ter áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público quando verticais, ou estar paralelas ou transversais ao alinhamento predial quando horizontais;

c) **H3** - Habitação de Interesse Social – aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais ou por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

d) **H4** - Habitação Transitória – edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão e Hotel).

II. **SOCIAL E COMUNITÁRIO –** Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) **E1 –** Comunitário 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

b) **E2** - Comunitário 2 – atividades POTENCIALMENTE INCÔMODAS que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: bar, bilhar, snooker, pebolim, petiscaria, pizzaria, auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

c) **E3** - Comunitário 3 – atividades INCÔMODAS, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de 3º Grau e atividades similares.

III. **COMERCIAL e de SERVIÇOS** - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica onde haja circulação de mercadorias, ou prestação de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) **CS1** - Comércio e Serviço Vicinal - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é NÃO-INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO-PERIGOSA, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, comércio de refeições embaladas, livraria, panificadora, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, consultórios, escritórios, instituto de beleza, salão de beleza, padarias, docerias, academias, joalheria, laboratórios fotográficos, laboratórios radiológicos, de análise clínicas, imobiliárias, pequenas facções, jogos eletrônicos e atividades similares;

b) **CS2** - comércio e serviço de centralidade - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, IMPLIQUEM EM CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS OU VEÍCULOS, tais como: agência bancária, banco, borracharia, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, lavanderia, restaurante, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, lojas de departamentos, serviços públicos, super e hipermercados, lanchonetes, choperias, churrascarias e atividades similares;

c) **CS3** - comércio e serviço regional - Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, GEREM TRÁFEGO DE CAMINHÕES E CARROS DE PASSEIO, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura , serviços de coleta de lixo, empresas de ônibus, transportadoras e atividades similares;

d) **CS4** - comércio e serviço específico - Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação; usina de incineração; depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

e) **CS5** - comércio e serviço permissível - é caracterizado por abrigar atividades comerciais de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é NÃO-INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO-PERIGOSA, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: servcar, serviços de estética automotiva, polimentos, auto elétricas, conserto de bicicletas, motos, oficinas de pequeno porte e atividades similares.

IV. **INDUSTRIAL** - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

a) **I1** - indústria caseira - caracteriza-se pelo micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

b) **I2 -** caracteriza-se pela indústria POTENCIALMENTE INCÔMODA, NÃO NOCIVA E NÃO PERIGOSA tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles, calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

c) **I3 –** caracteriza-se pela indústria de atividades INCÔMODAS E POTENCIALMENTE NOCIVAS E POTENCIALMENTE PERIGOSAS que necessitam de ANUÊNCIA PRÉVIA dos órgãos ambientais responsáveis e quando próximo à área urbana há necessidade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como a fabricação de: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras -serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos e tubos), artigos para uso doméstico (galochas, botas e artigos de vestuário); de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira -refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de Leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; - usinas de produção de concreto;

d) **I4 –** caracteriza-se pela indústria de atividades INCÔMODAS, NOCIVAS E PERIGOSAS a serem locadas distante do perímetro urbano estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão e metalurgia dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel e/ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e Cardiff.

SEÇÃO II
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS PELA NATUREZA

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I. **INCÔMODOS -** as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II. **NOCIVOS –** atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos à saúde;

III. **PERIGOSOS -** aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 5º Postos de saúde, escolas de 1º e 2º graus, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, somente podem ser localizados em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA for de conclusão desfavorável.

Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e/ou federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a regular liberação da ANUÊNCIA pelo órgão competente, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art.8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como INCÔMODA, NOCIVA ou PERIGOSA dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 9º Os usos não relacionados serão objeto de estudo pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e pelo órgão competente de planejamento que, obrigatoriamente, elaborará projeto de Lei a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara para aprovação.

Parágrafo único. A norma aprovada pela Câmara mencionada no *caput* será parte integrante desta Lei.

Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I. **USOS ADEQUADOS**;

II. **USOS PERMISSÍVEIS**;

III. **USOS PROIBIDOS**.

§ 1° USOS PERMITIDOS são os considerados adequados à zona em que se situa.

§ 2° USOS PERMISSÍVEIS são passíveis de serem admitidos mediante ANUÊNCIA obrigatória de 75% de, no mínimo 04 (quatro) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e, quando necessário, observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA definido no artigo 3º desta Lei.

§ 3º USOS PROIBIDOS serão vetados.

§ 4° As atividades de que trata o §2º acima, poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 11. A ANUÊNCIA a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I. Cada um dos vizinhos de ambos os lados, à frente e aos fundos do imóvel em questão;
II. A consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
III. Não será considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
IV. Não serão considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
V. Se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VI. Se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, será obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a 04 (quatro) vizinhos;
VII. Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
VIII. Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO III
DO ZONEAMENTO

Art. 12. A área do Perímetro urbano da sede do Município, conforme o Mapa de Zoneamento, ANEXO I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:

I. Zonas Residenciais (ZR);
II. Zonas Produtivas (ZP);
III. Zonas de Controle Ambiental (ZCA);
IV. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
V. Zonas institucionais (ZI);

Art. 13. As Zonas Residenciais (ZR) - são áreas com uso residencial qualificado integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo divididas em:

I. Zona Residencial 1 (ZR1) – destina-se a ocupação de média e alta densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;
II. Zona Residencial 2 (ZR2) - destina-se a ocupação de baixa densidade pela proximidade com áreas ambientalmente frágeis.

Art. 14. As Zonas Produtivas (ZP) – são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, na seguinte forma:

I. Zona Produtiva 1 (ZP1) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica de impacto ambiental e antrópico controlado que não representem em sobrecarga no tráfego à área urbanizada;
II. Zona Produtiva 2 (ZP2) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego pesado e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas;

Art. 15. As Zonas de Controle Ambiental (ZCA) - são áreas destinadas à preservação dos recursos naturais existentes e controle da qualidade ambiental, sob supervisão do Poder Público Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal. Corresponde a áreas delimitadas ao longo de cursos d'água em locais que coexistem áreas alagáveis alternadas com restos de vegetação cuja ocupação deve ser controlada, a áreas destinadas a Aterro Sanitário, onde não é permitido nenhum tipo de ocupação ou parcelamento.

Art. 16. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são aquelas reservadas para fins específicos à regularização fundiária sustentável dos assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e à produção de habitações de interesse social.

Art. 17. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), estão sujeitas à aprovação de um Plano de Urbanização (P.U.) que definirá padrões de uso, ocupação e parcelamento do solo especiais objetivando a permanência das famílias moradoras em áreas de ZEIS e a melhoria urbanística e ambiental da área.

Art. 18. Em caso de novos parâmetros e índices urbanísticos, deverá ser elaborado um Plano de Urbanização (P.U.), composto de:

I. Croqui da área;
II. Memorial descritivo com definição de novos parâmetros;
III. Justificativa;

Parágrafo único. Novos parâmetros urbanísticos, serão analisados pelo Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e, deverão ser aprovados por Decreto Municipal.

Art. 19. São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):

I. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental;
II. Induzir os proprietários de terrenos vazios a investir em programas habitacionais de interesse social de modo a ampliar a oferta de terra para a produção de moradia digna para a população de baixa renda;
III. Promover a regularização fundiária sustentável dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda;
IV. Eliminar os riscos decorrentes de ocupações em áreas inadequadas ou, quando não for possível, reassentar seus ocupantes;
V. Ampliar a oferta de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Assegurar a segurança da posse e integração sócioespacial dos assentamentos habitacionais de baixa renda ao conjunto da cidade;
VII. Promover o desenvolvimento humano dos seus ocupantes.

Art. 20. As Zonas Especiais de Interesse Social classificam-se em duas categorias:

I. ZEIS Ocupadas (ZEIS 1):
a) Áreas Privadas – áreas privadas ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica, predominantemente localizadas em áreas ambientalmente frágeis, como margens de rios, com alto risco de inundação.
b) Áreas Públicas - áreas de recreio, de propriedade pública, ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica.
II. ZEIS Vazias (ZEIS 2) – áreas privadas com a predominância de lotes e terrenos vazios localizadas em setores dotados de infraestrutura básica e atendidos por serviços urbanos, ou que estejam recebendo investimentos desta natureza, próximos a região central do Município.

§ 1° As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS 1 e ZEIS 2) estão delimitadas no Anexo I – Zoneamento Urbano, desta Lei.

§ 2° Nas áreas de uso habitacional multifamiliar, devem ser atendidas todas as exigências de infraestrutura mínima previstas na Lei de Parcelamento Urbano, nesta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 21. As Zonas Institucionais (ZI) – são áreas com a finalidade de atender as atividades sociais, comunitárias e públicas do Município.

Art. 22. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, ou risco à população, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, bem como apresentar no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma, nos moldes dos artigos 10 §2º e 11 desta Lei.

Art. 23. As atividades geradoras de impacto local já instaladas anterioriormente a esta Lei ficam proibidas de realizar qualquer tipo de reforma ou ampliação ficando, ainda, sujeitas a aplicação de estudo de impacto de vizinhança.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇAO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
ÍNDICES URBANISTICOS

Art. 24. O Quadro Geral de índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana, estão expressos no ANEXO III, onde são estabelecidos:

I. Área minima do lote (meio de quadra e esquina);
II. Coeficiente de Aproveitamento (CA);
III. Gabarito máximo de Pavimentos;
IV. Recuo Mínimo Frontal;
V. Recuo Mínimo Lateral e Fundos;
VI. Taxa Mínima de Permeabilidade;
VII. Taxa de Ocupação Máxima;
VIII. Testada minima do lote (meio de quadra e esquina);

SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 25. Coeficiente de aproveitamento - (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento – CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I. Subsolos;
II. Mezaninos;
III. Pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
IV. Piscina, parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V. Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI. Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 26. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) divide-se em:

I. Coeficiente de aproveitamento mínimo (CA mín.) - refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II. Coeficiente de aproveitamento básico (CA bás.) - refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

SEÇÃO III
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 27. Taxa de Ocupação Máxima - corresponde ao índice urbanístico que limita o percentual da área ocupada por uma obra dentro de um terreno e não leva em conta a sua projeção vertical, somente a horizontal e, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I. Piscina, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre implantados ao nível natural do terreno;
II. Pérgulas;
III. Marquises;
IV. Beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros);
V. Sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 02 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI. Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

SEÇÃO IV
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 28. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação ou técnica construtiva que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

SEÇÃO V
DO GABARITO MÁXIMO DE PAVIMENTOS

Art. 29. Considera-se Gabarito Máximo de Pavimentos a altura máxima permitida, incluindo o pavimento térreo.

CAPITULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 30. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de ALVARÁS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço ocorrerá em estreita observância às normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei, serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 31. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços serão obrigatórios a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo II do Código de Obras do Município.

Art. 32. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação diferentes, poderá ser aprovado exclusivamente se houver parecer técnico favorável, devidamente fundamentado, expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 33. Os recuos de frente, aplicam-se às construções em subsolo.

Art. 34. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento.

Parágrafo único. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados como frente dos terrenos, a menor dimensão.

Art. 35. Nas vias definidas Zonas de Produção 1 e 2 (ZP1 e ZP2) para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo lateral e de fundo, desde que respeitadas as condições de iluminação e/ou ventilação.

Art. 36. Nas Zonas Produtivas ZP1 e ZP2, em edificações comerciais/industriais, ou mistas (comércio com residência no pavimento superior) é dispensável o recuo frontal, podendo a construção seguir o alinhamento predial.

Parágrafo Único. Nas construções residenciais localizadas na Zona Produtiva 1 (ZP1), permanece os recuos frontais, laterais e fundos, descritos do Anexo III desta Lei.

Art. 37. Entre duas construções no mesmo terreno que disponham de aberturas face a face, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo Único. Em caso onde uma construção se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, sem aberturas face a face, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitas as edificações, face as disposições desta Lei.

Art. 38. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000,00 m^2 (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, analisado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 39. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Sem prejuízo de outras penalidades, após embargo judicial da obra, o Poder Executivo Municipal demolirá, as expensas do proprietário, as construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 41. Quando necessário, o Poder Executivo Municipal determinará áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 42. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas, a qualquer tempo, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal e passará a valer exclusivamente após a regular promulgação desta nova Lei.

Art. 43. O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA será elaborado nos termos que requer a Lei do Plano Diretor.

Art. 44. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de Planejamento, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento que, ao final, emitirá parecer escrito e assinado acerca da consulta.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I

ZONEAMENTO URBANO

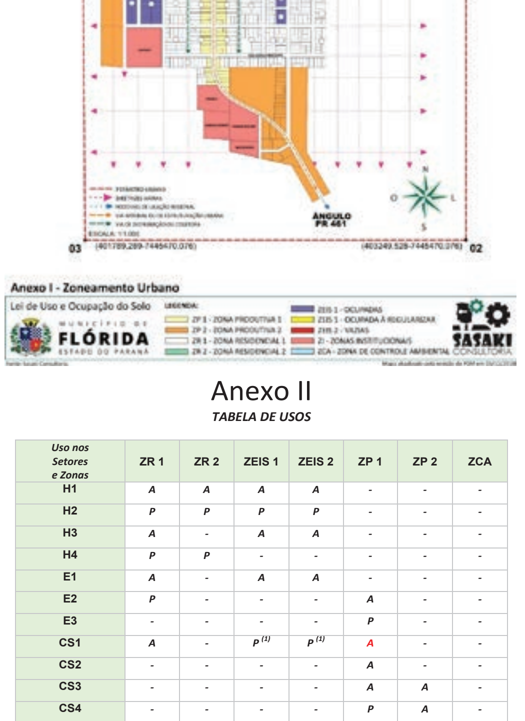

Anexo II

TABELA DE USOS

Uso nos Setores e Zonas	ZR 1	ZR 2	ZEIS 1	ZEIS 2	ZP 1	ZP 2	ZCA
H1	A	A	A	A	-	-	-
H2	P	P	P	P	-	-	-
H3	A	-	A	A	-	-	-
H4	P	P	-	-	-	-	-
E1	A	-	A	A	-	-	-
E2	P	-	-	-	A	-	-
E3	-	-	-	-	P	-	-
CS1	A	-	P [1]	P [1]	A	-	-
CS2	-	-	-	-	A	-	-
CS3	-	-	-	-	A	A	-
CS4	-	-	-	-	P	A	-
CS5	P	P	P	P	A	A	-
I1	P	P	P [1]	P [1]	A	A	-
I2	-	-	-	-	A	A	-
I3	-	-	-	-	P	A	-
I4	-	-	-	-	P	A	-

Zonas

ZR	*Zonas Residenciais*
ZP	*Zonas Produtivas*
ZEIS	*Zona Especial de Interesse Social*
ZCA	*Zonas de Controle Ambiental*

Usos

H	*Habitacional*
E	*Social e Comunitário*
CS	*Comércio e Serviços*
I	*Industrial*

Simbologia

A	*Uso adequado à Zona Urbana*
P	*Uso permissível na Zona Urbana, mediante análise prévia do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Poder Executivo Municipal*
-	*Uso proibido na Zona Urbana*

Nota:
[1] *- Usos permitidos nas áreas onde foram aplicados programas de Habitação de Interesse Social.*

Anexo III

QUADRO GERAL DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Índices	Parâmetros para construção						Parâmetros para parcelamento	
Classif. Zoneamento Urbano	Coeficiente de aproveitamento (CA) Valores mínimo e básico	Área mínima do lote meio de quadra e esquina (m²)	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa mínima de permeabilidade (%)	Gabarito máximo de pavimentos (m)	Testada mínima do lote meio de quadra e esquina (m)	Recuo frontal (m)	Recuo lateral e fundos (m)
ZR 1	0,2 1,5	160,00 208,00	70	20	2	7,00 11,00	3,00	1,50
ZR 2	0,2 2,5	1000,00	50	30	2	15,00 20,00	5,00	3,00
ZEIS 1	0,2 1,5	160,00 208,00	80	10	2	7,00 10,00	3,00	1,50
ZEIS 2	0,2 1,5	160,00 208,00	80	10	2	7,00 10,00	3,00	1,50
ZP 1	0,2 1,5	160,00 208,00	90	10	7	7,00 11,00	3,00 [1]	1,50 [2]
ZP 2	0,2 2,5	400,00 600,00	90	10	2	11,00 20,00	3,00 [1]	1,50 [2]

Notas:
[1] *– Nas vias definidas Zonas de Produção 1 e 2 (ZP1 e ZP2) para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo frontal.*
[2] *- Nas vias definidas Zonas de Produção 1 e 2 (ZP1 e ZP2) para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo lateral e de fundo, desde que respeitadas as condições de iluminação e/ou ventilação.*

Classificação do Zoneamento Urbano:

ZR 1	*Zona Residencial 1*
ZR 2	*Zonas Residencial 2*
ZEIS 1	*Zona Especial de Interesse Social 1*
ZEIS 2	*Zona Especial de Interesse Social 2*
ZP 1	*Zona Produtiva 1*
ZP 2	*Zona Produtiva 2*

Os índices urbanísticos referentes aos parâmetros de construção e parcelamento em cada zona urbana, especificados no Quadro Geral de Índices Urbanísticos são:

I. ***COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)*** *– O coeficiente de aproveitamento é um número que multiplicado pela área do terreno indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos, somadas as áreas de todos os pavimentos.*

CA = Área total edificada / Área total do terreno

Não sendo computáveis:

a) Subsolos;

b) Mezanino, quando integrado ao pavimento térreo, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

c) Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

d) Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

e) Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

II. ***ÁREA MÍNIMA DO LOTE*** *– medida mínima em metros quadrados permitida no dimensionamento dos lotes.*

III. ***TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA*** *- é o percentual da área ocupada por uma obra dentro de um terreno e não leva em conta a projeção vertical, somente a horizontal.*

IV. ***TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE*** *– é o percentual de área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação e/ou material permeável que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.*

V. ***GABARITO MÁXIMO DE PAVIMENTOS*** *– altura máxima permitida, incluindo o pavimento térreo.*

VI. ***TESTADA MÍNIMA DO LOTE (MEIO DE QUADRA E ESQUINA)*** *– refere-se largura do terreno.*

VII. ***RECUO FRONTAL*** *– distância frontal entre o alinhamento do lote e a edificação.*

VIII. ***RECUO LATERAL E DE FUNDO*** *– distância das divisas laterais e divisa do fundo do lote à edificação.*

Anexo IV

DAS DEFINIÇÕES DE TERMOS URBANÍSTICOS

Acréscimo *– aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.*

Alinhamento Predial *- linha divisória legal entre o lote e logradouro público.*

Altura da Edificação *- distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.*

Área construída ou área de construção *– é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.*

Área máxima de construção *- é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.*

Área mínima de terreno por unidade habitacional *– é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.*

Área urbana *- é aquela contida dentro do perímetro urbano.*

Área útil *- superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.*

Balanço *- é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção.*

Coeficiente de aproveitamento básico *- é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.*

Coeficiente de aproveitamento maximo *- é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do poder executivo municipal e/ou de terceiros.*

EIV *— estudo de impacto de vizinhança.*

Fachada *- elevação das paredes externas de uma construção.*

Frente mínima normal *- é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.*

Frente mínima esquina *- é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.*

Gabarito da edificação *— é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.*

Lote *- parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal.*

Ocupação do solo urbano *- é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.*

Pavimentos *- conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível. Plano horizontal que divide dois andares consecutivos.*

Pé-direito *- é a distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.*

Platibanda *- é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.*

Recuo frontal *– a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.*

Recuo lateral *- a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.*

Recuo de fundo *- a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.*

Subsolo *— área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.*

Taxa de ocupação *- valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.*

Testada de lote *– é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.*

Uso do solo urbano *- é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.*

Zonas *- cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.*

Zoneamento *- é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.*

LEI Nº 600 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§ 2º Aplica-se à malha viária, o que dispõe a Lei do Plano Diretor Municipal – PDM, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Zoneamento de Uso do Solo a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações complementares.

Parágrafo único. As disposições desta Lei deverão ser observadas, na aprovação de projetos viários e execução de qualquer obra particular, bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Flórida.

Art. 2° É considerado Sistema Rodoviário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Rodoviário Municipal, Anexo I da presente Lei.

Art. 3° É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II da presente Lei.

§ 1º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa do Sistema Rodoviário e Estradas Rurais do Município;

Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano;

Anexo III – Modelo Padrão de Vias Urbanas;

Anexo IV – Modelo de Passeio Ecológico e Via Verde Marginal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4° Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Flórida, visando os seguintes objetivos:

I. Induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

II. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto e;

III. Assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto, e estarão sujeitos a análise do setor responsável e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5° Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I. ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

II. ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

III. ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV. CAIXA DA VIA - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;

V. CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

VI. CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

VII. CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;

VIII. ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

IX. FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;

X. "GRADE" - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

XI. LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;

XII. LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc);

XIII. MEIO-FIO - é a linha composta de pedra ou blocos de concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XIV. PASSEIO ECOLÓGICO – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, intercalada com áreas de vegetação nas suas laterais;

XV. PISTA DE ROLAMENTO - é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 6º Considera-se sistema viário urbano do município de Flórida, o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado no Anexo I e II desta lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 7° As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

I. Rodovias de Ligação Regional – compreende aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

II. Vias Arteriais ou de Estruturação Rural - são as vias responsáveis pela condução de veículos em percursos de maior distância e que permitem a ligação entre as áreas rurais e a área da sede urbana do Município;

III. Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana - são vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros, e constituem-se como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias coletoras e locais;

IV. Vias de Distribuição ou Coletoras - são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;

V. Vias Locais – caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades;

VI. Vias Marginais de Fundo de Vale – são vias que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente tendo a função de coletoras.

CAPÍTULO IV
DAS ESTRADAS RURAIS

Art. 8°. É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságuem nas estradas rurais, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar as estradas municipais.

Art. 9°. Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens das estradas, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito das estradas municipais.

Art. 10. Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens das estradas.

Art. 11. Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito das estradas rurais municipais.

Parágrafo único. As normas vigentes na presente Lei serão aplicáveis a todas as estradas rurais municipais identificadas no mapa do Anexo I, e mesmo às que não constem do referido mapa, mas que foram construídas e que são conservadas pelo poder público.

Art. 12. Fica sujeito à aplicação de multa todo aquele que, descumprir as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

§ 1° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 2° As multas serão impostas em grau Mínimo, Médio e Máximo:

I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;

II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;

III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.

§ 3° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:

a) A maior ou menor gravidade da infração;

b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 4° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

CAPÍTULO V
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Art. 13. A cada classe de vias serão atribuídos dimensionamentos mínimos, tendo como parâmetro os elementos descritos a seguir:

I. Pista de rolamento para veículos: largura mínima de 3,00m (três metros);

II. Faixa de estacionamento para veículos: largura mínima de 2,00m (dois metros);

III. Ciclovia: largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para pista unidirecional e largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para pista bidirecional;

IV. Passeio para pedestre: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

V. Passeio Ecológico: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

Parágrafo único. As PR 458 e PR 461, são consideradas rodovias de ligação regional e, atendem as dimensões definidas pelos órgãos reguladores das mesmas.

Art. 14. As Vias Arteriais ou de Estruturação Rural: largura mínima de 12,00m (doze metros), devendo comportar no mínimo:

I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;

II. 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos;

Parágrafo único. Na hierarquia do Sistema Viário Rural do município, estão classificadas como Vias de Estruturação Rural (*):

I. Estrada Pinga Fogo (Alvar): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 8.170,00m (oito mil cento e setenta metros);

II. Divisora (Boiadeira): largura de 20,00m (vinte metros) (divisa de Santa Fé – Flórida);

III. Estrada Vila Rural (50 alqueires): largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.340m (três mil, trezentos e quarenta metros);

IV. Estrada Olaria (Pé de Galinha): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.890,00m (um mil, oitocentos e noventa metros);

V. Estrada Prolongamento Rua Colorado: com largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.580,00m (três mil, quinhentos e oitenta metros);

VI. Estrada Cachoeirinha: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.735m (um mil, setecentos e trinta e cinco metros);

VII. Estrada do Meio: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.720m (três mil, setecentos e vinte metros);

VIII. Estrada Carlos Borges (Mina de Ouro): com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.450,00m (três mil, quatrocentos e cinquenta metros).

Fonte: (*) Dados fornecidos pelo município, 2018.

Art. 15. As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana: largura mínima de 19,00m (dezenove metros) devendo comportar no mínimo:

I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
II. 2 (duas) faixas para estacionamento para veículos: largura de 2,00m (dois metros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros);
IV. Canteiro central (opcional).

Parágrafo único. Na hierarquia do Sistema Viário Urbano do município, as avenidas Ipiranga e João Girardi, estão classificadas como Vias de Estruturação Urbana.

Art. 16. As Vias de Distribuição ou Coletoras terão largura mínima de 16,00m (dezesseis metros) devendo comportar no mínimo:

I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II. 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos: largura de 2,00m (dois metros);

III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Na hierarquia do sistema viário urbano do município, as Ruas São Pedro e Antônio Gilberto Cesnik (entre o prolongamento da Rua Arvelino Marmentini e Rua Aurélio Marques), a Rua Agustinho Moreira (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua Antonio Batista dos Santos) e a Rua Evaristo Castelani (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua José Maria Zavatini), estão classificadas como vias Coletoras.

Art. 17. A Via Verde marginal de fundo de vale terá largura mínima de 15,00m (quinze metros) e será composta de no mínimo:

I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 5,00m (cinco metros);

II. 1 (um) passeio para pedestres de 2,20m (dois metros e vinte);

III. 1 ciclovia bidirecional: largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

Art. 18. As Vias Locais deverão possuir largura de 15,00m (quinze metros) devendo comportar no mínimo:

I. 2 (duas) pistas de rolamento: largura de 3,00m (três metros);

II. 2 (duas) faixas de estacionamento: largura de 2,00m (dois metros);

III. 2 (dois) passeios para pedestres de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

Parágrafo único. Em Habitações de Interesse Social, tolera-se diretrizes e dimensões de vias diferenciadas, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 19. Nos terrenos lindeiros às rodovias estaduais será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros) após a faixa de domínio da rodovia para a implantação de uma via marginal.

Parágrafo único. A via marginal deverá possuir caixa da via de 9,00m (nove metros) e passeios de 3,00m (três metros).

Art. 20. Quando da implantação do sistema viário em áreas já ocupadas, as vias classificadas como Arteriais, poderão ter solução em binário.

Art. 21. As caixas das vias dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias previstas nesta lei e a continuidade e dimensão das vias existentes.

Parágrafo único. As caixas das vias dos prolongamentos das vias estruturais ou arteriais e coletoras poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO VI
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 22. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverão obedecer as diretrizes estabelecidas na presente lei, consubstanciadas em seu anexo II, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de novas diretrizes de circulação e sinalização urbana, sempre que necessário.

Art. 23. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

II. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos.

CAPÍTULO VII
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 24. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres seguindo normas da NBR 9050 de acessibilidade universal e NBR 16537 de acessibilidade e sinalização tátil no piso;

Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Posturas do município.

Art. 25. O passeio ecológico, deverá obedecer as exigências da Tabela 1 abaixo e do Anexo IV desta Lei:

TABELA 1 – DIMENSIONAMENTO DE PASSEIO ECOLÓGICO

Total do passeio (largura)	*Calçada ou pista de rolamento (mínimo)*	*Área permeável (mínimo)*
até 2 metros	*Em todo passeio*	*não exigido*
Mínimo de 2,50 metros	*1,20 metros*	*60 centímetros*
Mínimo de 3,00 metros	*1,50 metros*	*90 centímetros*

OBSERVAÇÕES:
1. Só será permitida calçadas ecológicas em áreas residenciais.
2. Para os passeios com outras metragens as especificações serão definidas pelo Executivo para toda a via.
3. A posição da faixa de grama e da calçada marginal à via poderá ser alterada conforme localização, a ser definida pelo executivo.

Art. 26. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 27. Todas as edificações comerciais, prestadoras de serviço e especiais (públicas ou privadas) localizadas em vias arteriais ou de estruturação urbana ou em vias de distribuição ou coletoras, deverão prever sinalização tátil no seu passeio, especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 28. A arborização urbana terá uma distância média entre si de 10,00m (dez metros), estando locada no terço externo do passeio com espécies adequadas a serem definidas pelo município.

§ 1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

§ 2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com a Lei de Parcelamento, o Código de Obras e Posturas do município.

§ 3º Os passeios desarborizados estão sujeitos a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Posturas do município.

§ 4° A vegetação utilizada em canteiros centrais, rotatórias e áreas próximas a cruzamentos não podem prejudicar a visibilidade dos motoristas e pedestres.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 30. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.

Art. 31. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I

MAPA DO SISTEMA RODOVIÁRIO E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

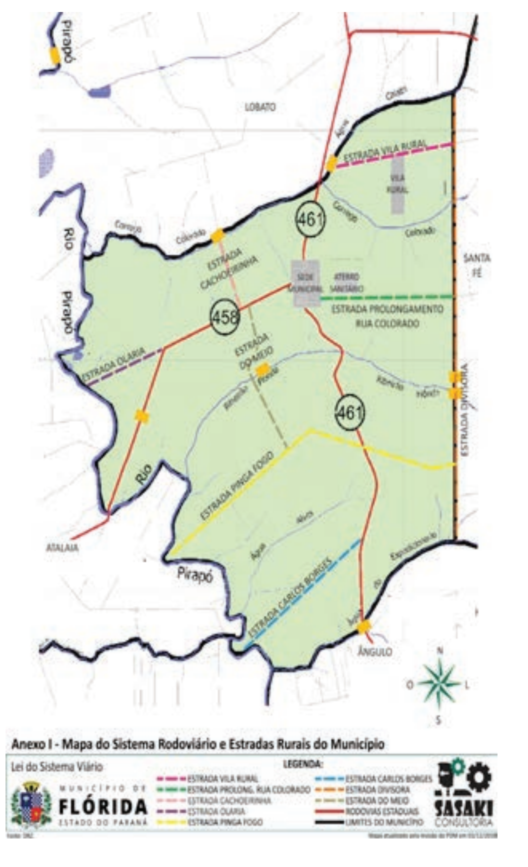

Anexo II

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

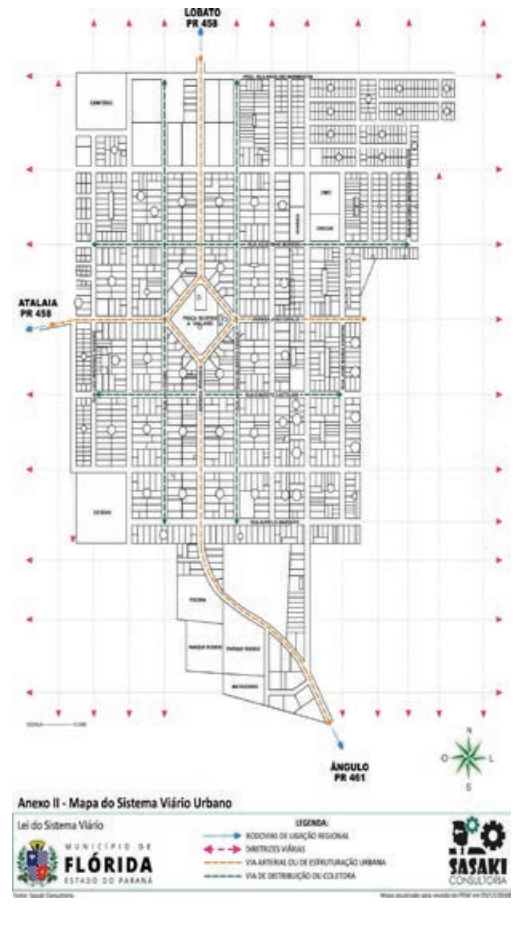

Anexo III

MODELO PADRÃO DE VIAS URBANAS

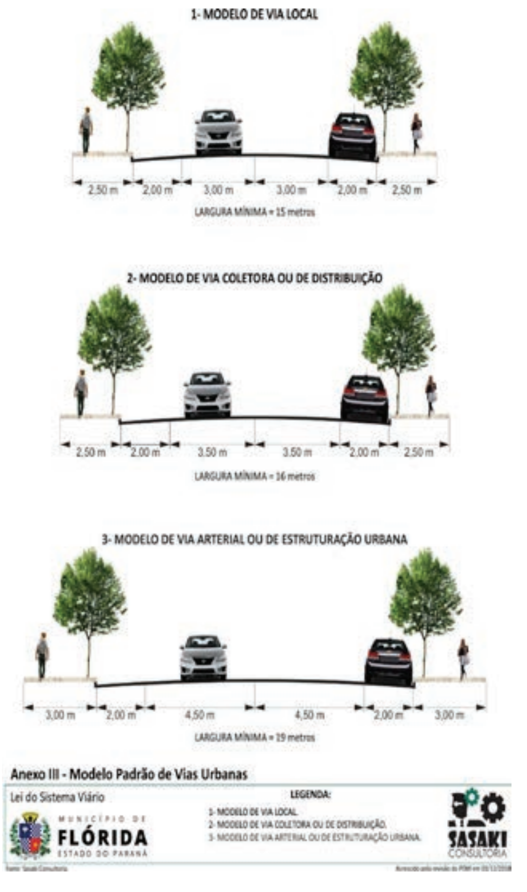

Anexo IV

MODELO DE PASSEIO ECOLÓGICO E VIA VERDE MARGINAL

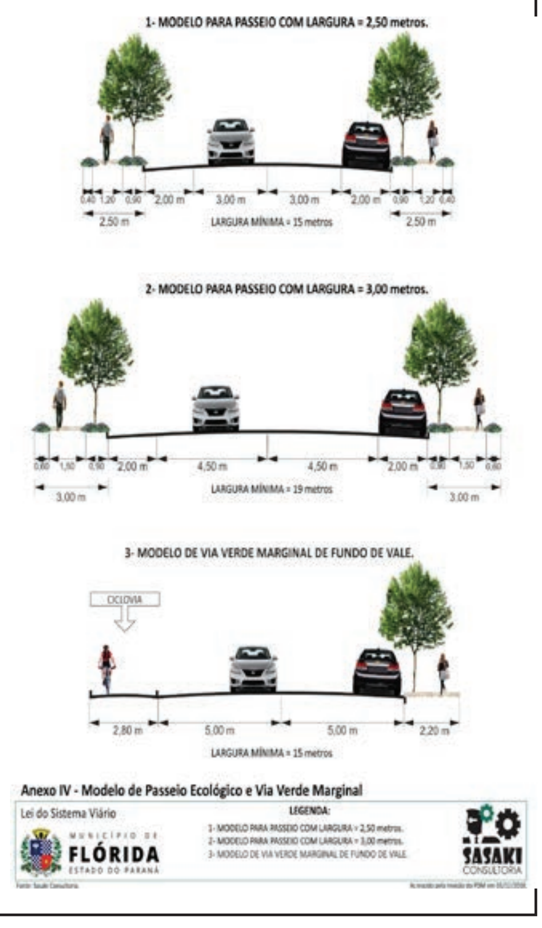

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 601 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º A zona urbana no Município de Flórida constitui-se de sua sede.

§ 2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da sede de Flórida;

Anexo II - Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas.

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 3° A definição do perímetro urbano tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Flórida, de modo a:

I. Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

II. Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;

III. Preservar o patrimônio ambiental de Flórida previsto no Plano Diretor Municipal;

Art. 4º Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Flórida, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 401772.261 m e N= 7447691.666 m ; Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 1.477,00 m até o marco **'ponto 1'** (E=403249.528 m e N=7447691.666 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 2.221,50 m até o marco **'ponto 2'** (E=403249.528 m e N=7445470.076 m); Daí segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 1.460,00 m até o marco **'ponto 3'** (E=401789.289 m e N=7445470.076 m); Daí segue com o azimute de 359°33'39" e a distância de 2.221,50 m até o marco **'ponto 0=PP'** (E=401772.261 m e N=7447691.666 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 326,297 ha.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I

MAPA DO PERÍMETRO URBANO

Anexo II

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA

Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA / PARANÁ

Datum: SIRGAS Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7447691.666	401772.261	90°00'00"	1477.00	0.99971852	23°04'35.32743" S	51°57'32.40745" W
1	2	7447691.666	403249.528	180°00'00"	2221.50	0.99971498	23°04'35.64022" S	51°56'40.49148" W
2	3	7445470.076	403249.528	270°00'00"	1460.00	0.99971498	23°05'47.87658" S	51°56'40.99631" W
3	0=PP	7445470.076	401789.289	359°33'39"	2221.50	0.99971848	23°05'47.56713" S	51°57'32.32148" W

Fonte: Lei Municipal nº 470, 22 de abril de 2.014

Perímetro: *7.380,76 m*

Área Total: *326,297 ha*

LEI Nº 602 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais no Município de Flórida.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sobre Parcelamento do Solo, Lei do Sistema Viário, Código de Posturas, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I. Construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

II. Reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

III. Reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Parágrafo único. As obras de reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições deste código e das legislações mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70,00 m², unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.

§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. Em atenção às normas de acessibilidade, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, seguirão as orientações previstas em regulamento, obedecendo, inclusive as NBR 9050/2015 e 16537/2016 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT e suas atualizações.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6° Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

Art. 7º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

Anexo I – Definições de Expressões Adotadas;

Anexo II - Vagas para Estacionamento;

Anexo III - Edificações Residenciais;

Anexo IV - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares e Comerciais;

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Compete ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário. A Lei 13.425/2017, estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e, caracteriza a prevenção de incêndios e desastres como condição para a execução de projetos artísticos, culturais, esportivos, científicos e outros que envolvam incentivos fiscais da União;

§ 1º Compete ao planejamento urbano a cargo dos Municípios, observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema contidos no CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

§ 2º As medidas de prevenção referidas no artigo 10, serão analisadas, vistoriadas e liberadas pelo órgão do Corpo de Bombeiros Militar responsável.

Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, incluindo o Código de Posturas, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei do Perímetro Urbano e demais exigências pertinentes ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das Leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento.

Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 17. Poderão ser inscritos no cadastro da Prefeitura exclusivamente o profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19. A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.

§ 1º As formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstas em regulamento.

§ 2º Para a solicitação da Ficha Técnica, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.

SEÇÃO I
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Art. 20. Dependerão, obrigatoriamente, de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:

I. Construção de novas edificações;

II. Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

III. Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;

IV. Avanço do tapume sobre parte da calçada pública.

§ 1º A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra é de caráter provisório.

§ 2º Nos casos em que a obra for anterior à esta Lei e tiver sido executada sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, deverá ser solicitada a Prefeitura Municipal de Flórida, a emissão de ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO.

§3º Para solicitação do ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO mencionado no parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar:

a) Comprovante da data de execução da obra de mínimo 05 (cinco) anos;

b) Projeto arquitetônico de levantamento da construção existente, de acordo com as exigências da Seção V – Das Normas Técnicas de apresentação de projetos;

c) ART ou RRT, de profissional inscrito na Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 17.

§ 4º Nos casos citados no parágrafo anterior, a Prefeitura emitirá ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO do imóvel, juntamente com o HABITE-SE.

Art. 21. Estão isentas de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:

I. Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;

II. Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;

III. Construção de muros divisórios com até 2m (dois metros) de altura em terrenos sem movimentação de terra;

IV. Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

V. Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 22. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado composto e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, assinado pelo proprietário ou representante legal;

II. Ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;

III. PROJETO ARQUITETÔNICO, conforme exigências da Seção V, das Normas de Apresentação do Projeto;

IV. Em edificações com área construída igual ou superior a 100,00m² (cem metros quadrados), deverá ser apresentado, além do projeto arquitetônico, a ART/RRT dos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico).

V. Nos casos de edificações comerciais, industriais e de serviços, será exigido, além dos projetos ambientais pertinentes devidamente protocolizad junto ao órgão ambiental competente, a apresentação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado e/ou protocolizado junto ao Corpo de Bombeiros.

VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de todos os projetos, bem como a ART/RRT de execução de obra para liberação do (HABITE-SE ou Certificado de Vistoria de Conclusão de obra);

VII. Matrícula atualizada pelo Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou contrato de compra e venda do lote;

VIII. Certidão Negativa de débitos municipais;

IX. Termo de Responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência as normas legais para edificação;

§ 1º A concessão do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, Administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.

§ 2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§ 3º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Art. 23. No ato da aprovação do projeto será outorgado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO bem como a aprovação do projeto.

§ 2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.

§ 3º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.

§ 4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§ 5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 24. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Município.

§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

§ 2º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do mesmo e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Parágrafo único. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

SEÇÃO II
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 25. Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de PROJETO MODIFICATIVO.

§ 1º O requerimento solicitando a aprovação do PROJETO MODIFICATIVO deverá ser acompanhado de cópia do projeto modificativo, do projeto anteriormente aprovado e do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

§ 2º Estando o projeto modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo retificado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO anteriormente expedido.

§ 3º A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ainda em vigor, somente poderá ser iniciada após a sua nova aprovação.

Art. 26. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO III
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 27. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO.

§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§ 2º Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este se recusando a fazê-lo, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 3º O ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO será expedido juntamente com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando for o caso.

SEÇÃO IV
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO) E HABITE-SE

Art. 28. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) será fornecido quando a obra estiver concluída e o HABITE-SE, será fornecido quando a edificação tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

I. É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:

a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
c) for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

II. Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no § 1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 29. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, em requerimento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas nesta Lei.

Art. 30. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, indicando todas as modificações para regularizar a obra.

Art. 31. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art. 32. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I. Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".

§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial não substituem o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE final que deve ser concedido no final da obra.

Art. 33. Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e do HABITE-SE parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 31 desta Lei.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 34. O PROJETO ARQUITETÔNICO para efeito de aprovação e outorga do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

I. Todos os projetos deverão seguir as normas da ABNT para elaboração de desenhos e apresentação, principalmente a NBR 6492/94, NBR 10068/87, NBR 10647/89 ou suas atualizações, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

II. No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17 cm (dezessete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura - tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

a) carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 09 cm (nove centímetros), especificando:

1. natureza e destino da obra;
2. referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
3. tipo de projeto – arquitetônico - nas construções, reformas e/ou ampliações e nas áreas com somatória de áreas superior a 100,00m² (cem metros quadrados) será exigido responsável técnico pelos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico);
4. espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

III. No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;

a) espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

b) espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";

c) espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 06 cm (seis centímetros).

IV. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

V. O PROJETO ARQUITETÔNICO deverá ser apresentado com no mínimo:

a) Planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

b) Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), contendo:

✓ área total do pavimento;
✓ as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
✓ dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
✓ finalidade de cada compartimento;
✓ especificação dos materiais de revestimento utilizados;
✓ indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
✓ os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

c) Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

✓ Pés-direitos;
✓ altura das janelas e peitoris;
✓ perfis do telhado;
✓ largura dos beirais;
✓ dimensionamento de escadas;
✓ finalidade dos compartimentos seccionados.

d) Planta de cobertura e implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

✓ indicação dos tipos de coberturas com suas inclinações;
✓ indicação dos cortes;
✓ indicação dos acessos e áreas permeáveis;
✓ indicação da entrada da rede de água e iluminação pública;
✓ projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que compõe a área;
✓ dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
✓ orientação do Norte;
✓ solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
✓ posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
✓ localização das árvores existentes no lote;

e) Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa contendo:

✓ Vista ortogonal do projeto;
✓ Vistas das portas e janelas principais;
✓ Texturas, revestimentos ou cores da fachada;
✓ Diferenças de alturas nas elevações;

f) Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua (quando solicitado);

Parágrafo único: Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

I - São atividades que caracterizam o início de uma construção:

a) laudo de sondagem;
b) preparo do terreno;
c) a abertura de cavas para fundações;
d) início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 36. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

SEÇÃO III
DOS ENTULHOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 37. Todo aquele que gerar entulho, resíduo de obras, podas de jardins, terra e outros, deverá dispor de local para armazenagem ou locar caçambas estacionárias ou "containers" caso haja impossibilidade de local no interior do imóvel em questão.

§ 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 2º Por se tratar de questão de Saúde e Interesse Público, fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviço de coleta de entulhos, resíduos de obras e afins através da disponibilização de caçambas ou "containers", mediante pagamento de taxas, cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.

§ 3º No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas de lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

§ 4º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e a aplicação de multa.

§ 5° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO IV
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 38. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Lei e no Código de Posturas do Município.

Art. 39. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou DEMOLIÇÃO.

Art. 40. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura.

Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 41. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 42. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 43. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 44. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 45. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 46. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 47. Toda execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 48. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I. Registro do Imóvel;
II. Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III. Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV. Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V. Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 49. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

§ 1º Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

§ 2º Havendo disponibilidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer terra, para fins de aterro urbano e/ou terraplanagem, mediante prévia programação e pagamento de taxas cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.

Art. 50. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o Leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 51. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I. Resistência ao fogo;
II. Impermeabilidade;
III. Estabilidade da construção;
IV. Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V. Acessibilidade.

Art. 52. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

Parágrafo único. Sistemas construtivos industrializados com medidas diferenciadas serão aceitos pelo Município mediante apresentação de comprovação de que ela atenda todos os itens citados no artigo 51.

SEÇÃO IV
DAS PLATIBANDAS, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

Art. 53. Toda e qualquer construção que optar pelo uso de platibandas, deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, respeitando-se as normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DA LARGURA DAS SAÍDAS

Art. 54. A largura das saídas das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar.

I. Para os corredores:

a) Quando de uso privativo unifamiliar, a largura mínima será de 0,90m (noventa centímetros);
b) Quando de uso coletivo, a largura mínima será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

II. Para as portas:

a) As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
b) As portas das rotas de saídas e aquelas com capacidade acima de 50 (cinquenta) pessoas, em comunicação com os acessos e descargas das edificações, deverão abrir no sentido da rota de fuga.

Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 55. Uma sequência de três ou mais degraus é considerado escada.

I - As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

a) a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
b) as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
c) as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
d) só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
e) nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 15cm (quinze centímetros), devendo a distância de 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) da borda interna da escada, ter pisos e espelhos dimensionados, conforme alínea "h" a seguir;
f) as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
g) ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
h) as dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

a) $0,63m \leq p + 2e \leq 0,65m$

b) pisos (p): $0,28m \leq p \leq 0,32m$ e

c) espelhos (e): $0,16m \leq e \leq 0,18m$

Art. 56. São consideradas rampas as superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5%.

I. As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.

II. Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.

§ 1º A inclinação das rampas, deve ser calculada conforme a seguinte equação:

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$ onde:

i é a inclinação, expressa em porcentagem (%);

h é a altura do desnível;

c é o comprimento da projeção horizontal;

§ 2º A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

Art. 57. Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).

I. Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m e posicionado à 0,75m do piso.

Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 58. Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:

I. Ser sempre em balanço;

II. Ter a altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

III. A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

IV. Não ocultar ou prejudicar árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;

Parágrafo único. As marquises da mesma quadra terão altura e balanço uniformes, salvo se o logradouro tiver desnível.

Art. 59. Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

Art. 60. As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal nas fachadas de edifícios comerciais e mistos, desde que:

I. Não sejam revestidas de vidro ou qualquer outro material quebrável;
II. Sejam abertas e não ocupem mais de 1/3 (um terço) de extensão da fachada onde se localizam;
III. A sua projeção sobre o passeio possua afastamento igual ou superior a 1,00m (um metro) das guias dos logradouros;
IV. Possuam guarda corpo com altura mínima de 1,05m (um metro e cinco centímetros);
V. Situem-se à altura de 3,00m (três metros) acima de qualquer ponto do passeio;
VI. Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;

Art. 61. As fachadas dos edifícios poderão ter elementos construtivos projetados a uma distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial.

Parágrafo único: elementos construtivos maiores que 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial poderão ser colocados exclusivamente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

Art. 62. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 63. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art.64. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 65. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I. Privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

II. Coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 66. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, salvo eventual exceção contida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e conforme o disposto no Anexo II desta Lei.

§ 1º Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

§2º Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.

§3º As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme artigo 4º, parágrafo único desta Lei e resoluções 303 (5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.

§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

§5º Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art.67. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.

Art. 68. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências

I. Circulação independente para veículos e pedestres;

II. Largura mínima de 3m (três metros) para acessos em mão única e 5m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

III. Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

IV. Ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).

Art.69. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Parágrafo único. Os acessos e saídas de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art.70. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art.71. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art.72. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I. Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II. Ter sistema de ventilação permanente;

III. Ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

IV. Ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS MULTIFAMILIARES

Art. 73. As áreas de recreação em empreendimentos construídos no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. A cada 10 (dez) unidades independentes, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m^2 (dez metros quadrados).

II. Deverá possuir acesso independente ao de veículos.

Parágrafo único. Acresce-se 2,00 m^2 (dois metros quadrados) à área mencionada no inciso I, para cada 05 (cinco) novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 74. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1° Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido na Lei do Sistema Viário do Município.

§ 2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

Art. 75. Os lotes baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, mureta com altura mínima de 30cm (trinta centímetros) e calçadas, decorridos 03 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% dos lotes já edificados.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 76. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art.77. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, integrantes desta Lei.

Art.78. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados e iluminados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente, conforme requisitos dos anexos III e IV.

Art.79. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos III e IV, integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Quando os compartimentos das edificações forem ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, poços de iluminação e ventilação, o diâmetro do círculo inscrito deve atender a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 80. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 81. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 82. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 83. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 84. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:

I. BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.

II. CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem. Podem se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação higiene.

Art. 85. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção.

I. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 06 (seis) pavimentos;

II. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000,00 m^2 (cinco mil metros quadrados).

III. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00 m^2 (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e/ou Planejamento.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 86. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 87. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 88. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 89. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 90. O reservatório de água deverá possuir:

I. Cobertura que não permita a poluição da água;

II. Torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III. Extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;

IV. Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

V. Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma BrasiLeira - NBR 5626 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 91. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 92. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

galerias de águas pluviais.

Art.93. Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 94. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 95. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 96. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GLP

Art. 97. Todas as edificações, exceto as residências unifamiliares, deverão possuir instalação Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de acordo com as prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA REDE DE LÓGICA E SIMILARES

Art. 98. Nos edifícios comerciais, industriais e especiais é obrigatória a instalação de tubulação para rede de lógica em cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Todas as edificações que fizerem uso de internet, câmeras ou similares, deverão ser providas de tubulações específicas para as mesmas.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 99. Será obrigatória a instalação de pára-raios, nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas, de acordo com as normas da NBR 5419 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 100. Com exceção das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares e das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista, todas as demais edificações e áreas de risco no Estado do Paraná, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As exigências citadas no artigo anterior, devem ser atendidas, nos casos de:

I. Construção de uma edificação ou área de risco;
II. Reforma de uma edificação;
III. Mudanças de ocupação ou uso;
IV. Ampliação de área construída;
V. Aumento na altura da edificação;
VI. Regularização das edificações ou áreas de risco.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 101. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária e prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 102. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 07 (sete) pavimentos.

§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como 01 (um) pavimento.

§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 05m (cinco metros) contará como 02 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 01 (um) pavimento a mais.

§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§6º O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 103. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 104. Nas edificações com mais de 02 (dois) pavimentos e em edifícios públicos deverá haver, local para armazenagem de lixo de forma seletiva.

Art. 105. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 106. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo III:

I. Diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II. Área mínima;
III. Iluminação mínima;
IV. Ventilação mínima;
V. Pé - direito mínimo;
VI. Revestimentos de paredes;
VII. Revestimento de piso;

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos e comerciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 107. As residências poderão ter 02 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 108. Para efeitos de insolação, ventilação e iluminação, todos os compartimentos deverão atender além do Anexo III, as exigências previstas na Seção XIII desta Lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 109. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 7,00m (sete metros) para cada unidade e área mínima de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estiverem de acordo com esta Lei.

Art. 110. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 111. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 112. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I. A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 7,00m (sete metros);
II. A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III. O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 113. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 114. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I. Até 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4,00 m (quatro metros), sendo no mínimo 1,00m (um metro) de passeio;
II. Com mais de 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
  a) 8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
  b) 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III. Quando houver mais de 04 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 7,00m (sete metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V. A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 115. As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO

Art. 116. Considera-se condomínio horizontal fechado, aquele empreendimento cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 117. Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo áreas comuns e malha viária interna;

Art. 118. Além das exigências desta Lei, os parâmetros urbanísticos em condomínios horizontais fechados, serão definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, o projeto de parcelamento do Condomínio, deverá atender às exigências do capítulo IV da Lei de Parcelamento Urbano e demais exigências previstas nela além, de todas as demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. As edificações multifamiliares deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO

Art. 119. As edificações não residenciais, definidas como edificações para o trabalho são divididas em:

I. EDIFICAÇÕES COMERCIAIS;
  a) Comércio em geral;
  b) Prestadores de serviços;
II. INDUSTRIAIS;
III. ESPECIAIS;

§1º Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA COMÉRCIO EM GERAL aquelas onde há atividade consistente em troca, venda, compra de produtos, mercadorias e valores, com objetivo de obter lucro ou realizar negócio.

§2º Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS aquelas onde há atividade consistente no fornecimento de mão-de-obra física ou intlectual e que não consistam na produção de bens materiais.

§3º Consideram-se EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS aquelas onde há transformação de matéria-prima em produtos comercializáveis.

§4º Consideram-se EDIFICAÇÕES ESPECIAIS, para os efeitos desta Lei, instituições de ensino, estabelecimentos assistenciais e de interesse à saúde, hospitais, habitações transitórias, locais de reunião de público, postos de combustível, antenas e seus respectivos congeneres.

§5º Todas as edificações destinadas ao trabalho, além das exigências deste código, deverão atender, quando for o caso, as disposições legais específicas:

I. Da legislação de Saúde municipal, estadual ou federal;
II. Das normas das concessionárias de serviços públicos;
III. Das normas contra Incêndio e Pânico;
IV. Das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;
V. Das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VI. Demais disposições legais dos órgãos competentes.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Art. 120. As EDIFICAÇÕES COMERCIAIS deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns e observar os seguintes requisitos:

I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter pé-direito mínimo de:
  a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
  b) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100,00m² (cem metros quadrados).
III. A largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
IV. Ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
  a) acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
VI. Em locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos de material liso, resistente, lavável e impermeável, dotados de ralos sifonados com tampa escamoteável para escoamento de águas de lavagem devendo ser ligados à rede coletora de esgoto;
VII. As escadas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e, obedecer às exigências previstas na Seção V, Capítulo V desta Lei;
  a) só em casos de escadas de uso restrito, jiraus ou mezaninos, a largura poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
VIII. As rampas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecer às exigências previstas na Seção V, Capítulo V, desta Lei;

Parágrafo único. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 121. As EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deverão:

I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III. Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV. Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
V. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
  a) uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
  b) distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 122. As EDIFICAÇÕES ESPECIAIS deverão observar os seguintes requisitos:

I. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta lei no que lhes couber;
II. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das disposições desta lei no que lhes couber;
III. As edificações destinadas a hotéis e congêneres além das legislações específicas, deverão obedecer às seguintes disposições:
  a) ter instalações sanitárias, providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;
  b) ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo, local para instalação de portaria, recepção, rouparia e sala de estar;
  c) ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
  d) ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
  e) quando os quartos não possuírem banheiros privativos deverá haver 01 (um) em cada andar, para cada grupo de 05 (cinco) quartos, providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;
  f) todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
  g) ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
  h) obedecer as demais exigências previstas nesta lei.
IV. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:
  a) ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
  b) para o sanitário masculino, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
  c) para o sanitário feminino, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
  d) para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;
  e) a largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
  f) quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias no mínimo 02 (duas) escadas de acesso;
  g) ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. A instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos serão definidas nos locais definidos pela Lei de Zoneamento de Uso do Solo do Município, observados o que dispõe a legislação Federal e Estadual. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida ainda com a observância das seguintes condições:
  a) para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas análises do órgão ambiental e do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado do Paraná;
  b) deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);
  c) somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
    - ✓ 300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
    - ✓ 300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
    - ✓ 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
    - ✓ 700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
  d) só serão permitidas atividades comerciais diversas da dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços, desde que não limite ou impeçam o funcionamento do setor destinado ao abastecimento;
  e) as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
  f) no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
  g) a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
  h) as edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos, bem como lava-rápidos deverão, em sua área de funcionamento ter os pisos revestidos de material impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais;

§1º A área a ser pavimentada atenderá a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, devendo ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem ou águas residuais para os logradouros públicos.

§2º As águas residuais ou de lavagem de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, passar por caixas separadoras ou de filtragem, conforme padrão estabelecido pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental, antes da disposição na rede pública.

  i) todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo - ANP e aprovado pelo órgão ambiental competente;
  j) para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, além do disposto nesta Lei, será obrigatório o cumprimento da legislação federal e estadual, além da regulamentação dos órgãos competentes, tais como, IAP, ANP e, quando aplicável, dos órgãos de trânsito como DNIT e DER, durante todo o período de sua atividade.

§1º Para fins de liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 123. A edificação de antenas de transmissão de radio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender a exigências das Leis específicas bem como as exigências das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 124. A fiscalização das obras será exercida por servidores públicos do Município.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 125. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta Lei ou de outras Leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autua-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 126. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 127. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 128. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo, mas no caso da notificação pessoal, tal situação deverá ser certificada no auto.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 129. O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 130. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 131. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Embargo da obra;
II. Multas;
III. Interdição da edificação ou dependências;
IV. Demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 132. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em divida ativa.

§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Parágrafo único. A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 133. Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:

I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;

II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;

III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.

§ 1° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:

a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 2° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 134. A obra em andamento será embargada se:

I. Estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II. For construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;
III. Não for observado o alinhamento;
IV. Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 135. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na subseção I, desta seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 136. Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 137. Todo embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 138. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

I. A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão da obra (CVCO) ou HABITE-SE;
II. Houver utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III. Houver danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes, e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 139. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

I. For clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO;
II. For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III. Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 140. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 141. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pLeitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 02 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 142. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 144. Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 145. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 146. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr., 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I

DAS DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

Ampliação – *obra em acréscimo à edificação existente.*
Alinhamento Predial - *linha divisória legal entre o lote e logradouro público.*
Altura da Edificação - *distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.*
Alvará de Construção - *documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização da Prefeitura.*
Andaime – *estrutura de caráter provisório destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.*
Antecâmara – *ambiente de pequena dimensão e de passagem obrigatória, construída entre 2 cômodos que se pretende isolar por razões de segurança ou higiene.*
Apartamento - *unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.*
Área Computável - *área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos.*
Área Construída - *área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.*
Área Útil - *superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.*
Ático - *é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;*
Átrio ou saguão de entrada - *é o mesmo que vestíbulo ou simplesmente entrada;*
Balanço - *é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção.*
Balcão - *varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.*
Baldrame - *viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.*
Beiral - *prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,00 m (um metro).*
Brise- *conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.*
Caixa de Escada - *espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.*
Caixilho - *a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.*
Certificado de Conclusão de Obra - *documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.*
Círculo Inscrito - *é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.*
Compartimento - *cada uma das divisões de uma edificação.*
Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal - *consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.*
Construção – *é o ato de edificar uma obra nova qualquer.*
Corrimão - *peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.*
Croqui - *esboço preliminar de um projeto.*
Declividade - *relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.*
Demolição – *derrubamento total de uma construção.*
Dependências de Uso Comum - *conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.*
Dependências de Uso Privativo - *conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.*
Divisa - *é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e lotes com o logradouro público;*
Edícula - *denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.*
Edificar - *é o mesmo que construir edifícios;*
Edificação - *é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;*
Edificação permanente - *é aquela de caráter duradouro;*
Edificação transitória - *é aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;*
Edificação residencial unifamiliar - *é a que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificações projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;*
Edificação de residências agrupadas horizontalmente - *são duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;*
Edificação residencial multifamiliar - *são duas ou mais unidades autônomas residências integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como, corredores, escadas, vestíbulos, etc.;*
Elevador - *máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.*
Embargo - *ato administrativo que determina a paralisação somente de uma obra de construção civil.*
Escala - *relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.*
Fachada - *elevação das paredes externas de uma edificação.*
Faixa não edificável - *área do terreno onde não será permitida qualquer construção;*
Fração ideal - *coeficiente de proporcionalidade utilizado para rateio da área comum do parcelamento ou condomínio à unidade autônoma (apartamento, loja, sala, etc.);*
Fundações - *parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.*
Galpão - *construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.*
Guarda Corpo - *é o elemento construtivo de proteção contra quedas.*
Habitação Multifamiliar - *edificação para habitação coletiva.*
Hachura - *rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.*
Hall - *dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.*
Infração - *violação da Lei.*
Interdição – *ato administrativo que se refere à paralização de máquinas, equipamentos e setores de serviço, inclusive os de construção civil.*
Jirau - *o mesmo que mezanino.*
Kit - *pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.*
Ladrão - *tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc, para escoamento automático do excesso de água.*
Lavatório - *bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.*
Lindeiro - *limítrofe.*
Logradouro Público - *toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população, rua.*
Lote urbano - *é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável;*
Materiais Incombustíveis - *consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação BrasiLeira de Normas Técnicas.*
Marquise - *cobertura em balanço, geralmente avança sobre o passeio.*
Meio fio - *peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.*
Mezanino - *andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino não será computado como área construída.*
Mobiliário - *é o elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;*
Pára Raios - *dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.*
Parede Cega - *parede sem abertura.*
Passeio - *parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.*
Patamar - *superfície intermediária entre dois lances de escada.*
Pavimento - *conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível. Plano horizontal que divide dois andares consecutivos.*
Pé-direito - *distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.*
Piscina - *reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.*
Playground - *local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.*
Porão - *parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.*
Profundidade de um Compartimento- *é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.*
Recuo - *distância entre os planos das fachadas da construção e as divisas do lote.*
Reforma - *fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.*
Residência Paralela ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.*
Residência Transversal ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.*
Sacada - *construção que avança da fachada de uma parede.*
Sarjeta - *escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.*
Sobreloja - *pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.*
Subsolo - *Pavimento situado abaixo do pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.*
Tapume - *vprovisória usada durante a construção.*
Taxa de Permeabilidade - *percentual do lote que deverá permanecer permeável.*
Terraço - *é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.*
Testada – *é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.*
Varanda - *espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.*
Vistoria - *diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de uma obra ou edificação.*
Verga - *elemento estrutural colocado sobre vãos de portas e janelas para distribuição de cargas e tensões.*
Ventokit - *elemento de ventilação mecânica, utilizada em ambientes transitórios.*
Viga - *elemento estrutural horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.*

Anexo II

DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipologia	Número de vagas para estacionamento (vaga mínima = 2,50 x 4,50m)	Observações
Residência unifamiliares	*Facultado*	
Residência Geminada	*1 vaga para cada unidade residencial.*	
Residência em Série ou Habitação Coletiva	*1 vaga para cada 120,00 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.*	
Comércio e prestação de serviços	*1 vaga para cada 50,00 m² de área de comercialização.*	*Dispensado para edificações térreas de até 120,00 m².*
Supermercado e similares	*1 vaga para cada 25,00 m² de área de comercialização*	*Independente da área reservada para descarga.*
Comércio atacadista e empresa de transporte	*1 vaga a cada 150,00 m² da área de comercialização*	*Independente da área reservada para descarga.*
Estabelecimentos hospitalares até 50 Leitos	*1 vaga para cada 03 Leitos*	*Independente da área de estacionamento para serviço.*
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 Leitos	*1 vaga para cada 06 Leitos*	*Independente da área de estacionamento para serviço.*
Hotéis e pensões	*1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.*	*Dispensado para edificações de até 200,00 m².*
Edificações reservadas para teatros, cultos e cinemas	*1 vaga para cada 75,00 m² que exceder 200,00 m² de área construída.*	*Independente da área reservada para descarga.*
Estabelecimento de ensino e congêneres	*1 vaga a cada 75,00 m² da área construída.*	
Bancos	*1 vaga para cada 50,00 m² de área construída.*	
Oficina mecânica e funilaria	*1 vaga a cada 150,00 m² de área construída.*	
Clube recreativo, esportivo e associações	*1 vaga a cada 50,00 m² de área construída.*	

OBSERVAÇÕES:

1. *Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;*
2. *Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.*
3. *As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme art. 4º. parágrafo único desta Lei e resoluções 303 (5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.*

Anexo III

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	*2,40*	*8,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Demais Quartos	*2,40*	*6,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Copa	*2,00*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Cozinha	*1,80*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavabo	*0,80*	*1,80*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Sanitários	*1,35*	*3,00*	*1/8*	*1/16*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavanderia	*1,20*	*1,50*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Depósito	*1,00*	*1,80*	*1/15*	*1/30*	*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Corredor	*0,90*				*2,60*		*Impermeável*
Escadas	*0,80*				*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Garagem	*2,50*				*Altura livre mín. 2,20*		

OBSERVAÇÕES:

1. *Na copa e nas cozinhas, é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.*
2. *Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.*
3. *Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido neste anexo.*
4. *Os sanitários não podem se comunicar diretamente com a cozinha.*
5. *Para corredores com mais de 3,00 m de comprimento, a largura mínima é de 1,00 m. Para corredores com mais de 10,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.*
6. *As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.*
7. *Todas as dimensões são expressas em metros.*
8. *Todas as áreas são expressas em metros quadrados.*

Anexo IV

ÁREAS COMUNS DAS EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Piso
Salas Comerciais/ Prest.Serviço	*2,50*	*1/12*	*1/24*	*2,80* *3,00*	*Impermeável*
Corredor principal	*1,50*	*1/12*	*1/24*	*2,60*	*Impermeáve*
Escadas comuns e coletivas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustível*
Rampas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustive*

OBSERVAÇÕES:

1. *Consideram-se salas comerciais ou prestadoras de serviço, a edificação cuja finalidade seja a comercialização de produtos ou prestação de serviços;*
2. *Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.*
3. *Para corredores principais a largura mínima é de 1,50 m. Para corredores com mais de 20,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, na relação 1/24 da área do piso.*
4. *Os compartimentos destinados a sanitários, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direto ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.*
5. *As escadas e rampas deverão ser de material antiderrapante e incombustível ou tratado para tal.*
6. *Ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;*
7. *As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:*
   a) $0,63m \leq p + 2e \leq 0,65m$
   b) *pisos (p):* $0,28m \leq p \leq 0,32m$ *e*
   c) *espelhos (e):* $0,16m \leq e \leq 0,18m$
8. *As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.*
9. *Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.*
10. *A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).*
11. *Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).*
12. *A cada 10 (dez) unidades independentes nas edificações multifamiliares, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados). Acresce-se 2,00 m² para cada 05 novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.*
13. *A área de recreação deverá possuir acesso independente ao de veículos.*
14. *A área de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.*
15. *Todas as dimensões são expressas em metros.*
16. *Todas as áreas são expressas em metros quadrados.*

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 028/2019-PMSI
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, moveis e utensilio de cozinha. Data : 06/06/2019 Abertura : 9:00 hs.Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 24 de Maio de 2.019 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 029/2019-PMSI
Objeto: Aquisição de Batedor de grãos e cereais (milho) simples, novo capacidade de produção min. 60 sacas/horas, 48 facas, com plataforma, alimentador automático, 2 pneus, RPM min.800 a 900, acionado por Cardam. Data :12/06/2019 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 24 deMaio de 2.019.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018--PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
CNPJ Nº 53.308.953/0001-88
BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II e ART. 65, Inciso II, letra 'd',DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 20/05/2020, nos termos do art. 57, Inciso II, e Reajuste deValor, nos termos do Artigo 65, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa JOSINO AVELINO 43695868953, inscrita no CNPJ Nº 30.315.026/0001-90, cujo objeto é a Prestação de serviços para operacionalização de programas de estágio no Município de Santo Inácio, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que freqüentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio.
O valor do contratopassa a ser de R$-22.407,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.
03 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
1153.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
04DEPTO DE FINANÇAS
04.001 VDIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0002.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
2453.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA

VIGÊNCIA: 19DE MAIO DE 2020.

SANTO INÁCIO – PR20 DE MAIO DE 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018--PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JOSINO AVELINO 43695868953
CNPJ Nº 30.315.026/0001-90
BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II e ART. 65, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 20/05/2020, nos termos do art. 57, Inciso II, e Reajuste deValor, nos termos do Artigo 65, Inciso II, letra 'd', da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa JOSINO AVELINO 43695868953, inscrita no CNPJ Nº 30.315.026/0001-90, cujo objeto é a Prestação de serviços de execução de tarefas diárias construção de carneiras, de exumação, inumação, manutenção e limpeza como coveiro/pedreiro destinados ao cemitério municipal do município de santo Inácio-Pr.
O valor do contratopassa a ser de R$-42.288,12 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.
05DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.001 VDIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.2041 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
4403.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
4453.3.90.39.00.00 – 504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
4503.3.90.39.00.00 – 510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
4553.3.90.39.00.00 – 511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
05.003IVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
6253.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
6353.3.90.39.00.00 –510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
6403.3.90.39.00.00 – 511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA

VIGÊNCIA: 20DE MAIO DE 2020.

SANTO INÁCIO – PR20 DE MAIO DE 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2019-PMSI
Processo dispensa nº010/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**BABY LADY CONFECÇÃO DE FRRALDAS LTDA CNPJ 00.540.910/0001-67

CNPJ 00.540.910/0001-67

- **Objeto do Contrato**: aquisição de produtos para confecção de fraldas geriátricas, para serem doadas a pessoas idosas (acamada) de nosso município .
- **Valor do Contrato**: R$-11.388,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2019 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 22/05/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **010/2019-PMSI**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, PARA SEREM DOADAS A PESSOAS IDOSAS (ACAMADA) DE NOSSO MUNICIPIO, junto a Empresa BABY LADY CONFECÇÃO DE FRALDAS LTDA, CNPJ N° 00.540.910/0001-67, no valor de R$-11.388,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio,22 de maio de 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MARCELO MORELATO – PNEUS - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É O ADITAMENTO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIANDO-SE EM 10/05/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 09/07/2019.

DO VALOR: R$ 3.654,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

PARANACITY, PR, 09 DE MAIO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: OSMAR SPERANDIO - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, COM ENTREGA FRACIONADA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIANDO-SE EM 19/04/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 18/06/2019.

PARANACITY, PR, 18 DE ABRIL DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 06/06/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 28/2019, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA VINCULADO

A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 23de maio de 2019.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019
DISPENSA 27/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: E.O.L RODRIGUES PESCA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2019.

Valor: R$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fundamentação legal: art. 24 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 24 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2019 - DL Processo Administrativo: 61/2019 Processo de Licitação: 66/2019 Data do Processo: 24/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2019
b) Licitação Nr.: 27/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/05/2016
e) Data da Adjudicação: 24/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARAAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 002140 - E.O.L. RODRIGUES PESCA	4	0,0000	16.460,00
	4		16.460,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (17)

Ourizona, 24 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS EM EVENTOS DO MUNICIPIO
Duração: 12 (doze) meses

Valor: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 24 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2019 - DL Processo Administrativo: 71/2019 Processo de Licitação: 66/2019 Data do Processo: 24/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/05/2019
e) Data da Adjudicação: 24/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 003624 - CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS	1	0,0000	8.050,00
	1		8.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (20)

Ourizona, 24 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº. 1033 /2019 - de 23 maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Especial** por **Superávit Financeiro do exercício anterior**.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 301/2018 de 12 de dezembro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um **Credito Adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior**no valor de R$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais), alterando LDO e PPA na mesma proporção.

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	641	3934	10.000,00
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.- OUTROS S. TERCEIROS P. JURÍDICA	642	3934	20.000,00
12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	643	3934	10.000,00
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	644	3947	1.000,00
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.- OUTROS S. TERCEIROS P. JURÍDICA	645	3947	10.000,00
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.14.00.- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	646	33940	27.000,00

07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE

07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	647	33789	33.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	648	33802	700.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	649	33788	74.000,00

06.001.15.452.0051.1021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - CONVENIO FUNAS

06.001.15.452.0051.1.021.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	650	33757	160.000,00

Total do superávit financeiro R$ 1.045.000,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de que trata o Art. 1º, fica estipulado o Superávit Financeiro do exercício anterior:

Art. 3º - Fica alterada na mesma proporção a LDO e o PPA.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 23 maio de 2019.

ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Torna-se público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Leilão, nº 01/2019, do tipo maior lance ou oferta, objetivando a alienação de bens moveis corpóreos da Prefeitura Municipal, conforme especificações do Anexo I do Edital, realizada no dia 22 de maio de 2019 as 09h, foi considerada DESERTA, por não compareceram interessados ao Certame.

Florida, 24 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Leiloeiro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : M.G.E. OTICA LTDA.
Objeto : AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS COM LENTES DE RESINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor total da Contratação : R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência do contrato : Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 24 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.208, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Concede adicional por encargo extraordinário à servidora Juliana Molina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 50% (vinte cinqüenta por cento), à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Ficam revogados os decretos de nºs 3.082 de 20 de novembro de 2018 e 3.184 de 9 de abril de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2019.

Flórida, 22 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.209, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Concede adicional por encargo extraordinário à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 35% (trinta e cinco por cento), à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 2-00307, ocupante do cargo efetivo de zeladora/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2019.

Flórida, 22 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.210, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Márcia Cristina Porfírio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Márcia Cristina Porfírio, matrícula 2-01076, para o período de 4 de maio a 24 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxilio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.476, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar Parcial

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, à servidora Laressa Rodrigues Catirssi, matrícula 2-01196, para ser usufruída no período de 20 de maio a 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.477, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 a 09/05/2019, ao servidor José Geraldo Cambi da Silva, matrícula 4-01002, para ser usufruída no período de 27 de maio a 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019 - PROCESSO Nº 48/2019

OBJETO: **Seleção de Profissionais Educadores Físicos, para trabalho voluntário junto ao Município de Floraí, em especial no acompanhamento de atividades com a Terceira Idade, e no Auxílio das atividades realizadas pelo Departamento de Esportes e Departamento de Assistência Social desta cidade.**

HABILITADO: JOÃO ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO

O CREDENCIADO ACIMA DESCRITO ATENDEU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO JULGAMENTO: 22/05/2019

Floraí, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

JANAINA TAVARES
Presidente da Comissão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2019	
Contratada:HUGO MANUEL ABURTO BUSTAMANTE 03669927832	CNPJ/MF: 27.244.741/0001-74
Objeto do Contrato:Contratação de Palestra Motivacional e ética no Trabalho para o Departamento de Saúde.	
Valor: R$ 3.800,00	
Data da assinatura:24 de maio de 2019	
Dotação orçamentária: 07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.01 FUNDO MUNICAL DE SAÚDE 07.01.10.302.0007.2.038 Manutenção dos Postos de Saúde 3.3.90.30.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 07.01.10.302.0007.2.037 Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE MAIO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 52/19 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAÍ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ..
VALOR: R$. 54.790,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2019 à 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/05/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N ° 56/2019

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORAÍ** –CNPJ: 75.731.000/00001-60
CONTRATADA: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ 15.641.222/0001-60;
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JADS & JADSON, PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICAS NA FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ NO DIA 20 DE JUNHO DE 2019.
VALOR TOTAL – R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
PRAZO DE VIGENCIA: Vencimento em 31/12/2019;
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 24 de maio de 2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a inexigibilidade de licitação n° 5/2019, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da lei Federal n° 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2019 PROCESSO Nº 58/2019	
Contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	**CNPJ/MF: 15.641.222/0001-60**
Objeto do Contrato: Contratação de show com a dupla JADS & JADSON, para apresentação artística na 30ª Festa das Nações de Floraí no dia 20 de junho de 2019.	
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).	
Data da Assinatura: 24 de maio de 2019	
Dotação Orçamentária: 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.03 DIVISÃO DE CULTURA 13.392.0006.1.051 Apoio a Realização a Festa das Nações 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 270 Despesa	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MAIO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1.074/2019

Sumula: Autoriza crédito adicional especial na importância de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	31778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	31777	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.049.		INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE	
3.3.90.93.00.00	31934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
		Total Suplementação:	**620,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
		Total Redução:	**620,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 24/05/2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 45/2019 de 21/05/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.719,27 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0029.2.046.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
502 - 3.3.90.30.00.00	33879	MATERIAL DE CONSUMO	14.719,27
		Total Suplementação:	**14.719,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0029.2.046.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
503 - 3.3.90.39.00.00	33879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.719,27
		Total Redução:	**14.719,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 46/2019 de 24/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1074/2019 de 24/05/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
507 - 4.4.90.52.00.00	31778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
508 - 4.4.90.52.00.00	31777	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.049.		INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE	
509 - 3.3.90.93.00.00	31934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
		Total Suplementação:	**620,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
		Total Redução:	**620,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 181/2018 de 25/04/2018 e o direito que a servidora adquiriu no período compreendido entre 15 de abril de 2011 e 15 de abril de 2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir do dia 27 de maio de 2019 a servidora LUZINETE LOURENÇÃO BEZERRA, portadora do RG nº 4.561.143-4 SSP/PR e do CPF 797.914.509-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devendo retornar as suas atividades a partir de 25/08/2019.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 24 de maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTÔNIO SIMÃO DA SILVA	04/03/2018 a 03/03/2019	20/05/2019 a 18/06/2019
JOÃO TIMÓTEO DA SILVA	30/05/2018 a 29/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019
VALDIR APARECIDO ANTUNES	21/02/2018 a 20/02/2019	27/05/2019 a 25/06/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 24 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **Osvaldo Ferreira Batista**, portador do RG n.º 12.104.915 SSP/SP e do CPF n.º 458.926.019-00, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 19,38% (dezenove vírgula trinta e oito por cento) de seu salários base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita o artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 24 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **José Antônio de Souza Brites**, portador do RG n.º 4.305.024-9 SSP/PR e do CPF n.º 742.503.969-91, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Saúde, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 66,77 % (sessenta e seis vírgula setenta e sete por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita o artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 24 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **Dirceu Moraes**, portador do RG n.º 2.286.462-9 SSP/PR e do CPF n.º 516.164.919-49, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador de Máquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 45,20% (quarenta e cinco vírgula vinte por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita o artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 24 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 038/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **Jadir Rodrigues Antunes**, portador do RG n.º 1.310.346-2 SSP/PR e do CPF n.º 516.114.499-87, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador de Máquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 45,01% (quarenta e cinco vírgula zero um por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita o artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 24 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Inajaenses e a quem possam interessar, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 30 DE MAIO DE 2019.

HORAS: 16:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2019.

José Ailton de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 068/2019

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor* ***Amarildo Luiz Vieira****, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 3°, da Emenda Constitucional 47/2005,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a partir de 22 de Maio de 2019, ao Sr. Amarildo Luiz Vieira, portador do RG. Nº 3.238.740-3 /PR, e CPF. Nº 529.496.139-34, funcionário desta municipalidade, lotado no cargo de Assistente de Recursos Humanos, no Departamento de Administração, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o art. 3°, da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 4.961,38 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 081/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL** portadora do RG. Nº 9.760.308-1 -PR, lotada como Professora, no Departamento de Educação, neste Município, contados no período de 17/05/2019 á 14/09/2019, conforme atestado médico da Dra. Ana Paula Betazza Ferdinandes - CRM/PR 36164, da cidade de Maringá – Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE MAIO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1215/2019

SÚMULA: *Altera o Anexo IV da Lei 978/2010 e da outras providências.*

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O anexo IV da Lei 978/2010, no que tange às atribuições dos cargos de Fiscal de Tributos e de Auxiliar de Vigilância Sanitária passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar orientação e instrução ao contribuinte e exercer a fiscalização no que se refere ao cumprimento do código e legislação tributária do Município;

TAREFAS TIPICAS

Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;

Notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais;

Fazer o cadastramento de contribuintes;

verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos;

Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural;

Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;

Realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios;

Realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação;

Organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho;

Realizar lançamentos de créditos tributários e cobrança administrativa de créditos tributários;

Executar outras atividades correlatas;

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: --

CARGO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. Vistoriar, fiscalizar, notificar, autuar e realizar tarefas atinentes ao seu ofício.

TAREFAS TÍ PICAS

Exercer atribuições em unidades de saúde, meio ambiente nas áreas de prevenção, assistência e fiscalização nas unidades de saúde e meio ambiente da rede municipal.

Acompanhar eventos relacionados com riscos ao ambiente e a saúde coletiva;

Fiscalizar, notificar, autuar e inspecionar locais passíveis de existência de insetos e pequenos animais transmissores de endemias, epidemiologias, saneamento básico, vigilância epidemiológica.

Fiscalizar estabelecimentos no tocante às condições de saúde, alimentos, higienização, em obras mediante conferência de medidas, recolhimento de amostras para exame e atividades afins de procedimentos em fiscalização integrada, realizar apreensão de mercadorias em desacordo com a legislação.

Participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;

Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;

Utilizar instrumentos para diagnósticos e sociocultural da comunidade.

Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: --

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 22 de Maio de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

LEI Nº.1216/2.019

Súmula: Altera a carga horária do cargo de Médico Veterinário com aumento proporcional de seus vencimentos.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU,SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado, a partir da aprovação desta Lei, a carga horária do cargo de provimento efetivo de médico veterináriode 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas, com aumento proporcional na sua base de vencimento.

Art. 2º - O cargo de médico veterinário passa a ter o seu atual piso salarial inicial alterado do nível 34 para o nível 43 da tabela salarial – Anexo III da Lei 1026/2012.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 22 de Maio de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades dos veículos do Samae.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a **C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CNPJ/MF nº 77.863.223/0113-03, objetivando: Aquisição de pneus para atender as necessidades dos veículos do Samae., pelo valor total de de R$ 1.885,76 (Um mi, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 24 de Maio de 2019.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR a C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL S LTDA,** o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de Maio 2019

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 080/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir desta data a Portaria nº 071/2019 de 09 de maio de 2019 que designou a funcionária **SÔNIA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA**, para o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 23 DE MAIO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86755-000 - Ângulo - Pr
E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256-1427

RESOLUÇÃO 009/2019

SÚMULA: Inclusão de candidatos com inscrições deferidas em decorrência do pedido de reconsideração respaldados na Lei 13.824/2019 que altera o artigo 132 do Estatuto da criança e do Adolescente - ECA, para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ângulo Paraná, quadriênio 2020/2023, cancelamento da aplicação da prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e datas subsequentes do edital 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 753/2014 de 01 de junho de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 819/2015 de 07 de abril de 2015, e de acordo com as Leis Federais nº 8.069/90, 13.824/2019 e Resolução do CONANDA nº 170/2014.

CONSIDERANDO, a alteração do artigo 132 do ECA em data do dia 09/05/2019, respaldado na Lei Federal 13.824/2019, onde permite a recondução ilimitada para o cargo de Conselheiro Tutelar.

CONSIDERANDO, a deliberação plenária e análise da comissão eleitoral juntamente com os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em data de 20/05/2019, resolve:

Art. 1 Divulgar o registro de candidatura da **Sra. MARTA CRISTINA MOREIRA FANHANI e Sra. ANGELA APARECIDA DOS SANTOS,** em decorrência do pedido de reconsideração respaldados na Lei 13.824/2019 que altera o artigo 132 do Estatuto da criança e do Adolescente - ECA para o Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ângulo Paraná, quadriênio 2020/2023.
§ No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, qualquer pessoa que resida no município e se houver interesse poderá apresentar impugnação das candidatas referidas no artigo.

Art. 2 Divulgar o cancelamento da aplicação da prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente em data do dia 23/05/2019 e datas subsequentes do Edital 001/2019.
§ A Comissão Especial Eleitoral juntamente com o CMDCA divulgará nova data, para aplicação da aplicação da prova de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução publicada no Jornal O Regional e site da Prefeitura Municipal.

Art. 3 Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ângulo 20 de maio de 2019

Atenciosamente,

Nathiely Amábili Detoni Ferreira
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé

Fonefax: (44) 3247-1426 E-mail: smssantafe@hotmail.com
Santa Fé/Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07, de 22 de Maio de **2019**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a Aprovação sobre a pactuação dos indicadores do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SISPACTO para o ano de 2019.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, em Reunião Ordinária, realizada em quatorze de Maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a pactuação dos indicadores do SISPACTO da Secretaria de Saúde do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, para o ano de 2019.

Santa Fé, 22 de Maio 2019.

Jamir Donizeti Caetano
Presidente Conselho Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção de proposta mais vantajosa para a objetiva aquisição de CESTA BÁSICA, destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Inajá Pr., conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09h30min, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 22 de maio de 2019

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE INAJA ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAI, COM DISPONIBILIDADE DE UMA CAÇAMBA, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09h30min, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 23 de maio de 2019

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.478, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical/Magistério, pelo período que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 31 c/c com o art. 30 da Lei Municipal nº 086/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical do Magistério, para o período de 22 de maio de 2019 a 21 de maio de 2020, composta pelos seguintes membros:

I. Adriana Aparecida Favarim Marmentini, Matrícula nº 2-00278;
II. Célia Maria Sette, Matrícula nº 2-01137;
III. Daniela Mateus, Matrícula nº 2-01169
IV. Maria Solange Hortensi Vicentim, Matrícula nº 2-01197;
V. Soeli Vieira Barbosa Sousa, Matrícula nº 2-00416.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO COMPRA nº 017/2019

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2019**, Critério: **"Menor preço por Item"**. Objeto: **Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de Material Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, com fornecimento fracionado.** Data de realização do certame **07/06/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone **(44) 3463-8101**, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 23 de maio de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, com sede na AV GOV MOISES LUPION, 548, na cidade de ITAGUAJE, Estado de PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.359/0001-53, devidamente representado por CRISOGONO NOLETTO E SILVA JUNIOR, portador do RG n.º 8.348.556-6, inscrito no CPF n.º 047.685.689-20 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO.**

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores.

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1 As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2 Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3 A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispor de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes

f) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03779-4, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4 Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 08 de 05 de 2019.

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

CRISOGONO NOLETTO E SILVA JUNIOR
Identidade n.º 8.348.556-6
CPF n.º 047.685.689-20

Identidade n.º
CPF n.º

Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:

Albano Manoel Almeida
Superintendente 005561788

Identidade n.º 19 303 286
CPF n.º 125 270 468-77

Identidade n.º [illegible]
CPF n.º [illegible]

TESTEMUNHAS:

Identidade n.º [illegible]
CPF n.º [illegible]

Identidade n.º [illegible]
CPF n.º [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AÇOUGUE, HORTIFRUTI, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL ENTRE OUTROS, destinados ao atendimento de toda ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em TODOS OS PROGRAMAS em que o município se inclui, com entrega: de produtos perecíveis de forma imediata com prazo máximo de 48h e de produtos não perecíveis para a entrega em até 10 dias, mediante solicitação, de forma fracionada, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14h30min, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 23 de maio de 2019

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.371.789/0001 11, situada na RUA WILLIAN BOOTH,537, BOQUEIRÃO - CEP 81.650-120 - CURITIBA - PR, neste ato, representada pelo Sr. **FLORIDO ANTONIO KOWALSKI** - RG Nº 428072 -SSP-PR CPF - 008.434.079-72 **DIRETOR GERAL** da empresa

DO OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSBORDO DE RESIDUOS DOMICILIARES RECOLHIDO PELA EQUIPE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM DISPOSIÇÃO DE CAÇAMBA PELA CONTRATANTE, EM CARATER EMERGENCIAL, ATÉ QUE UM NOVO PROCESSO LICITATORIO SEJA INSTAURADO.

VALOR: R$ 20.850,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANA

INAJA 22 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
DIRETOR GERAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 17/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 38/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE SUPORTE PEDAGOGICO E ASSESSORIA A PROFESSORES E EQUIPES PEDAGOGICAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, COM VISTAS A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO BASICA E DO FLUXO DE APRENDIZAGEM

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SUELY DA SILVA 03644810975 (3622)					
1 SUPORTE E ASSESSORIA PEDAGOGICA A PROFESSORES E EQUIPES PEDAGOGICAS PERTENCENTES A ESCOLA MUNICIPAL DR. NARBAL ORESTES MAY E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA - CEMEI	HR	64,00	0,0000	78,00	4.992,00
				Total do Fornecedor:	4.992,00
				Total Geral:	4.992,00

Inajá, 17 de Maio de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.91*

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 59/2019 Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 22/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2019
b) Licitação Nr.: 39/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/05/2019
e) Data da Adjudicação: 22/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ESSAS PEÇAS SÃO INDISPENSAVEIS PARA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA MAQUINA, PRESTADOS EM MELHORIAS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE INAJÁ

g) Fornecedores e itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SARANDI TRATORES LTDA (429)					
1 LAMINA 6' X 8' X 3/4 " 13 FUROS AR1 - PC	UND	2,00	0,0000	1.329,285	2.658,57
2 PORCA DE LAMINA 3/4 NC - PC	UND	26,00	0,0000	3,0326	78,85
3 PARAFUSO DE LAMINA 3/4 X 2.1/2 NC - PC	UND	26,00	0,0000	6,829	177,55
				Total do Fornecedor:	2.915,00
				Total Geral:	2.915,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.111 3.3.90.30.00.00 00.00 (371)

Inajá, 22 de Maio de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 60/2019 Processo de Licitação: 57/2019 Data do Processo: 22/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2019
b) Licitação Nr.: 40/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/05/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSBORDO DE RESIDUOS DOMICILIARES RECOLHIDOS PELA EQUIPE MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS, COM DISPOSICAO DE CACAMBA PELA CONTRATANTE, EM CARATER EMERGENCIAL, ATE QUE UM NOVO PROCESSO LICITATORIO SEJA INSTAURADO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS (374)					
1 COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES - COM DISPOSICAO DE CACAMBA PARA ARMAZENAMENTO DE COLETAS REALIZADAS POR EQUIPE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	TN	150,00	0,0000	139,00	20.850,00
				Total do Fornecedor:	20.850,00
				Total Geral:	20.850,00

Inajá, 22 de Maio de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

AGRICULTORES HABILITADOS:

PRODUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUZA			CPF: 861.658.289-49	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Laranja	3.000 KG	R$ 2,79	R$ 8.370,00
				TOTAL: R$ 8.370,00

PRODUTOR: MARCIA FERRO			CPF: 025.867.829-17	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Melão	500 Kg	R$ 3,79	R$ 1.895,00
02	Melancia	2.000 Kg	R$ 1,99	R$ 3.980,00
03	Tomate Comum	1.000 Kg	R$ 5,97	R$ 5.970,00
				TOTAL: R$ 11.845,00

PRODUTOR: MANOEL FERREIRA DA SILVA			CPF: 580.281.108-00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Batata Doce	100 Kg	R$ 1,59	R$ 159,00
02	Cebolinha Verde	500 Maços	R$ 0,80	R$ 400,00
03	Mamão Formosa	300 Kg	R$ 4,49	R$ 1.347,00
04	Mandioca Descascada	400 Kg	R$ 4,99	R$ 1.996,00
05	Repolho	200 Kg	R$ 5,98	R$ 1.196,00
06	Tomate Comum	1.000 Kg	R$ 5,97	R$ 5.970,00
				VALOR: R$ 11.068,00

PRODUTOR: MIRIAN CALIXTO LIBANIO			CPF: 043.024.889-05	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pão Caseiro	700 Kg	R$ 9,39	R$ 6.573,00
				VALOR: R$ 6.573,00

Todos os acima descritos atenderam as especificações do Edital.

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DATA DO JULGAMENTO: 13/05/2019.

Uniflor (PR), 13 de Maio de 2019.

EDSON CARVALHO NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 031/2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$=75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

DATA: 23 de maio de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1150 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2.065 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
780 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 20.000,00

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2.065 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
780 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 55.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO 75.000,00

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será utilizado recursos oriundos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** verificados em 31 de dezembro de 2018:

780 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 75.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES 75.000,00

Artigo 3º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2019 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2019	Fonte: 780 Valor R$
Maio	9.375,00
Junho	9.375,00
Julho	9.375,00
Agosto	9.375,00
Setembro	9.375,00
Outubro	9.375,00
Novembro	9.375,00
Dezembro	9.375,00
SOMA	75.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 23 de maio de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2019 - DL
Processo Administrativo: 61/2019
Processo de Licitação: 59/2019
Data do Processo: 23/05/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2019
b) Licitação Nr.: 41/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/05/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL PARA PROMOCAO DE NOVO PLEITO ELEITORAL PARA COMPOSICAO DO NOVO QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES DESTE MUNICIPIO, COM ELABORACAO, APLICACAO E CORRECAO DE PROVA ESCRITA, AVALIACAO PSICOLOGICA AOS CLASSIFICADOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
L W PIRES TREINAMENTOS (2625)					
1 ASSESSORIA A PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR - COM ORIENTACAO AO DEPARTAMENTO - CURSO PREVIO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - ECA - ELABORACAO, APLICACAO E CORRECAO DE PROVA ESCRITA - AVALIACAO PSICOLOGICA DOS CLASSIFICADOS E CURSO DE FORMACAO AOS FUTUROS CONSELHEIROS TUTELARES	UND	1.00	0.0000	8.000,00	8.000,00
				Total do Fornecedor:	8.000,00
				Total Geral:	8.000,00

Inajá, 23 de Maio de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.000,00	285.000,00	42.539,24	14,93	71.977,41	25,26	213.022,59
RECEITAS CORRENTES	285.000,00	285.000,00	42.539,24	14,93	71.977,41	25,26	213.022,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.236,00	1.236,00	179,24	14,50	402,91	32,60	833,09
Exploração do Patrimônio Imobiliario do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.236,00	1.236,00	179,24	14,50	402,91	32,60	833,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	278.344,24	278.344,24	42.360,00	15,22	71.574,50	25,71	206.769,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	278.344,24	278.344,24	42.360,00	15,22	71.574,50	25,71	206.769,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.419,76	5.419,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.419,76	5.419,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	285.000,00	285.000,00	42.539,24	14,93	71.977,41	25,26	213.022,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	285.000,00	285.000,00	42.539,24	14,93	71.977,41	25,26	213.022,59
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	285.000,00	285.000,00	42.539,24	14,93	71.977,41	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.000,00	285.000,00	19.220,41	123.214,24	161.785,76	45.072,45	69.683,56	215.316,44	69.683,56
DESPESAS CORRENTES	272.300,00	272.300,00	19.220,41	122.976,24	149.323,76	45.072,45	69.045,56	203.254,44	68.405,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.600,00	268.600,00	19.220,41	122.976,24	146.023,76	45.072,45	69.045,56	199.554,44	68.405,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	268.600,00	268.600,00	19.220,41	122.976,24	146.023,76	45.072,45	69.045,56	199.554,44	68.405,56
DESPESAS DE CAPITAL	7.700,00	7.700,00	0,00	238,00	7.462,00	0,00	638,00	7.062,00	638,00
INVESTIMENTOS	7.700,00	7.700,00	0,00	238,00	7.462,00	0,00	638,00	7.062,00	638,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	285.000,00	285.000,00	19.220,41	123.214,24	161.785,76	45.072,45	69.683,56	215.316,44	69.683,56
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	285.000,00	285.000,00	19.220,41	123.214,24	161.785,76	45.072,45	69.683,56	215.316,44	69.683,56
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.293,85	-	2.293,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	285.000,00	285.000,00	19.220,41	123.214,24	161.785,76	45.072,45	71.977,41	215.316,44	71.977,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 24/mai/2019 as 07h e 44m.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC-PR 046668-0/PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
Controle Interno

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	285.000,00	285.000,00	19.220,41	123.214,24	100,00	161.785,76	45.072,45	69.683,56	100,00	215.316,44
ADMINISTRAÇÃO	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.600,00	258.600,00	19.220,41	123.214,24	100,00	135.385,76	45.072,45	69.683,56	100,00	188.916,44
Assistência a Criança e ao Adolescente	258.600,00	258.600,00	19.220,41	123.214,24	100,00	135.385,76	45.072,45	69.683,56	100,00	188.916,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	285.000,00	285.000,00	19.220,41	123.214,24	100,00	161.785,76	45.072,45	69.683,56	100,00	215.316,44

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, emitido em 24/mai/2019 as 07h e 44m.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC-PR 046668-0/PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
Controle Interno

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PROPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2019 as 07h e 46m.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC-PR 046668-0/PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
Controle Interno

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	64.951,54	413,80	640,00	61,70	0,00	63.836,04	57.530,68	0,00
Recursos Ordinários	64.951,54	413,80	640,00	61,70	0,00	63.836,04	57.530,68	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	64.951,54	413,80	640,00	61,70	0,00	63.836,04	57.530,68	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, emitido em 24/mai/2019 às 07h e 36m.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC-PR 046668-0/PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.680.040,00	38.913.649,83	5.851.289,85	15,04	12.123.581,81	31,16	26.790.068,02
RECEITAS CORRENTES	36.596.040,00	38.187.649,83	5.764.721,82	15,10	11.561.067,87	30,27	26.626.581,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.060.350,00	4.474.350,00	1.503.215,56	33,60	2.252.617,50	50,35	2.221.732,50
Impostos	2.984.100,00	3.157.600,00	1.151.397,25	36,46	1.580.473,89	50,05	1.577.126,11
Taxas	976.500,00	1.217.000,00	334.037,54	27,45	640.963,04	52,67	576.036,96
Contribuição de Melhoria	99.750,00	99.750,00	17.780,77	17,83	31.180,57	31,26	68.569,43
CONTRIBUIÇÕES	819.000,00	819.000,00	174.414,27	21,30	341.311,33	41,67	477.688,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	819.000,00	819.000,00	174.414,27	21,30	341.311,33	41,67	477.688,67
RECEITA PATRIMONIAL	930.404,24	930.461,16	15.125,63	1,63	33.808,08	3,63	896.653,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Valores Mobiliários	914.654,24	914.711,16	15.125,63	1,65	33.808,08	3,70	880.903,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	147.000,00	592,00	0,40	8.100,62	5,51	138.899,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	126.000,00	126.000,00	592,00	0,47	7.427,53	5,89	118.572,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	673,09	3,21	20.326,91
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.419.505,76	31.597.058,67	4.058.875,01	12,85	8.906.936,96	28,19	22.690.121,71
Transferências da União e de suas Entidades	21.515.373,76	22.057.466,52	1.859.109,15	8,43	4.148.186,28	18,81	17.909.280,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.904.132,00	8.904.132,00	1.371.688,98	15,41	2.919.113,45	32,79	5.985.018,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	635.460,15	828.076,88	130,31	1.839.637,23	289,50	-1.204.177,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.530,00	214.530,00	12.499,35	5,83	18.293,38	8,53	196.236,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050,00	1.050,00	253,17	24,11	891,77	84,93	158,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22,47	0,00	4.677,90	0,00	-4.677,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	213.480,00	213.480,00	12.223,71	5,73	12.723,74	5,96	200.756,26
RECEITAS DE CAPITAL	84.000,00	726.000,00	86.568,03	11,92	562.513,94	77,48	163.486,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	98.000,00	233,33	-56.000,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	98.000,00	933,33	-87.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	642.000,00	86.568,03	13,48	464.513,94	72,35	177.486,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	242.000,00	0,00	0,00	371.945,91	153,70	-129.945,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	86.568,03	21,64	92.568,03	23,14	307.431,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Integralização do Capital Social	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.680.040,00	38.913.649,83	5.851.289,85	15,04	12.123.581,81	31,16	26.790.068,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.680.040,00	38.913.649,83	5.851.289,85	15,04	12.123.581,81	31,16	26.790.068,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.680.040,00	38.913.649,83	5.851.289,85	15,04	12.123.581,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	350.317,57	-	-	350.317,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	350.317,57	-	-	350.317,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.336.435,00	34.838.790,49	4.399.495,33	11.186.904,21	23.651.886,28	4.586.929,38	9.237.632,86	25.601.157,63	8.865.185,01
DESPESAS CORRENTES	30.632.700,00	32.145.465,49	3.969.331,72	10.120.197,43	22.025.268,06	4.063.000,03	8.473.388,34	23.672.077,15	8.209.870,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.632.865,71	18.127.133,48	2.123.066,90	4.258.723,70	13.868.409,78	2.123.066,90	4.258.723,70	13.868.409,78	4.217.997,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	396.000,00	396.000,00	61.012,44	119.814,88	276.185,12	61.012,44	119.814,88	276.185,12	119.814,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.603.836,69	13.622.332,01	1.785.252,56	5.741.656,85	7.880.675,16	1.876.929,67	4.094.847,76	9.527.484,25	3.872.132,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.603.836,69	13.622.332,01	1.785.252,56	5.741.656,85	7.880.675,16	1.876.929,67	4.094.847,76	9.527.484,25	3.872.132,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.353.735,00	2.343.325,00	430.163,61	1.066.706,78	1.276.618,22	523.929,35	764.244,52	1.579.080,48	670.354,52
INVESTIMENTOS	797.235,00	1.786.825,00	347.924,62	900.968,36	885.856,64	441.681,36	598.506,10	1.188.318,90	504.616,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	556.500,00	556.500,00	82.238,99	165.738,42	390.761,58	82.238,99	165.738,42	390.761,58	165.738,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.663.565,00	2.765.336,91	388.937,45	771.060,46	1.994.276,45	388.937,45	771.060,46	1.994.276,45	771.060,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	37.604.127,40	4.788.432,78	11.957.964,67	25.646.162,73	4.975.866,83	10.008.693,32	27.595.434,08	9.631.245,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	37.604.127,40	4.788.432,78	11.957.964,67	25.646.162,73	4.975.866,83	10.008.693,32	27.595.434,08	9.631.245,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	165.617,14	-	-	2.114.888,49	-	2.472.336,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	37.604.127,40	4.788.432,78	12.123.581,81	25.480.545,59	4.975.866,83	12.123.581,81	27.595.434,08	12.123.581,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE, emitido em 21/mai/2019 às 07h e 57m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.663.565,00	2.765.336,91	388.937,45	771.060,46	1.994.276,45	388.937,45	771.060,46	1.994.276,45	771.060,46
DESPESAS CORRENTES	2.663.565,00	2.765.336,91	388.937,45	771.060,46	1.994.276,45	388.937,45	771.060,46	1.994.276,45	771.060,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.393.565,00	1.495.336,91	179.647,81	356.334,61	1.139.002,30	179.647,81	356.334,61	1.139.002,30	356.334,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.270.000,00	1.270.000,00	209.289,64	414.725,85	855.274,15	209.289,64	414.725,85	855.274,15	414.725,85

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR - 046668/O-PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
BIMESTRAL MARÇO/ABRIL / 2019

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência à Criança e a Adolescência	
Dotação inicial	193.710,00
Dotação Atualizada	196.210,00
Despesas Empenhadas no Bimestre	29.016,39
Despesas Empenhadas até o Bimestre	60.748,67

Santa Fé - PR, 21 de Maio de 2019.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Eliane de Barros Zanoli
Controle Interno

Marcelo Reginaldo Ferreira
Contador CRC-PR 046.668/O-7

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	32.336.435,00	34.838.790,49	4.399.495,33	11.186.904,21	93,55	23.651.886,28	4.586.929,38	9.237.632,86	92,30	25.601.157,63
JUDICIÁRIA	323.090,00	325.590,00	43.577,94	90.809,54	0,76	234.780,46	43.577,94	90.809,54	0,91	234.780,46
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	323.090,00	325.590,00	43.577,94	90.809,54	0,76	234.780,46	43.577,94	90.809,54	0,91	234.780,46
ADMINISTRAÇÃO	4.468.101,05	4.591.218,05	523.605,26	1.708.529,37	14,29	2.882.688,68	604.790,82	1.432.284,97	14,31	3.158.933,08
Administração Geral	3.338.986,05	3.442.067,63	375.805,92	1.325.376,96	11,08	2.116.690,67	444.297,86	1.119.562,24	11,19	2.322.505,39
Administração Financeira	760.430,00	779.930,00	110.246,61	296.263,84	2,48	483.666,16	119.896,23	229.138,16	2,29	550.791,84
Controle Interno	117.630,00	122.530,00	13.430,94	30.955,79	0,26	91.574,21	13.430,94	27.851,79	0,28	94.678,21
Normatização e Fiscalização	207.055,00	246.690,42	24.061,79	55.932,78	0,47	190.757,64	27.165,79	55.732,78	0,56	190.957,64
DEFESA NACIONAL	74.480,00	75.980,00	8.691,10	17.382,17	0,15	58.597,83	8.691,10	17.382,17	0,17	58.597,83
Defesa Terrestre	74.480,00	75.980,00	8.691,10	17.382,17	0,15	58.597,83	8.691,10	17.382,17	0,17	58.597,83
SEGURANÇA PÚBLICA	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Policiamento	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Defesa Civil	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.301.785,00	2.544.999,80	544.932,85	892.641,21	7,46	1.652.358,59	405.924,22	640.535,33	6,40	1.904.464,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.605,00	196.105,00	29.016,39	60.748,67	0,51	135.356,33	30.521,58	56.750,15	0,57	139.354,85
Assistência Comunitária	2.108.180,00	2.348.894,80	515.916,46	831.892,54	6,96	1.517.002,26	375.402,64	583.785,18	5,83	1.765.109,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Previdência do Regime Estatutário	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
SAÚDE	9.449.867,70	10.302.705,70	1.028.225,50	3.434.370,21	28,72	6.868.335,49	1.227.806,91	2.571.641,72	25,69	7.731.063,98
Atenção Básica	9.309.117,70	10.130.136,94	997.087,76	3.373.432,99	28,21	6.756.703,95	1.197.661,19	2.511.696,50	25,10	7.618.440,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.850,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00
Vigilância Sanitária	96.900,00	128.718,76	31.137,74	60.937,22	0,51	67.781,54	30.145,74	59.945,22	0,60	68.773,54
EDUCAÇÃO	9.541.707,50	10.467.470,92	1.414.006,27	2.822.698,90	23,61	7.644.772,02	1.335.917,17	2.618.670,38	26,16	7.848.800,54
Alimentação e Nutrição	620.330,00	626.131,01	76.404,65	126.754,31	1,06	499.376,70	63.609,27	108.510,49	1,08	517.620,52
Ensino Fundamental	8.299.847,50	9.180.309,91	1.260.654,63	2.524.584,66	21,11	6.655.725,25	1.195.602,44	2.340.848,60	23,39	6.839.461,31
Educação Infantil	613.050,00	653.050,00	76.976,99	171.359,93	1,43	481.690,07	76.705,46	169.311,29	1,69	483.738,71
Educação de Jovens e Adultos	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Educação Especial	6.720,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00
CULTURA	221.910,25	229.410,25	42.137,79	65.304,42	0,55	164.105,83	22.734,19	43.364,86	0,43	186.045,39
Difusão Cultural	221.910,25	229.410,25	42.137,79	65.304,42	0,55	164.105,83	22.734,19	43.364,86	0,43	186.045,39
DIREITOS DA CIDADANIA	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Assistência Comunitária	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
URBANISMO	2.775.732,50	2.965.882,50	325.690,94	1.078.001,42	9,01	1.887.881,08	459.664,67	922.094,03	9,21	2.043.788,47
Infra-Estrutura Urbana	8.925,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00
Serviços Urbanos	2.766.807,50	2.956.957,50	325.690,94	1.078.001,42	9,01	1.878.956,08	459.664,67	922.094,03	9,21	2.034.863,47
HABITAÇÃO	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Habitação Urbana	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
SANEAMENTO	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Saneamento Básico Urbano	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
GESTÃO AMBIENTAL	61.215,00	107.215,00	68.269,27	102.637,99	0,86	4.577,01	43.578,17	77.081,82	0,78	30.133,18
Preservação e Conservação Ambiental	61.215,00	107.215,00	68.269,27	102.637,99	0,86	4.577,01	43.578,17	77.081,82	0,78	30.133,18
AGRICULTURA	344.272,50	349.046,81	33.551,68	66.656,28	0,56	282.390,53	33.742,88	66.567,28	0,67	282.479,53
Extensão Rural	188.585,00	193.359,31	20.328,13	40.650,21	0,34	152.709,10	20.240,13	40.561,21	0,41	152.798,10
Promoção da Produção Agropecuária	36.257,50	36.257,50	548,90	548,90	0,00	35.708,60	548,90	548,90	0,01	35.708,60
Defesa Agropecuária	119.430,00	119.430,00	12.673,65	25.457,17	0,21	93.972,83	12.953,85	25.457,17	0,25	93.972,83
INDÚSTRIA	304.030,00	307.780,00	52.701,63	98.813,84	0,83	208.966,16	52.099,71	89.785,04	0,90	217.994,96
Promoção Industrial	304.030,00	307.780,00	52.701,63	98.813,84	0,83	208.966,16	52.099,71	89.785,04	0,90	217.994,96
TRANSPORTE	542.015,00	642.262,06	82.773,07	150.688,47	1,26	491.573,59	83.106,85	149.748,52	1,50	492.514,44
Transporte Rodoviário	542.015,00	642.262,06	82.773,07	150.688,47	1,26	491.573,59	83.106,85	149.748,52	1,50	492.514,44
DESPORTO E LAZER	361.405,00	379.905,00	87.990,58	138.316,79	1,16	241.588,21	63.459,31	106.100,14	1,06	273.804,86
Desporto Comunitário	347.335,00	365.835,00	87.990,58	138.316,79	1,16	227.518,21	63.459,31	106.100,14	1,06	259.734,86
Lazer	14.070,00	14.070,00	0,00	0,00	0,00	14.070,00	0,00	0,00	0,00	14.070,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.194.493,50	1.194.493,50	143.251,45	520.053,30	4,35	674.440,20	201.815,60	410.967,06	4,11	783.526,44
Serviço da Dívida Interna	952.500,00	952.500,00	143.251,45	285.553,30	2,39	666.946,70	143.251,45	285.553,30	2,85	666.946,70
Outros Encargos Especiais	241.993,50	241.993,50	0,00	234.500,00	1,96	7.493,50	58.564,15	125.413,76	1,25	116.579,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.663.565,00	2.765.336,91	388.937,45	771.060,46	6,45	1.994.276,45	388.937,45	771.060,46	7,70	1.994.276,45
JUDICIÁRIA	17.955,00	17.955,00	3.660,88	6.566,04	0,05	11.388,96	3.660,88	6.566,04	0,07	11.388,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	17.955,00	17.955,00	3.660,88	6.566,04	0,05	11.388,96	3.660,88	6.566,04	0,07	11.388,96
ADMINISTRAÇÃO	1.365.950,00	1.370.430,00	219.721,44	436.090,90	3,65	934.339,10	219.721,44	436.090,90	4,36	934.339,10
Administração Geral	1.301.675,00	1.303.675,00	212.906,58	422.185,25	3,53	881.489,75	212.906,58	422.185,25	4,22	881.489,75
Administração Financeira	37.250,00	37.250,00	3.058,64	6.274,42	0,05	30.975,58	3.058,64	6.274,42	0,06	30.975,58
Controle Interno	9.500,00	9.500,00	1.425,48	2.960,75	0,02	6.539,25	1.425,48	2.960,75	0,03	6.539,25
Normatização e Fiscalização	19.505,00	20.005,00	2.330,74	4.661,48	0,04	15.343,52	2.330,74	4.661,48	0,05	15.343,52
DEFESA NACIONAL	6.510,00	6.510,00	1.042,94	2.085,87	0,02	4.424,13	1.042,94	2.085,87	0,02	4.424,13
Defesa Terrestre	6.510,00	6.510,00	1.042,94	2.085,87	0,02	4.424,13	1.042,94	2.085,87	0,02	4.424,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.610,00	53.810,00	8.376,92	16.657,96	0,14	37.152,04	8.376,92	16.657,96	0,17	37.152,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Assistência Comunitária	55.505,00	53.705,00	8.376,92	16.657,96	0,14	37.047,04	8.376,92	16.657,96	0,17	37.047,04
SAÚDE	132.145,00	134.631,98	38.363,01	75.534,15	0,63	59.097,83	38.363,01	75.534,15	0,75	59.097,83
Atenção Básica	127.345,00	127.653,80	36.659,83	72.979,38	0,61	54.674,42	36.659,83	72.979,38	0,73	54.674,42
Vigilância Sanitária	4.800,00	6.978,18	1.703,18	2.554,77	0,02	4.423,41	1.703,18	2.554,77	0,03	4.423,41
EDUCAÇÃO	726.300,00	826.884,93	99.662,27	199.569,09	1,67	627.315,84	99.662,27	199.569,09	1,99	627.315,84
Alimentação e Nutrição	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
Ensino Fundamental	634.555,00	748.967,15	92.972,68	185.628,68	1,55	563.338,47	92.972,68	185.628,68	1,85	563.338,47
Educação Infantil	60.420,00	46.592,78	6.689,59	13.940,41	0,12	32.652,37	6.689,59	13.940,41	0,14	32.652,37
Educação de Jovens e Adultos	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Educação Especial	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
CULTURA	11.355,00	11.355,00	447,42	447,42	0,00	10.907,58	447,42	447,42	0,00	10.907,58
Difusão Cultural	11.355,00	11.355,00	447,42	447,42	0,00	10.907,58	447,42	447,42	0,00	10.907,58
URBANISMO	82.370,00	82.370,00	9.426,55	18.564,73	0,16	63.805,27	9.426,55	18.564,73	0,19	63.805,27
Serviços Urbanos	82.370,00	82.370,00	9.426,55	18.564,73	0,16	63.805,27	9.426,55	18.564,73	0,19	63.805,27
GESTÃO AMBIENTAL	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Preservação e Conservação Ambiental	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
AGRICULTURA	26.120,00	26.120,00	3.328,07	6.624,49	0,06	19.495,51	3.328,07	6.624,49	0,07	19.495,51
Extensão Rural	14.100,00	14.100,00	1.818,20	3.644,24	0,03	10.455,76	1.818,20	3.644,24	0,04	10.455,76
Promoção da Produção Agropecuária	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00
Defesa Agropecuária	9.500,00	9.500,00	1.509,87	2.980,25	0,02	6.519,75	1.509,87	2.980,25	0,03	6.519,75
INDÚSTRIA	11.200,00	11.200,00	1.841,79	3.569,65	0,03	7.630,35	1.841,79	3.569,65	0,04	7.630,35
Promoção Industrial	11.200,00	11.200,00	1.841,79	3.569,65	0,03	7.630,35	1.841,79	3.569,65	0,04	7.630,35
TRANSPORTE	20.500,00	20.500,00	3.066,16	5.350,16	0,04	15.149,84	3.066,16	5.350,16	0,05	15.149,84
Transporte Rodoviário	20.500,00	20.500,00	3.066,16	5.350,16	0,04	15.149,84	3.066,16	5.350,16	0,05	15.149,84
DESPORTO E LAZER	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00
Desporto Comunitário	3.255,00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00
Lazer	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
TOTAL	35.000.000,00	37.604.127,40	4.788.432,78	11.957.964,67	100,00	25.646.162,73	4.975.866,83	10.008.693,32	100,00	27.595.434,08

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE, emitido em [illegible]

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR - 046668/O-PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.984.100,00	3.157.600,00	1.580.473,89	50,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	924.000,00	1.097.500,00	751.953,35	68,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	525.000,00	525.000,00	218.202,80	41,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.260.000,00	1.260.000,00	258.879,42	20,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	240.721,66	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.500,00	31.500,00	8.128,67	25,81
Dívida Ativa dos Impostos	190.050,00	190.050,00	87.941,71	46,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	53.550,00	53.550,00	14.646,28	27,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.197.883,20	25.731.885,96	8.033.420,49	31,22
Cota-Parte FPM	13.999.627,20	14.533.629,96	4.416.396,40	30,39
Cota-Parte ITR	78.015,00	78.015,00	10.096,84	12,94
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	1.092.459,71	77,07
Cota-Parte ICMS	9.550.700,00	9.550.700,00	2.476.122,15	25,93
Cota-Parte IPI-Exportação	100.013,00	100.013,00	38.345,39	38,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.028,00	52.028,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.028,00	52.028,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.181.983,20	28.889.485,96	9.613.894,38	33,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS – até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.373.587,00	2.373.587,00	281.378,94	11,85
Provenientes da União	2.373.587,00	2.373.587,00	275.378,94	11,60
Provenientes do Estado	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.373.587,00	2.373.587,00	281.378,94	11,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.398.512,70	9.483.837,68	2.810.850,36	29,64	2.230.020,13	23,51
Pessoal e Encargos Sociais	5.017.695,56	5.124.020,54	1.019.164,77	19,89	1.019.164,77	19,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.380.817,14	4.359.817,14	1.791.685,59	41,10	1.210.855,36	27,77
DESPESAS DE CAPITAL	383.500,00	1.153.500,00	699.054,00	60,60	417.155,74	36,16
Investimentos	383.500,00	1.153.500,00	699.054,00	60,60	417.155,74	36,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.782.012,70	10.637.337,68	3.509.904,36	33,00	2.647.175,87	24,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	945,00	945,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.532.560,00	2.274.560,00	779.422,11	22,21	505.230,62	19,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.362.560,00	1.604.560,00	387.328,61	11,04	376.333,74	14,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	170.000,00	670.000,00	392.093,50	11,17	128.896,88	4,87
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	-50.786,27	-1,45	-50.786,27	-1,92
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.533.505,00	2.275.505,00	728.635,84	20,76	454.444,35	17,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.248.507,70	8.361.832,68	2.781.268,52	79,24	2.192.731,52	82,83

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22.81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	750.647,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS – Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO – Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
Atenção Básica	9.636.462,70	10.457.790,74	3.446.412,37	98,19	2.584.675,88	97,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.850,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	101.700,00	135.696,94	63.491,99	1,81	62.499,99	2,36
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.782.012,70	10.637.337,68	3.509.904,36	100,00	2.647.175,87	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE, emitido em 21/mai/2019 às 08h e 04m.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR - 046668/O-PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.984.100,00	3.157.600,00	1.580.473,89	50,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.134.000,00	1.307.500,00	838.778,89	64,15
1.1.1- IPTU	924.000,00	1.097.500,00	751.953,35	68,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	210.000,00	210.000,00	86.825,54	41,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.350,00	532.350,00	218.202,80	40,99
1.2.1- ITBI	525.000,00	525.000,00	218.202,80	41,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.317.750,00	1.317.750,00	282.770,54	21,46
1.3.1- ISS	1.260.000,00	1.260.000,00	258.879,42	20,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	57.750,00	57.750,00	23.891,12	41,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	240.721,66	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.680.883,20	26.214.885,96	8.033.420,49	30,64
2.1- Cota-Parte FPM	14.482.627,20	15.016.629,96	4.416.396,40	29,41
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.999.627,20	14.533.629,96	4.416.396,40	30,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	483.000,00	483.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.550.700,00	9.550.700,00	2.476.122,15	25,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.028,00	52.028,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.013,00	100.013,00	38.345,39	38,34
2.5- Cota-Parte ITR	78.015,00	78.015,00	10.096,84	12,94
2.6- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	1.092.459,71	77,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.664.983,20	29.372.485,96	9.613.894,38	32,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	621,60	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	571.410,00	579.500,00	206.676,71	35,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	428.090,00	154.722,20	36,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	151.410,00	151.410,00	51.378,60	33,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	575,91	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	12.128,00	12.128,00	24.228,72	199,78
6.1- Transferências de Convênios	12.128,00	12.128,00	24.228,72	199,78
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	583.538,00	591.628,00	231.527,03	39,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.032.811,44	5.032.811,44	1.606.684,01	31,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.799.925,44	2.799.925,44	883.279,18	31,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.910.140,00	1.910.140,00	495.224,35	25,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.641,00	3.641,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	20.002,00	20.002,00	7.669,09	38,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.603,00	15.603,00	2.019,32	12,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	283.500,00	283.500,00	218.492,07	77,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	635.460,15	1.839.637,23	289,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	635.460,15	1.839.637,23	289,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-5.032.811,44	-4.397.351,29	232.953,22	-5,30

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.185.525,00	5.205.882,40	1.506.288,16	28,93	1.506.288,16	28,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.185.525,00	5.205.882,40	1.506.288,16	28,93	1.506.288,16	28,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	781.545,00	1.396.647,75	430.298,30	30,81	429.649,20	30,76	649,10
14.1- Com Educação Infantil	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	780.495,00	1.395.597,75	430.298,30	30,83	429.649,20	30,79	649,10
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.967.070,00	6.602.530,15	1.936.586,46	29,33	1.935.937,36	29,32	649,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	144.959,21
17.1 - FUNDEB 60%	74.449,29
17.2 - FUNDEB 40%	70.509,92
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	144.959,21
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.790.978,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	144.959,21
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	144.959,21

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	673.155,00	699.327,78	185.300,34	26,50	183.251,70	26,20	0,00
22.1 - Creche	673.155,00	699.327,78	185.300,34	26,50	183.251,70	26,20	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	672.105,00	698.277,78	185.300,34	26,54	183.251,70	26,24	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.663.135,00	9.639.919,56	2.656.335,96	27,56	2.479.415,64	25,72	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.966.020,00	6.601.480,15	1.936.586,46	29,34	1.935.937,36	29,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.697.115,00	3.038.439,41	739.153,78	24,33	562.882,56	18,53	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-19.404,28	0,00	-19.404,28	0,00	0,00
24- ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	337.650,00	337.650,00	4.848,70	1,44	4.080,51	1,21	768,19
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.673.940,00	10.676.897,34	2.846.485,00	26,66	2.666.747,85	24,98	768,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	232.953,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	144.959,21
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	12.995,85
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	390.908,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.271.759,06
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.625,00	251.715,00	28.313,15	11,25	22.504,12	8,94	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.627,50	43.627,50	6.159,95	14,12	5.153,24	11,81	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	277.252,50	295.342,50	34.473,10	11,67	27.657,36	9,36	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.951.192,50	10.972.239,84	2.880.958,10	26,26	2.694.405,21	24,56	768,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	192.832,44	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	192.832,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	142.357,98	21.868,01
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERIODO	1.839.637,23	154.722,20
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERIODO	1.934.529,16	122.253,71
47.1 Orçamento do Exercício	1.934.529,16	89.303,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	32.950,71
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERIODO	2.667,15	376,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	50.133,20	54.713,30
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	50.133,20	54.713,30

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE, emitido em 21/mai/2019 às 08h e 01m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

FERNANDO BRAMBILLA – Prefeito Municipal
MARCELO REGINALDO FERREIRA – CONTADOR CRC PR - 046668/O-PR
ELIANE DE BARROS ZANOLI – CONTROLE INTERNO

Município de Colorado - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.416.200,00	6.416.200,00	1.335.283,92	3.435.493,52	53,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.107.800,00	2.107.800,00	411.249,68	1.604.222,57	76,11
1.1.1- IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	335.151,69	1.437.191,62	79,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	307.800,00	307.800,00	76.097,99	167.030,95	54,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	625.200,00	625.200,00	133.929,89	339.623,96	54,32
1.2.1- ITBI	625.200,00	625.200,00	133.929,89	339.623,96	54,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.215.860,00	2.215.860,00	407.585,45	841.377,50	37,97
1.3.1- ISS	2.197.200,00	2.197.200,00	404.203,53	834.623,18	37,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.660,00	18.660,00	3.381,92	6.754,32	36,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.467.340,00	1.467.340,00	382.518,90	650.269,49	44,32
1.4.1- IRRF	1.467.340,00	1.467.340,00	382.518,90	650.269,49	44,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.135.000,00	43.135.000,00	6.924.214,72	15.874.977,38	36,80
2.1- Cota-Parte FPM	22.285.000,00	22.285.000,00	3.372.802,39	7.728.693,67	34,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.600.000,00	20.600.000,00	3.372.802,39	7.728.693,67	37,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.685.000,00	1.685.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	2.759.698,90	5.075.512,81	30,58
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	39.296,57	78.588,69	30,23
2.5- Cota-Parte ITR	490.000,00	490.000,00	842,29	25.630,55	5,23
2.6- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	751.574,57	2.966.551,66	87,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.551.200,00	49.551.200,00	8.259.498,64	19.310.470,90	38,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	548,25	1.198,15	19,97
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.219.204,00	1.219.214,00	252.306,75	419.061,75	34,37
5.1- Transferências do Salário - Educação	614.780,00	614.780,00	103.381,66	243.206,06	39,56
5.2- Outras Transferências do FNDE	598.214,00	598.214,00	148.252,40	174.379,82	29,15
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.210,00	6.220,00	672,69	1.475,87	23,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400,00	400,00	623,53	1.126,94	281,74
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	400,00	400,00	623,53	1.126,94	281,74
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.225.604,00	1.225.614,00	253.478,53	421.386,84	34,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.290.000,00	8.290.000,00	1.384.842,89	3.174.995,39	38,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.120.000,00	4.120.000,00	674.560,43	1.545.738,65	37,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.320.000,00	3.320.000,00	551.939,75	1.015.102,49	30,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	52.000,00	52.000,00	7.859,32	15.717,75	30,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	98.000,00	98.000,00	168,45	5.126,09	5,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	680.000,00	680.000,00	150.314,94	593.310,41	87,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.410.800,00	7.410.800,00	1.252.219,53	2.779.076,80	37,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.399.800,00	7.399.800,00	1.249.110,38	2.774.206,04	37,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	3.109,15	4.870,76	44,28
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-890.200,00	-890.200,00	-135.732,51	-400.789,35	45,02
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	890.200,00	890.200,00	135.732,51	400.789,35	45,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.117.278,00	7.117.278,00	2.091.466,66	29,39	2.091.466,66	29,39
13.1- Com Educação Infantil	1.854.760,00	1.854.760,00	582.371,09	31,40	582.371,09	31,40
13.2- Com Ensino Fundamental	5.262.518,00	5.262.518,00	1.509.095,57	28,68	1.509.095,57	28,68
14- OUTRAS DESPESAS	250.800,00	250.800,00	300,00	0,12	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	250.800,00	250.800,00	300,00	0,12	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.368.078,00	7.368.078,00	2.091.766,66	28,39	2.091.466,66	28,39

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	2.091.466,66
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,26
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.071.883,60	3.071.883,60	940.460,79	30,62	917.676,85	29,87
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.854.760,00	1.854.760,00	586.105,73	31,60	586.105,73	31,60
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.217.123,60	1.217.123,60	354.355,06	29,11	331.571,12	27,24
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.779.723,25	8.815.223,25	2.934.512,55	33,29	2.898.764,45	32,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.513.318,00	5.513.318,00	1.522.680,61	27,62	1.522.380,61	27,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.266.405,25	3.301.905,25	1.420.943,31	43,03	1.385.495,21	41,96
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-9.111,37	0,00	-9.111,37	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.123.570,00	1.006.570,00	303.522,57	30,15	291.477,92	28,96
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.975.176,85	12.893.676,85	4.178.495,91	32,41	4.107.919,22	31,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-400.789,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	4.870,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	8.730,32
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-387.188,27
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.203.629,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	589.990,00	752.319,00	377.940,88	50,24	369.079,18	49,06
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	368.100,00	368.232,96	87.865,00	23,86	80.114,25	21,76
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	958.090,00	1.120.551,96	465.805,88	41,57	449.193,43	40,09
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.933.266,85	14.014.228,81	4.644.301,79	33,14	4.557.112,65	32,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	885.579,93	8.730,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	311.135,16	176.004,94
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.774.206,04	243.206,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.884.080,71	349.411,15
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.585.683,24	336.376,42
48.2- RESTOS A PAGAR	298.397,47	13.034,73
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.870,76	1.349,46
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.206.131,25	71.149,31
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.206.131,25	71.149,31

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO – PREFEITO MUNICIPAL
[illegible] – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
[illegible] – CONTROLADOR INTERNO
[illegible] – CONTADOR CRC PR [illegible]

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Art. 18 Instrução Normativa 18/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.416.200,00	6.416.200,00	3.435.493,52	53,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.437.191,62	79,84
Imposto sobre Transmissão de Bems Intervivos - ITBI	625.200,00	625.200,00	339.623,96	54,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.197.200,00	2.197.200,00	834.623,18	37,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.467.340,00	1.467.340,00	650.269,49	44,32
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.800,00	22.800,00	8.338,32	36,57
Divida Ativa de Impostos	203.000,00	203.000,00	105.521,76	51,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	100.660,00	100.660,00	59.925,19	59,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.450.000,00	41.450.000,00	15.874.977,38	38,30
Cota-Parte FPM	20.600.000,00	20.600.000,00	7.728.693,67	37,52
Cota-Parte ITR	490.000,00	490.000,00	25.630,55	5,23
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	2.966.551,66	87,25
Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	5.075.512,81	30,58
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	78.588,69	30,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO	47.866.200,00	47.866.200,00	19.310.470,90	40,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	467.633,20	467.633,20	9.043,89	1,93
Provenientes da União	437.633,20	437.633,20	7.599,94	1,74
Provenientes do Estado	30.000,00	30.000,00	1.443,95	0,00
Outras Receitas do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	467.633,20	467.633,20	9.043,89	1,93

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.774.444,00	3.813.438,33	1.334.699,90	35,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.420.647,60	2.420.647,60	675.189,49	27,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.353.796,40	1.392.790,73	659.510,41	47,35
DESPESAS DE CAPITAL	20.956,00	389.316,58	316.039,00	81,18
Investimentos	20.956,00	389.316,58	316.039,00	81,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.795.400,00	4.202.754,91	1.650.738,90	39,28

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/desp. social)
DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL	1.650.738,90	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	444.819,59	26,95
Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS)	376.368,82	22,80
Fundo para a Infância e Adolescência - Estadual	68.450,77	4,15
Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	1.205.919,31	73,05

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência Social				
Assistência Comunitária	3.344.469,29	3.672.322,20	1.419.432,55	85,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.261,40	388.763,40	228.974,76	13,87
Assistência ao Idoso	89.669,31	89.669,31	2.331,59	0,14
TOTAL	3.795.400,00	4.150.754,91	1.650.738,90	100,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	6,24
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	1,19

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO – PREFEITO MUNICIPAL
[illegible] – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
[illegible] – CONTROLADOR INTERNO
[illegible] – CONTADOR CRC PR [illegible]

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.416.200,00	6.416.200,00	3.435.493,52	53,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.437.191,62	79,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	625.200,00	625.200,00	339.623,96	54,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.197.200,00	2.197.200,00	834.623,18	37,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.467.340,00	1.467.340,00	650.269,49	44,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.800,00	22.800,00	8.338,32	36,57
Dívida Ativa dos Impostos	203.000,00	203.000,00	105.521,76	51,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.660,00	100.660,00	59.925,19	59,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.450.000,00	41.450.000,00	15.874.977,38	38,30
Cota-Parte FPM	20.600.000,00	20.600.000,00	7.728.693,67	37,52
Cota-Parte ITR	490.000,00	490.000,00	25.630,55	5,23
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	2.966.551,66	87,25
Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	5.075.512,81	30,58
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	78.588,69	30,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**47.866.200,00**	**47.866.200,00**	**19.310.470,90**	**40,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.960.469,80	1.962.179,80	478.978,97	24,41
Provenientes da União	100.000,00	100.000,00	18.000,00	18,00
Provenientes dos Estados	1.730.000,00	1.730.000,00	367.040,00	21,22
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	130.469,80	132.179,80	93.938,97	71,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.960.469,80**	**1.962.179,80**	**478.978,97**	**24,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	22.391.537,00	22.581.537,00	14.910.502,77	66,03	8.571.523,78	37,96
Pessoal e Encargos Sociais	7.686.429,20	8.026.429,20	3.317.980,79	41,34	3.317.980,79	41,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.705.107,80	14.555.107,80	11.592.521,98	79,65	5.253.542,99	36,09
DESPESAS DE CAPITAL	589.603,00	1.405.231,25	95.328,00	6,78	58.221,00	4,14
Investimentos	589.603,00	1.405.231,25	95.328,00	6,78	58.221,00	4,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.981.140,00	23.986.768,25	15.005.830,77	62,56	8.629.744,78	35,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	16.932,50	16.932,50	7.237,47	0,05	7.237,47	0,08
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.715.919,00	12.721.547,25	9.622.017,51	64,12	4.446.888,97	51,53
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.715.919,00	12.460.441,15	9.622.017,51	64,12	4.446.888,97	51,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	261.106,10	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.868.406,87	12,45	1.868.406,87	21,65
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.732.851,50	12.738.479,75	11.497.661,85	76,62	6.322.533,31	73,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**11.248.288,50**	**11.248.288,50**	**3.508.168,92**	**23,38**	**2.307.211,47**	**26,74**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	11,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	589.359,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.990.689,76	12.475.005,76	6.125.832,56	40,82	4.883.680,46	56,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.118.260,04	10.610.925,04	8.607.415,17	57,36	3.473.502,08	40,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	872.190,20	900.837,45	272.583,04	1,82	272.562,24	3,16
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.981.140,00**	**23.986.768,25**	**15.005.830,77**	**100,00**	**8.629.744,78**	**100,00**

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO — PREFEITO MUNICIPAL
[illegible] — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE — CONTROLADOR INTERNO
CAILY REGIS BARCELOS — CONTADOR CRC PR-049747/O-6

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.822.912,27	68.452.458,59	15.575.051,83	30.883.194,43	95,02	37.569.264,16	12.195.771,76	22.560.355,33	93,30	45.892.103,26
Essencial à Justiça	411.746,02	436.746,02	127.314,16	201.874,88	0,62	234.871,14	110.890,76	184.792,14	0,76	251.953,88
Representação Judicial e Extrajudicial	411.746,02	436.746,02	127.314,16	201.874,88	0,62	234.871,14	110.890,76	184.792,14	0,76	251.953,88
Administração	5.833.880,95	5.967.940,41	985.394,20	2.804.319,85	8,63	3.163.620,56	1.125.453,61	2.127.015,67	8,80	3.840.924,74
Planejamento e Orçamento	354.579,43	354.579,43	91.745,22	169.341,39	0,52	185.238,04	62.630,88	118.817,85	0,49	235.761,58
Administração Geral	2.749.005,03	2.727.005,03	454.293,15	1.213.497,14	3,73	1.513.507,89	526.433,01	957.513,57	3,96	1.769.491,46
Administração Financeira	321.547,65	321.547,65	39.422,42	135.261,42	0,42	186.286,23	45.783,72	88.629,44	0,37	232.918,21
Controle Interno	593.770,98	574.770,98	105.289,54	232.013,12	0,71	342.757,86	112.862,66	197.531,08	0,82	377.239,90
Tecnologia da Informatização	81.765,74	161.765,74	12.986,14	30.301,00	0,09	131.464,74	12.986,14	30.301,00	0,13	131.464,74
Formação de Recursos Humanos	328.011,18	345.011,18	66.573,65	166.907,25	0,51	178.103,93	74.468,23	135.328,93	0,56	209.682,25
Administração de Receitas	1.301.011,36	1.384.070,82	200.945,92	826.644,46	2,54	557.426,36	276.074,95	569.312,01	2,35	814.758,81
Comunicação Social	104.189,58	99.189,58	14.138,16	30.354,07	0,09	68.835,51	14.214,02	29.581,79	0,12	69.607,79
Defesa Nacional	92.487,92	97.487,92	22.765,13	37.490,41	0,12	59.997,51	22.427,87	37.142,14	0,15	60.345,78
Defesa Terrestre	92.487,92	97.487,92	22.765,13	37.490,41	0,12	59.997,51	22.427,87	37.142,14	0,15	60.345,78
Segurança Pública	348.596,18	348.596,18	56.762,98	111.873,28	0,34	236.722,90	56.920,84	108.573,12	0,45	240.023,06
Defesa Civil	348.596,18	348.596,18	56.762,98	111.873,28	0,34	236.722,90	56.920,84	108.573,12	0,45	240.023,06
Assistência Social	3.682.483,67	4.089.838,58	1.113.547,98	1.622.585,52	4,99	2.467.253,06	722.335,58	1.148.987,34	4,75	2.940.851,24
Assistência ao Idoso	87.996,90	87.996,90	2.331,59	2.331,59	0,01	85.665,31	2.331,59	2.331,59	0,01	85.665,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.261,40	388.763,40	222.614,72	228.974,76	0,70	159.788,64	89.567,58	91.013,23	0,38	297.750,17
Assistência Comunitária	3.233.225,37	3.613.078,28	888.601,67	1.391.279,17	4,28	2.221.799,11	630.436,41	1.055.642,52	4,37	2.557.435,76
Saúde	22.595.218,30	23.600.846,55	7.914.473,86	14.879.646,11	45,78	8.721.200,44	4.724.151,86	8.503.560,12	35,17	15.097.286,43
Atenção Básica	11.666.089,76	12.150.405,76	2.422.883,45	6.009.029,45	18,49	6.141.376,31	2.570.709,20	4.766.877,35	19,71	7.383.528,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.090.386,54	10.583.051,54	5.360.491,76	8.605.006,97	26,47	1.978.044,57	2.021.594,07	3.471.093,88	14,36	7.111.957,66
Vigilância Sanitária	838.742,00	867.389,25	131.098,65	265.609,69	0,82	601.779,56	131.848,59	265.588,89	1,10	601.800,36
Educação	13.263.376,48	13.344.338,44	2.380.498,20	4.401.322,74	13,54	8.943.015,70	2.398.367,23	4.313.176,98	17,84	9.031.161,46
Alimentação e Nutrição	1.332.070,00	1.215.070,00	190.461,71	321.778,17	0,99	893.291,83	181.888,82	308.777,36	1,28	906.292,64
Ensino Fundamental	8.944.220,84	9.116.182,80	1.693.839,94	3.108.448,34	9,56	6.007.734,46	1.717.455,08	3.057.975,32	12,65	6.058.207,48
Educação Infantil	2.987.085,64	3.013.085,64	496.196,55	971.096,23	2,99	2.041.989,41	499.023,33	946.424,30	3,91	2.066.661,34
Cultura	129.729,00	129.729,00	29.005,30	49.063,48	0,15	80.665,52	29.913,30	48.903,48	0,20	80.825,52
Difusão Cultural	129.729,00	129.729,00	29.005,30	49.063,48	0,15	80.665,52	29.913,30	48.903,48	0,20	80.825,52
Direitos da Cidadania	376.000,00	413.715,00	61.213,93	61.213,93	0,19	352.501,07	61.213,93	61.213,93	0,25	352.501,07
Serviços Urbanos	376.000,00	413.715,00	61.213,93	61.213,93	0,19	352.501,07	61.213,93	61.213,93	0,25	352.501,07
Urbanismo	10.919.178,05	13.416.565,51	1.694.801,21	4.309.493,42	13,26	9.107.072,09	1.794.674,25	3.864.875,97	15,98	9.551.689,54
Administração Geral	2.711.975,86	2.686.975,86	596.348,87	1.113.010,63	3,42	1.573.965,23	603.862,67	1.103.317,34	4,56	1.583.658,52
Urbanismo	10.919.178,05	13.416.565,51	1.694.801,21	4.309.493,42	13,26	9.107.072,09	1.794.674,25	3.864.875,97	15,98	9.551.689,54
Infra-Estrutura Urbana	3.918.436,63	6.343.824,09	326.313,43	1.107.052,12	3,41	5.236.771,97	330.012,78	1.102.052,12	4,56	5.241.771,97
Serviços Urbanos	4.288.765,56	4.385.765,56	772.138,91	2.089.430,67	6,43	2.296.334,89	860.798,80	1.659.506,51	6,86	2.726.259,05
Saneamento	2.995.406,44	2.995.406,44	649.870,26	1.348.544,37	4,15	1.646.862,07	628.257,81	1.165.440,18	4,82	1.829.966,26
Saneamento Básico Urbano	2.995.406,44	2.995.406,44	649.870,26	1.348.544,37	4,15	1.646.862,07	628.257,81	1.165.440,18	4,82	1.829.966,26
Gestão Ambiental	75.545,00	75.545,00	0,00	0,00	0,00	75.545,00	0,00	0,00	0,00	75.545,00
Controle Ambiental	75.545,00	75.545,00	0,00	0,00	0,00	75.545,00	0,00	0,00	0,00	75.545,00
Agricultura	595.522,83	627.872,83	146.230,69	331.626,93	1,02	296.245,90	142.951,97	324.916,38	1,34	302.956,45
Promoção da Produção Agropecuária	595.522,83	627.872,83	146.230,69	331.626,93	1,02	296.245,90	142.951,97	324.916,38	1,34	302.956,45
Comércio e Serviços	169.921,56	139.206,56	63.382,50	63.382,50	0,20	75.824,06	63.382,50	63.382,50	0,26	75.824,06
Turismo	169.921,56	139.206,56	63.382,50	63.382,50	0,20	75.824,06	63.382,50	63.382,50	0,26	75.824,06
Transporte	784.138,87	1.204.138,87	178.941,65	348.914,52	1,07	855.224,35	161.438,48	331.378,35	1,37	872.760,52
Transporte Rodoviário	784.138,87	1.204.138,87	178.941,65	348.914,52	1,07	855.224,35	161.438,48	331.378,35	1,37	872.760,52
Desporto e Lazer	413.901,00	428.705,28	66.828,56	147.927,58	0,46	280.777,70	69.370,55	113.082,12	0,47	315.623,16
Desporto Comunitário	413.901,00	428.705,28	66.828,56	147.927,58	0,46	280.777,70	69.370,55	113.082,12	0,47	315.623,16
Encargos Especiais	1.031.580,00	1.031.580,00	84.021,22	163.914,91	0,50	867.665,09	84.021,22	163.914,91	0,68	867.665,09
Serviço da Dívida Interna	1.031.580,00	1.031.580,00	84.021,22	163.914,91	0,50	867.665,09	84.021,22	163.914,91	0,68	867.665,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00	0,00	104.200,00	0,00	0,00	0,00	104.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.522.387,73	5.522.387,73	834.070,59	1.619.814,89	4,98	3.902.572,84	834.070,59	1.619.814,89	6,70	3.902.572,84
Essencial à Justiça	18.953,98	18.953,98	3.887,98	6.867,12	0,02	12.086,86	3.887,98	6.867,12	0,03	12.086,86
Representação Judicial e Extrajudicial	18.953,98	18.953,98	3.887,98	6.867,12	0,02	12.086,86	3.887,98	6.867,12	0,03	12.086,86
Administração	157.289,90	157.289,90	27.709,95	49.669,98	0,15	107.619,92	27.709,95	49.669,98	0,21	107.619,92
Planejamento e Orçamento	6.153,01	6.153,01	1.327,58	2.655,16	0,01	3.497,85	1.327,58	2.655,16	0,01	3.497,85
Administração Geral	62.056,31	62.056,31	7.868,39	14.913,61	0,05	47.142,70	7.868,39	14.913,61	0,06	47.142,70
Administração Financeira	14.494,22	14.494,22	2.577,77	4.768,53	0,01	9.725,69	2.577,77	4.768,53	0,02	9.725,69
Controle Interno	24.188,99	24.188,99	7.065,38	10.966,17	0,03	13.222,82	7.065,38	10.966,17	0,05	13.222,82
Tecnologia da Informatização	5.137,06	5.137,06	798,16	1.596,32	0,00	3.540,74	798,16	1.596,32	0,01	3.540,74
Formação de Recursos Humanos	14.858,92	14.858,92	3.565,44	6.207,94	0,02	8.650,98	3.565,44	6.207,94	0,03	8.650,98
Administração de Receitas	29.880,39	29.880,39	4.507,23	8.562,25	0,03	21.318,14	4.507,23	8.562,25	0,04	21.318,14
Comunicação Social	521,00	521,00	0,00	0,00	0,00	521,00	0,00	0,00	0,00	521,00
Defesa Nacional	8.367,26	8.367,26	1.268,50	2.537,00	0,01	5.830,26	1.268,50	2.537,00	0,01	5.830,26
Defesa Terrestre	8.367,26	8.367,26	1.268,50	2.537,00	0,01	5.830,26	1.268,50	2.537,00	0,01	5.830,26
Segurança Pública	20.068,92	20.068,92	3.232,50	6.465,00	0,02	13.603,92	3.232,50	6.465,00	0,03	13.603,92
Defesa Civil	20.068,92	20.068,92	3.232,50	6.465,00	0,02	13.603,92	3.232,50	6.465,00	0,03	13.603,92
Assistência Social	112.916,33	112.916,33	14.654,01	28.153,38	0,09	84.762,95	14.654,01	28.153,38	0,12	84.762,95
Assistência ao Idoso	1.672,41	1.672,41	0,00	0,00	0,00	1.672,41	0,00	0,00	0,00	1.672,41
Assistência Comunitária	111.243,92	111.243,92	14.654,01	28.153,38	0,09	83.090,54	14.654,01	28.153,38	0,12	83.090,54
Saúde	385.921,70	385.921,70	64.393,42	126.184,66	0,39	259.737,04	64.393,42	126.184,66	0,52	259.737,04
Atenção Básica	324.600,00	324.600,00	59.595,64	116.803,11	0,36	207.796,89	59.595,64	116.803,11	0,48	207.796,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.873,50	27.873,50	1.204,10	2.408,20	0,01	25.465,30	1.204,10	2.408,20	0,01	25.465,30
Vigilância Sanitária	33.448,20	33.448,20	3.593,68	6.973,35	0,02	26.474,85	3.593,68	6.973,35	0,03	26.474,85
Educação	975.746,36	975.746,36	140.610,91	270.346,48	0,83	705.399,88	140.610,91	270.346,48	1,12	705.399,88
Alimentação e Nutrição	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Ensino Fundamental	668.995,26	668.995,26	102.709,12	196.652,11	0,61	472.343,15	102.709,12	196.652,11	0,81	472.343,15
Educação Infantil	270.451,10	270.451,10	37.901,79	73.694,37	0,23	196.756,73	37.901,79	73.694,37	0,30	196.756,73
Cultura	3.902,29	3.902,29	468,98	927,76	0,00	2.974,53	468,98	927,76	0,00	2.974,53
Difusão Cultural	3.902,29	3.902,29	468,98	927,76	0,00	2.974,53	468,98	927,76	0,00	2.974,53
Urbanismo	303.084,46	303.084,46	44.288,87	87.155,00	0,27	215.929,46	44.288,87	87.155,00	0,36	215.929,46
Administração Geral	179.096,88	179.096,88	26.263,86	51.473,51	0,16	127.623,37	26.263,86	51.473,51	0,21	127.623,37
Serviços Urbanos	123.987,58	123.987,58	18.025,01	35.681,49	0,11	88.306,09	18.025,01	35.681,49	0,15	88.306,09
Saneamento	84.713,56	84.713,56	10.792,36	21.566,12	0,07	63.147,44	10.792,36	21.566,12	0,09	63.147,44
Saneamento Básico Urbano	84.713,56	84.713,56	10.792,36	21.566,12	0,07	63.147,44	10.792,36	21.566,12	0,09	63.147,44
Agricultura	12.632,17	12.632,17	1.862,80	3.725,60	0,01	8.906,57	1.862,80	3.725,60	0,02	8.906,57
Promoção da Produção Agropecuária	12.632,17	12.632,17	1.862,80	3.725,60	0,01	8.906,57	1.862,80	3.725,60	0,02	8.906,57
Comércio e Serviços	1.672,41	1.672,41	0,00	0,00	0,00	1.672,41	0,00	0,00	0,00	1.672,41
Turismo	1.672,41	1.672,41	0,00	0,00	0,00	1.672,41	0,00	0,00	0,00	1.672,41
Transporte	8.919,52	8.919,52	1.543,84	3.068,80	0,01	5.850,72	1.543,84	3.068,80	0,01	5.850,72
Transporte Rodoviário	8.919,52	8.919,52	1.543,84	3.068,80	0,01	5.850,72	1.543,84	3.068,80	0,01	5.850,72
Desporto e Lazer	15.998,87	15.998,87	1.866,74	3.733,48	0,01	12.265,39	1.866,74	3.733,48	0,02	12.265,39
Desporto Comunitário	15.998,87	15.998,87	1.866,74	3.733,48	0,01	12.265,39	1.866,74	3.733,48	0,02	12.265,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.522.387,73	5.522.387,73	834.070,59	1.619.814,89	4,98	3.902.572,84	834.070,59	1.619.814,89	6,70	3.902.572,84
Encargos Especiais	3.412.200,00	3.412.200,00	517.489,73	1.009.414,51	3,11	2.402.785,49	517.489,73	1.009.414,51	4,17	2.402.785,49
Serviço da Dívida Interna	3.412.200,00	3.412.200,00	517.489,73	1.009.414,51	3,11	2.402.785,49	517.489,73	1.009.414,51	4,17	2.402.785,49
TOTAL (III) = (I + II)	69.345.300,00	73.974.846,32	16.409.122,42	32.503.009,32	100,00	41.471.837,00	13.029.842,35	24.180.170,22	100,00	49.794.676,10

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO — PREFEITO MUNICIPAL
[illegible] — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE — CONTROLADOR INTERNO
CAILY REGIS BARCELOS — CONTADOR CRC PR-049747/O-6

Município de Colorado - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.013.596,00**	**74.444.059,18**	**12.252.417,32**	**16,46**	**27.569.510,45**	**37,03**	**46.874.548,73**
RECEITAS CORRENTES	**69.113.596,00**	**69.169.706,00**	**11.762.573,94**	**17,01**	**26.340.856,60**	**38,08**	**42.828.849,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.861.610,00	7.861.610,00	1.553.195,67	19,76	4.452.184,68	56,63	3.409.425,32
IMPOSTOS	6.416.200,00	6.416.200,00	1.335.283,92	20,81	3.435.493,52	53,54	2.980.706,48
TAXAS	1.404.310,00	1.404.310,00	215.814,71	15,37	1.005.075,08	71,57	399.234,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.100,00	41.100,00	2.097,04	5,10	11.616,08	28,26	29.483,92
CONTRIBUIÇÕES	2.005.800,00	2.005.800,00	444.330,80	22,15	860.878,10	42,92	1.144.921,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.005.800,00	2.005.800,00	444.330,80	22,15	860.878,10	42,92	1.144.921,90
RECEITA PATRIMONIAL	134.369,80	136.079,80	47.014,20	34,55	94.530,97	69,47	41.548,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.900,00	3.900,00	294,00	7,54	592,00	15,18	3.308,00
VALORES MOBILIÁRIOS	130.469,80	132.179,80	46.720,20	35,35	93.938,97	71,07	38.240,83
RECEITA DE SERVIÇOS	3.136.300,00	3.136.300,00	536.350,67	17,10	1.147.816,51	36,60	1.988.483,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.130.200,00	3.130.200,00	534.200,67	17,07	1.144.596,51	36,57	1.985.603,49
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	6.100,00	6.100,00	2.150,00	35,25	3.220,00	52,79	2.880,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	55.855.926,20	55.855.926,20	9.166.395,33	16,41	19.682.878,73	35,24	36.173.047,47
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.195.026,20	30.195.026,20	4.628.287,24	15,33	9.932.835,10	32,90	20.262.191,10
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	18.261.100,00	18.261.100,00	3.288.997,71	18,01	6.975.837,59	38,20	11.285.262,41
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.399.800,00	7.399.800,00	1.249.110,38	16,88	2.774.206,04	37,49	4.625.593,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.590,00	173.990,00	15.287,27	8,79	102.567,61	58,95	71.422,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	29.340,00	29.340,00	3.643,13	12,42	8.608,19	29,34	20.731,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.750,00	64.150,00	469,60	0,73	74.134,64	115,56	-9.984,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.500,00	80.500,00	11.174,54	13,88	19.824,78	24,63	60.675,22
RECEITAS DE CAPITAL	**2.900.000,00**	**5.274.353,18**	**489.843,38**	**9,29**	**1.228.653,85**	**23,29**	**4.045.699,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.700.000,00	2.980.000,00	223.737,43	7,51	405.888,37	13,62	2.574.111,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.700.000,00	2.980.000,00	223.737,43	7,51	405.888,37	13,62	2.574.111,63
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	200.000,00	2.294.353,18	266.105,95	11,60	822.765,48	35,86	1.471.587,70
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	148.750,00	18.000,00	12,10	66.750,00	44,87	82.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	100.000,00	2.145.603,18	248.105,95	11,56	756.015,48	35,24	1.389.587,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**72.013.596,00**	**74.444.059,18**	**12.252.417,32**	**16,46**	**27.569.510,45**	**37,03**	**46.874.548,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**72.013.596,00**	**74.444.059,18**	**12.252.417,32**	**16,46**	**27.569.510,45**	**37,03**	**46.874.548,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	72.013.596,00	74.444.059,18	12.252.417,32	16,46	27.569.510,45	37,03	46.874.548,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.226.588,14	—	—	453.090,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.226.588,14	—	—	453.090,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.822.912,27**	**68.452.458,59**	**15.575.051,83**	**30.883.194,43**	**37.569.264,16**	**12.195.771,76**	**22.560.355,33**	**45.892.103,26**	**19.222.338,40**
DESPESAS CORRENTES	**57.685.896,64**	**58.446.172,67**	**14.701.569,15**	**29.045.306,66**	**29.400.866,01**	**11.576.802,89**	**21.055.544,56**	**37.390.628,11**	**17.820.222,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.333.169,99	28.752.454,99	5.411.037,97	10.295.860,69	18.456.594,30	5.411.037,97	10.295.860,69	18.456.594,30	7.946.005,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.080,00	250.080,00	36.071,90	69.306,29	180.773,71	36.071,90	69.306,29	180.773,71	69.306,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.102.646,65	29.443.637,68	9.254.459,28	18.680.139,68	10.763.498,00	6.129.693,02	10.690.377,58	18.753.260,10	9.804.910,27
DESPESAS DE CAPITAL	**6.032.815,63**	**9.902.085,92**	**873.482,68**	**1.837.887,77**	**8.064.198,15**	**618.968,87**	**1.504.810,77**	**8.397.275,15**	**1.402.116,15**
INVESTIMENTOS	5.251.315,63	9.120.585,92	825.533,36	1.743.279,15	7.377.306,77	571.019,55	1.410.202,15	7.710.383,77	1.307.507,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	781.500,00	781.500,00	47.949,32	94.608,62	686.891,38	47.949,32	94.608,62	686.891,38	94.608,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**104.200,00**	**104.200,00**	**0,00**	**0,00**	**104.200,00**	**0,00**	**0,00**	**104.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00	104.200,00	0,00	0,00	104.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.522.387,73**	**5.522.387,73**	**834.070,59**	**1.619.814,89**	**3.902.572,84**	**834.070,59**	**1.619.814,89**	**3.902.572,84**	**1.225.848,68**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**69.345.300,00**	**73.974.846,32**	**16.409.122,42**	**32.503.009,32**	**41.471.837,00**	**13.029.842,35**	**24.180.170,22**	**49.794.676,10**	**20.448.187,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**69.345.300,00**	**73.974.846,32**	**16.409.122,42**	**32.503.009,32**	**41.471.837,00**	**13.029.842,35**	**24.180.170,22**	**49.794.676,10**	**20.448.187,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.389.340,23	—	7.121.323,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	69.345.300,00	73.974.846,32	16.409.122,42	32.503.009,32	—	13.029.842,35	27.569.510,45	—	27.569.510,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.522.387,73**	**5.522.387,73**	**834.070,59**	**1.619.814,89**	**3.902.572,84**	**834.070,59**	**1.619.814,89**	**3.902.572,84**	**1.225.848,68**
DESPESAS CORRENTES	5.236.187,73	5.236.187,73	786.370,59	1.524.414,89	3.711.772,84	786.370,59	1.524.414,89	3.711.772,84	1.130.448,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.110.187,73	2.110.187,73	316.580,86	610.400,38	1.499.787,35	316.580,86	610.400,38	1.499.787,35	455.921,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.126.000,00	3.126.000,00	469.789,73	914.014,51	2.211.985,49	469.789,73	914.014,51	2.211.985,49	674.527,44
DESPESAS DE CAPITAL	286.200,00	286.200,00	47.700,00	95.400,00	190.800,00	47.700,00	95.400,00	190.800,00	95.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	286.200,00	286.200,00	47.700,00	95.400,00	190.800,00	47.700,00	95.400,00	190.800,00	95.400,00

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO — PREFEITO MUNICIPAL
[illegible] — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE — CONTROLADOR INTERNO
CAILY REGIS BARCELOS — CONTADOR CRC PR-049747/O-6

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.513.322,00	9.513.322,00	1.600.961,81	16,83	3.070.247,35	32,27	6.443.074,65
RECEITAS CORRENTES	9.513.322,00	9.513.322,00	1.600.961,81	16,83	3.070.247,35	32,27	6.443.074,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.713.322,00	7.713.322,00	1.145.432,68	14,85	2.192.456,87	28,42	5.520.865,13
Contribuições Sociais	7.713.322,00	7.713.322,00	1.145.432,68	14,85	2.192.456,87	28,42	5.520.865,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	455.529,13	30,37	877.790,48	58,52	622.209,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	305.529,13	20,37	727.790,48	48,52	772.209,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.513.322,00	9.513.322,00	1.600.961,81	16,83	3.070.247,35	32,27	6.443.074,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.513.322,00	9.513.322,00	1.600.961,81	16,83	3.070.247,35	32,27	6.443.074,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.513.322,00	9.513.322,00	1.600.961,81	16,83	3.070.247,35	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.050.503,48	6.642.818,52	1.498.965,91	2.999.268,90	6.694.053,10	2.404.639,48
DESPESAS CORRENTES	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.050.503,48	6.642.818,52	1.498.965,91	2.999.268,90	6.694.053,10	2.404.639,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.263.322,00	9.263.322,00	1.474.294,87	2.954.168,33	6.309.153,67	1.474.294,87	2.954.168,33	6.309.153,67	2.359.538,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	4.395,00	96.335,15	333.664,85	24.671,04	45.100,57	384.899,43	45.100,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	4.395,00	96.335,15	333.664,85	24.671,04	45.100,57	384.899,43	45.100,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.050.503,48	6.642.818,52	1.498.965,91	2.999.268,90	6.694.053,10	2.404.639,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.050.503,48	6.642.818,52	1.498.965,91	2.999.268,90	6.694.053,10	2.404.639,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.743,87	-	-	70.978,45	-	665.607,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.070.247,35	6.623.074,65	1.498.965,91	3.070.247,35	6.694.053,10	3.070.247,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JE — Diretor Presidente
ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE — Contolador Interno
CAILY REGIS BARCELOS — TC CRC PR-049747/O-6

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.050.503,48	100,00	6.642.818,52	1.498.965,91	2.999.268,90	100,00	6.694.053,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.050.503,48	100,00	6.642.818,52	1.498.965,91	2.999.268,90	100,00	6.694.053,10
Previdência do Regime Estatutário	9.693.322,00	9.693.322,00	1.478.689,87	3.050.503,48	100,00	6.642.818,52	1.498.965,91	2.999.268,90	100,00	6.694.053,10
TOTAL	**9.693.322,00**	**9.693.322,00**	**1.478.689,87**	**3.050.503,48**	**100,00**	**6.642.818,52**	**1.498.965,91**	**2.999.268,90**	**100,00**	**6.694.053,10**

DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JE — Diretor Presidente
ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE — Contolador Interno
CAILY REGIS BARCELOS — TC CRC PR-049747/O-6

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	665.150,00	665.150,00	58.503,66	99.486,06	14,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	164.300,00	164.300,00	4.102,36	9.995,37	6,08
1.1.1- IPTU	127.200,00	127.200,00	190,58	1.084,96	0,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.100,00	37.100,00	3.911,78	8.910,41	24,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	175.960,00	175.960,00	7.360,00	14.525,00	8,25
1.2.1- ITBI	169.600,00	169.600,00	7.360,00	14.525,00	8,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.790,00	234.790,00	24.121,99	32.530,05	13,85
1.3.1- ISS	212.000,00	212.000,00	24.121,96	32.530,02	15,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.790,00	22.790,00	0,03	0,03	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.100,00	90.100,00	22.919,31	42.435,64	47,10
1.4.1- IRRF	90.100,00	90.100,00	22.919,31	42.435,64	47,10
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.968.900,00	15.968.900,00	1.961.247,67	4.362.213,53	27,32
2.1- Cota-Parte FPM	13.250.000,00	13.250.000,00	1.445.486,73	3.312.297,28	25,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.720.000,00	12.720.000,00	1.445.486,73	3.312.297,28	26,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.908.000,00	1.908.000,00	465.332,64	854.032,22	44,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	37.100,00	37.100,00	6.626,06	13.251,37	35,72
2.5- Cota-Parte ITR	371.000,00	371.000,00	73,28	9.223,68	2,49
2.6- Cota-Parte IPVA	386.900,00	386.900,00	43.728,96	173.408,98	44,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.634.050,00	16.634.050,00	2.019.751,33	4.461.699,59	26,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.120,00	2.120,00	6,87	12,90	0,61
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	222.600,00	222.600,00	34.141,87	63.453,98	28,51
5.1- Transferências do Salário - Educação	114.480,00	114.480,00	18.334,54	43.356,73	37,87
5.2- Outras Transferências do FNDE	106.000,00	106.000,00	15.482,03	19.429,83	18,33
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.120,00	2.120,00	325,30	667,42	31,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.200,00	21.200,00	7.626,66	7.657,72	36,12
6.1- Transferências de Convênios	21.200,00	21.200,00	7.586,43	7.586,43	35,79
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	40,23	71,29	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	245.920,00	245.920,00	41.775,40	71.124,60	28,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.087.780,00	3.087.780,00	392.249,42	872.442,48	28,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.544.000,00	2.544.000,00	289.097,28	662.459,36	26,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	381.600,00	381.600,00	93.066,50	170.806,37	44,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.420,00	7.420,00	1.325,20	2.650,25	35,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	74.200,00	74.200,00	14,65	1.844,71	2,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	77.380,00	77.380,00	8.745,79	34.681,79	44,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.486.120,00	1.486.120,00	219.692,43	487.692,27	32,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.484.000,00	1.484.000,00	218.995,54	486.468,48	32,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.120,00	2.120,00	696,89	1.223,79	57,73
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.603.780,00	-1.603.780,00	-173.253,88	-385.974,00	24,07
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.603.780,00	1.603.780,00	173.253,88	385.974,00	24,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.259.771,00	1.259.771,00	540.651,94	42,92	540.651,94	42,92
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.259.771,00	1.259.771,00	540.651,94	42,92	540.651,94	42,92
14- OUTRAS DESPESAS	223.073,00	223.073,00	17.029,44	7,63	17.029,44	7,63
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	223.073,00	223.073,00	17.029,44	7,63	17.029,44	7,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.482.844,00	1.482.844,00	557.681,38	37,61	557.681,38	37,61

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	14.925,40
16.1 - FUNDEB 60%	12.649,68
16.2 - FUNDEB 40%	2.275,72
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPER VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	14.925,40

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	542.755,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,27
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-11,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	413.726,50	413.726,50	124.059,89	29,99	124.059,89	29,99
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	413.726,50	413.726,50	124.059,89	29,99	124.059,89	29,99
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.746.340,00	2.646.340,00	786.746,19	29,73	772.256,19	29,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.482.844,00	1.482.844,00	557.681,38	37,61	557.681,38	37,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.263.496,00	1.163.496,00	258.361,66	22,21	243.871,66	20,96
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-29.296,85	0,00	-29.296,85	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	63.050,00	63.050,00	26.041,37	41,30	26.041,37	41,30
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.223.116,50	3.123.116,50	936.847,45	30,00	922.357,45	29,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-385.974,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.223,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPER VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPER VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (4€	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-384.750,21
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.281.066,29
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SAL RIO-EDUCAÇÃO	92.502,00	92.502,00	3.582,00	3,87	3.582,00	3,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.060,00	54.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	146.562,00	146.562,00	3.582,00	2,44	3.582,00	2,44
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.369.678,50	3.269.678,50	940.429,45	28,76	925.939,45	28,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	405.424,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	504.951,01	118.950,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	486.468,48	43.356,73
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	537.895,92	8.712,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	522.829,13	3.582,00
48.2- RESTOS A PAGAR	15.066,79	5.130,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.223,79	381,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	454.747,36	153.977,33
51- (+) AJUSTES	-1.355.727,12	-199.413,27
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANC RIA	-1.355.727,12	-199.413,27
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-900.979,76	-45.435,94

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.177.099,00	18.763.884,89	2.604.815,28	4.958.737,17	92,46	13.805.147,72	2.564.538,40	4.737.006,42	92,13	14.026.878,47
Administração	2.049.699,00	1.825.313,15	318.069,16	629.362,70	11,74	1.195.950,45	315.680,76	579.114,04	11,26	1.246.199,11
Administração Geral	1.769.523,00	1.534.523,00	259.234,99	517.973,68	9,66	1.016.549,32	263.256,59	474.135,02	9,22	1.060.387,98
Administração Financeira	209.815,00	209.815,00	52.424,17	104.979,02	1,96	104.835,98	52.424,17	104.979,02	2,04	104.835,98
Assistência Comunitária	0,00	10.614,15	6.410,00	6.410,00	0,12	4.204,15	0,00	0,00	0,00	10.614,15
Turismo	70.361,00	70.361,00	0,00	0,00	0,00	70.361,00	0,00	0,00	0,00	70.361,00
Assistência Social	1.027.844,00	1.560.971,48	243.628,22	447.953,07	8,35	1.113.018,41	237.477,89	434.753,24	8,46	1.126.218,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.758,00	223.758,00	21.331,88	42.606,21	0,79	181.151,79	20.025,00	40.566,21	0,79	183.191,79
Assistência Comunitária	898.086,00	1.337.213,48	222.296,34	405.346,86	7,56	931.866,62	217.452,89	394.187,03	7,67	943.026,45
Previdência Social	1.878.991,00	1.878.991,00	311.337,66	601.345,28	11,21	1.277.645,72	311.337,66	601.345,28	11,70	1.277.645,72
Previdência do Regime Estatutário	1.878.991,00	1.878.991,00	311.337,66	601.345,28	11,21	1.277.645,72	311.337,66	601.345,28	11,70	1.277.645,72
Saúde	4.889.125,60	6.805.336,22	713.426,48	1.479.283,97	27,58	5.326.052,25	743.154,63	1.397.384,97	27,18	5.407.951,25
Atenção Básica	4.691.210,60	6.110.799,60	702.865,23	1.448.792,43	27,01	4.662.007,17	732.593,38	1.366.893,43	26,59	4.743.906,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.058,00	356.783,00	0,00	0,00	0,00	356.783,00	0,00	0,00	0,00	356.783,00
Vigilância Sanitária	134.857,00	337.753,62	10.561,25	30.491,54	0,57	307.262,08	10.561,25	30.491,54	0,59	307.262,08
Educação	3.108.196,50	3.008.196,50	516.944,02	878.491,48	16,38	2.129.705,02	506.596,76	864.001,48	16,80	2.144.195,02
Alimentação e Nutrição	139.088,00	139.088,00	26.041,37	26.041,37	0,49	113.046,63	26.041,37	26.041,37	0,51	113.046,63
Ensino Fundamental	2.589.919,00	2.489.919,00	428.085,72	736.630,14	13,74	1.753.288,86	417.738,46	722.140,14	14,05	1.767.778,86
Educação Infantil	379.189,50	379.189,50	62.816,93	115.819,97	2,16	263.369,53	62.816,93	115.819,97	2,25	263.369,53
Cultura	62.806,00	62.806,00	0,00	0,00	0,00	62.806,00	0,00	0,00	0,00	62.806,00
Difusão Cultural	62.806,00	62.806,00	0,00	0,00	0,00	62.806,00	0,00	0,00	0,00	62.806,00
Urbanismo	1.969.177,00	2.431.010,64	402.753,62	663.989,59	12,38	1.767.021,05	351.634,58	602.096,33	11,71	1.828.914,31
Infra-Estrutura Urbana	135.656,00	507.489,64	148.976,50	148.976,50	2,78	358.513,14	148.976,50	148.976,50	2,90	358.513,14
Serviços Urbanos	1.833.521,00	1.923.521,00	253.777,12	515.013,09	9,60	1.408.507,91	202.658,08	453.119,83	8,81	1.470.401,17
Gestão Ambiental	79.337,00	79.337,00	5.959,96	11.504,12	0,21	67.832,88	5.959,96	11.504,12	0,22	67.832,88
Preservação e Conservação Ambiental	79.337,00	79.337,00	5.959,96	11.504,12	0,21	67.832,88	5.959,96	11.504,12	0,22	67.832,88
Agricultura	238.557,00	238.557,00	16.568,78	36.681,38	0,68	201.875,62	16.568,78	36.681,38	0,71	201.875,62
Extensão Rural	5.920,00	5.920,00	0,00	0,00	0,00	5.920,00	0,00	0,00	0,00	5.920,00
Promoção da Produção Agropecuária	216.039,00	216.039,00	16.568,78	36.560,43	0,68	179.478,57	16.568,78	36.560,43	0,71	179.478,57
Defesa Agropecuária	16.598,00	16.598,00	0,00	120,95	0,00	16.477,05	0,00	120,95	0,00	16.477,05
Transporte	270.927,00	270.927,00	34.346,07	88.068,93	1,64	182.858,07	34.346,07	88.068,93	1,71	182.858,07
Transporte Rodoviário	270.927,00	270.927,00	34.346,07	88.068,93	1,64	182.858,07	34.346,07	88.068,93	1,71	182.858,07
Desporto e Lazer	110.455,00	110.455,00	8.686,28	10.782,08	0,20	99.672,92	8.686,28	10.782,08	0,21	99.672,92
Desporto Comunitário	110.455,00	110.455,00	8.686,28	10.782,08	0,20	99.672,92	8.686,28	10.782,08	0,21	99.672,92
Encargos Especiais	475.850,00	475.850,00	33.095,03	111.274,57	2,07	364.575,43	33.095,03	111.274,57	2,16	364.575,43
Serviço da Dívida Interna	309.740,00	309.740,00	25.261,38	75.645,77	1,41	234.094,23	25.261,38	75.645,77	1,47	234.094,23
Outros Encargos Especiais	166.110,00	166.110,00	7.833,65	35.628,80	0,66	130.481,20	7.833,65	35.628,80	0,69	130.481,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.133,90	16.133,90	0,00	0,00	0,00	16.133,90	0,00	0,00	0,00	16.133,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.553.695,00	1.553.695,00	177.012,38	404.384,46	7,54	1.149.310,54	177.012,38	404.384,46	7,87	1.149.310,54
Administração	812.246,00	812.246,00	68.564,16	189.996,63	3,54	622.249,37	68.564,16	189.996,63	3,70	622.249,37
Administração Geral	792.656,00	792.656,00	63.890,82	181.232,41	3,38	611.423,59	63.890,82	181.232,41	3,52	611.423,59
Administração Financeira	16.766,00	16.766,00	4.673,34	8.764,22	0,16	8.001,78	4.673,34	8.764,22	0,17	8.001,78
Turismo	2.824,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00	2.824,00
Assistência Social	59.672,00	59.672,00	12.543,44	25.301,64	0,47	34.370,36	12.543,44	25.301,64	0,49	34.370,36
Assistência Comunitária	59.672,00	59.672,00	12.543,44	25.301,64	0,47	34.370,36	12.543,44	25.301,64	0,49	34.370,36
Saúde	172.806,00	172.806,00	36.638,59	72.170,95	1,35	100.635,05	36.638,59	72.170,95	1,40	100.635,05
Atenção Básica	169.201,00	169.201,00	35.442,08	68.628,21	1,28	100.572,79	35.442,08	68.628,21	1,33	100.572,79
Vigilância Sanitária	3.605,00	3.605,00	1.196,51	3.542,74	0,07	62,26	1.196,51	3.542,74	0,07	62,26
Educação	343.485,00	343.485,00	45.355,87	91.234,82	1,70	252.250,18	45.355,87	91.234,82	1,77	252.250,18
Ensino Fundamental	306.259,00	306.259,00	41.434,58	82.994,90	1,55	223.264,10	41.434,58	82.994,90	1,61	223.264,10
Educação Infantil	37.226,00	37.226,00	3.921,29	8.239,92	0,15	28.986,08	3.921,29	8.239,92	0,16	28.986,08
Cultura	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00
Difusão Cultural	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00
Urbanismo	117.582,00	117.582,00	2.371,86	3.414,54	0,06	114.167,46	2.371,86	3.414,54	0,07	114.167,46
Serviços Urbanos	117.582,00	117.582,00	2.371,86	3.414,54	0,06	114.167,46	2.371,86	3.414,54	0,07	114.167,46
Gestão Ambiental	1.962,00	1.962,00	966,10	1.864,80	0,03	97,20	966,10	1.864,80	0,04	97,20
Preservação e Conservação Ambiental	1.962,00	1.962,00	966,10	1.864,80	0,03	97,20	966,10	1.864,80	0,04	97,20
Agricultura	16.597,00	16.597,00	839,27	1.619,99	0,03	14.977,01	839,27	1.619,99	0,03	14.977,01
Promoção da Produção Agropecuária	14.743,00	14.743,00	839,27	1.619,99	0,03	13.123,01	839,27	1.619,99	0,03	13.123,01
Defesa Agropecuária	1.854,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00
Transporte	18.179,00	18.179,00	9.344,67	18.052,95	0,34	126,05	9.344,67	18.052,95	0,35	126,05
Transporte Rodoviário	18.179,00	18.179,00	9.344,67	18.052,95	0,34	126,05	9.344,67	18.052,95	0,35	126,05
Desporto e Lazer	6.486,00	6.486,00	388,42	728,14	0,01	5.757,86	388,42	728,14	0,01	5.757,86
Desporto Comunitário	6.486,00	6.486,00	388,42	728,14	0,01	5.757,86	388,42	728,14	0,01	5.757,86
TOTAL (III) = (I + II)	17.730.794,00	20.317.579,89	2.781.827,66	5.363.121,63	100,00	14.954.458,26	2.741.550,78	5.141.390,88	100,00	15.176.189,01

FONTE:

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	665.150,00	665.150,00	99.486,06	14,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	127.200,00	127.200,00	1.084,96	0,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	169.600,00	169.600,00	14.525,00	8,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	212.000,00	212.000,00	32.530,02	15,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.100,00	90.100,00	42.435,64	47,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.600,00	10.600,00	540,39	5,10
Dívida Ativa dos Impostos	49.820,00	49.820,00	6.412,91	12,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.830,00	5.830,00	1.957,14	33,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.438.900,00	15.438.900,00	4.362.213,53	28,25
Cota-Parte FPM	12.720.000,00	12.720.000,00	3.312.297,28	26,04
Cota-Parte ITR	371.000,00	371.000,00	9.223,68	2,49
Cota-Parte IPVA	386.900,00	386.900,00	173.408,98	44,82
Cota-Parte ICMS	1.908.000,00	1.908.000,00	854.032,22	44,76
Cota-Parte IPI-Exportação	37.100,00	37.100,00	13.251,37	35,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.104.050,00**	**16.104.050,00**	**4.461.699,59**	**27,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	670.863,56	670.863,56	318.276,33	47,44
Provenientes da União	627.361,00	627.361,00	121.018,32	19,29
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	170.400,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	43.502,56	43.502,56	26.858,01	61,74
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**686.763,56**	**686.763,56**	**318.276,33**	**46,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.893.273,60	5.155.759,22	1.551.454,92	30,09	1.469.555,92	28,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.743.821,00	1.763.821,00	695.911,42	39,45	672.070,22	38,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.149.452,60	3.391.938,22	855.543,50	25,22	797.485,70	23,51
DESPESAS DE CAPITAL	168.658,00	1.822.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	168.658,00	1.822.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.061.931,60	6.978.142,22	1.551.454,92	22,23	1.469.555,92	21,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	26.500,00	1.337.710,62	48.734,48	3,14	48.734,48	3,32
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	26.500,00	1.337.710,62	48.734,48	3,14	48.734,48	3,32
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	13.274,39	0,86	13.274,39	0,90
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	26.500,00	1.337.710,62	62.008,87	4,00	62.008,87	4,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.035.431,60**	**5.640.431,60**	**1.489.446,05**	**96,00**	**1.407.547,05**	**95,78**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	31,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-738.292,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.860.411,60	6.280.000,60	1.517.420,64	97,81	1.435.521,64	97,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.058,00	356.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	138.462,00	341.358,62	34.034,28	2,19	34.034,28	2,32
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.061.931,60**	**6.978.142,22**	**1.551.454,92**	**100,00**	**1.469.555,92**	**100,00**

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.909.512,00**	**17.909.512,00**	**2.481.938,02**	**13,86**	**5.123.887,98**	**28,61**	**12.785.624,02**
RECEITAS CORRENTES	**17.793.612,00**	**17.793.612,00**	**2.468.438,02**	**13,87**	**5.110.387,98**	**28,72**	**12.683.224,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	753.515,00	753.515,00	84.408,01	11,20	153.666,35	20,39	599.848,65
IMPOSTOS	665.150,00	665.150,00	58.503,66	8,80	99.486,06	14,96	565.663,94
TAXAS	88.365,00	88.365,00	25.904,35	29,32	54.180,29	61,31	34.184,71
CONTRIBUIÇÕES	642.360,00	642.360,00	64.737,47	10,08	209.491,42	32,61	432.868,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	425.060,00	425.060,00	43.175,43	10,16	166.902,68	39,27	258.157,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	217.300,00	217.300,00	21.562,04	9,92	42.588,74	19,60	174.711,26
RECEITA PATRIMONIAL	531.102,56	531.102,56	25.065,37	4,72	70.435,57	13,26	460.666,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
VALORES MOBILIÁRIOS	525.802,56	525.802,56	25.065,37	4,77	70.435,57	13,40	455.366,99
RECEITA DE SERVIÇOS	29.150,00	29.150,00	7.478,65	25,66	10.480,61	35,95	18.669,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	26.500,00	26.500,00	7.478,65	28,22	10.480,61	39,55	16.019,39
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	15.837.484,44	15.837.484,44	2.285.641,48	14,43	4.664.541,45	29,45	11.172.942,99
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.443.881,00	12.443.881,00	1.393.417,25	11,20	3.082.081,64	24,77	9.361.799,36
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.909.603,44	1.909.603,44	673.228,69	35,25	1.095.991,33	57,39	813.612,11
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.484.000,00	1.484.000,00	218.995,54	14,76	486.468,48	32,78	997.531,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.107,04	0,00	1.772,58		-1.772,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.107,04	0,00	1.772,58		-1.772,58
RECEITAS DE CAPITAL	**115.900,00**	**115.900,00**	**13.500,00**	**11,65**	**13.500,00**	**11,65**	**102.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	13.500,00	13,50	13.500,00	13,50	86.500,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	13.500,00	13,50	13.500,00	13,50	86.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**870.260,00**	**870.260,00**	**67.671,73**	**7,78**	**194.563,81**	**22,36**	**675.696,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.779.772,00**	**18.779.772,00**	**2.549.609,75**	**13,58**	**5.318.451,79**	**28,32**	**13.461.320,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.779.772,00**	**18.779.772,00**	**2.549.609,75**	**13,58**	**5.318.451,79**	**28,32**	**13.461.320,21**
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.779.772,00	18.779.772,00	2.549.609,75	13,58	5.318.451,79	28,32	13.461.320,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.131.203,75	–	–	218.822,98	–	–
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	–	1.131.203,75	–	–	218.822,98	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.177.099,00**	**18.763.884,89**	**2.604.815,28**	**4.958.737,17**	**13.805.147,72**	**2.564.538,40**	**4.737.006,42**	**14.026.878,47**	**4.341.260,25**
DESPESAS CORRENTES	**15.357.156,10**	**15.615.284,99**	**2.523.121,90**	**4.742.659,40**	**10.872.625,59**	**2.500.145,02**	**4.538.228,65**	**11.077.056,34**	**4.262.561,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.217.536,00	8.250.181,00	1.402.224,05	2.734.437,99	5.515.743,01	1.408.184,35	2.710.596,79	5.539.584,21	2.687.218,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.052,00	70.052,00	0,00	0,00	70.052,00	0,00	0,00	70.052,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.069.568,10	7.295.051,99	1.120.897,85	2.008.221,41	5.286.830,58	1.091.960,67	1.827.631,86	5.467.420,13	1.575.343,62
DESPESAS DE CAPITAL	**803.809,00**	**3.132.466,00**	**81.693,38**	**216.077,77**	**2.916.388,23**	**64.393,38**	**198.777,77**	**2.933.688,23**	**78.698,36**
INVESTIMENTOS	564.121,00	2.892.778,00	56.432,00	140.432,00	2.752.346,00	39.132,00	123.132,00	2.769.646,00	39.132,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	239.688,00	239.688,00	25.261,38	75.645,77	164.042,23	25.261,38	75.645,77	164.042,23	39.566,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**16.133,90**	**16.133,90**	**0,00**	**0,00**	**16.133,90**	**0,00**	**0,00**	**16.133,90**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.133,90	16.133,90	0,00	0,00	16.133,90	0,00	0,00	16.133,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.553.695,00**	**1.553.695,00**	**177.012,38**	**404.384,46**	**1.149.310,54**	**177.012,38**	**404.384,46**	**1.149.310,54**	**119.988,94**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.730.794,00**	**20.317.579,89**	**2.781.827,66**	**5.363.121,63**	**14.954.458,26**	**2.741.550,78**	**5.141.390,88**	**15.176.189,01**	**4.461.249,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.730.794,00**	**20.317.579,89**	**2.781.827,66**	**5.363.121,63**	**14.954.458,26**	**2.741.550,78**	**5.141.390,88**	**15.176.189,01**	**4.461.249,19**
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	177.060,91	–	857.202,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.730.794,00	20.317.579,89	2.781.827,66	5.363.121,63	–	2.741.550,78	5.318.451,79	–	5.318.451,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	–	–	0,00	–	–	0,00	–

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**870.260,00**	**870.260,00**	**67.671,73**	**7,78**	**194.563,81**	**22,36**	**675.696,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**870.260,00**	**870.260,00**	**67.671,73**	**7,78**	**194.563,81**	**22,36**	**675.696,19**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	870.260,00	870.260,00	63.623,96	7,31	186.750,68	21,46	683.509,32
Contribuições Sociais - Intra Orçamentárias	870.260,00	870.260,00	63.623,96	7,31	186.750,68	21,46	683.509,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.047,77	0,00	7.813,13	0,00	-7.813,13
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.047,77	0,00	7.813,13	0,00	-7.813,13

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.553.695,00**	**1.553.695,00**	**177.012,38**	**404.384,46**	**1.149.310,54**	**177.012,38**	**404.384,46**	**1.149.310,54**	**119.988,94**
DESPESAS CORRENTES	1.553.695,00	1.553.695,00	177.012,38	404.384,46	1.149.310,54	177.012,38	404.384,46	1.149.310,54	119.988,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.062,00	1.106.062,00	123.320,81	243.309,75	862.752,25	123.320,81	243.309,75	862.752,25	119.988,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.633,00	447.633,00	53.691,57	161.074,71	286.558,29	53.691,57	161.074,71	286.558,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 228.773,98

Município de Inajá
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.259.979,17**	**1.309.992,12**	**1.614.741,55**	**1.047.181,61**	**1.092.025,68**	**1.159.145,75**	**1.162.105,04**	**2.195.664,80**	**1.497.273,90**	**1.463.622,84**	**1.382.413,62**	**1.418.559,25**	**16.602.705,33**
Receita Tributária	52.673,37	75.016,91	54.713,40	24.647,20	88.037,04	80.936,38	79.131,61	95.134,31	35.401,10	33.857,24	18.724,64	65.683,37	703.956,57
I.P.T.U.	16.722,31	37.278,85	5.457,62	6.961,74	3.453,81	1.990,07	5.151,98	4.260,71	2.166,93	3.726,08	1.502,02	2.600,34	91.272,46
I.S.S	2.933,55	5.035,92	3.364,66	2.817,73	8.626,59	6.563,40	7.037,24	16.631,96	6.091,59	2.316,47	2.288,52	21.833,47	85.541,10
I.T.B.I	3.000,00	6.000,00	19.657,14	0,00	52.886,68	24.350,00	48.000,00	1.590,00	3.600,00	3.565,00	360,00	7.000,00	170.008,82
I.R.R.F	9.774,14	8.388,80	8.150,34	7.958,08	7.975,60	32.269,15	8.965,54	39.183,20	8.959,82	10.556,51	1.484,68	21.434,63	165.100,49
Outras Receitas Tributárias	20.243,37	18.313,34	18.083,64	6.909,65	15.094,36	15.763,76	9.976,85	33.468,44	14.582,76	13.693,18	13.089,42	12.814,93	192.033,70
Receita de Contribuições	12.397,36	12.824,33	10.688,86	9.461,43	6.297,45	5.588,08	0,00	6.024,51	10.565,05	10.461,65	10.138,27	11.423,77	105.870,76
Receita Patrimonial	3.765,66	3.919,86	4.701,56	4.456,43	3.252,99	3.585,53	2.104,00	4.396,76	4.908,87	2.942,30	3.101,74	5.424,49	46.560,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	1.909,07	4.742,88	4.026,14	3.542,44	27,56	5.909,52	2.596,81	3.088,43	2.448,51	553,45	3.418,80	4.059,85	36.323,46
Transferências Correntes	1.189.233,71	1.213.488,14	1.522.129,04	1.005.074,11	994.410,64	1.063.126,24	1.078.272,62	2.005.964,62	1.443.588,23	1.415.504,80	1.346.604,64	1.331.286,26	15.608.683,05
Cota Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	529.489,17	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	880.267,53	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	8.797.133,76
Cota Parte do ICMS	26.431,41	100.337,48	160.921,58	138.864,04	118.120,27	167.581,82	145.977,24	155.362,96	217.156,87	171.542,71	207.770,73	257.561,91	1.867.629,02
Cota Parte do IPVA	5.772,61	9.052,62	5.462,12	4.802,84	5.573,02	7.902,87	0,00	13.602,51	93.910,10	35.769,92	32.454,47	11.274,49	225.577,57
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	128,39	62,58	12.687,68	169.580,87	28.247,30	9.442,61	7.949,93	1.200,47	0,00	73,28	229.373,11
Transferências LC 87/1996	115.372,31	900,65	900,65	0,00	1.801,30	900,65	900,65	900,65	0,00	0,00	0,00	0,00	121.676,86
Transferências LC 61/1989	2.392,42	2.627,21	2.210,90	2.391,11	2.390,77	2.426,60	2.329,70	2.807,18	3.218,42	3.406,89	3.290,31	3.335,75	32.827,26
Transferências do FUNDEB	109.850,30	87.723,75	88.683,93	107.185,34	86.125,18	108.286,70	102.509,59	112.123,83	144.702,72	122.770,22	114.668,39	104.327,15	1.288.957,10
Outras Transferências Correntes	96.903,73	233.239,53	734.332,30	83.786,43	263.920,06	34.141,87	79.425,18	831.457,35	87.031,98	103.622,25	256.754,73	240.892,96	3.045.508,37
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	18.482,55	0,00	0,00	0,00	0,00	81.056,17	362,14	303,40	425,53	681,51	101.311,30
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**196.495,89**	**178.504,90**	**139.822,49**	**162.820,45**	**128.873,02**	**184.139,45**	**179.267,54**	**212.476,65**	**242.370,67**	**237.822,39**	**195.036,24**	**197.213,18**	**2.254.842,87**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.495,89	178.504,90	139.822,49	162.820,45	128.873,02	184.139,45	179.267,54	212.476,65	242.370,67	237.822,39	195.036,24	197.213,18	2.254.842,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.063.483,28**	**1.131.487,22**	**1.474.919,06**	**884.361,16**	**963.152,66**	**975.006,30**	**982.837,50**	**1.983.188,15**	**1.254.903,23**	**1.225.800,45**	**1.187.377,38**	**1.221.346,07**	**14.347.862,46**

FONTE: FINANÇAS PUBLICAS

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	887.442,79	769.449,93	448.645,40	-	1.208.247,32	205.132,88	305.920,65	13.169,03	13.169,03	-	497.884,50	1.706.131,82
EXECUTIVO	887.442,79	769.449,93	448.645,40	0,00	1.208.247,32	205.132,88	305.920,65	13.169,03	13.169,03	0,00	497.884,50	1.706.131,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	887.442,79	769.449,93	448.645,40	0,00	1.208.247,32	205.132,88	305.920,65	13.169,03	13.169,03	0,00	497.884,50	1.706.131,82
ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	19,40	0,00	0,00	0,00	1.219,40	1.219,40
CÂMARA MUNICIPAL	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	58.349,27	46.118,02	11.800,12	0,00	92.667,17	29.511,97	56.064,48	4.011,62	4.011,62	0,00	81.564,83	174.232,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	37.783,61	10.816,31	8.619,95	0,00	39.979,97	36.848,30	12.870,54	0,00	0,00	0,00	49.718,84	89.698,81
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBI	5.078,59	0,00	3.679,42	0,00	1.399,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399,17
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESI	90.690,92	293.992,97	15.317,13	0,00	369.366,76	44.401,14	58.313,68	9.157,41	9.157,41	0,00	93.557,41	462.924,17
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	144.368,34	140.290,88	1.820,01	0,00	282.839,21	124,96	10,15	0,00	0,00	0,00	135,11	282.974,32
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	168.234,31	232.383,24	266.708,06	0,00	133.909,49	14.783,53	12.408,32	0,00	0,00	0,00	27.191,85	161.101,34
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	348.943,35	34.600,62	136.712,41	0,00	246.831,56	74.362,98	166.234,08	0,00	0,00	0,00	240.597,06	487.428,62
GABINETE DO PREFEITO	7.216,64	3.001,89	3.988,30	0,00	6.230,23	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	10.130,23
PREVIDENCIA MUNICIPAL	26.767,76	8.246,00	0,00	0,00	35.013,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.013,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	206.170,59	887.322,99	56.433,77	-	1.037.059,81	-	-	-	-	-	-	1.037.059,81
EXECUTIVO	206.170,59	887.322,99	56.433,77	0,00	1.037.059,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.059,81
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	206.170,59	887.322,99	56.433,77	0,00	1.037.059,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.059,81
ASSESSORIA JURIDICA	0,00	2.019,67	0,00	0,00	2.019,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,67
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	27.585,58	3.118,00	0,00	24.467,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.467,58
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	78.612,26	530.820,00	729,26	0,00	608.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.703,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBI	0,00	6.759,05	805,55	0,00	5.953,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.953,50
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESI	62.797,77	136.270,73	24.443,04	0,00	174.625,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.625,46
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	20.903,46	2.834,95	0,00	18.068,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.068,51
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	41.653,58	5.239,82	0,00	36.413,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.413,76
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	64.760,56	103.096,83	16.609,45	0,00	151.247,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.247,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.214,09	2.653,70	0,00	15.560,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.560,39
TOTAL (III) = (I + II):	**1.093.613,38**	**1.656.772,92**	**505.079,17**	**0,00**	**2.245.307,13**	**205.132,88**	**305.920,65**	**13.169,03**	**13.169,03**	**0,00**	**497.884,50**	**2.743.191,63**

FONTE:

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.930.306,85	0,00
Pessoal Ativo	7.058.483,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.871.822,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	1.871.822,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.871.822,89	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.058.483,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.267.268,68	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	14.267.268,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.058.483,96	49,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	8.560.361,21	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 57,00%	8.132.343,15	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	7.704.325,09	54,00%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável . Data da emissão 24/05/2019 e hora de emissão 14:16:38:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	1.638.856,28	1.733.248,03	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.638.856,28	1.733.248,03	0,00	0,00
Empréstimos	39.270,76	39.270,76	0,00	0,00
Internos	39.270,76	39.270,76	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	344.617,14	475.088,30	0,00	0,00
Internos	344.617,14	475.088,30	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	1.065.447,72	1.029.368,31	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.036,37	10.036,37	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.055.411,35	1.019.331,94	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	189.520,66	189.520,66	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	3.427.729,77	3.634.805,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.427.729,77	3.634.805,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.146.102,31	6.526.494,66	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	2.718.372,54	2.891.689,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	18.050.927,52	14.347.862,46	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	9,08	12,08	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.661.113,02	17.217.434,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	19.495.001,72	19.495.001,72	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	219.272,26	367.666,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511.053,53	497.884,50	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.774.617,26**	**14.267.268,68**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.030.415,80**	**3.138.799,11**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: FINANÇAS PUBLICAS

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Inajá, 24/05/2019

Município de Inajá - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.933.217,97**	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.229.314,88**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**975.325,26**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**

FONTE: FINANÇAS PUBLICAS

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.058.483,96	49,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.560.361,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.132.343,15	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.138.799,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.282.762,99	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	998.708,81	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	221.730,75	0,00

FONTE: FINANÇAS PUBLICAS

Município de Inajá - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	4.540.045,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.851.803,00
Créditos Adicionais	—	2.586.785,89
Dotação Atualizada	—	18.438.588,89
Despesas Empenhadas	2.470.490,00	4.761.776,35
Despesas Liquidadas	2.430.213,12	4.540.045,60
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.470.490,00	4.761.776,35
Despesas Liquidadas	2.430.213,12	4.540.045,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.267.268,68

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	850.192,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	511.053,53	0,00	13.169,03	497.884,50
EXECUTIVO	511.053,53	0,00	13.169,03	497.884,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.718.372,54	0,00	505.079,17	2.213.293,37
EXECUTIVO	2.718.372,54	0,00	505.079,17	2.213.293,37
TOTAL:	**3.229.426,07**	**0,00**	**518.248,20**	**2.711.177,87**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.281.066,29	25%	28,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	542.755,98	60%	108,27
Liquidadas	922.357,45		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	198.777,77	2.928.378,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2027	2037	2052
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.407.547,05	15,00	31,55
Liquidadas	1.407.547,05		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	933.860,00	933.860,00	220.960,85	387.403,15
RECEITAS CORRENTES	933.860,00	933.860,00	220.960,85	387.403,15
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	287.167,41
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	287.167,41
Ativo	0,00	0,00	0,00	287.167,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	424.000,00	424.000,00	166.902,68	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	508.800,00	508.800,00	54.058,17	100.235,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	508.800,00	508.800,00	54.058,17	100.235,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	7.813,13	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**933.860,00**	**933.860,00**	**228.773,98**	**387.403,15**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**933.860,00**	**933.860,00**	-	-	**228.773,98**	**387.403,15**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.478,87	40.217,26
Investimentos	3.593.162,32	4.138.692,26
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	7.813,13	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	7.813,13	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.813,13	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**7.813,13**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.793.612,00	5.110.387,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.515,00	153.666,35
I.P.T.U.	164.300,00	9.995,37
I.S.S.	234.790,00	32.530,05
I.T.B.I.	175.960,00	14.525,00
I.R.R.F.	90.100,00	42.435,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.365,00	54.180,29
Contribuições	642.360,00	209.491,42
Receita Patrimonial	531.102,56	70.435,57
Aplicações Financeiras(II)	525.802,56	70.435,57
Outras Receitas Patrimoniais	5.300,00	0,00
Transferências Correntes	15.837.484,44	4.664.541,45
Cota-Parte do FPM	10.706.000,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	1.526.400,00	683.225,85
Cota-Parte do IPVA	309.520,00	138.727,19
Cota-Parte do ITR	296.800,00	7.378,97
Transferências da LC 87/1996	12.720,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.680,00	10.601,12
Transferências do FUNDEB	1.484.000,00	486.468,48
Outras Transferências Correntes	1.472.364,44	688.301,92
Demais Receitas Correntes	29.150,00	12.253,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.150,00	12.253,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.267.809,44	5.039.952,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	115.900,00	13.500,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.900,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	13.500,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	13.500,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	115.900,00	13.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.383.709,44**	**5.053.452,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.615.284,99	4.742.659,40	4.538.228,65	4.262.561,89	58.593,93	13.169,03	13.169,03
Pessoal e Encargos Sociais	8.250.181,00	2.734.437,99	2.710.596,79	2.687.218,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.295.051,99	2.008.221,41	1.827.631,86	1.575.343,62	58.593,93	13.169,03	13.169,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.295.051,99	2.008.221,41	1.827.631,86	1.575.343,62	58.593,93	13.169,03	13.169,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.545.232,99	4.742.659,40	4.538.228,65	4.262.561,89	58.593,93	13.169,03	13.169,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.132.466,00	216.077,77	198.777,77	78.698,36	264.320,01	0,00	0,00
Investimentos	2.892.778,00	140.432,00	123.132,00	39.132,00	262.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	239.688,00	75.645,77	75.645,77	39.566,36	1.820,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.892.778,00	140.432,00	123.132,00	39.132,00	262.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.133,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.454.144,89**	**4.883.091,40**	**4.661.360,65**	**4.301.693,89**	**321.093,93**	**13.169,03**	**13.169,03**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**417.495,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	70.435,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**487.931,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.381.327,29	1.381.327,29
DEDUÇÕES (XXIX)	3.433.082,58	3.388.433,51
Disponibilidade de Caixa	3.433.082,58	3.388.433,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.183.361,08	6.313.774,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.750.278,50	2.925.341,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.051.755,29	-2.007.106,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-44.649,07**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-175.062,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**130.413,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**59.977,88**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.131.203,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.131.203,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 3**

RECEITAS DE ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.592.000,00	2.592.000,00	746.564,44	28,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	900.000,00	900.000,00	444.129,35	49,35
1.1.1 - IPTU	610.000,00	610.000,00	388.123,25	63,63
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	290.000,00	290.000,00	56.006,10	19,31
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	443.000,00	443.000,00	66.453,88	15,00
1.2.1 - ITBI	440.000,00	440.000,00	63.486,50	14,43
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.967,38	98,91
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	839.000,00	839.000,00	218.561,91	26,05
1.3.1 - ISS	830.000,00	830.000,00	216.741,82	26,11
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	1.820,09	20,22
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	17.419,30	4,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.140.000,00	28.140.000,00	7.307.216,67	25,97
2.1 - Cota-parte FPM	12.620.000,00	12.620.000,00	3.312.297,28	26,25
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.900.000,00	11.900.000,00	3.312.297,28	27,83
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.900.000,00	13.900.000,00	3.281.378,30	23,61
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	50.818,47	25,41
2.5 - Cota-parte ITR	320.000,00	320.000,00	12.043,09	3,76
2.6 - Cota-parte IPVA	930.000,00	930.000,00	650.679,53	69,97
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	30.732.000,00	30.732.000,00	8.053.781,11	26,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	382,82	7,66
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	471.000,00	471.000,00	130.268,15	27,66
5.1 - Transferências do salário-educação	297.000,00	297.000,00	101.168,02	34,06
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	171.000,00	171.000,00	28.364,40	16,59
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	735,73	24,52
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	403.000,00	453.000,00	32.312,93	7,13
6.1 - Transferências de convênios	399.000,00	449.000,00	31.366,77	6,99
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.000,00	4.000,00	946,16	23,65
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	882.000,00	932.000,00	162.963,90	17,49

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.484.000,00	5.484.000,00	1.461.442,92	26,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.380.000,00	2.380.000,00	662.459,36	27,83
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.780.000,00	2.780.000,00	656.275,59	23,61
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	10.163,67	25,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	64.000,00	64.000,00	2.408,60	3,76
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	186.000,00	186.000,00	130.135,70	69,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.654.000,00	3.654.000,00	1.171.510,11	32,06
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.639.000,00	3.639.000,00	1.168.975,32	32,12
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.534,79	16,90
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.845.000,00)	(1.845.000,00)	(292.467,60)	15,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.780.000,00	2.802.378,33	601.411,98	21,46	601.411,98	21,46
13.1 - Com educação infantil	640.000,00	662.378,33	192.682,85	29,09	192.682,85	29,09
13.2 - Com ensino fundamental	2.140.000,00	2.140.000,00	408.729,13	19,10	408.729,13	19,10
14 - OUTRAS DESPESAS	874.000,00	874.000,00	178.849,46	20,46	178.849,46	20,46
14.1 - Com educação infantil	360.000,00	360.000,00	118.332,02	32,87	118.332,02	32,87
14.2 - Com ensino fundamental	514.000,00	514.000,00	60.517,44	11,77	60.517,44	11,77
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.654.000,00	3.676.378,33	780.261,44	21,22	780.261,44	21,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	22.378,33
17.1 - FUNDEB 60%	22.378,33
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	22.378,33

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	757.883,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	15,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	35,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.604,59
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	15.604,59

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.262.000,00	4.284.378,33	730.276,34	17,05	729.503,43	17,03
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.022.378,33	311.014,87	30,42	311.014,87	30,42
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.262.000,00	3.262.000,00	419.261,47	12,85	418.488,56	12,83
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.363.000,00	5.363.000,00	1.256.050,98	23,42	1.256.633,89	23,43
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.654.000,00	2.654.000,00	469.246,57	17,68	469.246,57	17,68
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.709.000,00	2.709.000,00	829.584,30	30,62	829.394,30	30,62
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(42.779,89)	0,00	(42.006,98)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.625.000,00	9.647.378,33	1.986.327,32	20,59	1.986.137,32	20,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(292.467,60)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.604,59
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.992,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(274.871,01)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.261.008,33
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	12.397,26	4,13	12.397,26	4,13
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.000,00	627.000,00	466.920,16	74,47	466.920,16	74,47
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	877.000,00	927.000,00	479.317,42	51,71	479.317,42	51,71
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.502.000,00	10.574.378,33	2.465.644,74	23,32	2.465.454,74	23,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	137.426,50	1.992,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	55.124,23	50.627,61
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.168.975,32	101.168,02
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	782.892,57	2.598,21
47.1 - Orçamento do Exercício	743.372,93	2.598,21
47.2 - Restos a Pagar	39.519,64	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.534,79	735,73
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	443.741,77	149.933,15
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	443.741,77	149.933,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.900.000,00	39.815.254,63	4.189.892,47	9.034.204,91	100,00	30.781.049,72	4.322.925,26	8.582.769,62	100,00	31.232.485,01
LEGISLATIVA	1.820.000,00	1.820.000,00	171.991,86	362.363,92	4,01	1.457.636,08	171.991,86	362.363,92	4,22	1.457.636,08
AÇÃO LEGISLATIVA	1.820.000,00	1.820.000,00	171.991,86	362.363,92	4,01	1.457.636,08	171.991,86	362.363,92	4,22	1.457.636,08
ADMINISTRAÇÃO	4.980.000,00	4.980.000,00	601.135,88	1.353.611,30	14,98	3.626.388,70	601.136,88	1.353.611,30	15,77	3.626.388,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.780.000,00	3.780.000,00	483.591,22	991.463,91	10,97	2.788.536,09	483.591,22	991.463,91	11,55	2.788.536,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.100.000,00	1.100.000,00	117.544,66	360.817,39	3,99	739.182,61	117.545,66	360.817,39	4,20	739.182,61
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	1.330,00	0,01	98.670,00	0,00	1.330,00	0,02	98.670,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.000,00	1.993.020,00	150.658,31	338.552,92	3,75	1.654.467,08	160.483,07	292.123,24	3,40	1.700.896,76
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	3.149,16	4.916,34	0,05	25.083,66	3.149,16	4.916,34	0,06	25.083,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.000,00	250.000,00	18.848,54	103.141,97	1,14	146.858,03	29.673,30	59.842,93	0,70	190.157,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.459.000,00	1.713.020,00	128.660,61	230.494,61	2,55	1.482.525,39	127.660,61	227.363,97	2,65	1.485.656,03
SAÚDE	8.081.000,00	8.121.000,00	869.204,13	1.979.708,26	21,91	6.141.291,74	891.596,63	1.912.684,21	22,29	6.208.315,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	165.000,00	19.985,04	36.122,57	0,40	128.877,43	19.985,04	36.122,57	0,42	128.877,43
ATENÇÃO BÁSICA	6.761.000,00	6.801.000,00	774.425,68	1.768.620,31	19,58	5.032.379,69	798.055,22	1.726.208,28	20,11	5.074.791,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	515.000,00	55.305,92	130.605,19	1,45	384.394,81	54.068,88	105.993,17	1,23	409.006,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.000,00	70.000,00	105,33	105,33	0,00	69.894,67	105,33	105,33	0,00	69.894,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00	240.000,00	19.382,16	44.254,86	0,49	195.745,14	19.382,16	44.254,86	0,52	195.745,14
EDUCAÇÃO	10.502.000,00	10.574.378,33	1.159.749,68	2.508.424,63	27,77	8.065.953,70	1.585.008,21	2.507.461,72	29,22	8.066.916,61
ENSINO FUNDAMENTAL	5.960.000,00	6.010.000,00	714.579,03	1.752.117,66	19,39	4.257.882,34	1.138.210,61	1.751.927,66	20,41	4.258.072,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.402.000,00	4.424.378,33	441.370,32	749.011,90	8,29	3.675.366,43	442.997,27	748.238,99	8,72	3.676.139,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	120.000,00	491,07	883,90	0,01	119.116,10	491,07	883,90	0,01	119.116,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	3.309,26	6.411,17	0,07	13.588,83	3.309,26	6.411,17	0,07	13.588,83
CULTURA	608.000,00	608.000,00	39.837,19	88.229,54	0,98	519.770,46	38.569,66	86.807,12	1,01	521.192,88
DIFUSÃO CULTURAL	445.000,00	445.000,00	38.111,77	78.092,29	0,86	366.907,71	38.266,66	78.092,29	0,91	366.907,71
TURISMO	163.000,00	163.000,00	1.725,42	10.137,25	0,11	152.862,75	303,00	8.714,83	0,10	154.285,17
URBANISMO	6.880.000,00	7.162.000,00	500.170,81	1.210.125,83	13,39	5.951.874,17	447.034,34	1.144.569,60	13,34	6.017.430,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.650.000,00	4.650.000,00	272.685,83	387.774,54	4,29	4.262.225,46	220.459,36	323.128,31	3,76	4.326.871,69
SERVIÇOS URBANOS	2.230.000,00	2.512.000,00	227.484,98	822.351,29	9,10	1.689.648,71	226.574,98	821.441,29	9,57	1.690.558,71
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	2.519,87	4.814,67	0,05	35.185,33	2.519,87	4.814,67	0,06	35.185,33
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	2.519,87	4.814,67	0,05	35.185,33	2.519,87	4.814,67	0,06	35.185,33
AGRICULTURA	246.000,00	512.856,30	274.862,98	298.979,00	3,31	213.877,30	5.622,98	29.739,00	0,35	483.117,30
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	246.000,00	512.856,30	274.862,98	298.979,00	3,31	213.877,30	5.622,98	29.739,00	0,35	483.117,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
TURISMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSPORTE	2.050.000,00	2.050.000,00	221.895,19	473.315,63	5,24	1.576.684,37	221.895,19	473.315,63	5,51	1.576.684,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.050.000,00	2.050.000,00	221.895,19	473.315,63	5,24	1.576.684,37	221.895,19	473.315,63	5,51	1.576.684,37
DESPORTO E LAZER	378.000,00	378.000,00	50.211,48	78.485,54	0,87	299.514,46	49.411,48	77.685,54	0,91	300.314,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	378.000,00	378.000,00	50.211,48	78.485,54	0,87	299.514,46	49.411,48	77.685,54	0,91	300.314,46
ENCARGOS ESPECIAIS	955.000,00	955.000,00	147.655,09	337.593,67	3,74	617.406,33	147.655,09	337.593,67	3,93	617.406,33
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	940.000,00	940.000,00	147.655,09	337.593,67	3,74	602.406,33	147.655,09	337.593,67	3,93	602.406,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.900.000,00	39.815.254,63	4.189.892,47	9.034.204,91	100,00	30.781.049,72	4.322.925,26	8.582.769,62	100,00	31.232.485,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
Página: 1 / 2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.592.000,00	2.592.000,00	746.564,44	28,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	610.000,00	610.000,00	388.123,25	63,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	63.486,50	14,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	830.000,00	830.000,00	216.741,82	26,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	17.419,30	4,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.000,00	19.000,00	1.699,67	8,95
Dívida Ativa dos Impostos	222.000,00	222.000,00	45.726,45	20,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.000,00	61.000,00	13.367,45	21,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.420.000,00	27.420.000,00	7.307.216,67	26,65
Cota-Parte FPM	11.900.000,00	11.900.000,00	3.312.297,28	27,83
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	12.043,09	3,76
Cota-Parte IPVA	930.000,00	930.000,00	650.679,53	69,97
Cota-Parte ICMS	13.900.000,00	13.900.000,00	3.281.378,30	23,61
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	50.818,47	25,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.012.000,00	30.012.000,00	8.053.781,11	26,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.593.000,00	2.613.000,00	139.910,99	5,35
Provenientes da União	1.910.000,00	1.910.000,00	132.869,27	6,96
Provenientes dos Estados	653.000,00	673.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	7.041,72	23,47
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	403.000,00	403.000,00	1.231,26	0,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.200,00	5.200,00	1.580,73	30,40
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.001.200,00	3.021.200,00	142.722,98	4,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	7.587.000,00	7.587.000,00	1.894.792,99	24,97	1.827.768,94	24,09
Pessoal e encargos sociais	4.129.000,00	4.129.000,00	971.391,22	23,53	971.391,22	23,53
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.458.000,00	3.458.000,00	923.401,77	26,70	856.377,72	24,77
DESPESAS DE CAPITAL	254.000,00	294.000,00	40.660,41	13,83	40.660,41	13,83
Investimentos	254.000,00	294.000,00	40.660,41	13,83	40.660,41	13,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.841.000,00**	**7.881.000,00**	**1.935.453,40**	**24,56**	**1.868.429,35**	**23,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (h)	% (h/V)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	923.000,00	963.000,00	211.429,23	10,92	211.429,23	11,32
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	887.000,00	927.000,00	211.429,23	10,92	211.429,23	11,32
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	114.099,48	5,90	114.099,48	6,11
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**923.000,00**	**963.000,00**	**325.528,71**	**16,82**	**325.528,71**	**17,42**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.609.924,69**	**83,18**	**1.542.900,64**	**82,58**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	334.833,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (l)	% (l/total l)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	6.761.000,00	6.801.000,00	1.768.620,31	89,34	1.726.208,28	90,25
Assistência hospitalar e ambulatorial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	515.000,00	515.000,00	130.605,19	6,60	105.993,17	5,54
Vigilância sanitária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	70.000,00	70.000,00	105,33	0,01	105,33	0,01
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	405.000,00	405.000,00	80.377,43	4,06	80.377,43	4,20
TOTAL	**8.081.000,00**	**8.121.000,00**	**1.979.708,26**	**100,00**	**1.912.684,21**	**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.900.000,00	39.835.254,63	4.482.392,23	11,25	9.448.218,55	23,72	30.387.036,08
RECEITAS CORRENTES	32.769.000,00	32.769.000,00	4.215.535,93	12,86	8.444.711,97	25,77	24.324.288,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.891.000,00	2.891.000,00	594.014,71	20,55	836.812,55	28,95	2.054.187,45
IMPOSTOS	2.592.000,00	2.592.000,00	549.887,00	21,21	746.564,44	28,80	1.845.435,56
TAXAS	299.000,00	299.000,00	44.127,71	14,76	90.248,11	30,18	208.751,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	64.934,52	30,92	78.198,76	37,24	131.801,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	210.000,00	210.000,00	64.934,52	30,92	78.198,76	37,24	131.801,24
RECEITA PATRIMONIAL	177.000,00	177.000,00	13.599,40	7,68	27.839,20	15,73	149.160,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	147.000,00	147.000,00	13.599,40	9,25	27.839,20	18,94	119.160,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	24.421,23	37,00	31.927,90	48,38	34.072,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	49.000,00	49.000,00	24.421,23	49,84	31.927,90	65,16	17.072,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.325.000,00	29.325.000,00	3.518.566,07	12,00	7.469.933,56	25,47	21.855.066,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.962.000,00	12.962.000,00	1.393.358,61	10,75	3.077.227,41	23,74	9.884.772,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	12.635.000,00	12.635.000,00	1.598.680,55	12,65	3.223.647,19	25,51	9.411.352,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	49.000,00	49.000,00	83,64	0,17	83,64	0,17	48.916,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.639.000,00	3.639.000,00	526.443,27	14,47	1.168.975,32	32,12	2.470.024,68
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.131.000,00	6.467.856,30	266.856,30	4,13	405.108,25	6,26	6.062.748,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.875.000,00	5.211.856,30	266.856,30	5,12	405.108,25	7,77	4.806.748,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.849.000,00	3.115.856,30	266.856,30	8,56	266.856,30	8,56	2.849.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.026.000,00	2.096.000,00	0,00	0,00	138.251,95	6,60	1.957.748,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.900.000,00	39.236.856,30	4.482.392,23	11,42	8.849.820,22	22,55	30.387.036,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.900.000,00	39.236.856,30	4.482.392,23	11,42	8.849.820,22	22,55	30.387.036,08
DÉFICIT (VI)	0,00	578.398,33	0,00	0,00	0,00	0,00	578.398,33
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.900.000,00	39.815.254,63	4.482.392,23	11,26	8.849.820,22	22,23	30.965.434,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	598.398,33	0,00	0,00	598.398,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	598.398,33	0,00	0,00	598.398,33	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.900.000,00	39.815.254,63	4.189.892,47	9.034.204,91	30.781.049,72	4.322.925,26	8.582.769,62	31.232.485,01	6.793.077,39
DESPESAS CORRENTES	32.533.000,00	32.485.378,33	3.720.191,45	7.508.985,98	24.976.392,35	3.679.954,18	7.326.790,69	25.158.587,64	6.112.553,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.398.000,00	18.435.378,33	2.109.665,54	4.253.516,27	14.181.862,06	2.109.666,54	4.253.516,27	14.181.862,06	4.033.945,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	76.000,00	76.000,00	11.390,43	23.779,57	52.220,43	11.390,43	23.779,57	52.220,43	23.779,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.059.000,00	13.974.000,00	1.599.135,48	3.231.690,14	10.742.309,86	1.558.897,21	3.049.494,85	10.924.505,15	2.054.829,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.996.000,00	6.958.876,30	469.701,02	1.525.218,93	5.433.657,37	642.971,08	1.255.978,93	5.702.897,37	680.523,48
INVESTIMENTOS	5.041.000,00	6.003.876,30	329.700,00	1.188.446,75	4.815.429,55	502.970,06	919.206,75	5.084.669,55	451.324,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	955.000,00	955.000,00	140.001,02	336.772,18	618.227,82	140.001,02	336.772,18	618.227,82	229.198,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.900.000,00	39.815.254,63	4.189.892,47	9.034.204,91	30.781.049,72	4.322.925,26	8.582.769,62	31.232.485,01	6.793.077,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.900.000,00	39.815.254,63	4.189.892,47	9.034.204,91	30.781.049,72	4.322.925,26	8.582.769,62	31.232.485,01	6.793.077,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	292.499,76	0,00	0,00	159.466,97	267.050,60	(267.050,60)	2.056.742,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.900.000,00	39.815.254,63	4.482.392,23	9.034.204,91	30.781.049,72	4.482.392,23	8.849.820,22	30.965.434,41	8.849.820,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS 05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	867.343,51	886.421,00	1.290.248,18	932.833,69	926.974,66	935.720,23	916.618,12	1.628.712,31	902.453,89	1.084.695,30	964.878,71	993.135,79	12.330.035,39	0,00
Pessoal Ativo	818.539,24	837.616,73	1.213.730,74	882.803,92	876.718,02	885.463,59	865.165,63	1.556.387,75	852.172,36	1.034.211,35	914.292,28	942.651,84	11.679.753,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	658.394,13	665.719,15	1.037.359,97	707.569,47	702.066,11	709.324,62	697.693,96	1.218.907,44	698.008,78	847.847,71	757.964,94	765.513,77	9.466.370,05	0,00
Obrigações Patronais	160.145,11	171.897,58	176.370,77	175.234,45	174.651,91	176.138,97	167.471,67	337.480,31	154.163,58	186.363,64	156.327,34	177.138,07	2.213.383,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.804,27	48.804,27	76.517,44	50.029,77	50.256,64	50.256,64	51.452,49	72.324,56	50.281,53	50.483,95	50.586,43	50.483,95	650.281,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.259,72	45.259,72	71.535,11	46.474,60	46.681,96	46.681,96	47.817,98	67.167,39	46.681,96	46.831,49	46.933,97	43.782,96	601.108,82	0,00
Pensões	3.544,55	3.544,55	4.982,33	3.555,17	3.574,68	3.574,68	3.634,51	5.157,17	3.599,57	3.652,46	3.652,46	6.700,99	49.173,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	599,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,21	3.080,70	4.986,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	599,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,21	3.080,70	4.986,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	867.343,51	886.421,00	1.290.248,18	932.833,69	926.375,29	935.720,23	916.618,12	1.628.712,31	902.453,89	1.084.695,30	963.572,50	990.055,09	12.325.049,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.862.564,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.862.564,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.325.049,11	51,65%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.885.784,57	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.241.495,34	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.597.206,11	48,6%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.900.000,00	39.815.254,63	4.189.892,47	9.034.204,91	100,00	30.781.049,72	4.322.925,26	8.582.769,62	100,00	31.232.485,01
LEGISLATIVA	1.820.000,00	1.820.000,00	171.991,86	362.363,92	4,01	1.457.636,08	171.991,86	362.363,92	4,22	1.457.636,08
ADMINISTRAÇÃO	4.980.000,00	4.980.000,00	601.135,88	1.353.611,30	14,98	3.626.388,70	601.136,88	1.353.611,30	15,77	3.626.388,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.000,00	1.993.020,00	150.658,31	338.552,92	3,75	1.654.467,08	160.483,07	292.123,24	3,40	1.700.896,76
SAÚDE	8.081.000,00	8.121.000,00	869.204,13	1.979.708,26	21,91	6.141.291,74	891.596,63	1.912.684,21	22,29	6.208.315,79
EDUCAÇÃO	10.502.000,00	10.574.378,33	1.159.749,68	2.508.424,63	27,77	8.065.953,70	1.585.008,21	2.507.461,72	29,22	8.066.916,61
CULTURA	608.000,00	608.000,00	39.837,19	88.229,54	0,98	519.770,46	38.569,66	86.807,12	1,01	521.192,88
URBANISMO	6.880.000,00	7.162.000,00	500.170,81	1.210.125,83	13,39	5.951.874,17	447.034,34	1.144.569,60	13,34	6.017.430,40
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	2.519,87	4.814,67	0,05	35.185,33	2.519,87	4.814,67	0,06	35.185,33
AGRICULTURA	246.000,00	512.856,30	274.862,98	298.979,00	3,31	213.877,30	5.622,98	29.739,00	0,35	483.117,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSPORTE	2.050.000,00	2.050.000,00	221.895,19	473.315,63	5,24	1.576.684,37	221.895,19	473.315,63	5,51	1.576.684,37
DESPORTO E LAZER	378.000,00	378.000,00	50.211,48	78.485,54	0,87	299.514,46	49.411,48	77.685,54	0,91	300.314,46
ENCARGOS ESPECIAIS	955.000,00	955.000,00	147.655,09	337.593,67	3,74	617.406,33	147.655,09	337.593,67	3,93	617.406,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.900.000,00	39.815.254,63	4.189.892,47	9.034.204,91	100,00	30.781.049,72	4.322.925,26	8.582.769,62	100,00	31.232.485,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL	Previsão atualiza 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.244.490,17	2.003.966,54	2.376.209,24	1.997.250,17	1.687.187,16	2.230.472,65	2.351.795,88	3.029.333,93	2.717.272,24	2.293.144,15	2.258.615,71	2.637.122,79	27.826.860,63	38.253.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.293,02	217.734,50	147.467,03	97.000,81	86.237,17	92.837,37	339.425,40	174.311,32	108.131,25	134.666,59	162.031,36	431.983,35	2.150.119,17	2.891.000,00
IPTU	31.419,90	36.520,48	29.365,09	15.163,29	5.993,26	6.810,65	4.832,63	18.881,97	9.357,13	40.429,70	63.621,67	330.720,85	593.116,62	900.000,00
ISS	65.407,26	56.588,77	70.344,32	57.768,72	69.896,54	52.536,65	67.636,57	47.926,27	51.304,92	57.095,67	65.126,77	45.034,55	706.667,01	839.000,00
ITBI	53.107,42	31.570,64	7.801,00	16.899,00	5.245,50	27.835,15	98.709,78	32.070,44	21.378,49	7.612,20	17.202,77	20.260,42	339.692,81	443.000,00
IRRF	3.495,90	85.934,23	35.339,75	0,00	3.602,43	3.602,43	165.062,26	70.416,40	3.523,10	5.976,23	3.755,74	4.164,23	384.872,70	410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.862,54	7.120,38	4.616,87	7.169,80	1.499,44	2.052,49	3.184,16	5.016,24	22.567,61	23.552,79	12.324,41	31.803,30	125.770,03	299.000,00
Contribuições	21.534,31	19.964,75	14.736,34	7.766,83	3.580,94	740,96	3.260,29	3.409,52	13.264,24	0,00	39.597,50	25.337,02	153.192,70	210.000,00
Receita patrimonial	7.205,68	8.080,36	9.070,05	6.881,36	5.742,99	5.603,80	4.851,72	5.730,64	7.053,59	7.186,21	5.699,40	7.900,00	81.005,80	177.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.205,68	8.080,36	9.070,05	6.881,36	5.742,99	5.603,80	4.851,72	5.822,42	7.053,59	7.186,21	5.699,40	7.900,00	81.097,58	147.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(91,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	(91,78)	30.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.912,27	4.766,01	5.910,73	645,33	984,29	1.481,54	2.236,45	23.207,69	1.526,53	5.980,14	5.728,96	18.692,27	75.072,21	66.000,00
Transferências correntes	2.046.874,31	1.753.420,92	2.199.025,09	1.884.955,84	1.590.641,77	2.117.434,55	1.995.314,08	2.819.332,67	2.587.296,63	2.145.311,21	2.045.558,49	2.153.210,15	25.338.375,71	34.809.000,00
Cota parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.010,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.460,77	12.620.000,00
Cota parte do ICMS	803.341,01	572.061,46	917.473,89	791.715,71	673.447,71	955.446,44	832.270,71	885.782,23	838.991,97	657.858,05	796.790,77	987.737,51	9.712.917,46	13.900.000,00
Cota parte do IPVA	21.030,63	15.696,40	17.740,17	15.837,68	19.459,61	15.922,79	14.878,20	25.651,58	393.562,44	111.597,01	105.147,07	40.373,01	796.896,59	930.000,00
Cota parte do ITR	2.425,62	0,00	75,22	3.932,17	30.703,64	216.878,32	29.603,41	15.371,78	10.813,45	1.161,48	0,00	68,16	311.033,25	320.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.134,96	5.134,96	5.134,96	5.134,96	5.134,96	5.134,96	5.134,96	5.134,96	0,00	0,00	0,00	0,00	41.079,68	170.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.640,16	14.978,73	12.605,11	13.632,63	13.630,69	13.835,05	13.282,46	16.004,89	12.342,51	13.065,28	12.618,21	12.792,47	162.428,19	200.000,00
Transferências do FUNDEB	250.864,31	200.333,93	202.526,77	244.778,30	196.683,37	247.293,45	234.100,32	256.056,35	347.404,72	295.127,33	275.651,30	250.791,97	3.001.612,12	3.639.000,00
Outras transferências correntes	117.926,69	165.608,54	145.395,31	141.942,62	147.789,43	90.618,68	147.161,06	357.320,83	94.563,33	89.309,72	123.685,13	147.626,31	1.768.947,65	3.030.000,00
Outras receitas correntes	6.670,58	0,00	0,00	0,00	0,00	12.374,43	6.707,94	3.342,09	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,04	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	335.616,58	277.495,58	296.503,61	299.646,89	249.233,69	355.904,36	322.810,46	365.642,49	429.065,63	352.174,74	329.244,31	350.958,28	3.964.296,62	5.484.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,13	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.616,57	277.495,57	296.503,60	299.646,88	249.233,68	355.904,34	322.810,45	365.642,48	429.065,62	352.174,73	329.244,30	350.958,27	3.964.296,49	5.484.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.908.873,59	1.726.470,96	2.079.705,63	1.697.603,28	1.437.953,47	1.874.568,29	2.028.985,42	2.663.691,44	2.288.206,61	1.940.969,41	1.929.371,40	2.286.164,51	23.862.564,01	32.769.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES — Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Santo Inácio	**251.839,37**	**1.348.617,77**	**1.119.213,81**	**5.267,90**	**475.975,43**	**0,00**	**51.432,51**	**10.910,64**	**10.910,64**	**4.367,10**	**36.154,77**	**512.130,20**
GOVERNO MUNICIPAL	20.984,75	42.759,06	18.591,76	0,00	45.152,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.152,05
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	13.795,88	132.506,41	113.327,81	0,00	32.974,48	0,00	863,69	0,36	0,36	395,00	468,33	33.442,81
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	12.306,65	55.223,20	53.213,72	0,00	14.316,13	0,00	8.447,13	0,00	0,00	0,00	8.447,13	22.763,26
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	94.845,27	629.575,91	521.987,96	5.267,90	197.165,32	0,00	22.128,64	10.910,28	10.910,28	0,00	11.218,36	208.383,68
DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	29.992,47	93.199,89	88.095,45	0,00	35.096,91	0,00	3.484,28	0,00	0,00	0,00	3.484,28	38.581,19
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	73.308,45	342.312,06	272.620,26	0,00	143.000,25	0,00	14.528,77	0,00	0,00	1.992,10	12.536,67	155.536,92
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.605,90	53.041,24	51.376,85	0,00	8.270,29	0,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	8.270,29
Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio	**518.477,47**	**472.906,06**	**422.522,17**	**0,00**	**568.861,36**	**12.102,80**	**978,00**	**978,00**	**978,00**	**0,00**	**12.102,80**	**580.964,16**
DEPARTAMENTO DE SAUDE	518.477,47	472.906,06	422.522,17	0,00	568.861,36	12.102,80	978,00	978,00	978,00	0,00	12.102,80	580.964,16
TOTAL (III) = (I + II)	**770.316,84**	**1.821.523,83**	**1.541.735,98**	**5.267,90**	**1.044.836,79**	**12.102,80**	**52.410,51**	**11.888,64**	**11.888,64**	**4.367,10**	**48.257,57**	**1.093.094,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**23.791.060,18**	**23.862.564,01**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.234.033,24**	**5.249.764,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.710.629,92**	**4.724.787,67**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	23.862.564,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.818.010,24	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.436.209,22	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.670.379,48	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.349.272,22	5.002.262,56	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.349.272,22	5.002.262,56	0,00	0,00
Empréstimos	766.348,42	700.662,83	0,00	0,00
Internos	766.348,42	700.662,83	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.814.864,33	2.733.025,78	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.632.005,61	2.555.186,66	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	182.858,72	177.839,12	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.768.059,47	1.568.573,95	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.174.521,09	1.588.193,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.174.521,09	1.588.193,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.766.238,58	4.422.599,45	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.591.717,49	2.834.405,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.174.751,13	3.414.068,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	23.791.060,18	23.862.564,01	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,48	20,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	17,55	14,31	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	285.828,98	437.463,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	49.413,86	49.413,86	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	64.513,31	48.257,57	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.769.000,00	8.444.711,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.891.000,00	836.812,55
IPTU	900.000,00	444.129,35
ISS	839.000,00	218.561,91
ITBI	443.000,00	66.453,88
IRRF	410.000,00	17.419,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.000,00	90.248,11
Contribuições	210.000,00	78.198,76
Receita patrimonial	177.000,00	27.839,20
Aplicações Financeiras (II)	147.000,00	27.839,20
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências correntes	29.325.000,00	7.469.933,56
Cota-Parte do FPM	10.240.000,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	11.120.000,00	2.625.102,71
Cota-Parte do IPVA	744.000,00	520.543,83
Cota-Parte do ITR	256.000,00	9.634,49
Transferências da LC 87/1996	136.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	6.829.000,00	1.664.814,61
Demais receitas correntes	166.000,00	31.927,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	166.000,00	31.927,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.622.000,00	8.416.872,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.467.856,30	405.108,25
Operações de Crédito (VI)	1.250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.211.856,30	405.108,25
Convênios	3.979.856,30	405.108,25
Outras Transferências de Capital	1.232.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.217.856,30	405.108,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.839.856,30	8.821.981,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.485.378,33	7.508.985,98	7.326.790,69	6.112.553,91	1.272.732,83	11.888,64	11.888,64
Pessoal e encargos sociais	18.435.378,33	4.253.516,27	4.253.516,27	4.033.945,18	208.931,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.000,00	23.779,57	23.779,57	23.779,57	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.974.000,00	3.231.690,14	3.049.494,85	2.054.829,16	1.063.801,62	11.888,64	11.888,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.974.000,00	3.231.690,14	3.049.494,85	2.054.829,16	1.063.801,62	11.888,64	11.888,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.409.378,33	7.485.206,41	7.303.011,12	6.088.774,34	1.272.732,83	11.888,64	11.888,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.958.876,30	1.525.218,93	1.255.978,93	680.523,48	269.003,15	0,00	0,00
Investimentos	6.003.876,30	1.188.446,75	919.206,75	451.324,75	267.759,29	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	955.000,00	336.772,18	336.772,18	229.198,73	1.243,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.003.876,30	1.188.446,75	919.206,75	451.324,75	267.759,29	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.784.254,63	8.673.653,16	8.222.217,87	6.540.099,09	1.540.492,12	11.888,64	11.888,64

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	729.501,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.839,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.324,50

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	754.015,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2018 (a)	Até Abril / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.399.929,94	5.145.707,78
DEDUÇÕES (XXIX)	1.174.521,09	1.588.193,61
Disponibilidade de Caixa	1.174.521,09	1.588.193,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.766.238,58	4.422.599,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.591.717,49	2.834.405,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.225.408,85	3.557.514,17

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	667.894,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(242.688,35)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.395.631,09
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.306.214,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.281.699,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	598.398,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	598.398,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	23.862.564,01
Receita Corrente Liquida Ajustada	23.862.564,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	12.325.049,11	51,65
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.885.784,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.241.495,34	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.597.206,11	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	3.493.364,93	14,64
Limite definido por resolução do senado federal	28.635.076,81	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.249.764,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.818.010,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.670.379,48	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	38.900.000,00
Previsão Atualizada da Receita	39.236.856,30
Receitas Realizadas	8.849.820,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	598.398,33
Dotação Inicial	38.900.000,00
Créditos Adicionais	915.254,63
Dotação Atualizada	39.815.254,63
Despesas Empenhadas	9.034.204,91
Despesas Liquidadas	8.582.769,62
Despesas Pagas	6.793.077,39
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.034.204,91
Despesas Liquidadas	8.582.769,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.862.564,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	754.015,87	0,00 %
Resultado Primário	0,00	729.501,17	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.591.840,67	5.267,90	1.541.735,98	1.044.836,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	64.513,31	4.367,10	11.888,64	48.257,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.656.353,98	9.635,00	1.553.624,62	1.093.094,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.261.008,33	25% / 18%	28,07 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	601.411,98	60%	49,43 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.250.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.525.218,93	5.433.657,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	8.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.542.900,64	15%	19,16 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	981.285,00	981.285,00	298.335,46	30,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	333.000,00	333.000,00	131.715,78	39,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	227.980,00	227.980,00	18.415,98	8,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.765,00	124.765,00	43.960,83	35,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	251.372,00	251.372,00	92.145,82	36,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.062,00	6.062,00	837,77	13,82
Dívida Ativa dos Impostos	28.059,00	28.059,00	9.552,48	34,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.047,00	10.047,00	1.706,80	16,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.136.150,00	13.136.150,00	4.773.014,99	36,33
Cota-Parte FPM	8.906.589,00	8.906.589,00	3.312.297,28	37,19
Cota-Parte ITR	50.735,00	50.735,00	1.666,19	3,28
Cota-Parte IPVA	380.505,00	380.505,00	263.851,71	69,34
Cota-Parte ICMS	3.704.400,00	3.704.400,00	1.176.980,25	31,77
Cota-Parte IPI-Exportação	65.350,00	65.350,00	18.219,56	27,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.571,00	28.571,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.571,00	28.571,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.117.435,00**	**14.117.435,00**	**5.071.350,45**	**35,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	133.093,00	133.093,00	10.000,00	7,51
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	133.093,00	133.093,00	10.000,00	7,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**133.093,00**	**133.093,00**	**10.000,00**	**7,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.768.599,13	4.955.950,82	1.313.958,92	26,51	1.262.090,64	25,47
Pessoal e Encargos Sociais	2.334.118,61	2.368.734,24	708.283,20	29,90	708.283,20	29,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.434.480,52	2.587.216,58	605.675,72	23,41	553.807,44	21,41
DESPESAS DE CAPITAL	99.722,41	286.999,00	1.799,00	0,63	1.799,00	0,63
Investimentos	99.722,41	286.999,00	1.799,00	0,63	1.799,00	0,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.868.321,54**	**5.242.949,82**	**1.315.757,92**	**25,10**	**1.263.889,64**	**24,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.047.253,00	1.419.249,78	141.156,41	10,73	137.966,86	10,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	927.072,00	1.205.331,90	139.328,41	10,59	136.138,86	10,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	120.181,00	213.917,88	1.828,00	0,14	1.828,00	0,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	396,15	0,03	396,15	0,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	-49.636,35	-3,77	-49.636,35	-3,93
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.047.253,00**	**1.419.249,78**	**91.916,21**	**6,99**	**88.726,66**	**7,02**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.821.068,54**	**3.823.700,04**	**1.223.841,71**	**93,01**	**1.175.162,98**	**92,98**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**23,17**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**414.460,41**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.532.857,62	4.808.120,28	1.270.442,79	96,56	1.220.507,12	96,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.397,92	145.397,92	12.330,02	0,94	12.330,02	0,98
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	168.490,00	254.855,62	13.754,18	1,05	11.821,57	0,94
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	21.576,00	34.576,00	19.230,93	1,46	19.230,93	1,52
TOTAL	**4.868.321,54**	**5.242.949,82**	**1.315.757,92**	**100,00**	**1.263.889,64**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 23m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.090.185,37	21.090.185,37	3.485.529,85	16,53	6.894.212,78	32,69	14.195.972,59
RECEITAS CORRENTES	19.824.500,57	19.824.500,57	3.078.208,42	15,53	6.480.891,35	32,69	13.343.609,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.266.218,00	1.266.218,00	278.624,36	22,00	369.791,25	29,20	896.426,75
Impostos	981.285,00	981.285,00	217.365,68	22,15	298.335,46	30,40	682.949,54
Taxas	197.373,00	197.373,00	61.258,68	31,04	71.455,79	36,20	125.917,21
Contribuição de Melhoria	87.560,00	87.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.560,00
CONTRIBUIÇÕES	852.124,19	852.124,19	144.023,69	16,90	236.084,06	27,71	616.040,13
Contribuições Sociais	627.889,19	627.889,19	90.731,82	14,45	139.832,43	22,27	488.056,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.235,00	224.235,00	53.291,87	23,77	96.251,63	42,92	127.983,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.293.345,13	2.293.345,13	302.355,89	13,18	820.369,63	35,77	1.472.975,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.293.345,13	2.293.345,13	302.355,89	13,18	820.369,63	35,77	1.472.975,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.463,00	1.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	543.082,01	543.082,01	120.375,99	22,17	219.351,82	40,39	323.730,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	526.883,62	526.883,62	118.643,62	22,52	214.858,13	40,78	312.025,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.198,39	16.198,39	1.732,37	10,69	4.493,69	27,74	11.704,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.865.504,00	14.865.504,00	2.232.132,15	15,02	4.833.778,79	32,52	10.031.725,21
Transferências da União e de suas Entidades	11.240.199,00	11.240.199,00	1.622.167,46	14,43	3.628.494,73	32,28	7.611.704,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.625.305,00	3.625.305,00	609.964,69	16,83	1.205.284,06	33,25	2.420.020,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.764,24	2.764,24	696,34	25,19	1.515,80	54,84	1.248,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.764,24	1.764,24	500,32	28,36	1.077,77	61,09	686,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	196,02	19,60	438,03	43,80	561,97
RECEITAS DE CAPITAL	1.265.684,80	1.265.684,80	407.321,43	32,18	413.321,43	32,66	852.363,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.195.684,80	1.195.684,80	407.321,43	34,07	413.321,43	34,57	782.363,37
Transferências da União e de suas Entidades	843.272,80	843.272,80	160.000,00	18,97	160.000,00	18,97	683.272,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.412,00	352.412,00	247.321,43	70,18	253.321,43	71,88	99.090,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.097,11	748.097,11	52.344,72	7,00	169.843,96	22,70	578.253,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.838.282,48	21.838.282,48	3.537.874,57	16,20	7.064.056,74	32,35	14.774.225,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.838.282,48	21.838.282,48	3.537.874,57	16,20	7.064.056,74	32,35	14.774.225,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.838.282,48	21.838.282,48	3.537.874,57	16,20	7.064.056,74	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	858.336,08	-	-	858.336,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	858.336,08	-	-	858.336,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.536.789,61	19.393.820,57	2.689.087,15	5.633.276,87	13.760.543,70	2.479.405,23	5.116.234,83	14.277.585,74	4.774.192,71
DESPESAS CORRENTES	17.345.820,11	17.675.641,33	2.372.220,59	5.226.263,52	12.449.377,81	2.384.538,67	4.968.122,48	12.707.518,85	4.660.249,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.572.891,53	9.636.502,95	1.227.334,34	2.732.709,52	6.903.793,43	1.227.334,34	2.732.709,52	6.903.793,43	2.726.512,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	127.009,34	127.009,34	23.097,59	46.638,13	80.371,21	23.097,59	46.638,13	80.371,21	46.638,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.645.919,24	7.912.129,04	1.121.788,66	2.446.915,87	5.465.213,17	1.134.106,74	2.188.774,83	5.723.354,21	1.887.097,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.645.919,24	7.912.129,04	1.121.788,66	2.446.915,87	5.465.213,17	1.134.106,74	2.188.774,83	5.723.354,21	1.887.097,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.464,28	1.627.674,02	316.866,56	407.013,35	1.220.660,67	94.866,56	148.112,35	1.479.561,67	113.943,68
INVESTIMENTOS	899.475,34	1.426.685,08	282.785,09	355.559,49	1.071.125,59	60.785,09	96.658,49	1.330.026,59	62.489,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.325,00	5.325,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.663,94	195.663,94	34.081,47	51.453,86	144.210,08	34.081,47	51.453,86	144.210,08	51.453,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.505,22	90.505,22	0,00	0,00	90.505,22	0,00	0,00	90.505,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	872.470,40	873.775,52	98.951,78	216.488,06	657.287,46	98.951,78	216.488,06	657.287,46	201.943,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.409.260,01	20.267.596,09	2.788.038,93	5.849.764,93	14.417.831,16	2.578.357,01	5.332.722,89	14.934.873,20	4.976.136,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.409.260,01	20.267.596,09	2.788.038,93	5.849.764,93	14.417.831,16	2.578.357,01	5.332.722,89	14.934.873,20	4.976.136,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.214.291,81	-	-	1.731.333,85	-	2.087.920,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.409.260,01	20.267.596,09	2.788.038,93	7.064.056,74	13.203.539,35	2.578.357,01	7.064.056,74	14.934.873,20	7.064.056,74
RESERVA DO RPPS	2.429.022,47	2.429.022,47	0,00	0,00	2.429.022,47	0,00	0,00	2.429.022,47	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 13h e 59m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.097,11	748.097,11	52.344,72	7,00	169.843,96	22,70	578.253,15
RECEITAS CORRENTES	748.097,11	748.097,11	52.344,72	7,00	169.843,96	22,70	578.253,15
CONTRIBUIÇÕES	683.110,81	683.110,81	44.114,01	6,46	137.087,88	20,07	546.022,93
Contribuições Sociais	683.110,81	683.110,81	44.114,01	6,46	137.087,88	20,07	546.022,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.986,30	64.986,30	8.230,71	12,67	32.756,08	50,40	32.230,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.001,65	38.001,65	3.476,16	9,15	13.834,77	36,41	24.166,88
Demais Receitas Correntes	26.984,65	26.984,65	4.754,55	17,62	18.921,31	70,12	8.063,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	872.470,40	873.775,52	98.951,78	216.488,06	657.287,46	98.951,78	216.488,06	657.287,46	201.943,84
DESPESAS CORRENTES	810.487,40	811.792,52	90.721,07	183.973,32	627.819,20	90.721,07	183.973,32	627.819,20	169.429,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.484,10	688.789,22	90.721,07	183.731,98	505.057,24	90.721,07	183.731,98	505.057,24	169.187,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.003,30	3.003,30	0,00	241,34	2.761,96	0,00	241,34	2.761,96	241,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.983,00	61.983,00	8.230,71	32.514,74	29.468,26	8.230,71	32.514,74	29.468,26	32.514,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.983,00	61.983,00	8.230,71	32.514,74	29.468,26	8.230,71	32.514,74	29.468,26	32.514,74

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	981.285,00	981.285,00	298.335,46	30,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	367.186,00	367.186,00	142.795,54	38,89
1.1.1- IPTU	333.000,00	333.000,00	131.715,78	39,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.186,00	34.186,00	11.079,76	32,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	227.980,00	227.980,00	18.415,98	8,08
1.2.1- ITBI	227.980,00	227.980,00	18.415,98	8,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	134.747,00	134.747,00	44.978,12	33,38
1.3.1- ISS	124.765,00	124.765,00	43.960,83	35,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.982,00	9.982,00	1.017,29	10,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	251.372,00	251.372,00	92.145,82	36,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.910.118,00	13.910.118,00	4.773.014,99	34,31
2.1- Cota-Parte FPM	9.680.557,00	9.680.557,00	3.312.297,28	34,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.906.589,00	8.906.589,00	3.312.297,28	37,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	773.968,00	773.968,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.704.400,00	3.704.400,00	1.176.980,25	31,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.571,00	28.571,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.350,00	65.350,00	18.219,56	27,88
2.5- Cota-Parte ITR	50.735,00	50.735,00	1.666,19	3,28
2.6- Cota-Parte IPVA	380.505,00	380.505,00	263.851,71	69,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.891.403,00	14.891.403,00	5.071.350,45	34,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	462,23	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	259.037,00	259.037,00	81.624,56	31,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.570,00	165.570,00	60.992,21	36,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.148,00	67.148,00	17.343,00	25,83
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.319,00	26.319,00	2.984,52	11,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	304,83	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	259.037,00	259.037,00	82.086,79	31,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.627.224,00	2.627.224,00	954.602,88	36,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.781.316,00	1.781.316,00	662.459,36	37,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	740.879,00	740.879,00	235.395,99	31,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.713,00	5.713,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.070,00	13.070,00	3.643,92	27,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.146,00	10.146,00	333,21	3,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.100,00	76.100,00	52.770,40	69,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.627.224,00	-2.627.224,00	-954.602,88	36,34

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.125.012,94	1.142.143,85	311.786,27	27,30	311.786,27	27,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	142.395,82	142.395,82	11.098,21	7,79	11.098,21	7,79	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	982.617,12	999.748,03	300.688,06	30,08	300.688,06	30,08	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	689.524,06	691.212,26	241.402,93	34,92	237.455,02	34,35	3.947,91
14.1- Com Educação Infantil	308.214,19	308.214,19	127.305,30	41,30	127.305,30	41,30	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	381.309,87	382.998,07	114.097,63	29,79	110.149,72	28,76	3.947,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.814.537,00	1.833.356,11	553.189,20	30,17	549.241,29	29,96	3.947,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.819,11
17.1 - FUNDEB 60%	17.130,91
17.2 - FUNDEB 40%	1.688,20
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	18.819,11
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	530.422,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	18.819,11
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	18.819,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.070.612,38	1.070.612,38	381.303,16	35,62	381.234,56	35,61	0,00
22.1 - Creche	1.070.612,38	1.070.612,38	381.303,16	35,62	381.234,56	35,61	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	450.610,01	450.610,01	138.403,51	30,71	138.403,51	30,71	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	620.002,37	620.002,37	242.899,65	39,18	242.831,05	39,17	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.090.452,21	2.178.263,61	503.400,21	23,11	474.640,65	21,79	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.363.926,99	1.382.746,10	414.785,69	30,00	410.837,78	29,71	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	726.525,22	795.517,51	143.012,24	17,98	117.325,39	14,75	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-54.397,72	0,00	-53.522,52	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	12.970,00	43,23	12.970,00	43,23	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.191.064,59	3.278.875,99	897.673,37	27,38	868.845,21	26,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-954.602,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.819,11
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.992,29
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-926.791,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.782.666,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.570,00	167.127,09	62.445,03	37,36	49.787,41	29,79	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	157.658,00	190.681,63	45.708,00	23,97	44.297,09	23,23	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	323.228,00	357.808,72	108.153,03	30,23	94.084,50	26,29	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.514.292,59	3.636.684,71	1.005.826,40	27,66	962.929,71	26,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.195,91	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	31.195,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	34.289,49	4.841,17
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	0,00	60.992,21
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	564.701,49	38.140,50
47.1 Orçamento do Exercício	549.231,11	34.856,42
47.2 Restos a Pagar	15.470,38	3.284,08
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	214,10	129,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-530.197,90	27.821,97
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-530.197,90	27.821,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 18m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.965.812,08	21.822.843,04	2.689.087,15	5.633.276,87	96,30	16.189.566,17	2.479.405,23	5.116.234,83	95,94	16.706.608,21
LEGISLATIVA	916.608,85	916.608,85	66.657,36	209.640,96	3,58	706.967,89	62.009,86	204.393,46	3,83	712.215,39
Ação Legislativa	916.608,85	916.608,85	66.657,36	209.640,96	3,58	706.967,89	62.009,86	204.393,46	3,83	712.215,39
JUDICIÁRIA	119.167,00	119.167,00	9.748,48	38.605,14	0,66	80.561,86	16.748,48	38.605,14	0,72	80.561,86
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	119.167,00	119.167,00	9.748,48	38.605,14	0,66	80.561,86	16.748,48	38.605,14	0,72	80.561,86
ADMINISTRAÇÃO	3.168.670,33	3.145.348,97	468.865,01	1.098.827,53	18,78	2.046.521,44	509.148,74	1.037.224,96	19,45	2.108.124,01
Administração de Receitas	167.017,00	167.017,00	32.282,14	70.720,81	1,21	96.296,19	32.282,14	70.720,81	1,33	96.296,19
Planejamento e Orçamento	90.539,81	90.539,81	21.963,00	48.816,12	0,83	41.723,69	19.730,41	46.583,53	0,87	43.956,28
Ordenamento Territorial	12.780,00	12.780,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00
Comunicação Social	33.600,00	33.600,00	0,00	14.000,00	0,24	19.600,00	5.600,00	8.400,00	0,16	25.200,00
Administração Financeira	322.964,00	322.964,00	41.867,82	89.218,02	1,53	233.745,98	41.867,82	89.218,02	1,67	233.745,98
Tecnologia da Informação	94.768,00	94.768,00	34.280,99	83.374,64	1,43	11.393,36	37.320,99	81.374,64	1,53	13.393,36
Controle Interno	84.189,00	84.189,00	7.284,10	15.571,65	0,27	68.617,35	7.284,10	15.571,65	0,29	68.617,35
Administração Geral	2.356.797,52	2.333.476,16	331.186,96	777.126,29	13,28	1.556.349,87	365.063,28	725.356,31	13,60	1.608.119,85
Formação de Recursos Humanos	6.015,00	6.015,00	0,00	0,00	0,00	6.015,00	0,00	0,00	0,00	6.015,00
DEFESA NACIONAL	6.138,00	6.138,00	21,90	21,90	0,00	6.116,10	21,90	21,90	0,00	6.116,10
Defesa Terrestre	6.138,00	6.138,00	21,90	21,90	0,00	6.116,10	21,90	21,90	0,00	6.116,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	888.824,68	1.282.262,89	346.634,18	474.616,14	8,11	807.646,75	105.030,52	207.736,61	3,90	1.074.526,28
Assistência Comunitária	681.531,08	1.074.969,29	322.571,70	417.999,98	7,15	656.969,31	80.743,58	151.120,45	2,83	923.848,84
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	65.832,00	65.832,00	8.367,28	24.447,70	0,42	41.384,30	8.389,54	24.447,70	0,46	41.384,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.461,60	131.461,60	15.695,20	32.168,46	0,55	99.293,14	15.897,40	32.168,46	0,60	99.293,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.242.000,00	1.242.000,00	8.290,05	167.157,97	2,86	1.074.842,03	8.290,05	163.256,97	3,06	1.078.743,03
Previdência do Regime Estatutário	1.242.000,00	1.242.000,00	8.290,05	167.157,97	2,86	1.074.842,03	8.290,05	163.256,97	3,06	1.078.743,03
SAÚDE	4.746.089,77	5.120.718,05	598.050,85	1.271.551,44	21,74	3.849.166,61	598.536,81	1.219.683,16	22,87	3.901.034,89
Atenção Básica	4.414.327,33	4.689.589,99	567.914,09	1.227.807,97	20,99	3.461.782,02	570.332,66	1.177.872,30	22,09	3.511.717,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.397,92	145.397,92	7.195,39	12.330,02	0,21	133.067,90	7.195,39	12.330,02	0,23	133.067,90
Administração Geral	19.996,00	32.996,00	9.841,53	18.313,61	0,31	14.682,39	9.841,53	18.313,61	0,34	14.682,39
Vigilância Sanitária	166.368,52	252.734,14	13.099,84	13.099,84	0,22	239.634,30	11.167,23	11.167,23	0,21	241.566,91
EDUCAÇÃO	3.265.072,80	3.387.464,92	513.406,75	991.559,99	16,95	2.395.904,93	494.953,90	947.788,10	17,77	2.439.676,82
Educação Infantil	1.091.116,17	1.091.116,79	188.340,60	365.893,70	6,25	725.253,09	191.766,95	364.775,08	6,84	726.371,71
Educação de Jovens e Adultos	6.692,46	6.692,46	0,00	0,00	0,00	6.692,46	0,00	0,00	0,00	6.692,46
Educação Especial	11.342,25	11.342,25	2.734,07	4.095,52	0,07	7.246,73	2.734,07	4.095,52	0,08	7.246,73
Ensino Fundamental	2.094.888,89	2.182.250,39	302.014,80	576.448,75	9,85	1.605.801,64	280.441,80	534.101,68	10,02	1.648.148,71
Ensino Médio	5.217,43	5.217,43	0,00	0,00	0,00	5.217,43	0,00	0,00	0,00	5.217,43
Administração Geral	25.815,60	60.815,60	18.427,28	32.152,02	0,55	28.663,58	18.121,08	31.845,82	0,60	28.969,78
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	1.890,00	12.970,00	0,22	17.030,00	1.890,00	12.970,00	0,24	17.030,00
CULTURA	236.775,79	233.275,79	34.951,13	64.606,68	1,10	168.669,11	18.863,15	48.406,73	0,91	184.869,06
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Difusão Cultural	230.775,79	227.275,79	34.951,13	64.606,68	1,10	162.669,11	18.863,15	48.406,73	0,91	178.869,06
URBANISMO	2.037.198,18	2.009.416,89	296.766,90	686.572,56	11,74	1.322.844,33	290.325,11	627.984,34	11,78	1.381.432,55
Infra-Estrutura Urbana	578.605,56	565.642,59	63.939,75	160.265,36	2,74	405.377,23	66.740,19	156.265,36	2,93	409.377,23
Serviços Urbanos	1.458.592,62	1.443.774,30	232.827,15	526.307,20	9,00	917.467,10	223.584,92	471.718,98	8,85	972.055,32
HABITAÇÃO	1.134,22	1.134,22	0,00	0,00	0,00	1.134,22	0,00	0,00	0,00	1.134,22
Habitação Urbana	1.134,22	1.134,22	0,00	0,00	0,00	1.134,22	0,00	0,00	0,00	1.134,22
SANEAMENTO	502.496,15	517.496,15	121.274,68	222.450,47	3,80	295.045,68	155.928,02	222.111,03	4,17	295.385,12
Saneamento Básico Urbano	486.521,15	501.521,15	121.274,68	222.450,47	3,80	279.070,68	155.928,02	222.111,03	4,17	279.410,12
Saneamento Básico Rural	15.975,00	15.975,00	0,00	0,00	0,00	15.975,00	0,00	0,00	0,00	15.975,00
GESTÃO AMBIENTAL	107.357,31	107.357,31	13.473,15	27.717,66	0,47	79.639,65	13.473,15	27.717,66	0,52	79.639,65
Administração Geral	54.762,30	54.762,30	8.878,24	17.836,06	0,30	36.926,24	8.878,24	17.836,06	0,33	36.926,24
Preservação e Conservação Ambiental	52.595,01	52.595,01	4.594,91	9.881,60	0,17	42.713,41	4.594,91	9.881,60	0,19	42.713,41
AGRICULTURA	234.961,44	231.461,44	41.430,93	91.105,36	1,56	140.356,08	38.065,73	84.105,36	1,58	147.356,08
Promoção da Produção Agropecuária	234.961,44	231.461,44	41.430,93	91.105,36	1,56	140.356,08	38.065,73	84.105,36	1,58	147.356,08
INDÚSTRIA	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00
ENERGIA	56.711,25	56.711,25	0,00	0,00	0,00	56.711,25	0,00	0,00	0,00	56.711,25
Energia Elétrica	56.711,25	56.711,25	0,00	0,00	0,00	56.711,25	0,00	0,00	0,00	56.711,25
TRANSPORTE	74.550,00	74.550,00	0,00	19.987,00	0,34	54.563,00	0,00	19.987,00	0,37	54.563,00
Transporte Rodoviário	74.550,00	74.550,00	0,00	19.987,00	0,34	54.563,00	0,00	19.987,00	0,37	54.563,00
DESPORTO E LAZER	249.222,54	253.897,54	39.663,50	66.663,87	1,14	187.233,67	39.657,53	66.520,21	1,25	187.377,33
Desporto Comunitário	188.468,55	198.468,55	30.185,26	43.827,81	0,75	154.640,74	30.179,29	43.684,15	0,82	154.784,40
Administração Geral	60.753,99	55.428,99	9.478,24	22.836,06	0,39	32.592,93	9.478,24	22.836,06	0,43	32.592,93
ENCARGOS ESPECIAIS	572.656,08	577.656,08	129.852,28	202.192,20	3,46	375.463,88	128.352,28	200.692,20	3,76	376.963,88
Serviço da Dívida Interna	322.673,28	322.673,28	57.179,06	98.091,99	1,68	224.581,29	57.179,06	98.091,99	1,84	224.581,29
Outros Encargos Especiais	249.982,80	254.982,80	72.673,22	104.100,21	1,78	150.882,59	71.173,22	102.600,21	1,92	152.382,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.519.527,69	2.519.527,69	0,00	0,00	0,00	2.519.527,69	0,00	0,00	0,00	2.519.527,69
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	2.429.022,47	2.429.022,47	0,00	0,00	0,00	2.429.022,47	0,00	0,00	0,00	2.429.022,47
Reserva de Contingência	90.505,22	90.505,22	0,00	0,00	0,00	90.505,22	0,00	0,00	0,00	90.505,22
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	872.470,40	873.775,52	98.951,78	216.488,06	3,70	657.287,46	98.951,78	216.488,06	4,06	657.287,46
LEGISLATIVA	24.511,00	24.511,00	2.006,84	5.912,37	0,10	18.598,63	2.006,84	5.912,37	0,11	18.598,63
Ação Legislativa	24.511,00	24.511,00	2.006,84	5.912,37	0,10	18.598,63	2.006,84	5.912,37	0,11	18.598,63
JUDICIÁRIA	6.262,00	6.262,00	1.070,78	2.141,56	0,04	4.120,44	1.070,78	2.141,56	0,04	4.120,44
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.262,00	6.262,00	1.070,78	2.141,56	0,04	4.120,44	1.070,78	2.141,56	0,04	4.120,44
ADMINISTRAÇÃO	134.322,52	134.322,52	14.542,20	29.028,83	0,50	105.293,69	14.542,20	29.028,83	0,54	105.293,69
Planejamento e Orçamento	4.047,00	4.047,00	506,40	1.012,80	0,02	3.034,20	506,40	1.012,80	0,02	3.034,20
Administração Geral	89.637,52	89.637,52	9.158,88	18.276,97	0,31	71.360,55	9.158,88	18.276,97	0,34	71.360,55
Administração Financeira	22.208,00	22.208,00	2.528,34	5.046,80	0,09	17.161,20	2.528,34	5.046,80	0,09	17.161,20
Controle Interno	8.140,00	8.140,00	332,96	661,02	0,01	7.478,98	332,96	661,02	0,01	7.478,98
Administração de Receitas	10.290,00	10.290,00	2.015,62	4.031,24	0,07	6.258,76	2.015,62	4.031,24	0,08	6.258,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.021,00	29.326,12	3.199,88	6.399,76	0,11	22.926,36	3.199,88	6.399,76	0,12	22.926,36
Administração Geral	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
Assistência Comunitária	25.881,00	27.186,12	3.199,88	6.399,76	0,11	20.786,36	3.199,88	6.399,76	0,12	20.786,36
SAÚDE	122.231,77	122.231,77	22.158,93	44.206,48	0,76	78.025,29	22.158,93	44.206,48	0,83	78.025,29
Administração Geral	1.580,00	1.580,00	458,66	917,32	0,02	662,68	458,66	917,32	0,02	662,68
Atenção Básica	118.530,29	118.530,29	21.045,93	42.634,82	0,73	75.895,47	21.045,93	42.634,82	0,80	75.895,47
Vigilância Sanitária	2.121,48	2.121,48	654,34	654,34	0,01	1.467,14	654,34	654,34	0,01	1.467,14
EDUCAÇÃO	249.219,79	249.219,79	34.323,35	68.664,13	1,17	180.555,66	34.323,35	68.664,13	1,29	180.555,66
Administração Geral	1.613,48	1.613,48	523,16	1.046,32	0,02	567,16	523,16	1.046,32	0,02	567,16
Ensino Fundamental	163.742,21	163.742,21	17.261,92	34.386,65	0,59	129.355,56	17.261,92	34.386,65	0,64	129.355,56
Educação Infantil	83.864,10	83.864,10	16.538,27	33.231,16	0,57	50.632,94	16.538,27	33.231,16	0,62	50.632,94
CULTURA	9.037,89	9.037,89	1.135,33	2.510,23	0,04	6.527,66	1.135,33	2.510,23	0,05	6.527,66
Difusão Cultural	9.037,89	9.037,89	1.135,33	2.510,23	0,04	6.527,66	1.135,33	2.510,23	0,05	6.527,66
URBANISMO	70.304,69	70.304,69	8.104,70	16.455,09	0,28	53.849,60	8.104,70	16.455,09	0,31	53.849,60
Infra-Estrutura Urbana	17.213,48	17.213,48	2.368,38	5.009,48	0,09	12.204,00	2.368,38	5.009,48	0,09	12.204,00
Serviços Urbanos	53.091,21	53.091,21	5.736,32	11.445,61	0,20	41.645,60	5.736,32	11.445,61	0,21	41.645,60
SANEAMENTO	9.372,00	9.372,00	1.081,60	2.193,58	0,04	7.178,42	1.081,60	2.193,58	0,04	7.178,42
Saneamento Básico Urbano	9.372,00	9.372,00	1.081,60	2.193,58	0,04	7.178,42	1.081,60	2.193,58	0,04	7.178,42
GESTÃO AMBIENTAL	8.946,00	8.946,00	430,24	860,48	0,01	8.085,52	430,24	860,48	0,02	8.085,52
Administração Geral	4.473,00	4.473,00	0,00	0,00	0,00	4.473,00	0,00	0,00	0,00	4.473,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.473,00	4.473,00	430,24	860,48	0,01	3.612,52	430,24	860,48	0,02	3.612,52
AGRICULTURA	13.566,00	13.566,00	2.152,08	4.298,81	0,07	9.267,19	2.152,08	4.298,81	0,08	9.267,19
Promoção da Produção Agropecuária	13.566,00	13.566,00	2.152,08	4.298,81	0,07	9.267,19	2.152,08	4.298,81	0,08	9.267,19
DESPORTO E LAZER	11.689,44	11.689,44	515,14	1.060,66	0,02	10.628,78	515,14	1.060,66	0,02	10.628,78
Administração Geral	4.473,00	4.473,00	0,00	0,00	0,00	4.473,00	0,00	0,00	0,00	4.473,00
Desporto Comunitário	7.216,44	7.216,44	515,14	1.060,66	0,02	6.155,78	515,14	1.060,66	0,02	6.155,78
ENCARGOS ESPECIAIS	184.986,30	184.986,30	8.230,71	32.756,08	0,56	152.230,22	8.230,71	32.756,08	0,61	152.230,22
Serviço da Dívida Interna	64.986,30	64.986,30	8.230,71	32.756,08	0,56	32.230,22	8.230,71	32.756,08	0,61	32.230,22
Outros Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL	**21.838.282,48**	**22.696.618,56**	**2.788.038,93**	**5.849.764,93**	**100,00**	**16.846.853,63**	**2.578.357,01**	**5.332.722,89**	**100,00**	**17.363.895,67**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávePREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em23/mai/2019 as 14h e 05m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.314.786,52	1.760.234,33	2.014.931,30	1.390.212,90	2.647.790,23	2.047.578,12	1.583.265,38	2.450.254,95	2.167.881,75	1.756.573,57	1.517.755,74	1.645.244,09	22.296.508,88	22.451.724,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.039,60	51.939,43	40.120,80	40.355,59	42.718,53	59.630,01	43.196,84	55.544,30	42.819,20	48.347,69	60.578,45	218.045,91	746.336,35	1.266.218,00
IPTU	11.275,88	9.762,53	9.790,59	3.667,64	3.209,67	2.525,16	2.269,20	3.371,29	756,67	4.787,77	16.068,73	121.182,37	188.667,50	367.186,00
ISS	8.166,91	12.887,98	6.617,80	12.579,84	11.499,36	12.836,76	16.164,62	10.414,96	10.735,72	11.657,81	12.269,94	10.314,65	136.146,35	134.747,00
ITBI	887,50	4.088,07	1.057,50	2.375,32	7.920,84	22.996,66	3.435,22	4.316,47	0,00	1.720,42	1.734,90	14.960,66	65.493,56	227.980,00
IRRF	16.182,29	19.228,95	17.379,98	19.931,02	18.451,65	18.596,27	18.851,10	34.731,01	29.504,21	21.807,18	20.808,02	20.026,41	255.498,09	251.372,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.527,02	5.971,90	5.274,93	1.801,77	1.637,01	2.675,16	2.476,70	2.710,57	1.822,60	8.374,51	9.696,86	51.561,82	100.530,85	284.933,00
Contribuições	64.085,45	61.267,39	61.449,87	60.120,26	4.331,12	103.423,57	78.156,44	111.093,58	52.840,23	39.220,14	66.945,25	30.742,79	733.676,09	852.124,19
Receita Patrimonial	-230.382,31	23.801,71	245.708,04	5.879,16	1.538.178,40	630.091,55	124.523,72	193.839,79	421.924,13	96.089,61	2.873,20	3.332,87	3.055.859,87	2.293.345,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	-230.382,31	23.801,71	245.708,04	5.879,16	1.538.178,40	630.091,55	124.523,72	193.839,79	421.924,13	96.089,61	2.873,20	3.332,87	3.055.859,87	2.293.345,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.654,64	44.182,99	41.587,06	39.678,79	34.836,92	34.622,77	43.438,46	49.266,43	38.121,88	60.853,95	64.926,91	53.895,47	548.066,27	543.082,01
Transferências Correntes	1.395.116,66	1.578.951,57	1.625.110,21	1.239.378,46	1.027.419,60	1.204.138,48	1.293.372,62	2.040.138,15	1.611.660,03	1.511.759,00	1.322.007,39	1.338.955,25	17.188.007,42	17.492.728,00
Cota-Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	9.680.557,00
Cota-Parte do ICMS	310.584,88	221.168,40	354.710,54	306.090,36	260.366,00	369.391,35	321.769,58	342.458,02	301.330,00	235.856,86	285.667,36	354.126,03	3.663.519,38	3.704.400,00
Cota-Parte do IPVA	9.838,05	6.786,38	8.226,30	5.637,83	3.400,86	5.218,85	4.195,56	5.034,43	151.486,75	42.906,47	47.862,57	21.595,92	312.189,97	380.505,00
Cota-Parte do ITR	68,54	0,00	1.703,02	114,06	18.163,94	29.490,79	3.052,18	2.039,29	869,29	493,00	156,37	147,53	56.298,01	50.735,00
Transferências LC 87/1996	1.985,26	1.985,26	1.985,26	1.985,26	1.985,26	1.985,26	1.985,26	1.985,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.882,08	28.571,00
Transferências LC 61/1989	5.273,52	5.791,03	4.873,35	5.270,62	5.269,85	5.348,86	5.135,24	6.187,78	4.425,07	4.684,20	4.523,90	4.586,39	61.369,81	65.350,00
Transferências do FUNDEB	135.664,52	108.338,30	109.524,13	132.373,28	106.364,10	133.733,47	126.598,78	138.472,34	0,00	0,00	0,00	0,00	991.068,92	0,00
Outras Transferências Correntes	99.190,96	455.275,30	246.013,95	119.925,28	128.077,23	86.665,04	111.753,06	285.910,98	263.930,71	250.626,13	252.131,18	244.678,66	2.544.178,48	3.582.610,00
Outras Receitas Correntes	272,48	91,24	955,32	4.800,64	305,66	15.671,74	577,30	372,70	516,28	303,18	424,54	271,80	24.562,88	2.764,24
DEDUÇÕES (II)	43.320,85	268.169,39	464.856,37	243.046,29	212.087,02	909.442,33	376.876,16	527.543,97	687.285,46	344.332,66	213.975,20	218.855,29	4.509.790,99	4.821.237,70
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	-188.731,37	65.101,84	284.658,89	45.630,32	53.491,42	712.694,40	165.872,03	279.949,54	417.739,60	92.106,13	0,00	0,00	1.928.512,80	2.194.013,70
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.052,22	203.067,55	180.197,48	197.415,97	158.595,60	196.747,93	211.004,13	247.594,43	269.545,86	252.226,53	213.975,20	218.855,29	2.581.278,19	2.627.224,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.271.465,67**	**1.492.064,94**	**1.550.074,93**	**1.147.166,61**	**2.435.703,21**	**1.138.135,79**	**1.206.389,22**	**1.922.710,98**	**1.480.596,29**	**1.412.240,91**	**1.303.780,54**	**1.426.388,80**	**17.786.717,89**	**17.630.486,87**

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.689.657,02	439.528,09	1.250.128,93
Investimentos	1.426.685,08	355.559,49	1.071.125,59
Inversões Financeiras	5.325,00	0,00	5.325,00
Amortização da Dívida	257.646,94	83.968,60	173.678,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.689.657,02	439.528,09	1.250.128,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**1.689.657,02**	**439.528,09**	**1.250.128,93**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 19m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00	869,38	69.130,62
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	869,38	-869,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	72.636,37	14.749,99	14.749,99	889,99	0,00	29.900,00	57.886,38
Despesas de Capital	72.636,37	14.749,99	14.749,99	889,99	0,00	29.900,00	57.886,38
Investimentos	72.636,37	14.749,99	14.749,99	889,99	0,00	29.900,00	57.886,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.053,83	-29.920,61	-25.866,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 22m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 24m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17,63	256.003,76	245.932,45	0,00	10.088,94	1.380,10	969.616,14	608.237,92	606.687,92	2.678,57	361.629,75	371.718,69
PODER EXECUTIVO	17,63	256.003,76	245.932,45	0,00	10.088,94	1.380,10	969.616,14	608.237,92	606.687,92	2.678,57	361.629,75	371.718,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	35.986,20	35.986,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	35.986,20	35.986,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**17,63**	**291.989,96**	**281.918,65**	**0,00**	**10.088,94**	**1.380,10**	**969.616,14**	**608.237,92**	**606.687,92**	**2.678,57**	**361.629,75**	**371.718,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 16m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	614.149,85	618.714,69	617.493,68	864.476,54	613.445,92	598.991,71	607.306,07	965.183,80	684.859,52	627.996,72	619.684,28	616.730,94	8.049.033,72	0,00
Pessoal Ativo	607.649,85	618.714,69	617.493,68	864.476,54	613.445,92	598.991,71	607.306,07	965.183,80	684.859,52	627.996,72	619.684,28	616.730,94	8.042.533,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	551.082,60	561.805,26	560.591,91	806.886,79	556.728,25	543.603,68	551.730,14	857.163,93	625.390,00	569.622,79	562.301,70	559.838,03	7.306.745,08	0,00
Obrigações Patronais	56.567,25	56.909,43	56.901,77	57.589,75	56.717,67	55.388,03	55.575,93	108.019,87	59.469,52	58.373,93	57.382,58	56.892,91	735.788,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	614.149,85	618.714,69	617.493,68	864.476,54	613.445,92	598.991,71	606.646,96	965.183,80	684.859,52	627.996,72	619.684,28	616.730,94	8.048.374,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.733.284,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	272.270,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	15.461.014,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**8.048.374,61**	**52,06**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.348.948,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.931.500,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.514.053,25	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/mai/2019 as 11h e 28m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2019 – RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.824.500,57	7.457.593,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.266.218,00	401.611,19
IPTU	367.186,00	154.840,96
ISS	134.747,00	52.009,25
ITBI	227.980,00	22.192,64
IRRF	251.372,00	92.345,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.933,00	80.222,36
Contribuições	852.124,19	249.598,05
Receita Patrimonial	2.293.345,13	820.369,63
Aplicações Financeiras (II)	2.293.345,13	820.369,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.865.504,00	5.762.474,11
Cota-Parte do FPM	7.125.273,00	3.180.107,31
Cota-Parte do ICMS	2.963.521,00	1.122.275,92
Cota-Parte do IPVA	304.405,00	217.460,91
Cota-Parte do ITR	40.589,00	1.366,46
Transferências da LC 87/1996	22.858,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.280,00	17.705,27
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.356.578,00	1.223.558,24
Demais Receitas Correntes	547.309,25	223.540,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	547.309,25	223.540,12
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.531.155,44	6.637.223,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.265.684,80	469.099,43
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.195.684,80	469.099,43
Convênios	843.272,80	0,00
Outras Transferências de Capital	352.412,00	469.099,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X	1.265.684,80	469.099,43
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.796.840,24	7.106.322,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.675.641,33	5.656.877,23	5.412.958,16	5.212.482,84	245.932,45	187.164,49	187.164,49
Pessoal e Encargos Sociais	9.636.502,95	2.732.709,52	2.732.709,52	2.726.512,99	3.080,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	127.009,34	57.206,13	57.206,13	57.206,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.912.129,04	2.866.961,58	2.623.042,51	2.428.763,72	242.852,22	187.164,49	187.164,49
Transferências Constitucionais e Legais	466.385,61	153.252,98	100.830,08	87.709,22	10.609,24	3.812,63	3.812,63
Demais Despesas Correntes	7.445.743,43	2.713.708,60	2.522.212,43	2.341.054,50	232.242,98	183.351,86	183.351,86
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.548.631,99	5.599.671,10	5.355.752,03	5.155.276,71	245.932,45	187.164,49	187.164,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.627.674,02	436.337,91	165.656,91	165.656,91	0,00	421.073,43	421.073,43
Investimentos	1.426.685,08	367.339,49	96.658,49	96.658,49	0,00	421.073,43	421.073,43
Inversões Financeiras	5.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	195.663,94	68.998,42	68.998,42	68.998,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.432.010,08	367.339,49	96.658,49	96.658,49	0,00	421.073,43	421.073,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.505,22	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.071.147,29**	**5.967.010,59**	**5.452.410,52**	**5.251.935,20**	**245.932,45**	**608.237,92**	**608.237,92**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.000.217,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2019 – VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.206,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**943.011,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO – Em 31/Dez/2018 (a)	SALDO – Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.587.874,03	1.486.360,87
DEDUÇÕES (XXIX)	1.314.623,69	1.867.302,07
Disponibilidade de Caixa	1.314.623,69	1.866.497,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.598.831,28	2.067.201,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	284.207,59	200.703,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	804,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	273.250,34	-380.941,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**654.191,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	83.504,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	293.624,74
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	78.699,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**943.011,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.000.217,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.429.022,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 12m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.420.638,35	17.786.717,89	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.832.540,44	3.913.077,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.449.286,39	3.521.770,14	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/mai/2019 as 11h e 30m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**19.963.772,03**	**11.638,94**	**283.794,43**	**5.308,00**	**0,00**	**0,00**	**19.663.030,66**	**213.937,55**	**0,00**	**19.449.093,11**
Recursos Ordinários	19.963.772,03	11.638,94	283.794,43	5.308,00	0,00	0,00	19.663.030,66	213.937,55	0,00	19.449.093,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.462.582,71**	**0,00**	**72.791,91**	**354.771,75**	**19.517,55**	**0,00**	**1.015.501,50**	**303.104,49**	**0,00**	**712.397,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.698,00	0,00	2.308,17	0,00	0,00	0,00	37.389,83	20.933,20	0,00	16.456,63
Transferências do FUNDEB 60%	128.813,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.813,05	0,00	0,00	128.813,05
Transferências do FUNDEB 40%	24.002,60	0,00	10,18	0,00	0,00	0,00	23.992,42	3.947,91	0,00	20.044,51
Outros Recursos Destinados à Educação	81.474,44	0,00	17.518,16	0,00	0,00	0,00	63.956,28	18.015,58	0,00	45.940,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	53.881,30	0,00	101,26	0,00	0,00	0,00	53.780,04	4.143,69	0,00	49.636,35
Outros Recursos Destinados à Saúde	464.502,86	0,00	5.766,13	731,32	0,00	0,00	458.005,41	3.189,55	0,00	454.815,86
Recursos Destinados à Assistência Social	398.537,26	0,00	11.378,42	150,00	0,00	0,00	387.008,84	242.430,30	0,00	144.578,54
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	109.755,14	0,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	95.895,14	0,00	0,00	95.895,14
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	161.918,06	0,00	21.849,59	353.890,43	19.517,55	0,00	-233.339,51	10.444,26	0,00	-243.783,77
TOTAL (III) = (I + II)	**21.426.354,74**	**11.638,94**	**356.586,34**	**360.079,75**	**19.517,55**	**0,00**	**20.678.532,16**	**517.042,04**	**0,00**	**20.161.490,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 11h e 31m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC/PR 047024/O-4
TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.489.398,35	3.489.398,35	1.103.572,39	927.060,55
Receita de Contribuições dos Segurados	627.889,19	627.889,19	139.341,38	180.263,67
Pessoal Civil	627.889,19	627.889,19	139.341,38	180.263,67
Ativo	627.889,19	627.889,19	139.341,38	180.263,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	640.510,81	640.510,81	137.578,93	146.977,80
Pessoal Civil	640.510,81	640.510,81	137.578,93	146.977,80
Ativo	640.510,81	640.510,81	137.578,93	146.977,80
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.194.013,70	2.194.013,70	807.730,77	569.932,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.194.013,70	2.194.013,70	807.730,77	569.932,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.984,65	26.984,65	18.921,31	29.886,83
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	26.984,65	26.984,65	18.921,31	29.886,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**3.462.413,70**	**3.462.413,70**	**1.084.651,08**	**897.173,72**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	316.250,00	316.250,00	37.185,48	56.171,80	33.284,48	52.921,80	3.901,00	3.250,00
Despesas Correntes	312.250,00	312.250,00	33.284,48	56.171,80	33.284,48	52.921,80	0,00	3.250,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	3.901,00	0,00	0,00	0,00	3.901,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	925.750,00	925.750,00	129.972,49	229.025,67	129.972,49	229.025,67	0,00	0,00
Benefícios - Civil	925.750,00	925.750,00	129.972,49	229.025,67	129.972,49	229.025,67	0,00	0,00
Aposentadorias	598.000,00	598.000,00	91.274,32	153.582,29	91.274,32	153.582,29	0,00	0,00
Pensões	258.750,00	258.750,00	34.918,80	62.803,28	34.918,80	62.803,28	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	69.000,00	69.000,00	3.779,37	12.640,10	3.779,37	12.640,10	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.242.000,00**	**1.242.000,00**	**167.157,97**	**285.197,47**	**163.256,97**	**281.947,47**	**3.901,00**	**3.250,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**2.220.413,70**	**2.220.413,70**	**917.493,11**	**611.976,25**	**921.394,11**	**615.226,25**	**1.080.750,08**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2.019,00	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	76.281,55	71,80
Investimentos e Aplicações	19.605.764,46	18.699.274,89
Outros Bens e Direitos	1.908.004,24	1.940.018,98

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal | JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4 | TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro | ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.838.282,48
Previsão Atualizada	21.838.282,48
Receitas Realizadas	7.064.056,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	858.336,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.409.260,01
Créditos Adicionais	858.336,08
Dotação Atualizada	20.267.596,09
Despesas Empenhadas	5.849.764,93
Despesas Liquidadas	5.332.722,89
Despesas Pagas	4.976.136,55
Superávit Orçamentário	1.731.333,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.849.764,93
Despesas Liquidadas	5.332.722,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	17.786.717,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.084.651,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	163.256,97
Resultado Previdenciário	921.394,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	510.168,30	0,00
Resultado Primário	0,00	545.122,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	292.007,59	0,00	281.918,65	10.088,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	970.996,24	2.678,57	606.687,92	361.629,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.263.003,83	2.678,57	888.606,57	371.718,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais – % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.782.666,69	<18% / 25%>	35,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	294.655,36	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	439.528,09	1.250.128,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.470.616,02	2.333.200,52	2.982.580,73	1.594.789,52
Despesas Previdenciárias	569.947,07	1.450.655,52	2.639.568,98	2.414.701,21
Resultado Previdenciário	900.668,95	882.545,00	343.011,75	-819.911,69
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	869,38	69.130,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.749,99	71.746,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais – % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.125.526,63	15,00	22,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal | JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4 | TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro | ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

IPAM - INSTITUTO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE ANGULO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	1.385.430,01	535.141,44	850.288,57	19.205.251,98
2019	1.470.616,02	569.947,07	900.668,95	20.105.920,93
2020	1.557.799,15	590.028,37	967.770,78	21.073.691,71
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	17.184.059,11
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	13.141.187,09
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	8.780.655,76
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	3.781.814,60
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	-1.834.838,43
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	-8.137.039,45
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	-14.804.194,68
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	-20.857.158,13
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	-19.724.229,41
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	-17.715.031,89
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	-15.944.742,21
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	-14.326.430,41
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	-12.823.721,53
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	-11.247.385,91
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	-9.677.366,54
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	-7.797.088,99
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	-5.686.036,08
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	-6.755.979,87
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	-8.074.851,63
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	-9.420.397,48
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	-11.180.277,61
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	-13.283.295,01
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	-14.848.561,06
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	-17.251.868,67
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	-19.943.687,65
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	-22.591.480,29
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	-25.034.531,82
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	-24.827.703,65
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	-30.769.534,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	-32.873.933,18
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	-34.520.195,04
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	-36.001.956,75
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	-37.284.037,16
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	-38.047.254,04
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	-38.424.423,00
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	-38.538.227,69
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	-38.406.001,61
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	-38.185.723,03
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	-38.021.637,20
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	-37.679.668,67
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	-15.082.964,30
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	-36.480.452,35
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	-35.562.385,41
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	-34.365.384,18
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	-33.006.298,37
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	-31.565.312,00
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	-30.092.162,36
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	-28.769.042,04
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	-27.185.516,68
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	-25.572.835,51
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	-23.981.021,68
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	-22.306.174,12
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	-20.781.225,04
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	-19.403.160,18
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	-18.179.188,49
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	-17.340.594,89
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	-32.105.085,22
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	-16.135.117,67
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	-15.851.909,55
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	-15.694.051,19
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	-15.563.035,73
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	-15.329.659,22
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	-15.067.682,70
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	-14.898.417,97
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	-14.658.424,67
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	-14.233.964,62
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	-13.594.193,27
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	-12.704.528,21
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	-11.467.924,95
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	-10.053.928,56
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	-8.316.916,70
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	-8.315.540,58
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	-6.707.256,69

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelIPAM - INSTITUTO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 14h e 20m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal | JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4 | TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro | ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE: MARÇO-ABRIL

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até Março (b)	Receitas Realizadas % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**16.522.384,00**	**16.522.384,00**	**5.346.578,73**	**32,36%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.266.218,00	1.266.218,00	369.791,25	29,20%
Contribuições	224.235,00	224.235,00	96.251,63	42,92%
Receita Patrimonial	98.338,00	98.338,00	12.519,54	12,73%
Receita Agropecuária	1.463,00	1.463,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	65.000,00	65.000,00	33.159,75	51,02%
Transferências Correntes	14.865.504,00	14.865.504,00	4.833.778,79	32,52%
Outras Receitas Correntes	1.626,00	1.626,00	1.077,77	66,28%
RECEITAS DE CAPITAL	**1.265.684,80**	**1.265.684,80**	**413.321,43**	**32,66%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	1.195.684,80	1.195.684,80	413.321,43	34,57%
TOTAL	**17.788.068,80**	**17.788.068,80**	**5.759.900,16**	**32,38%**

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas Até Março (b)	Despesas Empenhadas % (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**755.125,28**	**832.571,83**	**240.328,42**	**28,87%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.290,00	378.460,00	126.561,73	33,44%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.835,28	454.111,83	113.766,69	25,05%
DESPESAS DE CAPITAL	**56.340,00**	**373.636,78**	**240.000,00**	**64,23%**
INVESTIMENTOS	56.340,00	373.636,78	240.000,00	64,23%
TOTAL	**811.465,28**	**1.206.208,61**	**480.328,42**	**39,82%**

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até Março (d)	Despesas Empenhadas % (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**112.981,00**	**112.981,00**	**31.480,98**	**27,86%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.261,00	94.261,00	30.817,51	32,69%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.720,00	18.720,00	663,47	3,54%
DESPESAS DE CAPITAL	**13.100,00**	**13.100,00**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	13.100,00	13.100,00	-	-
TOTAL	**126.081,00**	**126.081,00**	**31.480,98**	**24,97%**

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas Até Março (f)	Despesas Empenhadas % (f/e)
(243 - Assistência à Criança a ao Adolescente)	**126.081,00**	**126.081,00**	**31.480,98**	**24,97%**
TOTAL	**126.081,00**	**126.081,00**	**31.480,98**	**0,25**

Percentual (Relação a Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	0,71%	0,55%

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal | JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4 | TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro | ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 – Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.587.874,03	1.503.905,43		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.587.874,03	1.503.905,43		
Empréstimos	1.261.734,55	1.210.280,69		
Interna	1.261.734,55	1.210.280,69		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	326.139,48	293.624,74		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	326.139,48	293.624,74		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.314.623,69	1.406.027,80		
Disponibilidade de Caixa	1.314.623,69	1.406.027,80		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.598.831,28	1.762.385,49		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	284.207,59	356.357,69		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	273.250,34	97.877,63		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.420.638,35	17.786.717,89		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	9,11	8,46		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	1,57	0,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.904.766,02	21.344.061,47		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.814.289,42	19.209.655,32		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 – Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	28.731.910,49	28.731.910,49		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30,80	37.571,85		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	970.996,24	360.079,75		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal | JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4 | TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro | ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO – Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.786.717,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.845.874,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.561.287,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.245.070,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO – Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 13h e 18m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal | JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4 | TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro | ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.786.717,89
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.514.447,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.222.196,46	46,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	9.457.801,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.984.911,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.512.021,67	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	97.877,63	0,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	21.344.061,47	121,87

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.913.077,94	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.845.874,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.245.070,25	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 23/mai/2019 as 13h e 21m.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO – Prefeito Municipal | JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Contador CRC-PR 047024/O-4 | TEREZINHA CINTRA – Tesoureiro | ANA PAULA DE LIMA – Controlador(a) Interno

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	49.500,00	50,61	49.449,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	44.000,00	0,00	44.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	5.500,00	50,61	5.449,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Investimentos	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	28.028,84	50,61	28.079,45

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 11h e 11m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL | ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA | NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO | JOSÉ DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	517.000,00	517.000,00	110.441,84	21,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.000,00	253.000,00	5.426,45	2,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	7.879,55	4,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	99.000,00	99.000,00	23.722,15	23,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	70.484,72	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	284,19	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	2.644,78	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.447.500,00	13.447.500,00	4.160.001,63	30,94
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	3.312.297,28	30,11
Cota-Parte ITR	77.000,00	77.000,00	9.781,98	12,70
Cota-Parte IPVA	93.500,00	93.500,00	95.700,24	102,35
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	730.900,09	33,22
Cota-Parte IPI-Exportação	38.500,00	38.500,00	11.322,04	29,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.964.500,00**	**13.964.500,00**	**4.270.443,47**	**30,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	834.350,00	834.350,00	163.491,88	19,60
Provenientes da União	831.600,00	831.600,00	163.491,88	19,66
Provenientes do Estado	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**834.350,00**	**834.350,00**	**163.491,88**	**19,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.210.328,00	3.283.328,00	1.002.718,16	30,54	945.182,50	28,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.225.680,50	1.293.680,50	468.992,50	36,25	468.992,50	36,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.984.647,50	1.989.647,50	533.725,66	26,83	476.190,00	23,93
DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	187.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.397.328,00**	**3.465.328,00**	**1.002.718,16**	**28,94**	**945.182,50**	**27,28**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	888.800,00	961.800,00	267.210,18	26,65	253.509,36	26,82
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	854.700,00	927.700,00	267.210,18	26,65	253.509,36	26,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	179.333,24	17,88	179.333,24	17,88
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**888.800,00**	**961.800,00**	**446.543,42**	**44,53**	**432.842,60**	**45,79**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.508.528,00**	**2.503.528,00**	**556.174,74**	**55,47**	**512.339,90**	**54,21**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**12,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**-128.226,62**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.865.875,00	1.938.875,00	797.713,68	79,56	771.384,54	81,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.221.253,00	1.216.253,00	193.701,00	19,32	166.485,87	17,61
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	310.200,00	310.200,00	11.303,48	1,13	7.312,09	0,77
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.397.328,00**	**3.465.328,00**	**1.002.718,16**	**100,00**	**945.182,50**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 24/mai/2019 as 09h e 28m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.899.553,00	16.899.553,00	2.049.118,28	12,13	4.276.236,40	25,30	12.623.316,60
RECEITAS CORRENTES	16.838.053,00	16.838.053,00	1.959.118,28	11,64	4.180.236,40	24,83	12.657.816,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	575.003,00	575.003,00	63.728,57	11,08	110.693,20	19,25	464.309,80
Impostos	517.000,00	517.000,00	64.758,86	12,53	110.441,84	21,36	406.558,16
Taxas	20.900,00	20.900,00	-1.030,29	-4,93	251,36	1,20	20.648,64
Contribuição de Melhoria	37.103,00	37.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.103,00
CONTRIBUIÇÕES	144.100,00	144.100,00	21.443,77	14,88	40.839,21	28,34	103.260,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	144.100,00	144.100,00	21.443,77	14,88	40.839,21	28,34	103.260,79
RECEITA PATRIMONIAL	191.400,00	191.400,00	4.038,05	2,11	8.836,30	4,62	182.563,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	191.400,00	191.400,00	4.038,05	2,11	8.836,30	4,62	182.563,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.048.050,00	15.048.050,00	1.834.529,23	12,19	3.960.426,74	26,32	11.087.623,26
Transferências da União e de suas Entidades	11.868.500,00	11.868.500,00	1.314.902,89	11,08	2.932.179,15	24,71	8.936.320,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.121.350,00	2.121.350,00	373.678,38	17,62	703.665,50	33,17	1.417.684,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.058.200,00	1.058.200,00	145.947,96	13,79	324.582,09	30,67	733.617,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	874.000,00	874.000,00	35.378,66	4,05	59.440,95	6,80	814.559,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.171,68	0,00	26.612,45	0,00	-26.612,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	874.000,00	874.000,00	32.206,98	3,69	32.828,50	3,76	841.171,50
RECEITAS DE CAPITAL	61.500,00	61.500,00	90.000,00	146,34	96.000,00	156,10	-34.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Alienação de Bens Móveis	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.500,00	17.500,00	90.000,00	514,29	96.000,00	548,57	-78.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.500,00	17.500,00	80.000,00	457,14	86.000,00	491,43	-68.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.899.553,00	16.899.553,00	2.049.118,28	12,13	4.276.236,40	25,30	12.623.316,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.899.553,00	16.899.553,00	2.049.118,28	12,13	4.276.236,40	25,30	12.623.316,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.899.553,00	16.899.553,00	2.049.118,28	12,13	4.276.236,40	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	192.000,00	-	-	192.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	192.000,00	-	-	192.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.964.553,00	16.156.553,00	2.010.163,35	4.221.404,94	11.935.148,06	2.007.682,21	4.004.053,15	12.152.499,85	3.291.415,85
DESPESAS CORRENTES	14.684.703,00	14.982.703,00	1.980.298,19	4.023.227,30	10.959.475,70	1.925.206,97	3.875.526,43	11.107.176,57	3.162.889,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.142.305,50	7.210.305,50	1.091.606,57	2.211.054,13	4.999.251,37	1.091.606,57	2.211.054,13	4.999.251,37	1.978.521,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.520.397,50	7.750.397,50	888.691,62	1.812.173,17	5.938.224,33	833.600,40	1.664.472,30	6.085.925,20	1.184.367,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.520.397,50	7.750.397,50	888.691,62	1.812.173,17	5.938.224,33	833.600,40	1.664.472,30	6.085.925,20	1.184.367,94
DESPESAS DE CAPITAL	990.550,00	884.550,00	29.865,16	198.177,64	686.372,36	82.475,24	128.526,72	756.023,28	128.526,72
INVESTIMENTOS	864.050,00	758.050,00	0,00	143.449,90	614.600,10	52.610,08	73.798,98	684.251,02	73.798,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	126.500,00	126.500,00	29.865,16	54.727,74	71.772,26	29.865,16	54.727,74	71.772,26	54.727,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.300,00	289.300,00	0,00	0,00	289.300,00	0,00	0,00	289.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.964.553,00	16.156.553,00	2.010.163,35	4.221.404,94	11.935.148,06	2.007.682,21	4.004.053,15	12.152.499,85	3.291.415,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.964.553,00	16.156.553,00	2.010.163,35	4.221.404,94	11.935.148,06	2.007.682,21	4.004.053,15	12.152.499,85	3.291.415,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	54.831,46	-	-	272.183,25	-	984.820,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.964.553,00	16.156.553,00	2.010.163,35	4.276.236,40	11.880.316,60	2.007.682,21	4.276.236,40	12.152.499,85	4.276.236,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 11h e 00m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	517.000,00	517.000,00	110.441,84	21,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	253.000,00	253.000,00	8.349,76	3,30
1.1.1- IPTU	253.000,00	253.000,00	5.426,45	2,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.923,31	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	165.000,00	165.000,00	7.879,55	4,78
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	7.879,55	4,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	99.000,00	99.000,00	23.727,81	23,97
1.3.1- ISS	99.000,00	99.000,00	23.722,15	23,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	5,66	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	70.484,72	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.767.500,00	14.767.500,00	4.160.001,63	28,17
2.1- Cota-Parte FPM	12.320.000,00	12.320.000,00	3.312.297,28	26,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	3.312.297,28	30,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	730.900,09	33,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	38.500,00	38.500,00	11.322,04	29,41
2.5- Cota-Parte ITR	77.000,00	77.000,00	9.781,98	12,70
2.6- Cota-Parte IPVA	93.500,00	93.500,00	95.700,24	102,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.284.500,00	15.284.500,00	4.270.443,47	27,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	1,11	0,01
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.700,00	227.700,00	41.137,67	18,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	143.000,00	143.000,00	30.044,50	21,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	49.500,00	49.500,00	8.643,00	17,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	16.500,00	16.500,00	2.018,10	12,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.200,00	13.200,00	432,07	3,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.000,00	99.000,00	27.321,75	27,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	337.700,00	337.700,00	68.460,53	20,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.689.500,00	2.689.500,00	832.000,23	30,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	662.459,36	30,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	440.000,00	440.000,00	146.179,94	33,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	7.700,00	7.700,00	2.264,43	29,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.400,00	15.400,00	1.956,39	12,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	18.700,00	18.700,00	19.140,11	102,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.058.200,00	1.058.200,00	324.582,09	30,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.058.200,00	1.058.200,00	324.582,09	30,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.631.300,00	-1.631.300,00	-507.418,14	31,11

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.063.700,00	1.063.700,00	396.672,83	37,29	396.672,83	37,29	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.063.700,00	1.063.700,00	396.672,83	37,29	396.672,83	37,29	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.069.200,00	1.069.200,00	396.672,83	37,10	396.672,83	37,10	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	396.672,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	122,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-22,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-42.200,14
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-42.200,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	619.025,00	649.025,00	219.783,09	33,86	219.783,09	33,86	0,00
22.1 - Creche	619.025,00	649.025,00	219.783,09	33,86	219.783,09	33,86	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	619.025,00	649.025,00	219.783,09	33,86	219.783,09	33,86	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.880.175,00	1.915.175,00	656.720,76	34,29	639.170,76	33,37	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.069.200,00	1.069.200,00	396.672,83	37,10	396.672,83	37,10	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	810.975,00	845.975,00	273.065,55	32,28	254.756,05	30,11	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-13.017,62	0,00	-12.258,12	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	312.125,00	337.125,00	66.170,56	19,63	66.170,56	19,63	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.811.325,00	2.901.325,00	942.674,41	32,49	925.124,41	31,89	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-507.418,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-42.200,14
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	175.481,94
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-374.136,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.233.090,19
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.500,00	148.500,00	48.309,41	32,53	39.664,28	26,71	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.350,00	174.350,00	18.411,22	10,56	18.411,22	10,56	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	322.850,00	322.850,00	66.720,63	20,67	58.075,50	17,99	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.134.175,00	3.224.175,00	1.009.395,04	31,31	983.199,91	30,49	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	215.508,32	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	215.508,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	263,33	9.134,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	324.582,09	30.044,50
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	308.630,67	39.120,46
47.1 Orçamento do Exercício	268.158,69	39.120,46
47.2 Restos a Pagar	40.471,98	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	228,69	95,64
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.443,44	154,28
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	16.443,44	154,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 11h e 09m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.964.553,00	16.156.553,00	2.010.163,35	4.221.404,94	100,00	11.935.148,06	2.007.682,21	4.004.053,15	100,00	12.152.499,85
LEGISLATIVA	0,00	30.000,00	24.111,20	24.111,20	0,57	5.888,80	24.111,20	24.111,20	0,60	5.888,80
Administração Financeira	0,00	30.000,00	24.111,20	24.111,20	0,57	5.888,80	24.111,20	24.111,20	0,60	5.888,80
JUDICIÁRIA	91.300,00	76.300,00	6.346,41	12.653,45	0,30	63.646,55	6.346,41	12.653,45	0,32	63.646,55
Ação Judiciária	91.300,00	76.300,00	6.346,41	12.653,45	0,30	63.646,55	6.346,41	12.653,45	0,32	63.646,55
ADMINISTRAÇÃO	2.371.050,00	2.376.050,00	279.335,33	530.337,11	12,56	1.845.712,89	267.560,94	510.625,31	12,75	1.865.424,69
Comunicação Social	173.250,00	147.250,00	35.428,49	61.169,85	1,45	86.080,15	35.428,49	61.169,85	1,53	86.080,15
Controle Interno	51.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00
Administração Financeira	628.100,00	604.100,00	41.615,10	122.493,07	2,90	481.606,93	43.709,10	122.493,07	3,06	481.606,93
Administração Geral	1.518.000,00	1.578.000,00	202.291,74	346.674,19	8,21	1.231.325,81	188.423,35	326.962,39	8,17	1.251.037,61
SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00	198.000,00	28.725,78	57.451,56	1,36	140.548,44	28.725,78	57.451,56	1,43	140.548,44
Previdência do Regime Estatutário	198.000,00	198.000,00	28.725,78	57.451,56	1,36	140.548,44	28.725,78	57.451,56	1,43	140.548,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.448.700,00	1.373.700,00	177.600,87	350.855,35	8,31	1.022.844,65	164.454,56	337.709,04	8,43	1.035.990,96
Assistência Comunitária	1.083.500,00	1.023.500,00	106.778,79	220.048,48	5,21	803.451,52	95.585,70	208.855,39	5,22	814.644,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	365.200,00	350.200,00	70.822,08	130.806,87	3,10	219.393,13	68.868,86	128.853,65	3,22	221.346,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	165.000,00	165.000,00	58.658,77	141.224,72	3,35	23.775,28	58.658,77	141.224,72	3,53	23.775,28
Previdência Básica	165.000,00	165.000,00	58.658,77	141.224,72	3,35	23.775,28	58.658,77	141.224,72	3,53	23.775,28
SAÚDE	3.397.328,00	3.465.328,00	462.496,66	1.002.718,16	23,75	2.462.609,84	470.015,49	945.182,50	23,61	2.520.145,50
Vigilância Sanitária	310.200,00	310.200,00	9.199,39	11.303,48	0,27	298.896,52	5.208,00	7.312,09	0,18	302.887,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.221.253,00	1.216.253,00	76.703,71	193.701,00	4,59	1.022.552,00	83.722,29	166.485,87	4,16	1.049.767,13
Atenção Básica	1.865.875,00	1.938.875,00	376.593,56	797.713,68	18,90	1.141.161,32	381.085,20	771.384,54	19,27	1.167.490,46
EDUCAÇÃO	3.156.175,00	3.246.175,00	555.516,20	1.032.422,42	24,46	2.213.752,58	535.865,57	1.005.467,79	25,11	2.240.707,21
Ensino Fundamental	2.199.725,00	2.234.725,00	436.404,14	736.459,01	17,45	1.498.265,99	416.039,51	709.504,38	17,72	1.525.220,62
Alimentação e Nutrição	334.125,00	359.125,00	69.841,55	76.180,32	1,80	282.944,68	70.555,55	76.180,32	1,90	282.944,68
Educação Infantil	622.325,00	652.325,00	49.270,51	219.783,09	5,21	432.541,91	49.270,51	219.783,09	5,49	432.541,91
CULTURA	150.700,00	145.700,00	14.576,79	50.743,46	1,20	94.956,54	11.410,12	47.576,79	1,19	98.123,21
Difusão Cultural	150.700,00	145.700,00	14.576,79	50.743,46	1,20	94.956,54	11.410,12	47.576,79	1,19	98.123,21
URBANISMO	2.577.300,00	2.742.300,00	237.746,79	642.050,16	15,21	2.100.249,84	275.392,09	550.120,71	13,74	2.192.179,29
Serviços Urbanos	2.152.700,00	2.212.700,00	227.233,93	485.267,68	11,50	1.727.432,32	214.919,15	460.039,15	11,49	1.752.660,85
Transportes Coletivos Urbanos	159.500,00	154.500,00	4.981,44	9.962,88	0,24	144.537,12	4.981,44	9.962,88	0,25	144.537,12
Infra-Estrutura Urbana	265.100,00	375.100,00	5.531,42	146.819,60	3,48	228.280,40	55.491,50	80.118,68	2,00	294.981,32
HABITAÇÃO	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Habitação Urbana	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
SANEAMENTO	82.500,00	82.500,00	4.000,00	8.843,53	0,21	73.656,47	4.000,00	8.843,53	0,22	73.656,47
Saneamento Básico Rural	66.000,00	66.000,00	4.000,00	8.843,53	0,21	57.156,47	4.000,00	8.843,53	0,22	57.156,47
Controle Ambiental	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	323.400,00	278.400,00	27.904,01	59.291,55	1,40	219.108,45	26.996,74	58.384,28	1,46	220.015,72
Preservação e Conservação Ambiental	233.200,00	208.200,00	27.904,01	59.291,55	1,40	148.908,45	26.996,74	58.384,28	1,46	149.815,72
Turismo	90.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00
AGRICULTURA	97.900,00	97.900,00	2.031,90	12.524,93	0,30	85.375,07	3.031,90	8.524,93	0,21	89.375,07
Extensão Rural	97.900,00	97.900,00	2.031,90	12.524,93	0,30	85.375,07	3.031,90	8.524,93	0,21	89.375,07
TRANSPORTE	1.065.900,00	1.040.900,00	51.240,41	114.104,07	2,70	926.795,93	51.240,41	114.104,07	2,85	926.795,93
Transporte Rodoviário	1.065.900,00	1.040.900,00	51.240,41	114.104,07	2,70	926.795,93	51.240,41	114.104,07	2,85	926.795,93
DESPORTO E LAZER	176.000,00	175.000,00	29.002,58	34.122,58	0,81	140.877,42	29.002,58	34.122,58	0,85	140.877,42
Desporto Comunitário	176.000,00	175.000,00	29.002,58	34.122,58	0,81	140.877,42	29.002,58	34.122,58	0,85	140.877,42
ENCARGOS ESPECIAIS	335.500,00	335.500,00	50.869,65	147.950,69	3,50	187.549,31	50.869,65	147.950,69	3,70	187.549,31
Serviço da Dívida Interna	203.500,00	203.500,00	30.735,16	94.240,58	2,23	109.259,42	30.735,16	94.240,58	2,35	109.259,42
Outros Encargos Especiais	132.000,00	132.000,00	20.134,49	53.710,11	1,27	78.289,89	20.134,49	53.710,11	1,34	78.289,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.300,00	289.300,00	0,00	0,00	0,00	289.300,00	0,00	0,00	0,00	289.300,00
Reserva de Contingência	289.300,00	289.300,00	0,00	0,00	0,00	289.300,00	0,00	0,00	0,00	289.300,00
TOTAL	**15.964.553,00**	**16.156.553,00**	**2.010.163,35**	**4.221.404,94**	**100,00**	**11.935.148,06**	**2.007.682,21**	**4.004.053,15**	**100,00**	**12.152.499,85**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 11h e 01m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.343.108,17	1.248.088,50	1.287.673,29	1.073.402,53	965.595,63	1.075.906,88	1.157.116,47	1.965.254,14	1.356.992,57	1.321.138,47	1.126.286,10	1.207.819,49	15.128.382,24	19.527.553,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.279,23	21.294,42	7.381,75	10.703,84	89.525,61	21.699,29	9.206,17	17.735,19	36.238,33	10.726,30	25.051,86	38.676,71	325.518,70	575.003,00
IPTU	12.183,93	9.037,63	4.566,69	5.385,33	6.139,38	2.736,78	5.896,29	15.229,12	583,26	542,52	3.200,43	4.023,55	69.524,91	253.000,00
ISS	8.748,13	5.685,58	1.889,23	3.458,60	14.782,07	4.319,43	1.642,76	3.464,57	11.096,35	3.358,36	8.156,48	1.116,62	67.718,18	99.000,00
ITBI	1.200,00	3.835,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	2.000,00	879,55	1.400,00	1.600,00	4.000,00	17.914,55	165.000,00
IRRF	12.251,88	1.106,42	1.106,42	1.106,42	64.308,10	14.395,95	1.235,47	1.327,88	23.427,41	4.395,53	13.505,46	29.156,32	167.323,26	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.895,29	1.629,79	-180,59	753,49	1.296,06	247,13	431,65	-4.286,38	251,76	1.029,89	-1.410,51	380,22	3.037,80	58.003,00
Contribuições	10.307,93	10.337,33	10.751,89	10.860,98	9.042,30	8.510,05	8.552,68	7.261,97	8.857,64	10.537,80	10.169,47	11.274,30	116.464,34	144.100,00
Receita Patrimonial	2.424,25	2.306,45	2.756,02	2.767,01	2.007,19	2.463,75	1.878,55	1.923,35	2.553,31	2.244,94	2.049,78	1.988,27	27.362,87	191.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.424,25	2.306,45	2.756,02	2.767,01	2.007,19	2.463,75	1.878,55	1.923,35	2.553,31	2.244,94	2.049,78	1.988,27	27.362,87	191.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências Correntes	1.238.405,27	1.212.659,75	1.265.832,31	1.028.544,13	864.670,53	1.017.733,01	1.137.054,12	1.935.360,79	1.286.421,27	1.296.489,16	1.086.362,06	1.123.154,48	14.492.686,88	17.737.550,00
Cota-Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	12.320.000,00
Cota-Parte do ICMS	171.863,84	122.384,74	196.281,00	169.376,77	144.074,95	204.404,72	178.052,94	189.501,02	186.753,60	146.566,14	177.519,38	220.060,97	2.106.840,07	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.099,69	1.954,10	2.737,28	7.076,48	4.744,98	3.930,76	3.289,32	3.974,33	44.619,26	24.979,67	15.921,71	10.179,60	129.507,18	93.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	303,08	0,00	20.749,00	67.025,32	9.784,79	9.617,34	6.401,91	3.272,87	0,00	107,20	117.261,51	77.000,00
Transferências LC 87/1996	1.098,55	1.098,55	1.098,55	1.098,55	1.098,55	1.098,55	1.098,55	1.098,55	0,00	0,00	0,00	0,00	8.788,40	38.500,00
Transferências LC 61/1989	2.918,12	3.204,49	2.696,67	2.916,50	2.916,12	2.959,83	2.841,62	3.424,04	2.749,84	2.910,86	2.811,26	2.850,08	35.199,43	38.500,00
Transferências do FUNDEB	79.790,77	63.763,51	64.416,35	77.810,44	62.557,80	78.655,00	74.458,71	81.442,18	96.741,99	81.892,14	76.358,06	69.589,90	907.476,85	1.058.200,00
Outras Transferências Correntes	144.123,37	240.647,46	100.225,72	102.283,62	124.736,77	87.353,97	148.645,23	388.253,28	59.536,46	59.675,14	82.085,64	106.546,01	1.644.112,67	1.911.850,00
Outras Receitas Correntes	54.691,49	1.490,55	951,32	20.526,57	350,00	25.500,78	424,95	2.972,84	22.922,02	1.140,27	2.652,93	32.725,73	166.349,45	874.000,00
DEDUÇÕES (II)	202.898,17	181.649,68	146.521,05	169.689,94	135.475,14	170.344,76	182.790,01	217.576,50	226.028,56	230.984,36	185.583,64	189.403,67	2.238.945,48	2.689.500,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.898,17	181.649,68	146.521,05	169.689,94	135.475,14	170.344,76	182.790,01	217.576,50	226.028,56	230.984,36	185.583,64	189.403,67	2.238.945,48	2.689.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.140.210,00**	**1.066.438,82**	**1.141.152,24**	**903.712,59**	**830.120,49**	**905.562,12**	**974.326,46**	**1.747.677,64**	**1.130.964,01**	**1.090.154,11**	**940.702,46**	**1.018.415,82**	**12.889.436,76**	**16.838.053,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2019 as 11h e 02m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.899.553,00
Previsão Atualizada	16.899.553,00
Receitas Realizadas	4.276.236,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	192.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.964.553,00
Créditos Adicionais	192.000,00
Dotação Atualizada	16.156.553,00
Despesas Empenhadas	4.221.404,94
Despesas Liquidadas	4.004.053,15
Despesas Pagas	3.291.415,85
Superávit Orçamentário	272.183,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.221.404,94
Despesas Liquidadas	4.004.053,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	12.889.436,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-57.594,34	0,00
Resultado Primário	0,00	-66.430,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	890.132,24	0,00	530.623,97	359.508,27
Poder Legislativo	62.098,08	0,00	38.053,93	24.044,15
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.047,81	0,00	528.460,79	60.587,02
Poder Legislativo	10,15	0,00	3,94	6,21
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.541.288,28	0,00	1.097.142,63	444.145,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.408.572,13	<18% / 25%>	32,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	396.672,83	60%	122,21
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	198.177,64	686.372,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	50,61	49.449,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	44.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	512.339,90	15,00	12,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2.019,00	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 11h e 10m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.838.053,00	4.180.236,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.003,00	110.693,20
IPTU	253.000,00	8.349,76
ISS	99.000,00	23.727,81
ITBI	165.000,00	7.879,55
IRRF	0,00	70.484,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.003,00	251,36
Contribuições	144.100,00	40.839,21
Receita Patrimonial	191.400,00	8.836,30
Aplicações Financeiras (II)	191.400,00	8.836,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.048.050,00	3.960.426,74
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	584.720,15
Cota-Parte do IPVA	74.800,00	76.560,13
Cota-Parte do ITR	61.600,00	7.825,59
Transferências da LC 87/1996	30.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.800,00	9.057,61
Transferências do FUNDEB	1.058.200,00	324.582,09
Outras Transferências Correntes	3.231.850,00	307.843,25
Demais Receitas Correntes	879.500,00	59.440,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	879.500,00	59.440,95
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.646.653,00	4.171.400,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	61.500,00	96.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	44.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	44.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.500,00	96.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	17.500,00	96.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	61.500,00	96.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.708.153,00	4.267.400,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.982.703,00	4.023.227,30	3.875.526,43	3.162.889,13	568.677,90	30.695,97	30.689,76
Pessoal e Encargos Sociais	7.210.305,50	2.211.054,13	2.211.054,13	1.978.521,19	206.883,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.750.397,50	1.812.173,17	1.664.472,30	1.184.367,94	361.794,71	30.695,97	30.689,76
Transferências Constitucionais e Legais	647.000,00	156.441,04	100.482,82	86.250,28	24.248,73	15.223,92	15.223,92
Demais Despesas Correntes	7.103.397,50	1.655.732,13	1.563.989,48	1.098.117,66	337.545,98	15.472,05	15.465,84
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.960.703,00	4.023.227,30	3.875.526,43	3.162.889,13	568.677,90	30.695,97	30.689,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	884.550,00	198.177,64	128.526,72	128.526,72	0,00	497.774,97	497.774,97
Investimentos	758.050,00	143.449,90	73.798,98	73.798,98	0,00	497.774,97	497.774,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	126.500,00	54.727,74	54.727,74	54.727,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	758.050,00	143.449,90	73.798,98	73.798,98	0,00	497.774,97	497.774,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	289.300,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.008.053,00**	**4.166.677,20**	**3.949.325,41**	**3.236.688,11**	**568.677,90**	**528.470,94**	**528.464,73**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-66.430,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.836,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-57.594,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2018 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.485.141,47	3.430.413,73
DEDUÇÕES (XXIX)	1.183.787,58	420.653,64
Disponibilidade de Caixa	1.183.787,58	421.135,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.136.017,90	1.517.331,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	952.230,32	1.096.195,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	-481,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.301.353,89	3.009.760,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-708.406,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-143.965,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.559.237,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	871.176,73
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-1.181.214,02
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-57.594,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-66.430,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 11h e 07m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**870.569,49**	**130.203,57**	**313.183,25**	**7.797,43**	**0,00**	**0,00**	**419.385,24**	**96.922,55**	**0,00**	**322.462,69**
Recursos Ordinários	870.569,49	130.203,57	313.183,25	7.797,43	0,00	0,00	419.385,24	96.922,55	0,00	322.462,69
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.236.158,93**	**206.616,68**	**399.454,05**	**52.789,59**	**271.940,46**	**0,00**	**305.358,15**	**120.429,24**	**0,00**	**184.928,91**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.587,94	15.728,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.140,40	0,00	0,00	-6.140,40
Transferências do FUNDEB 60%	16.206,29	1.495,18	128.514,14	0,00	0,00	0,00	-113.803,03	0,00	0,00	-113.803,03
Transferências do FUNDEB 40%	237,15	496,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-259,16	0,00	0,00	-259,16
Outros Recursos Destinados à Educação	68.997,58	22.306,61	52.267,64	588,43	0,00	0,00	-6.165,10	8.645,13	0,00	-14.810,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.297,65	137.091,30	135.498,40	8.051,74	0,00	0,00	-272.343,79	43.834,84	0,00	-316.178,63
Outros Recursos Destinados à Saúde	327.361,50	26.024,42	16.579,09	2.132,20	0,00	0,00	282.625,79	13.700,82	0,00	268.924,97
Recursos Destinados à Assistência Social	317.819,51	3.450,57	3.407,92	10.657,00	0,00	0,00	300.304,02	1.953,22	0,00	298.350,80
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	29.019,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.019,23	0,00	0,00	29.019,23
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	458.632,08	23,95	63.186,86	31.360,22	271.940,46	0,00	92.120,59	52.295,23	0,00	39.825,36
TOTAL (III) = (I + II)	**2.106.728,42**	**336.820,25**	**712.637,30**	**60.587,02**	**271.940,46**	**0,00**	**724.743,39**	**217.351,79**	**0,00**	**507.391,60**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 10h e 56m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.485.141,47	3.430.413,73		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.613.964,74	2.559.237,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.613.964,74	2.559.237,00		
De Tributos	200.296,68	187.387,32		
De Contribuições Previdenciárias	2.413.668,06	2.371.849,68		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	871.176,73	871.176,73		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.183.787,58	421.135,34		
Disponibilidade de Caixa	1.183.787,58	421.135,34		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.136.017,90	1.517.331,27		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	952.230,32	1.096.195,93		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.301.353,89	3.009.278,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.981.926,32	12.889.436,76		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	26,85	26,61		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	17,73	23,35		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	15.578.311,58	15.467.324,11		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	14.020.480,43	13.920.591,70		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	275.758,23	271.940,46		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	589.057,96	60.587,02		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.981.926,32	12.889.436,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.856.023,79	2.835.676,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.570.421,41	2.552.108,48	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2019 as 10h e 55m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.889.436,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.062.309,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	1.856.078,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	902.260,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-54.727,74	2.551.117,63
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-54.727,74	2.551.117,63
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 10h e 55m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	12.889.436,76
Receita Corrente Líquida Ajustada	12.789.436,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.893.816,71	53,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	6.906.295,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.560.981,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.215.666,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.009.278,39	23,35
Limite definido por Resolução do Senado Federal	15.467.324,11	120,94

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.835.676,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.062.309,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	902.260,57	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 10h e 59m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	524.650,88	526.849,87	518.066,93	527.890,18	534.359,66	523.027,94	527.396,99	1.000.520,13	568.956,93	550.490,63	544.807,39	546.799,18	6.893.816,71	0,00
Pessoal Ativo	510.523,74	512.722,73	503.939,79	513.763,04	520.232,52	508.900,80	513.269,85	972.265,85	554.594,04	536.127,74	530.444,50	532.436,29	6.709.220,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	425.898,48	427.420,71	419.999,12	433.115,80	438.499,72	427.358,99	430.750,12	809.889,32	468.748,33	448.519,89	443.322,91	444.265,21	5.617.788,60	0,00
Obrigações Patronais	84.625,26	85.302,02	83.940,67	80.647,24	81.732,80	81.541,81	82.519,73	162.376,53	85.845,71	87.607,85	87.121,59	88.171,08	1.091.432,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.127,14	14.127,14	14.127,14	14.127,14	14.127,14	14.127,14	14.127,14	28.254,28	14.362,89	14.362,89	14.362,89	14.362,89	184.595,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.725,07	5.725,07	5.725,07	5.725,07	5.725,07	5.725,07	5.725,07	11.450,14	5.769,07	5.769,07	5.769,07	5.769,07	74.601,91	0,00
Pensões	8.402,07	8.402,07	8.402,07	8.402,07	8.402,07	8.402,07	8.402,07	16.804,14	8.593,82	8.593,82	8.593,82	8.593,82	109.993,91	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	524.650,88	526.849,87	518.066,93	527.890,18	534.359,66	523.027,94	527.396,99	1.000.520,13	568.956,93	550.490,63	544.807,39	546.799,18	6.893.816,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.889.436,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	12.789.436,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**6.893.816,71**	**53,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.906.295,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.560.981,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.215.666,27	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2019 as 10h e 45m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 22/mai/2019 as 11h e 13m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Alenção Dobrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Educação Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação Profissional de Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação Trabalho Infantil- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	200.200,00	200.200,00	37.695,05	73.695,35	37.695,05	73.695,35	38.818,75	71.119,05	2.576,30	126.504,65
Manutenção dos Serviços de Alendimento a Criança e ao Adolescente	390.500,00	380.500,00	38.993,27	77.088,81	38.993,27	77.088,81	36.071,62	69.941,72	7.147,09	303.411,19
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	200.200,00	200.200,00	37.695,05	73.695,35	37.695,05	73.695,35	38.818,75	71.119,05	2.576,30	126.504,65
Total Geral	**790.900,00**	**780.900,00**	**114.383,37**	**224.479,51**	**114.383,37**	**224.479,51**	**113.709,12**	**212.179,82**	**12.299,69**	**556.420,49**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
NIVALDO SILVINO DA CRUZ — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	738.400,00	738.400,00	152.329,92	20,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	358.650,00	358.650,00	38.580,38	10,76
1.1.1- IPTU	225.700,00	225.700,00	21.687,48	9,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	132.950,00	132.950,00	16.892,90	12,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.200,00	68.200,00	9.540,00	13,99
1.2.1- ITBI	65.000,00	65.000,00	9.540,00	14,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	132.250,00	132.250,00	56.260,70	42,54
1.3.1- ISS	125.100,00	125.100,00	55.873,38	44,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.150,00	7.150,00	387,32	5,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	179.300,00	179.300,00	47.948,84	26,74
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.236.000,00	15.236.000,00	4.379.815,58	28,75
2.1- Cota-Parte FPM	11.738.000,00	11.738.000,00	3.312.297,28	28,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.890.000,00	10.890.000,00	3.312.297,28	30,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	848.000,00	848.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.850.000,00	2.850.000,00	851.328,94	29,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	13.206,11	29,35
2.5- Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	14.764,79	4,10
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	188.218,46	85,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.974.400,00	15.974.400,00	4.532.145,50	28,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.600,00	1.600,00	186,96	11,69
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	188.000,00	188.000,00	113.199,98	60,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	127.500,00	127.500,00	44.896,12	35,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.500,00	39.500,00	11.745,60	29,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.900,00	14.900,00	501,22	3,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	54.579,58	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.100,00	6.100,00	1.477,46	24,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	47.000,00	47.000,00	14.304,30	30,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	236.600,00	236.600,00	127.691,24	53,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.877.600,00	2.877.600,00	875.963,11	30,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.178.000,00	2.178.000,00	662.459,46	30,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	570.000,00	570.000,00	170.265,80	29,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	9.000,00	9.000,00	2.641,22	29,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	72.000,00	72.000,00	2.952,96	4,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	44.000,00	44.000,00	37.643,67	85,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.625.890,00	1.625.890,00	489.039,04	30,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.625.890,00	1.625.890,00	489.039,04	30,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.251.710,00	-1.251.710,00	-386.924,07	30,91

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.267.000,00	1.267.000,00	331.004,79	26,13	331.004,79	26,13	0,00
13.1- Com Educação Infantil	541.000,00	541.000,00	152.371,53	28,16	152.371,53	28,16	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	726.000,00	726.000,00	178.633,26	24,61	178.633,26	24,61	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	343.000,00	343.000,00	86.768,94	25,30	86.768,94	25,30	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	992,88	0,00	992,88	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	343.000,00	343.000,00	85.776,06	25,01	85.776,06	25,01	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.610.000,00	1.610.000,00	417.773,73	25,95	417.773,73	25,95	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.000,70
17.1 - FUNDEB 60%	8.983,69
17.2 - FUNDEB 40%	17,01
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	9.000,70
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	408.773,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	9.000,70
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	9.000,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.268.600,00	1.268.600,00	246.713,73	19,45	240.817,08	18,98	0,00
22.1 - Creche	1.268.600,00	1.268.600,00	246.713,73	19,45	240.817,08	18,98	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	541.000,00	541.000,00	153.364,41	28,35	153.364,41	28,35	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	727.600,00	727.600,00	93.349,32	12,83	87.452,67	12,02	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.745.500,00	1.745.500,00	436.539,61	25,01	428.983,31	24,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.069.000,00	1.069.000,00	266.188,23	24,90	266.188,23	24,90	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	676.500,00	676.500,00	172.993,28	25,57	165.436,98	24,45	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-2.641,90	0,00	-2.641,90	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	274.638,00	274.638,00	52.217,03	19,01	41.540,02	15,13	10.677,01
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.288.738,00	3.288.738,00	735.470,37	22,36	711.340,41	21,63	10.677,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-386.924,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.000,70
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.166,01
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-369.757,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.039.557,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	145.000,00	49.198,38	33,93	48.095,81	33,17	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	107.200,00	22.065,32	20,58	17.300,32	16,14	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	215.000,00	252.200,00	71.263,70	28,26	65.396,13	25,93	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.503.738,00	3.540.938,00	806.734,07	22,78	776.736,54	21,94	10.677,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.468,02	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	53.468,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.000,70	16.480,30
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	489.039,04	44.896,12
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	405.916,10	39.641,81
47.1 Orçamento do Exercício	405.916,10	39.641,81
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	785,93	196,11
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.909,57	21.930,72
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	92.909,57	21.930,72

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O - 0
LUIS CARLOS DE SOUSA. — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.114.078,00	17.707.048,00	2.359.262,01	4.418.647,40	91,38	13.288.400,60	2.226.482,36	4.072.673,41	90,71	13.634.374,59
JUDICIÁRIA	265.070,00	265.070,00	30.841,40	64.873,92	1,34	200.196,08	30.841,40	64.873,92	1,44	200.196,08
Ação Judiciária	79.500,00	79.500,00	9.803,58	19.607,16	0,41	59.892,84	9.803,58	19.607,16	0,44	59.892,84
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	185.570,00	185.570,00	21.037,82	45.266,76	0,94	140.303,24	21.037,82	45.266,76	1,01	140.303,24
ADMINISTRAÇÃO	2.500.770,00	2.500.770,00	314.145,73	832.236,58	17,21	1.668.533,42	466.116,88	823.832,68	18,35	1.676.937,32
Administração Financeira	1.228.770,00	1.228.770,00	126.272,29	452.779,63	9,36	775.990,37	280.016,52	452.779,63	10,09	775.990,37
Administração Geral	1.272.000,00	1.272.000,00	187.873,44	379.456,95	7,85	892.543,05	186.100,36	371.053,05	8,26	900.946,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	962.000,00	1.256.038,00	156.238,53	256.054,51	5,30	999.983,49	124.054,67	213.341,32	4,75	1.042.696,68
Assistência Comunitária	619.500,00	913.538,00	80.273,96	152.517,46	3,15	761.020,54	85.070,80	146.814,97	3,27	766.723,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	342.500,00	342.500,00	75.964,57	103.537,05	2,14	238.962,95	38.953,87	66.526,35	1,48	275.973,65
SAÚDE	4.722.060,00	4.781.060,00	651.269,10	1.319.145,69	27,28	3.461.914,31	653.011,93	1.291.015,54	28,76	3.490.044,46
Vigilância Epidemiológica	128.000,00	128.000,00	5.052,11	8.471,82	0,18	119.528,18	4.222,11	7.641,82	0,17	120.358,18
Atenção Básica	4.489.560,00	4.548.560,00	635.975,08	1.290.675,68	26,69	3.257.884,32	638.547,91	1.263.375,53	28,14	3.285.184,47
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	3.512,81	3.512,81	0,07	42.487,19	3.512,81	3.512,81	0,08	42.487,19
Administração Geral	58.500,00	58.500,00	6.729,10	16.485,38	0,34	42.014,62	6.729,10	16.485,38	0,37	42.014,62
EDUCAÇÃO	3.304.738,00	3.341.938,00	458.985,17	749.539,68	15,50	2.592.398,32	430.402,43	719.542,15	16,03	2.622.395,85
Ensino Fundamental	1.796.500,00	1.830.400,00	265.681,74	458.997,03	9,49	1.371.402,97	253.672,66	445.573,16	9,92	1.384.826,84
Alimentação e Nutrição	314.638,00	314.638,00	53.988,99	59.752,72	1,24	254.885,28	43.311,98	49.075,71	1,09	265.562,29
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	3.397,17	5.990,42	0,12	18.009,58	3.397,17	5.990,42	0,13	18.009,58
Educação Infantil	1.169.600,00	1.172.900,00	135.917,27	224.799,51	4,65	948.100,49	130.020,62	218.902,86	4,88	953.997,14
CULTURA	207.000,00	207.000,00	10.840,95	24.513,43	0,51	182.486,57	10.840,95	24.513,43	0,55	182.486,57
Difusão Cultural	207.000,00	207.000,00	10.840,95	24.513,43	0,51	182.486,57	10.840,95	24.513,43	0,55	182.486,57
URBANISMO	4.123.040,00	4.325.772,00	590.767,10	904.803,65	18,71	3.420.968,35	396.990,07	699.994,43	15,59	3.625.777,57
Infra-Estrutura Urbana	3.287.540,00	3.332.272,00	403.929,92	510.405,74	10,56	2.821.866,26	224.579,17	321.164,99	7,15	3.011.107,01
Serviços Urbanos	835.500,00	993.500,00	186.837,18	394.397,91	8,16	599.102,09	172.410,90	378.829,44	8,44	614.670,56
HABITAÇÃO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Habitação Urbana	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	49.500,00	49.500,00	0,00	2.858,25	0,06	46.641,75	0,00	2.858,25	0,06	46.641,75
Preservação e Conservação Ambiental	29.500,00	29.500,00	0,00	2.858,25	0,06	26.641,75	0,00	2.858,25	0,06	26.641,75
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
INDÚSTRIA	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Promoção Industrial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Promoção Comercial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
ENERGIA	265.000,00	265.000,00	36.337,30	85.860,54	1,78	179.139,46	36.337,30	85.860,54	1,91	179.139,46
Energia Elétrica	265.000,00	265.000,00	36.337,30	85.860,54	1,78	179.139,46	36.337,30	85.860,54	1,91	179.139,46
TRANSPORTE	306.400,00	306.400,00	98.503,59	158.514,60	3,28	147.885,40	66.583,59	126.594,60	2,82	179.805,40
Transportes Coletivos Urbanos	251.400,00	251.400,00	58.603,59	118.614,60	2,45	132.785,40	58.603,59	118.614,60	2,64	132.785,40
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	39.900,00	39.900,00	0,83	15.100,00	7.980,00	7.980,00	0,18	47.020,00
DESPORTO E LAZER	117.500,00	117.500,00	11.333,14	20.246,55	0,42	97.253,45	11.333,14	20.246,55	0,45	97.253,45
Desporto Comunitário	117.500,00	117.500,00	11.333,14	20.246,55	0,42	97.253,45	11.333,14	20.246,55	0,45	97.253,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.354.500,00	1.354.500,00	209.793,47	416.897,14	8,62	937.602,86	209.793,47	416.897,14	9,29	937.602,86
JUDICIÁRIA	20.200,00	20.200,00	3.257,02	6.514,04	0,13	13.685,96	3.257,02	6.514,04	0,15	13.685,96
Ação Judiciária	4.200,00	4.200,00	879,60	1.759,20	0,04	2.440,80	879,60	1.759,20	0,04	2.440,80
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	16.000,00	16.000,00	2.377,42	4.754,84	0,10	11.245,16	2.377,42	4.754,84	0,11	11.245,16
ADMINISTRAÇÃO	789.600,00	789.600,00	136.408,84	270.681,36	5,60	518.918,64	136.408,84	270.681,36	6,03	518.918,64
Administração Geral	20.800,00	20.800,00	2.799,60	5.599,20	0,12	15.200,80	2.799,60	5.599,20	0,12	15.200,80
Administração Financeira	768.800,00	768.800,00	133.609,24	265.082,16	5,48	503.717,84	133.609,24	265.082,16	5,90	503.717,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.500,00	14.500,00	1.323,50	2.647,00	0,05	11.853,00	1.323,50	2.647,00	0,06	11.853,00
Assistência Comunitária	14.500,00	14.500,00	1.323,50	2.647,00	0,05	11.853,00	1.323,50	2.647,00	0,06	11.853,00
SAÚDE	177.000,00	177.000,00	23.313,87	46.933,82	0,97	130.066,18	23.313,87	46.933,82	1,05	130.066,18
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	434,22	868,44	0,02	2.131,56	434,22	868,44	0,02	2.131,56
Atenção Básica	165.400,00	165.400,00	22.482,91	45.668,64	0,94	119.731,36	22.482,91	45.668,64	1,02	119.731,36
Vigilância Sanitária	4.500,00	4.500,00	396,74	396,74	0,01	4.103,26	396,74	396,74	0,01	4.103,26
Vigilância Epidemiológica	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
EDUCAÇÃO	272.000,00	272.000,00	34.251,58	67.371,98	1,39	204.628,02	34.251,58	67.371,98	1,50	204.628,02
Ensino Fundamental	156.500,00	156.500,00	22.832,06	45.457,76	0,94	111.042,24	22.832,06	45.457,76	1,01	111.042,24
Educação Infantil	115.500,00	115.500,00	11.419,52	21.914,22	0,45	93.585,78	11.419,52	21.914,22	0,49	93.585,78
CULTURA	2.500,00	2.500,00	398,54	797,08	0,02	1.702,92	398,54	797,08	0,02	1.702,92
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	398,54	797,08	0,02	1.702,92	398,54	797,08	0,02	1.702,92
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	8.278,50	16.828,62	0,35	43.171,38	8.278,50	16.828,62	0,37	43.171,38
Infra-Estrutura Urbana	38.000,00	38.000,00	4.888,22	10.048,06	0,21	27.951,94	4.888,22	10.048,06	0,22	27.951,94
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00	3.390,28	6.780,56	0,14	15.219,44	3.390,28	6.780,56	0,15	15.219,44
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	10.700,00	10.700,00	1.619,06	3.238,12	0,07	7.461,88	1.619,06	3.238,12	0,07	7.461,88
Transportes Coletivos Urbanos	10.700,00	10.700,00	1.619,06	3.238,12	0,07	7.461,88	1.619,06	3.238,12	0,07	7.461,88
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	942,56	1.885,12	0,04	4.114,88	942,56	1.885,12	0,04	4.114,88
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	942,56	1.885,12	0,04	4.114,88	942,56	1.885,12	0,04	4.114,88
TOTAL	18.468.578,00	19.061.548,00	2.569.055,48	4.835.544,54	100,00	14.226.003,46	2.436.275,83	4.489.570,55	100,00	14.571.977,45

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O - 0
LUIS CARLOS DE SOUSA. — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	738.400,00	738.400,00	152.329,92	20,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.700,00	225.700,00	21.687,48	9,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	65.000,00	65.000,00	9.540,00	14,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.100,00	125.100,00	55.873,38	44,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	179.300,00	179.300,00	47.948,84	26,74
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.200,00	2.200,00	5.456,90	248,04
Dívida Ativa dos Impostos	139.500,00	139.500,00	11.811,65	8,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.600,00	1.600,00	11,67	0,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.388.000,00	14.388.000,00	4.379.815,58	30,44
Cota-Parte FPM	10.890.000,00	10.890.000,00	3.312.297,28	30,42
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	14.764,79	4,10
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	188.218,46	85,55
Cota-Parte ICMS	2.850.000,00	2.850.000,00	851.328,94	29,87
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	13.206,11	29,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.126.400,00**	**15.126.400,00**	**4.532.145,50**	**29,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	696.000,00	696.000,00	101.997,64	14,65
Provenientes da União	361.000,00	361.000,00	90.997,64	25,21
Provenientes do Estado	335.000,00	335.000,00	11.000,00	3,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**696.000,00**	**696.000,00**	**101.997,64**	**14,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.483.060,00	4.542.060,00	1.353.787,51	29,81	1.325.657,36	29,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.798.000,00	1.798.000,00	563.663,00	31,35	547.080,58	30,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.685.060,00	2.744.060,00	790.124,51	28,79	778.576,78	28,37
DESPESAS DE CAPITAL	416.000,00	416.000,00	12.292,00	2,95	12.292,00	2,95
Investimentos	416.000,00	416.000,00	12.292,00	2,95	12.292,00	2,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.899.060,00**	**4.958.060,00**	**1.366.079,51**	**27,55**	**1.337.949,36**	**26,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	16.000,00	16.000,00	3.516,45	0,26	3.516,45	0,26
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	843.100,00	902.100,00	166.594,03	12,20	162.153,08	12,12
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	822.600,00	881.600,00	166.594,03	12,20	162.153,08	12,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	-103.217,90	-7,56	-103.217,90	-7,71
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	67.143,95	4,92	67.143,95	5,02
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**859.100,00**	**918.100,00**	**134.036,53**	**9,81**	**129.595,58**	**9,69**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.039.960,00**	**4.039.960,00**	**1.232.042,98**	**90,19**	**1.208.353,78**	**90,31**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**26,66**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**528.531,96**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	635,00	-635,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	5.648,82	-5.648,82
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	3.994,14	-3.994,14
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	9.607,00	-9.607,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	47.258,99	-47.258,99
TOTAL (VIII)	0,00	**67.143,95**	-67.143,95

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.654.960,00	4.713.960,00	1.336.344,32	97,82	1.309.044,17	97,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.500,00	50.500,00	3.909,55	0,29	3.909,55	0,29
Vigilância Epidemiológica	132.100,00	132.100,00	8.471,82	0,62	7.641,82	0,57
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	61.500,00	61.500,00	17.353,82	1,27	17.353,82	1,30
TOTAL	**4.899.060,00**	**4.958.060,00**	**1.366.079,51**	**100,00**	**1.337.949,36**	**100,00**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O - 0
LUIS CARLOS DE SOUSA. — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.352.400,00	19.592.400,00	2.286.486,61	11,67	5.041.183,66	25,73	14.551.216,34
RECEITAS CORRENTES	16.803.750,00	16.803.750,00	2.208.486,61	13,14	4.723.183,66	28,11	12.080.566,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.230,00	821.230,00	125.231,11	15,25	190.723,57	23,22	630.506,43
Impostos	738.400,00	738.400,00	95.737,86	12,97	152.329,92	20,63	586.070,08
Taxas	76.780,00	76.780,00	29.493,25	38,41	38.393,65	50,00	38.386,35
Contribuição de Melhoria	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
CONTRIBUIÇÕES	213.000,00	213.000,00	41.827,17	19,64	80.121,18	37,62	132.878,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00	213.000,00	41.827,17	19,64	80.121,18	37,62	132.878,82
RECEITA PATRIMONIAL	68.580,00	68.580,00	10.982,38	16,01	21.974,26	32,04	46.605,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	68.580,00	68.580,00	10.982,38	16,01	21.974,26	32,04	46.605,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.900,00	46.900,00	3.526,20	7,52	6.902,16	14,72	39.997,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	28.900,00	28.900,00	2.826,20	9,78	6.202,16	21,46	22.697,84
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.640.240,00	15.640.240,00	2.022.815,86	12,93	4.418.649,73	28,25	11.221.590,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.345.400,00	11.345.400,00	1.359.220,28	11,98	3.056.647,39	26,94	8.288.752,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.658.950,00	2.658.950,00	443.207,11	16,67	872.963,30	32,83	1.785.986,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.625.890,00	1.625.890,00	220.388,47	13,55	489.039,04	30,08	1.136.850,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.800,00	13.800,00	4.103,89	29,74	4.812,76	34,88	8.987,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	556,50	19,88	1.113,00	39,75	1.687,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	304,77	5,54	457,14	8,31	5.042,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	3.242,62	58,96	3.242,62	58,96	2.257,38
RECEITAS DE CAPITAL	2.548.650,00	2.788.650,00	78.000,00	2,80	318.000,00	11,40	2.470.650,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.453.000,00	1.453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.453.000,00	1.453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00
Alienação de Bens Móveis	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.035.250,00	1.275.250,00	78.000,00	6,12	318.000,00	24,94	957.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	637.250,00	637.250,00	78.000,00	12,24	78.000,00	12,24	559.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	398.000,00	638.000,00	0,00	0,00	240.000,00	37,62	398.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.352.400,00	19.592.400,00	2.286.486,61	11,67	5.041.183,66	25,73	14.551.216,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.352.400,00	19.592.400,00	2.286.486,61	11,67	5.041.183,66	25,73	14.551.216,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.352.400,00	19.592.400,00	2.286.486,61	11,67	5.041.183,66	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	352.970,00	-	-	352.970,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	352.970,00	-	-	352.970,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.114.078,00	17.707.048,00	2.359.262,01	4.418.647,40	13.288.400,60	2.226.482,36	4.072.673,41	13.634.374,59	3.843.267,24
DESPESAS CORRENTES	12.942.038,00	13.049.276,00	1.883.799,28	3.549.204,49	9.500.071,51	1.791.052,43	3.408.039,72	9.641.236,28	3.190.765,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.244.440,00	6.244.440,00	816.149,90	1.693.367,65	4.551.072,35	820.295,52	1.676.785,23	4.567.654,77	1.654.802,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.687.598,00	6.794.836,00	1.067.649,38	1.855.836,84	4.938.999,16	970.756,91	1.731.254,49	5.063.581,51	1.535.962,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.687.598,00	6.794.836,00	1.067.649,38	1.855.836,84	4.938.999,16	970.756,91	1.731.254,49	5.063.581,51	1.535.962,66
DESPESAS DE CAPITAL	4.022.040,00	4.507.772,00	475.462,73	869.442,91	3.638.329,09	435.429,93	664.633,69	3.843.138,31	652.501,69
INVESTIMENTOS	3.392.040,00	3.877.772,00	412.616,85	592.090,00	3.285.682,00	218.839,82	387.280,78	3.490.491,22	375.148,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	62.845,88	277.352,91	352.647,09	216.590,11	277.352,91	352.647,09	277.352,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.500,00	1.354.500,00	209.793,47	416.897,14	937.602,86	209.793,47	416.897,14	937.602,86	310.895,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.468.578,00	19.061.548,00	2.569.055,48	4.835.544,54	14.226.003,46	2.436.275,83	4.489.570,55	14.571.977,45	4.154.162,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.468.578,00	19.061.548,00	2.569.055,48	4.835.544,54	14.226.003,46	2.436.275,83	4.489.570,55	14.571.977,45	4.154.162,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	205.639,12	-	-	551.613,11	-	887.020,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.468.578,00	19.061.548,00	2.569.055,48	5.041.183,66	14.020.364,34	2.436.275,83	5.041.183,66	14.571.977,45	5.041.183,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.500,00	1.354.500,00	209.793,47	416.897,14	937.602,86	209.793,47	416.897,14	937.602,86	310.895,69
DESPESAS CORRENTES	1.354.500,00	1.354.500,00	209.793,47	416.897,14	937.602,86	209.793,47	416.897,14	937.602,86	310.895,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	609.500,00	609.500,00	79.566,27	158.579,06	450.920,94	79.566,27	158.579,06	450.920,94	118.759,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745.000,00	745.000,00	130.227,20	258.318,08	486.681,92	130.227,20	258.318,08	486.681,92	192.136,32

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O - 0
LUIS CARLOS DE SOUSA. — CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.689.450,00	1.689.450,00	634.478,63	819.962,90	48,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	631.050,00	631.050,00	461.076,29	488.735,70	77,45
1.1.1- IPTU	591.150,00	591.150,00	437.835,27	442.201,84	74,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.900,00	39.900,00	23.241,02	46.533,86	116,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	265.650,00	265.650,00	34.100,66	45.437,06	17,10
1.2.1- ITBI	265.650,00	265.650,00	34.100,66	45.437,06	17,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.850,00	395.850,00	63.694,61	133.718,77	33,78
1.3.1- ISS	395.850,00	395.850,00	63.372,97	133.115,03	33,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	321,64	603,74	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	396.900,00	396.900,00	75.607,07	152.071,37	38,31
1.4.1- IRRF	396.900,00	396.900,00	75.607,07	152.071,37	38,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.804.950,00	22.804.950,00	3.241.846,39	7.192.703,72	31,54
2.1- Cota-Parte FPM	12.096.000,00	12.096.000,00	1.908.508,80	3.775.319,35	31,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.710.000,00	10.710.000,00	1.908.508,80	3.775.319,35	35,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.450.000,00	9.450.000,00	1.055.488,88	2.209.085,28	23,38
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.700,00	56.700,00	0,00	270.404,83	476,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	24.165,37	48.327,97	46,03
2.5- Cota-Parte ITR	220.500,00	220.500,00	59.145,53	68.124,00	30,90
2.6- Cota-Parte IPVA	876.750,00	876.750,00	194.537,81	821.442,29	93,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.494.400,00	24.494.400,00	3.876.325,02	8.012.666,62	32,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	237,17	518,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	370.650,00	370.650,00	66.093,19	117.518,85	31,71
5.1- Transferências do Salário - Educação	205.800,00	205.800,00	31.128,73	74.147,68	36,03
5.2- Outras Transferências do FNDE	164.850,00	164.850,00	34.919,17	43.259,21	26,24
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	45,29	111,96	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	108,51	177,57	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	108,51	177,57	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	370.650,00	370.650,00	66.438,87	118.214,42	31,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.283.790,00	4.283.790,00	648.369,24	1.438.540,61	33,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.142.000,00	2.142.000,00	381.701,72	755.063,80	35,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.890.000,00	1.890.000,00	211.097,77	441.817,00	23,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.340,00	11.340,00	0,00	54.080,96	476,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	4.833,08	9.665,60	46,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	44.100,00	44.100,00	11.829,11	13.624,79	30,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	175.350,00	175.350,00	38.907,56	164.288,46	93,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.315.250,00	2.315.250,00	392.473,61	871.529,68	37,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.314.200,00	2.314.200,00	391.933,01	870.568,39	37,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.050,00	1.050,00	540,60	961,29	91,55
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.969.590,00	-1.969.590,00	-256.436,23	-567.972,22	28,84
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.969.590,00	1.969.590,00	256.436,23	567.972,22	28,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.667.274,00	1.667.274,00	450.730,38	27,03	450.730,38	27,03
13.1- Com Educação Infantil	598.500,00	598.500,00	165.618,66	27,67	165.618,66	27,67
13.2- Com Ensino Fundamental	1.068.774,00	1.068.774,00	285.111,72	26,68	285.111,72	26,68
14- OUTRAS DESPESAS	647.976,00	647.976,00	362.951,13	56,01	362.951,13	56,01
14.1- Com Educação Infantil	343.350,00	343.350,00	254.185,31	74,03	254.185,31	74,03
14.2- Com Ensino Fundamental	304.626,00	304.626,00	108.765,82	35,70	108.765,82	35,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.315.250,00	2.315.250,00	813.681,51	35,14	813.681,51	35,14

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	813.681,51
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,72
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	41,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.550,00	1.505.550,00	590.832,34	39,24	560.939,57	37,26
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	941.850,00	941.850,00	419.803,97	44,57	419.803,97	44,57
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	563.700,00	563.700,00	171.028,37	30,34	141.135,60	25,04
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.867.700,00	2.867.700,00	943.358,06	32,90	803.170,78	28,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.373.400,00	1.373.400,00	393.877,54	28,68	393.877,54	28,68
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.494.300,00	1.494.300,00	553.845,02	37,06	412.127,74	27,58
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-4.364,50	0,00	-2.834,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	168.000,00	168.000,00	82.948,88	49,37	69.763,41	41,53
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.541.250,00	4.541.250,00	1.617.139,28	35,61	1.433.873,76	31,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-567.972,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	961,29
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-567.010,93
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.931.121,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	205.800,00	205.800,00	42.997,70	20,89	42.997,70	20,89
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.350,00	278.262,00	247.625,02	88,99	242.925,94	87,30
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	255.150,00	484.062,00	290.622,72	60,04	285.923,64	59,07
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.796.400,00	5.025.312,00	1.907.762,00	37,96	1.719.797,40	34,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	207.206,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	207,88
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	870.568,39	74.147,68
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	813.681,51	42.997,70
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	813.681,51	42.997,70
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	961,29	111,96
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.848,17	31.469,82
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	57.848,17	31.469,82

ANDRÉ LUIS BOVO — PREFEITO MUNICIPAL
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
ADELIANO FRANCISCO DOS SANTOS — SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.484.760,00	28.434.470,12	3.391.861,83	10.232.308,28	99,41	18.202.161,84	4.603.967,15	8.554.321,03	99,70	19.880.149,09
Administração	5.269.225,00	5.575.100,60	631.930,80	2.133.352,90	20,73	3.441.747,70	1.034.263,50	1.810.069,54	21,10	3.765.031,06
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	147.000,00	147.000,00	32.092,94	65.790,06	0,64	81.209,94	32.092,94	65.790,06	0,77	81.209,94
Administração Geral	3.298.050,00	3.299.725,60	411.483,40	1.145.966,29	11,13	2.153.759,31	488.567,07	974.483,33	11,36	2.325.242,27
Administração Financeira	539.700,00	539.700,00	42.165,40	140.733,02	1,37	398.966,98	52.270,62	110.417,36	1,29	429.282,64
Controle Interno	134.400,00	134.400,00	20.514,96	41.029,91	0,40	93.370,09	20.514,96	41.029,91	0,48	93.370,09
Administração de Receitas	307.125,00	307.125,00	35.218,98	104.551,02	1,02	202.573,98	44.971,69	87.630,66	1,02	219.494,34
Assistência Comunitária	156.250,00	460.450,00	30.364,95	318.777,04	3,10	141.672,96	296.820,94	316.233,03	3,69	144.216,97
Serviços Urbanos	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Serviço da Dívida Interna	367.500,00	367.500,00	60.090,17	115.505,56	1,12	251.994,44	60.090,17	115.505,56	1,35	251.994,44
Outros Encargos Especiais	266.700,00	266.700,00	0,00	201.000,00	1,95	65.700,00	38.935,11	98.979,63	1,15	167.720,37
Defesa Nacional	108.150,00	108.150,00	6.788,88	14.671,70	0,14	93.478,30	6.788,88	14.671,70	0,17	93.478,30
Administração Geral	108.150,00	108.150,00	6.788,88	14.671,70	0,14	93.478,30	6.788,88	14.671,70	0,17	93.478,30
Segurança Pública	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Tecnologia da Informatização	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Assistência Social	1.172.000,00	1.178.183,00	153.477,06	354.850,18	3,45	823.332,82	160.739,63	282.504,39	3,29	895.678,61
Assistência ao Idoso	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Assistência ao Portador de Deficiência	105.000,00	105.000,00	0,00	69.351,90	0,67	35.648,10	23.117,30	46.234,60	0,54	58.765,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	538.650,00	538.650,00	53.835,25	83.793,55	0,81	454.856,45	42.402,90	65.389,99	0,76	473.260,01
Assistência Comunitária	516.600,00	522.783,00	99.641,81	201.704,73	1,96	321.078,27	95.219,43	170.879,80	1,99	351.903,20
Saúde	6.807.150,00	7.471.832,19	943.928,87	2.371.340,14	23,04	5.100.492,05	1.179.451,09	2.025.923,95	23,61	5.445.908,24
Administração Geral	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Atenção Básica	5.557.650,00	6.122.332,19	823.140,23	1.812.122,02	17,60	4.310.210,17	1.015.433,06	1.643.934,70	19,16	4.478.397,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.500,00	425.500,00	41.708,61	256.911,05	2,50	168.588,95	83.721,84	169.682,18	1,98	255.817,82
Suporte Profilático e Terapêutico	577.500,00	577.500,00	22.472,54	188.210,44	1,83	389.289,56	23.688,70	98.210,44	1,14	479.289,56
Vigilância Sanitária	171.150,00	171.150,00	0,00	0,00	0,00	171.150,00	0,00	0,00	0,00	171.150,00
Vigilância Epidemiológica	158.550,00	158.550,00	56.607,49	114.096,63	1,11	44.453,37	56.607,49	114.096,63	1,33	44.453,37
Educação	4.867.800,00	5.096.712,00	660.800,02	1.896.213,43	18,42	3.200.498,57	918.592,79	1.715.926,59	20,00	3.380.785,41
Administração Geral	280.350,00	280.350,00	24.135,81	76.518,32	0,74	203.831,68	32.681,96	67.518,32	0,79	212.831,68
Alimentação e Nutrição	259.350,00	259.350,00	53.535,09	84.035,81	0,82	175.314,19	55.918,20	69.763,41	0,81	189.586,59
Ensino Fundamental	2.833.050,00	3.061.962,00	328.175,66	1.152.826,96	11,20	1.909.135,04	573.141,24	1.020.291,44	11,89	2.041.670,56
Educação Infantil	1.495.050,00	1.495.050,00	254.953,46	582.832,34	5,66	912.217,66	256.851,39	558.353,42	6,51	936.696,58
Cultura	317.100,00	317.100,00	42.987,42	105.269,83	1,02	211.830,17	46.676,80	96.287,18	1,12	220.812,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Difusão Cultural	287.700,00	287.700,00	42.987,42	105.269,83	1,02	182.430,17	46.676,80	96.287,18	1,12	191.412,82
Urbanismo	1.958.250,00	1.958.250,00	210.341,83	814.658,83	7,91	1.143.591,17	299.702,40	554.293,81	6,46	1.403.956,19
Infra-Estrutura Urbana	378.000,00	378.000,00	40.220,66	107.161,98	1,04	270.838,02	49.310,74	79.017,57	0,92	298.982,43
Serviços Urbanos	1.580.250,00	1.580.250,00	170.121,17	707.496,85	6,87	872.753,15	250.391,66	475.276,24	5,54	1.104.973,76
Habitação	204.750,00	204.750,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00
Habitação Urbana	204.750,00	204.750,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00
Saneamento	1.237.661,25	1.237.661,25	109.393,51	549.966,90	5,34	687.694,35	146.918,79	300.609,91	3,50	937.051,34
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.153.661,25	1.153.661,25	109.393,51	549.966,90	5,34	603.694,35	146.918,79	300.609,91	3,50	853.051,34
Gestão Ambiental	270.900,00	270.900,00	23.494,89	52.087,80	0,51	218.812,20	25.034,54	51.853,95	0,60	219.046,05
Preservação e Conservação Ambiental	244.650,00	244.650,00	23.494,89	52.087,80	0,51	192.562,20	25.034,54	51.853,95	0,60	192.796,05
Controle Ambiental	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Agricultura	144.060,00	538.060,00	102.045,56	385.847,48	3,75	152.212,52	320.886,59	385.710,11	4,50	152.349,89
Promoção da Produção Agropecuária	144.060,00	538.060,00	102.045,56	385.847,48	3,75	152.212,52	320.886,59	385.710,11	4,50	152.349,89
Indústria	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Promoção Industrial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Comércio e Serviços	151.200,00	151.200,00	29.563,25	61.807,06	0,60	89.392,94	30.140,34	59.568,42	0,69	91.631,58
Administração Geral	151.200,00	151.200,00	29.563,25	61.807,06	0,60	89.392,94	30.140,34	59.568,42	0,69	91.631,58
Transporte	2.070.600,00	3.339.307,33	385.960,22	1.228.626,15	11,94	2.110.681,18	309.197,04	1.034.391,79	12,06	2.304.915,54
Administração Geral	418.950,00	418.950,00	133.312,18	192.301,20	1,87	226.648,80	66.506,00	119.496,61	1,39	299.453,39
Defesa Civil	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Serviços Urbanos	236.250,00	606.250,00	0,00	237.047,62	2,30	369.202,38	0,00	237.047,62	2,76	369.202,38
Transporte Rodoviário	1.362.900,00	2.261.607,33	252.648,04	799.277,33	7,76	1.462.330,00	242.691,04	677.847,56	7,90	1.583.759,77
Desporto e Lazer	563.850,00	645.200,00	91.149,52	263.615,88	2,56	381.584,12	125.574,76	222.509,69	2,59	422.690,31
Desporto Comunitário	563.850,00	645.200,00	91.149,52	263.615,88	2,56	381.584,12	125.574,76	222.509,69	2,59	422.690,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	268.563,75	268.563,75	0,00	0,00	0,00	268.563,75	0,00	0,00	0,00	268.563,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	78.225,00	78.225,00	5.184,00	61.234,00	0,59	16.991,00	17.601,99	25.700,12	0,30	52.524,88
Administração	5.250,00	5.250,00	0,00	4.000,00	0,04	1.250,00	778,54	1.234,67	0,01	4.015,33
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	4.000,00	0,04	1.250,00	778,54	1.234,67	0,01	4.015,33
Assistência Social	19.950,00	19.950,00	5.184,00	12.684,00	0,12	7.266,00	5.264,11	6.176,28	0,07	13.773,72
Assistência Comunitária	19.950,00	19.950,00	5.184,00	12.684,00	0,12	7.266,00	5.264,11	6.176,28	0,07	13.773,72
Saúde	8.400,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,08	0,00	2.539,40	4.308,33	0,05	4.091,67
Atenção Básica	8.400,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,08	0,00	2.539,40	4.308,33	0,05	4.091,67
Educação	19.950,00	19.950,00	0,00	17.000,00	0,17	2.950,00	4.740,07	6.705,31	0,08	13.244,69
Ensino Fundamental	9.450,00	9.450,00	0,00	9.000,00	0,09	450,00	2.908,56	4.119,16	0,05	5.330,84
Educação Infantil	10.500,00	10.500,00	0,00	8.000,00	0,08	2.500,00	1.831,51	2.586,15	0,03	7.913,85
Cultura	5.775,00	5.775,00	0,00	3.200,00	0,03	2.575,00	605,50	1.242,42	0,01	4.532,58
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.150,00	3.150,00	0,00	1.000,00	0,01	2.150,00	212,34	479,71	0,01	2.670,29
Difusão Cultural	2.625,00	2.625,00	0,00	2.200,00	0,02	425,00	393,16	762,71	0,01	1.862,29
Urbanismo	6.300,00	6.300,00	0,00	5.000,00	0,05	1.300,00	812,38	1.504,18	0,02	4.795,82
Infra-Estrutura Urbana	6.300,00	6.300,00	0,00	5.000,00	0,05	1.300,00	812,38	1.504,18	0,02	4.795,82
Gestão Ambiental	3.150,00	3.150,00	0,00	1.500,00	0,01	1.650,00	141,57	235,95	0,00	2.914,05
Preservação e Conservação Ambiental	3.150,00	3.150,00	0,00	1.500,00	0,01	1.650,00	141,57	235,95	0,00	2.914,05
Transporte	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,06	0,00	1.800,26	2.853,76	0,03	3.446,24
Administração Geral	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,06	0,00	1.800,26	2.853,76	0,03	3.446,24
Desporto e Lazer	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,03	0,00	920,16	1.439,22	0,02	1.710,78
Desporto Comunitário	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,03	0,00	920,16	1.439,22	0,02	1.710,78
TOTAL (III) = (I + II)	25.562.985,00	28.512.695,12	3.397.045,83	10.293.542,28	100,00	18.219.152,84	4.621.569,14	8.580.021,15	100,00	19.932.673,97

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANDRÉ LUIS BOVO — PREFEITO MUNICIPAL
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
ADELIANO FRANCISCO DOS SANTOS — SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.689.450,00	1.689.450,00	819.962,90	48,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	591.150,00	591.150,00	442.201,84	74,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	265.650,00	265.650,00	45.437,06	17,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.850,00	395.850,00	133.115,03	33,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	396.900,00	396.900,00	152.071,37	38,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.650,00	13.650,00	718,36	5,26
Dívida Ativa dos Impostos	15.750,00	15.750,00	36.495,88	231,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	9.923,36	94,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.418.950,00	21.418.950,00	7.192.703,72	33,58
Cota-Parte FPM	10.710.000,00	10.710.000,00	3.775.319,35	35,25
Cota-Parte ITR	220.500,00	220.500,00	68.124,00	30,90
Cota-Parte IPVA	876.750,00	876.750,00	821.442,29	93,69
Cota-Parte ICMS	9.450.000,00	9.450.000,00	2.209.085,28	23,38
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	48.327,97	46,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.700,00	56.700,00	270.404,83	476,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.700,00	56.700,00	270.404,83	476,90
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.108.400,00**	**23.108.400,00**	**8.012.666,62**	**34,67**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.149.750,00	1.149.750,00	157.801,30	13,72
Provenientes da União	1.043.700,00	1.043.700,00	123.123,06	11,80
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	106.050,00	106.050,00	34.678,24	32,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.000,00	21.000,00	119.050,00	566,90
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.170.750,00**	**1.170.750,00**	**276.851,30**	**23,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.694.800,00	7.128.800,00	2.145.701,28	30,10	1.796.193,42	25,20
Pessoal e Encargos Sociais	3.610.950,00	3.610.950,00	1.065.959,90	29,52	1.065.959,90	29,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.083.850,00	3.517.850,00	1.079.741,38	30,69	730.233,52	20,76
DESPESAS DE CAPITAL	120.750,00	351.432,19	234.038,86	66,60	234.038,86	66,60
Investimentos	120.750,00	351.432,19	234.038,86	66,60	234.038,86	66,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.815.550,00	7.480.232,19	2.379.740,14	31,81	2.030.232,28	27,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.075.200,00	1.739.882,19	870.193,79	36,57	796.485,35	39,23
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	400.000,00	377.733,96	15,87	340.933,96	16,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.075.200,00	1.339.882,19	492.459,83	20,69	455.551,39	22,44
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	497,25	0,02	497,25	0,02
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.075.200,00	1.739.882,19	870.691,04	36,59	796.982,60	39,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.740.350,00**	**5.740.350,00**	**1.509.049,10**	**63,41**	**1.233.249,68**	**60,74**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-31.349,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.566.050,00	6.130.732,19	1.820.522,02	76,50	1.648.243,03	81,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.500,00	425.500,00	256.911,05	10,80	169.682,18	8,36
Suporte Profilático e Terapêutico	577.500,00	577.500,00	188.210,44	7,91	98.210,44	4,84
Vigilância Sanitária	171.150,00	171.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.550,00	158.550,00	114.096,63	4,79	114.096,63	5,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.815.550,00**	**7.480.232,19**	**2.379.740,14**	**100,00**	**2.030.232,28**	**100,00**

ANDRÉ LUIS BOVO — PREFEITO MUNICIPAL
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
ADELIANO FRANCISCO DOS SANTOS — SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.413.935,00**	**26.413.935,00**	**4.663.302,42**	**17,65**	**9.350.612,07**	**35,40**	**17.063.322,93**
RECEITAS CORRENTES	**26.382.435,00**	**26.382.435,00**	**4.349.888,39**	**16,49**	**8.702.094,11**	**32,98**	**17.680.340,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.109.450,00	2.109.450,00	828.658,82	39,28	1.038.806,87	49,25	1.070.643,13
IMPOSTOS	1.689.450,00	1.689.450,00	634.478,63	37,56	819.962,90	48,53	869.487,10
TAXAS	420.000,00	420.000,00	194.180,19	46,23	218.843,97	52,11	201.156,03
CONTRIBUIÇÕES	539.700,00	539.700,00	126.937,46	23,52	218.105,93	40,41	321.594,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	539.700,00	539.700,00	126.937,46	23,52	218.105,93	40,41	321.594,07
RECEITA PATRIMONIAL	132.275,00	132.275,00	24.690,76	18,67	51.188,80	38,70	81.086,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.500,00	10.500,00	6.130,40	58,38	11.983,85	114,13	-1.483,85
VALORES MOBILIÁRIOS	121.775,00	121.775,00	18.560,36	15,24	39.204,95	32,19	82.570,05
RECEITA DE SERVIÇOS	1.030.000,00	1.030.000,00	213.505,25	20,73	441.333,46	42,85	588.666,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.020.000,00	1.020.000,00	212.631,17	20,85	439.081,63	43,05	580.918,37
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	874,08	8,74	2.251,83	22,52	7.748,17
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	22.571.010,00	22.571.010,00	3.155.096,10	13,98	6.919.145,72	30,66	15.651.864,28
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.842.110,00	11.842.110,00	1.722.106,63	14,54	3.560.731,10	30,07	8.281.378,90
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	8.414.700,00	8.414.700,00	1.041.056,46	12,37	2.487.846,23	29,57	5.926.853,77
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.314.200,00	2.314.200,00	391.933,01	16,94	870.568,39	37,62	1.443.631,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.000,00	0,00	33.513,33		-33.513,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00		-1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	13,33		-13,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00		-32.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**31.500,00**	**31.500,00**	**313.414,03**	**994,97**	**648.517,96**	**2.058,79**	**-617.017,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	276.873,86		-276.873,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	276.873,86		-276.873,86
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	119.050,00	377,94	119.050,00	377,94	-87.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	119.050,00	566,90	119.050,00	566,90	-98.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	24.670,55	0,00	48.719,32		-48.719,32
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	169.693,48	0,00	203.874,78		-203.874,78
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	80.000,00	0,00	86.000,00		-86.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	0,00	0,00	89.693,48	0,00	117.874,78		-117.874,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**51.000,00**	**51.000,00**	**1.132,38**	**2,22**	**2.060,35**	**4,04**	**48.939,65**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.464.935,00**	**26.464.935,00**	**4.664.434,80**	**17,62**	**9.352.672,42**	**35,34**	**17.112.262,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.464.935,00**	**26.464.935,00**	**4.664.434,80**	**17,62**	**9.352.672,42**	**35,34**	**17.112.262,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.464.935,00	26.464.935,00	4.664.434,80	17,62	9.352.672,42	35,34	17.112.262,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.947.039,70	—	—	1.496.974,65	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.947.039,70	—	—	1.496.974,65	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.484.760,00**	**28.434.470,12**	**3.391.861,83**	**10.232.308,28**	**18.202.161,84**	**4.603.967,15**	**8.554.321,03**	**19.880.149,09**	**7.543.230,35**
DESPESAS CORRENTES	**23.263.608,75**	**23.735.724,35**	**3.052.370,86**	**8.032.089,63**	**15.703.634,72**	**3.251.977,40**	**6.469.034,15**	**17.266.690,20**	**6.278.191,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.167.284,00	12.287.284,00	1.782.051,72	3.618.652,52	8.668.631,48	1.796.051,72	3.618.652,52	8.668.631,48	3.618.652,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	157.500,00	157.500,00	29.450,51	54.976,83	102.523,17	29.450,51	54.976,83	102.523,17	54.976,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.938.824,75	11.290.940,35	1.240.868,63	4.358.460,28	6.932.480,07	1.426.475,17	2.795.404,80	8.495.535,55	2.604.562,17
DESPESAS DE CAPITAL	**1.952.587,50**	**4.430.182,02**	**339.490,97**	**2.200.218,65**	**2.229.963,37**	**1.351.989,75**	**2.085.286,88**	**2.344.895,14**	**1.265.038,83**
INVESTIMENTOS	1.732.237,50	4.214.832,02	308.851,31	2.139.689,92	2.075.142,10	1.321.350,09	2.024.758,15	2.190.073,87	1.204.510,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	30.639,66	60.528,73	149.471,27	30.639,66	60.528,73	149.471,27	60.528,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**268.563,75**	**268.563,75**	**0,00**	**0,00**	**268.563,75**	**0,00**	**0,00**	**268.563,75**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	268.563,75	268.563,75	0,00	0,00	268.563,75	0,00	0,00	268.563,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**78.225,00**	**78.225,00**	**5.184,00**	**61.234,00**	**16.991,00**	**17.601,99**	**25.700,12**	**52.524,88**	**20.244,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.562.985,00**	**28.512.695,12**	**3.397.045,83**	**10.293.542,28**	**18.219.152,84**	**4.621.569,14**	**8.580.021,15**	**19.932.673,97**	**7.563.474,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.562.985,00**	**28.512.695,12**	**3.397.045,83**	**10.293.542,28**	**18.219.152,84**	**4.621.569,14**	**8.580.021,15**	**19.932.673,97**	**7.563.474,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	772.651,27	—	1.789.197,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.562.985,00	28.512.695,12	3.397.045,83	10.293.542,28	—	4.621.569,14	9.352.672,42	—	9.352.672,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**51.000,00**	**51.000,00**	**1.132,38**	**2,22**	**2.060,35**	**4,04**	**48.939,65**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**51.000,00**	**51.000,00**	**1.132,38**	**2,22**	**2.060,35**	**4,04**	**48.939,65**
Receita de Serviços - Intra Orçamentárias	51.000,00	51.000,00	1.132,38	2,22	2.060,35	4,04	48.939,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.000,00	51.000,00	1.132,38	2,22	2.060,35	4,04	48.939,65

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**78.225,00**	**78.225,00**	**5.184,00**	**61.234,00**	**16.991,00**	**17.601,99**	**25.700,12**	**52.524,88**	**20.244,10**
DESPESAS CORRENTES	78.225,00	78.225,00	5.184,00	61.234,00	16.991,00	17.601,99	25.700,12	52.524,88	20.244,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.225,00	78.225,00	5.184,00	61.234,00	16.991,00	17.601,99	25.700,12	52.524,88	20.244,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 90.526,71

ANDRÉ LUIS BOVO — PREFEITO MUNICIPAL
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
ADELIANO FRANCISCO DOS SANTOS — SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.464.935,00
Previsão Atualizada	26.464.935,00
Receitas Realizadas	9.352.672,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.496.974,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.562.985,00
Créditos Adicionais	2.949.710,12
Dotação Atualizada	28.512.695,12
Despesas Empenhadas	10.293.542,28
Despesas Liquidadas	8.580.021,15
Despesas pagas	7.563.474,45
Superavit Orçamentário	772.651,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.293.542,28
Despesas Liquidadas	8.580.021,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.852.495,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	90.526,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	90.526,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	508.412,64	0,00
Resultado Primário	0,00	801.058,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	724.345,33	14.100,39	379.864,43	330.380,51
EXECUTIVO	724.345,33	14.100,39	379.864,43	330.380,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	386.404,89	0,00	383.737,70	2.667,19
EXECUTIVO	386.404,89	0,00	383.737,70	2.667,19
TOTAL:	**1.110.750,22**	**14.100,39**	**763.602,13**	**333.047,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.568.745,31	25%	19,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	450.730,38	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	276.873,86	-276.873,86
Despesa de Capital Líquida	2.085.286,88	2.344.895,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	119.050,00	-87.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDAIR ORSETTA
CONTADOR

ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.266.575/0001-85, situada na AV. ADEMAR BORNIA, 629, TERREO, JARDIM EUROPA – CEP 87.113-000- SARANDI – PR., neste ato, representada pelo Sr.. ODAIR VITORIANO – RG Nº 1.503.448-3 –SSP-PR, CPF – 206.385.409-25 PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ESSAS PEÇAS SÃO INDISPENSAVEIS PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA MAQUINA, PRESTADOS EM MELHORIAS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE INAJÁ – PR.

VALOR: R$ 2.915,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES LTDA
Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 22 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto:
Estabelecer a colaboração entre a prefeitura do município de Paranacity, por meio da secretaria de desenvolvimento social e a associação de proteção, a maternidade, infância e família, - APMIF, para o desenvolvimento do serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 06 a 17 anos e onze meses com o desenvolvimento de atividades em grupos, realizadas em horário parcial, de acordo com a especificidade territorial, prevendo o desenvolvimento de ações iter geracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, com ou sem deficiência e etnias variadas. Atendendo com prioridade os benefícios do BPC, oriundos de famílias beneficiarias de programas de transferência de renda, com precário acesso a renda e a serviços públicos, egressos de medida socioeducativas em meio aberto, e cumprimento ou egressos de medida de proteção, participantes de programa de erradicação do trabalho infantil PETI ou egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual, de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda e situação de evasão escolar.
Programa de gestantes, possibilitando a integração, a socialização e a promoção Social através das atividades de cunho sócio educativo e psicossocial, contemplado no Programa de Atenção a Família PAIF/CRAS, ações que estão inseridas nas prerrogativas da LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social, que frisa que é responsabilidade do município destinar recursos financeiros para o custeio de auxílio natalidade dentro da vulnerabilidade temporária onde a gestante e nutriz tem prioridade, no contexto da inclusão, no contexto da inclusão e bem estar social.

Termo de Colaboração:
001/2018, de 10/05/2019.

Ente:
Paranacity/PR.

Instituição:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA – APMIF

Valor:
até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Inicio:
10/05/2019

Término:
31/12/2019

Paranacity – Pr., 10 de maio de 2019.

SULEI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

No Edital de Audiência Pública N.º 002/2019, da Prefeitura Municipal de Ourizona, publicado na edição nº 3069, página nº 04 de 08 de Maio de 2019 do Jornal O Regional, foi constatado erro de digitação:

Onde se lê
" Ourizona, 07 de maio de 2018"

Leia-se
"Ourizona, 07 de maio de 2019"

Ourizona, 24 de Maio de 2019.

Alex Anis
Presidente do Legislativo

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de Material Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 24 de maio de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 035/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Inciso II, letras "b" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Iª) REVOGAR a Portaria nº 062/2017, que designou o Senhor ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS, RG N° 5.006.935-4 e CPF n° 572.199.829-68, Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, da função de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, junto a Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, SUB VICE.

IIº) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Maio de 2.019.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresas vencedoras: ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COM O VALOR DE R$ 4.236,67 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 16.986,38 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, com o valor de R$ 13.022,41 (treze mil, vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA com o valor de R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

DASMAI COMERCIO LTDA ME, com o valor de R$ 35.600,75 (trinta e cinco mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos).

TANGO LTDA ME com o valor de R$ 5.966,70 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

CAROL COMERCIAL EIRELI – ME com o valor de R$ 5.215,95 (cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI com o valor de R$ 4.040,54 (quatro mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Florida, 24 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, no dia 31 de maio (sexta-feira), com início as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizado na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade onde o Poder executivo com a presença do Departamento Municipal de Saúde, presta contas referente o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019.

Uniflor, 24 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 31 de maio (sexta-feira), com início as 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizado na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade em que será demonstrado aos Poderes e suas Comissões o cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo municipal, referente o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019.

Uniflor, 24 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: **contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cantina, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, destinados à Câmara Municipal de Uniflor**, em favor da empresa: ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA, no Valor Total de R$ 6.407,70 (seis mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 04/2019 – CMU.

Câmara Municipal de Uniflor, 24 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019 CMU - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.247.299/0001-83
ENDEREÇO: AV. DAS FLORES, 619 – CENTRO - CEP 87640-000 – UNIFLOR-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2019 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2019 – CMU
DATA ASSINATURA CONTRATO: 24/05/2019
VALOR TOTAL: R$ 6.407,70 (Seis mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE

ROSSETTI SUPERMERCADOS LTDA
CONTRATADA

Município de OURIZONA - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.196.000,00
Previsão Atualizada	19.196.000,00
Receitas Realizadas	5.237.212,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	547.270,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.164.200,00
Créditos Adicionais	1.334.366,89
Dotação Atualizada	20.498.566,89
Despesas Empenhadas	5.392.334,80
Despesas Liquidadas	5.159.808,29
Despesas pagas	4.724.886,96
Superavit Orçamentário	77.404,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.392.334,80
Despesas Liquidadas	5.159.808,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.555.976,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	95.488,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	95.488,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	23.689,37	0,00
Resultado Primário	0,00	22.345,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	501.218,99	0,00	203.254,89	297.964,10
EXECUTIVO	501.218,99	0,00	203.254,89	297.964,10
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	537.183,09	0,00	530.501,84	6.681,25
EXECUTIVO	537.183,09	0,00	530.501,84	6.681,25
TOTAL:	**1.038.402,08**	**0,00**	**733.756,73**	**304.645,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.011.544,26	25%	24,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	354.589,46	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	742.000,00
Despesa de Capital Líquida	584.937,63	2.884.103,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	790.369,19	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 067/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA MATERNIDADE,** pelo período de 06 (seis) meses consecutivos a funcionária, **SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARÃES, CPF** nº 078.562.799-58, **RG** nº. 11.002.274-3 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **PROFESSORA MAGISTÉRIO,** de 15 de maio de 2019 à 15 de novembro de 2019., com direitos a remuneração, , conforme atestado apresentado, conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná,
24 de maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019

DATA: 23/05/2019 **PROTOCOLO:** 36 / 2019 **PROCESSO:** 36

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA - ME
CNPJ: 16.827.225/0001-56 **Insc. Estadual:** 90764994-60
Endereço: RUA CAMBUI, 135
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA.

JUSTIFICATIVA
Em atendimento ao Departamento de Obras e Viação onde solicita a contratação de serviços de serralheria para fabricação e instalação de estrutura metálica a ser instalado na Escola Municipal conforme solicitação do Departamento de Educação e na Unidade Básica de Saúde conforme solicitação do Departamento de Saúde, o Setor de Licitações junto a Comissão de Licitação solicitou ao Departamento de Recursos Humanos informações se existe no quadro de servidores municipais na função de Serralheiro, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos não existe.
Dando continuidade o presidente da Comissão de Licitação solicitou ao Setor de Engenharia, projeto com ART e planilhas atualizadas dos itens com os valores pela Tabela Sinap, sendo apresentado o Projeto Arquitetônico, ART e Planilha Sinap com os ites e valores dos itens, em seguida foi solicitado uma Proposta Comercial junto a empresa FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA – ME, logo depois solicitamos análise do Setor de Engenharia.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05004154510034204433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05004154510034204533903900000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24814	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DE 63 METROS QUADRADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET	UN	1.00	8,498.2000	8,498.20
1	2	24815	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DE 94,64 METROS QUADRADOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA	UN	1.00	14,560.4600	14,560.46
						Total:	**23,058.66**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Luciana de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Quarto do Artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2019,** no seguinte local, data e horário:

- Local: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
- Data: 29 de maio de 2019
- Horário: 10h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí, 23 de maio de 2019

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	922.200,00	922.200,00	102.515,80	233.079,09	25,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.200,00	180.200,00	12.053,68	15.517,56	8,61
1.1.1- IPTU	63.600,00	63.600,00	9.474,92	9.789,62	15,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.600,00	116.600,00	2.578,76	5.727,94	4,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.000,00	212.000,00	17.874,87	74.910,38	35,34
1.2.1- ITBI	212.000,00	212.000,00	17.874,87	74.910,38	35,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.000,00	318.000,00	50.850,07	86.748,25	27,28
1.3.1- ISS	318.000,00	318.000,00	50.849,22	86.747,40	27,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,85	0,85	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.000,00	212.000,00	21.737,18	55.902,90	26,37
1.4.1- IRRF	212.000,00	212.000,00	21.737,18	55.902,90	26,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.769.200,00	16.769.200,00	2.186.659,36	4.832.926,18	28,82
2.1- Cota-Parte FPM	12.179.400,00	12.179.400,00	1.445.486,73	3.377.523,59	27,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.024.000,00	11.024.000,00	1.445.486,73	3.377.523,59	30,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.155.400,00	1.155.400,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.028.000,00	4.028.000,00	660.920,22	1.150.407,34	28,56
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.600,00	63.600,00	9.411,14	18.821,21	29,59
2.5- Cota-Parte ITR	106.000,00	106.000,00	646,76	1.640,02	1,55
2.6- Cota-Parte IPVA	349.800,00	349.800,00	70.194,51	284.534,02	81,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.691.400,00	17.691.400,00	2.289.175,16	5.066.005,27	28,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	42.400,00	42.400,00	1.109,73	2.336,72	5,51
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.506.190,00	10.506.190,00	1.437.929,48	3.119.586,48	29,69
5.1- Transferências do Salário - Educação	148.400,00	148.400,00	21.475,97	49.892,69	33,62
5.2- Outras Transferências do FNDE	10.357.790,00	10.357.790,00	1.416.334,64	3.069.390,12	29,63
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	118,87	303,67	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	28.455,51	28.622,13	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	28.371,87	28.371,87	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	83,64	250,26	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.548.590,00	10.548.590,00	1.467.494,72	3.150.545,33	29,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.122.760,00	3.122.760,00	437.331,76	966.585,06	30,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.204.800,00	2.204.800,00	289.097,28	675.504,62	30,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	805.600,00	805.600,00	132.184,02	230.081,41	28,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.720,00	12.720,00	1.882,23	3.764,25	29,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	21.200,00	21.200,00	129,33	327,97	1,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	69.960,00	69.960,00	14.038,90	56.906,81	81,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.842.280,00	1.842.280,00	259.922,54	572.934,44	31,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.802.000,00	1.802.000,00	259.451,58	572.096,85	31,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.280,00	40.280,00	470,96	837,59	2,08
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.320.760,00	-1.320.760,00	-177.880,18	-394.488,21	29,87
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.320.760,00	1.320.760,00	177.880,18	394.488,21	29,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.272.000,00	1.272.000,00	354.589,46	27,88	354.589,46	27,88
13.1- Com Educação Infantil	487.600,00	487.600,00	80.688,14	16,55	80.688,14	16,55
13.2- Com Ensino Fundamental	784.400,00	784.400,00	273.901,32	34,92	273.901,32	34,92
14- OUTRAS DESPESAS	570.280,00	570.280,00	190.920,06	33,48	162.039,52	28,41
14.1- Com Educação Infantil	253.400,00	253.400,00	101.640,12	40,11	101.640,12	40,11
14.2- Com Ensino Fundamental	316.880,00	316.880,00	89.279,94	28,17	60.399,40	19,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.842.280,00	1.842.280,00	545.509,52	29,61	516.628,98	28,04

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	2.646,89
16.1 - FUNDEB 60%	2.646,89
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.646,89

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	513.982,09
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,43
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.398.710,00	1.398.710,00	341.087,47	24,39	341.087,47	24,39
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	741.000,00	741.000,00	182.328,26	24,61	182.328,26	24,61
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.710,00	657.710,00	158.759,21	24,14	158.759,21	24,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.105.120,00	2.122.120,00	638.962,62	30,11	578.082,08	27,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.101.280,00	1.101.280,00	363.181,26	32,98	334.300,72	30,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.003.840,00	1.020.840,00	276.502,17	27,09	244.502,17	23,95
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-720,81	0,00	-720,81	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	489.740,00	489.740,00	100.683,68	20,56	100.683,68	20,56
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.993.570,00	4.010.570,00	1.080.733,77	26,95	1.019.853,23	25,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-394.488,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	837,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 (	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-393.650,62
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.312.820,17
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.400,00	148.400,00	57.979,55	39,07	57.979,55	39,07
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.560,00	73.201,64	52.649,11	71,92	52.649,11	71,92
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	175.960,00	221.601,64	110.628,66	49,92	110.628,66	49,92
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.169.530,00	4.232.171,64	1.191.362,43	28,15	1.130.481,89	26,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.251,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.225,10	8.947,20
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	572.096,85	49.892,69
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	507.595,73	26.086,40
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	496.586,33	15.273,55
48.2- RESTOS A PAGAR	11.009,40	10.812,85
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	837,59	141,48
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.563,81	32.894,97
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	84.563,81	32.894,97

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.713.440,00	19.044.626,89	2.234.487,95	5.007.737,86	92,87	14.036.889,03	2.156.155,63	4.775.211,35	92,55	14.269.415,54
Legislativa	860.720,00	860.720,00	0,00	0,00	0,00	860.720,00	0,00	0,00	0,00	860.720,00
Ação Legislativa	860.720,00	860.720,00	0,00	0,00	0,00	860.720,00	0,00	0,00	0,00	860.720,00
Administração	3.270.560,00	3.535.376,50	428.537,90	1.230.683,39	22,82	2.304.693,11	455.168,67	1.147.294,97	22,24	2.388.081,53
Planejamento e Orçamento	263.940,00	447.256,50	49.864,03	246.328,74	4,57	200.927,76	44.195,36	202.922,07	3,93	244.334,43
Administração Geral	2.166.570,00	2.246.570,00	303.442,67	751.241,50	13,93	1.495.328,50	312.851,79	734.150,07	14,23	1.512.419,93
Administração Financeira	204.580,00	204.580,00	7.783,95	40.813,60	0,76	163.766,40	15.817,57	32.779,98	0,64	171.800,02
Formação de Recursos Humanos	175.960,00	175.960,00	15.991,94	51.833,98	0,96	124.126,02	20.944,18	46.881,74	0,91	129.078,26
Administração de Receitas	283.550,00	283.550,00	29.500,11	90.938,21	1,69	192.611,79	39.404,57	81.033,75	1,57	202.516,25
Outros Encargos Especiais	175.960,00	177.460,00	21.955,20	49.527,36	0,92	127.932,64	21.955,20	49.527,36	0,96	127.932,64
Assistência Social	720.550,00	1.322.712,22	134.130,78	212.351,90	3,94	1.110.360,32	87.922,78	166.143,90	3,22	1.156.568,32
Assistência ao Idoso	48.760,00	48.760,00	3.116,39	3.902,25	0,07	44.857,75	3.116,39	3.902,25	0,08	44.857,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.080,00	464.900,00	72.153,51	101.110,01	1,88	363.789,99	29.253,51	58.210,01	1,13	406.689,99
Assistência Comunitária	387.710,00	809.052,22	58.860,88	107.339,64	1,99	701.712,58	55.552,88	104.031,64	2,02	705.020,58
Saúde	4.698.500,00	4.746.800,00	650.034,49	1.327.218,73	24,61	3.419.581,27	654.575,94	1.309.049,18	25,37	3.437.750,82
Atenção Básica	3.823.470,00	3.871.770,00	544.499,58	1.116.396,16	20,70	2.755.373,84	549.041,03	1.098.226,61	21,28	2.773.543,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.270,00	190.270,00	24.490,31	47.402,80	0,88	142.867,20	24.490,31	47.402,80	0,92	142.867,20
Suporte Profilático e Terapêutico	524.170,00	524.170,00	74.145,75	144.187,68	2,67	379.982,32	74.145,75	144.187,68	2,79	379.982,32
Vigilância Sanitária	48.760,00	48.760,00	18,00	18,00	0,00	48.742,00	18,00	18,00	0,00	48.742,00
Vigilância Epidemiológica	111.830,00	111.830,00	6.880,85	19.214,09	0,36	92.615,91	6.880,85	19.214,09	0,37	92.615,91
Educação	3.689.350,00	3.751.991,64	577.881,41	1.092.126,67	20,25	2.659.864,97	538.464,87	1.031.246,13	19,99	2.720.745,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.420,00	95.420,00	9.816,30	20.608,60	0,38	74.811,40	9.816,30	20.608,60	0,40	74.811,40
Alimentação e Nutrição	371.000,00	371.000,00	33.407,98	74.399,90	1,38	296.600,10	33.407,98	74.399,90	1,44	296.600,10
Ensino Fundamental	1.925.590,00	1.988.231,64	339.491,20	655.996,84	12,17	1.332.234,80	332.074,66	627.116,30	12,15	1.361.115,34
Educação Infantil	1.180.210,00	1.180.210,00	154.799,10	300.744,32	5,58	879.465,68	154.799,10	300.744,32	5,83	879.465,68
Educação de Jovens e Adultos	22.790,00	22.790,00	8.326,11	8.326,11	0,15	14.463,89	8.326,11	8.326,11	0,16	14.463,89
Educação Especial	94.340,00	94.340,00	32.040,72	32.050,90	0,59	62.289,10	40,72	50,90	0,00	94.289,10
Cultura	87.980,00	87.980,00	13.574,98	28.660,78	0,53	59.319,22	13.574,98	28.660,78	0,56	59.319,22
Difusão Cultural	87.980,00	87.980,00	13.574,98	28.660,78	0,53	59.319,22	13.574,98	28.660,78	0,56	59.319,22
Urbanismo	2.675.170,00	2.941.436,53	246.948,86	795.635,41	14,75	2.145.801,12	223.068,86	771.755,41	14,96	2.169.681,12
Infra-Estrutura Urbana	1.282.760,00	1.263.254,92	0,00	81.546,80	1,51	1.181.708,12	0,00	81.546,80	1,58	1.181.708,12
Serviços Urbanos	1.381.710,00	1.667.481,61	246.948,86	714.088,61	13,24	953.393,00	223.068,86	690.208,61	13,38	977.273,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Habitação	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
Habitação Urbana	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
Saneamento	96.760,00	96.760,00	9.511,12	10.165,01	0,19	86.594,99	9.511,12	10.165,01	0,20	86.594,99
Saneamento Básico Urbano	96.760,00	96.760,00	9.511,12	10.165,01	0,19	86.594,99	9.511,12	10.165,01	0,20	86.594,99
Gestão Ambiental	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
Agricultura	186.030,00	221.030,00	11.262,50	20.123,48	0,37	200.906,52	11.262,50	20.123,48	0,39	200.906,52
Promoção da Produção Agropecuária	186.030,00	221.030,00	11.262,50	20.123,48	0,37	200.906,52	11.262,50	20.123,48	0,39	200.906,52
Indústria	23.320,00	23.320,00	0,00	0,00	0,00	23.320,00	0,00	0,00	0,00	23.320,00
Promoção Industrial	23.320,00	23.320,00	0,00	0,00	0,00	23.320,00	0,00	0,00	0,00	23.320,00
Transporte	473.820,00	473.820,00	63.364,79	125.548,65	2,33	348.271,35	63.364,79	125.548,65	2,43	348.271,35
Transporte Rodoviário	473.820,00	473.820,00	63.364,79	125.548,65	2,33	348.271,35	63.364,79	125.548,65	2,43	348.271,35
Desporto e Lazer	354.040,00	406.040,00	65.846,83	98.522,31	1,83	307.517,69	65.846,83	98.522,31	1,91	307.517,69
Desporto Comunitário	354.040,00	406.040,00	65.846,83	98.522,31	1,83	307.517,69	65.846,83	98.522,31	1,91	307.517,69
Encargos Especiais	339.200,00	339.200,00	33.394,29	66.701,53	1,24	272.498,47	33.394,29	66.701,53	1,29	272.498,47
Serviço da Dívida Interna	339.200,00	339.200,00	33.394,29	66.701,53	1,24	272.498,47	33.394,29	66.701,53	1,29	272.498,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.760,00	1.453.940,00	228.678,40	384.596,94	7,13	1.069.343,06	228.678,40	384.596,94	7,45	1.069.343,06
Legislativa	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Ação Legislativa	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Administração	495.020,00	495.020,00	123.821,98	174.441,70	3,23	320.578,30	123.821,98	174.441,70	3,38	320.578,30
Planejamento e Orçamento	10.600,00	10.600,00	692,14	1.384,28	0,03	9.215,72	692,14	1.384,28	0,03	9.215,72
Administração Geral	429.300,00	429.300,00	118.046,56	162.900,56	3,02	266.399,44	118.046,56	162.900,56	3,16	266.399,44
Administração Financeira	21.200,00	21.200,00	679,20	1.351,92	0,03	19.848,08	679,20	1.351,92	0,03	19.848,08
Formação de Recursos Humanos	15.900,00	15.900,00	2.034,16	4.050,95	0,08	11.849,05	2.034,16	4.050,95	0,08	11.849,05
Administração de Receitas	18.020,00	18.020,00	2.369,92	4.753,99	0,09	13.266,01	2.369,92	4.753,99	0,09	13.266,01
Assistência Social	27.710,00	30.890,00	3.659,11	8.036,08	0,15	22.853,92	3.659,11	8.036,08	0,16	22.853,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.600,00	13.780,00	1.461,79	3.654,84	0,07	10.125,16	1.461,79	3.654,84	0,07	10.125,16
Assistência Comunitária	17.110,00	17.110,00	2.197,32	4.381,24	0,08	12.728,76	2.197,32	4.381,24	0,08	12.728,76
Saúde	296.800,00	296.800,00	36.417,28	72.445,06	1,34	224.354,94	36.417,28	72.445,06	1,40	224.354,94
Atenção Básica	214.120,00	214.120,00	24.612,85	48.892,32	0,91	165.227,68	24.612,85	48.892,32	0,95	165.227,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.080,00	19.080,00	3.309,71	6.595,53	0,12	12.484,47	3.309,71	6.595,53	0,13	12.484,47
Suporte Profilático e Terapêutico	46.640,00	46.640,00	6.637,92	13.255,56	0,25	33.384,44	6.637,92	13.255,56	0,26	33.384,44
Vigilância Sanitária	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Vigilância Epidemiológica	15.900,00	15.900,00	1.856,80	3.701,65	0,07	12.198,35	1.856,80	3.701,65	0,07	12.198,35
Educação	480.180,00	480.180,00	49.871,53	99.956,57	1,85	380.223,43	49.871,53	99.956,57	1,94	380.223,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.240,00	4.240,00	565,62	1.128,44	0,02	3.111,56	565,62	1.128,44	0,02	3.111,56
Alimentação e Nutrição	19.080,00	19.080,00	2.281,75	4.546,74	0,08	14.533,26	2.281,75	4.546,74	0,09	14.533,26
Ensino Fundamental	233.060,00	233.060,00	26.646,22	53.938,24	1,00	179.121,76	26.646,22	53.938,24	1,05	179.121,76
Educação Infantil	218.500,00	218.500,00	20.377,94	40.343,15	0,75	178.156,85	20.377,94	40.343,15	0,78	178.156,85
Educação de Jovens e Adultos	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
Educação Especial	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
Cultura	10.600,00	10.600,00	2.349,16	4.680,60	0,09	5.919,40	2.349,16	4.680,60	0,09	5.919,40
Difusão Cultural	10.600,00	10.600,00	2.349,16	4.680,60	0,09	5.919,40	2.349,16	4.680,60	0,09	5.919,40
Urbanismo	82.680,00	82.680,00	11.454,56	22.827,37	0,42	59.852,63	11.454,56	22.827,37	0,44	59.852,63
Serviços Urbanos	82.680,00	82.680,00	11.454,56	22.827,37	0,42	59.852,63	11.454,56	22.827,37	0,44	59.852,63
Saneamento	4.770,00	4.770,00	0,00	0,00	0,00	4.770,00	0,00	0,00	0,00	4.770,00
Saneamento Básico Urbano	4.770,00	4.770,00	0,00	0,00	0,00	4.770,00	0,00	0,00	0,00	4.770,00
Transporte	19.080,00	19.080,00	1.104,78	2.209,56	0,04	16.870,44	1.104,78	2.209,56	0,04	16.870,44
Transporte Rodoviário	19.080,00	19.080,00	1.104,78	2.209,56	0,04	16.870,44	1.104,78	2.209,56	0,04	16.870,44
Desporto e Lazer	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00
Desporto Comunitário	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.164.200,00	20.498.566,89	2.463.166,35	5.392.334,80	100,00	15.106.232,09	2.384.834,03	5.159.808,29	100,00	15.338.758,60

FONTE:
[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	922.200,00	922.200,00	233.079,09	25,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.600,00	63.600,00	9.789,62	15,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	212.000,00	212.000,00	74.910,38	35,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.000,00	318.000,00	86.747,40	27,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.000,00	212.000,00	55.902,90	26,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.600,00	10.600,00	10,40	0,10
Dívida Ativa dos Impostos	21.200,00	21.200,00	4.548,88	21,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	84.800,00	84.800,00	1.169,51	1,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.613.800,00	15.613.800,00	4.832.926,18	30,95
Cota-Parte FPM	11.024.000,00	11.024.000,00	3.377.523,59	30,64
Cota-Parte ITR	106.000,00	106.000,00	1.640,02	1,55
Cota-Parte IPVA	349.800,00	349.800,00	284.534,02	81,34
Cota-Parte ICMS	4.028.000,00	4.028.000,00	1.150.407,34	28,56
Cota-Parte IPI-Exportação	63.600,00	63.600,00	18.821,21	29,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.536.000,00**	**16.536.000,00**	**5.066.005,27**	**30,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.123.600,00	1.123.600,00	165.842,10	14,76
Provenientes da União	1.007.000,00	1.007.000,00	148.712,01	14,77
Provenientes dos Estados	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	106.000,00	106.000,00	17.130,09	16,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.144.800,00**	**1.144.800,00**	**165.842,10**	**14,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.800.260,00	4.848.560,00	1.399.663,79	28,87	1.381.494,24	28,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.100.250,00	2.138.250,00	651.101,04	30,45	651.101,04	30,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.700.010,00	2.710.310,00	748.562,75	27,62	730.393,20	26,95
DESPESAS DE CAPITAL	195.040,00	195.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	195.040,00	195.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.995.300,00	5.043.600,00	1.399.663,79	27,75	1.381.494,24	27,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	29.680,00	77.980,00	39.487,40	2,82	39.486,65	2,86
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	29.680,00	77.980,00	39.487,40	2,82	39.486,65	2,86
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.647,00	0,26	3.647,00	0,26
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	29.680,00	77.980,00	43.134,40	3,08	43.133,65	3,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.965.620,00**	**4.965.620,00**	**1.356.529,39**	**96,92**	**1.338.360,59**	**96,88**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-578.459,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.037.590,00	4.085.890,00	1.165.288,48	83,25	1.147.118,93	83,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	209.350,00	209.350,00	53.998,33	3,86	53.998,33	3,91
Suporte Profilático e Terapêutico	570.810,00	570.810,00	157.443,24	11,25	157.443,24	11,40
Vigilância Sanitária	49.820,00	49.820,00	18,00	0,00	18,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	127.730,00	127.730,00	22.915,74	1,64	22.915,74	1,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.995.300,00**	**5.043.600,00**	**1.399.663,79**	**100,00**	**1.381.494,24**	**100,00**

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.196.000,00**	**19.196.000,00**	**2.369.403,15**	**12,34**	**5.237.212,65**	**27,28**	**13.958.787,35**
RECEITAS CORRENTES	**18.432.800,00**	**18.432.800,00**	**2.369.096,03**	**12,85**	**5.141.263,84**	**27,89**	**13.291.536,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.017.000,00	1.017.000,00	120.368,52	11,84	256.334,96	25,21	760.665,04
IMPOSTOS	922.200,00	922.200,00	102.515,80	11,12	233.079,09	25,27	689.120,91
TAXAS	84.800,00	84.800,00	17.852,72	21,05	23.255,87	27,42	61.544,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	371.000,00	371.000,00	63.083,60	17,00	121.982,29	32,88	249.017,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	371.000,00	371.000,00	63.083,60	17,00	121.982,29	32,88	249.017,71
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00	106.000,00	8.379,02	7,90	18.990,09	17,92	87.009,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.860,00		-1.860,00
VALORES MOBILIÁRIOS	106.000,00	106.000,00	7.379,02	6,96	17.130,09	16,16	88.869,91
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	16.938.800,00	16.938.800,00	2.177.264,89	12,85	4.736.868,51	27,96	12.201.931,49
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.534.920,00	11.534.920,00	1.271.947,18	11,03	2.921.714,86	25,33	8.613.205,14
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	3.601.880,00	3.601.880,00	645.866,13	17,93	1.243.056,80	34,51	2.358.823,20
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.802.000,00	1.802.000,00	259.451,58	14,40	572.096,85	31,75	1.229.903,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,99		-7.087,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,99		-7.087,99
RECEITAS DE CAPITAL	**763.200,00**	**763.200,00**	**307,12**	**0,04**	**95.948,81**	**12,57**	**667.251,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	307,12	0,00	460,67		-460,67
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	95.488,14		-95.488,14
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	95.488,14		-95.488,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.196.000,00**	**19.196.000,00**	**2.369.403,15**	**12,34**	**5.237.212,65**	**27,28**	**13.958.787,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.196.000,00**	**19.196.000,00**	**2.369.403,15**	**12,34**	**5.237.212,65**	**27,28**	**13.958.787,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.196.000,00	19.196.000,00	2.369.403,15	12,34	5.237.212,65	27,28	13.958.787,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.045.001,90	—	—	547.270,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.045.001,90	—	—	547.270,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.713.440,00**	**19.044.626,89**	**2.234.487,95**	**5.007.737,86**	**14.036.889,03**	**2.156.155,63**	**4.775.211,35**	**14.269.415,54**	**4.436.550,66**
DESPESAS CORRENTES	**14.882.090,00**	**15.363.585,47**	**2.100.475,08**	**4.323.472,23**	**11.040.113,24**	**2.083.732,76**	**4.190.273,72**	**11.173.311,75**	**3.890.921,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.095.180,00	8.238.420,00	1.097.326,06	2.205.846,90	6.032.573,10	1.097.326,06	2.205.846,90	6.032.573,10	2.184.629,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	84.800,00	84.800,00	7.661,03	15.785,77	69.014,23	7.661,03	15.785,77	69.014,23	15.785,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.702.110,00	7.040.365,47	995.487,99	2.101.839,56	4.938.525,91	978.745,67	1.968.641,05	5.071.724,42	1.690.506,85
DESPESAS DE CAPITAL	**2.619.350,00**	**3.469.041,42**	**134.012,87**	**684.265,63**	**2.784.775,79**	**72.422,87**	**584.937,63**	**2.884.103,79**	**545.628,80**
INVESTIMENTOS	2.352.230,00	3.201.921,42	108.279,61	633.349,87	2.568.571,55	46.689,61	534.021,87	2.667.899,55	494.713,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	254.400,00	254.400,00	25.733,26	50.915,76	203.484,24	25.733,26	50.915,76	203.484,24	50.915,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**212.000,00**	**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.450.760,00**	**1.453.940,00**	**228.678,40**	**384.596,94**	**1.069.343,06**	**228.678,40**	**384.596,94**	**1.069.343,06**	**288.336,30**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.164.200,00**	**20.498.566,89**	**2.463.166,35**	**5.392.334,80**	**15.106.232,09**	**2.384.834,03**	**5.159.808,29**	**15.338.758,60**	**4.724.886,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.164.200,00**	**20.498.566,89**	**2.463.166,35**	**5.392.334,80**	**15.106.232,09**	**2.384.834,03**	**5.159.808,29**	**15.338.758,60**	**4.724.886,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	77.404,36	—	512.325,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.164.200,00	20.498.566,89	2.463.166,35	5.392.334,80	—	2.384.834,03	5.237.212,65	—	5.237.212,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.450.760,00**	**1.453.940,00**	**228.678,40**	**384.596,94**	**1.069.343,06**	**228.678,40**	**384.596,94**	**1.069.343,06**	**288.336,30**
DESPESAS CORRENTES	1.450.760,00	1.453.940,00	228.678,40	384.596,94	1.069.343,06	228.678,40	384.596,94	1.069.343,06	288.336,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.069.160,00	1.072.340,00	118.896,96	238.193,36	834.146,64	118.896,96	238.193,36	834.146,64	178.576,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	381.600,00	381.600,00	109.781,44	146.403,58	235.196,42	109.781,44	146.403,58	235.196,42	109.760,23
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 95.488,14

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.620.109,42	1.429.989,03	1.600.742,14	1.317.745,67	1.163.917,62	1.320.388,65	1.377.038,12	2.255.806,19	1.683.868,87	1.617.552,24	1.365.146,80	1.441.280,99	18.193.585,74
Receita Tributária	146.664,25	54.119,59	63.259,65	61.867,74	80.298,43	64.760,31	57.193,41	57.037,27	46.989,55	88.976,89	42.061,79	78.306,73	841.535,61
I.P.T.U.	68.046,92	7.061,63	7.180,15	6.134,72	6.159,07	5.524,96	3.702,31	5.692,31	2.114,64	1.349,24	1.809,94	10.243,74	125.019,63
I.S.S	19.915,12	21.309,82	21.143,06	16.992,52	26.425,53	18.749,61	32.052,67	15.831,75	17.941,16	17.957,02	14.937,65	35.912,42	259.168,33
I.T.B.I	2.987,43	4.104,72	5.543,87	18.882,89	27.766,81	19.943,84	2.430,65	4.697,82	9.700,00	47.335,51	3.882,24	13.992,63	161.268,41
I.R.R.F	14.002,04	13.784,22	22.669,04	15.009,73	15.101,60	16.318,97	16.053,82	27.611,46	15.168,39	18.997,33	16.974,73	4.762,45	196.453,78
Outras Receitas Tributárias	41.712,74	7.859,20	6.723,53	4.847,88	4.845,42	4.222,93	2.953,96	3.203,93	2.065,36	3.337,79	4.457,23	13.395,49	99.625,46
Receita de Contribuições	40.586,74	28.642,90	28.863,92	27.216,48	25.108,75	22.911,85	26.011,93	22.632,33	27.588,33	31.310,36	29.590,54	33.493,06	343.957,19
Receita Patrimonial	6.302,07	6.405,74	7.950,21	8.587,65	6.573,66	6.521,04	5.745,50	7.840,53	5.939,69	4.671,38	3.723,84	4.655,18	74.916,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.425.483,22	1.340.820,80	1.492.861,06	1.219.594,64	1.046.811,73	1.226.195,45	1.287.624,75	2.167.833,53	1.596.263,31	1.492.593,61	1.289.770,63	1.324.826,02	16.910.678,75
Cota Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	529.489,17	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	880.267,53	954.844,52	977.192,34	731.666,01	713.820,72	8.862.360,07
Cota Parte do ICMS	311.854,68	222.072,62	356.160,74	307.341,79	261.430,47	370.901,58	323.085,11	343.658,12	245.841,96	243.645,16	295.100,46	365.819,76	3.647.112,45
Cota Parte do IPVA	19.926,34	10.017,08	9.180,94	4.620,58	1.823,90	3.181,91	4.700,73	14.271,51	164.879,42	49.460,09	48.286,10	21.908,41	352.257,01
Cota-Parte do ITR	0,00	186,48	266,43	92,83	15.967,89	55.817,60	3.136,12	12.648,56	33,71	959,55	221,53	425,23	89.755,93
Transferências LC 87/1996	1.993,38	1.993,38	0,00	1.993,38	1.993,38	1.993,38	1.993,38	1.993,38	0,00	0,00	0,00	0,00	13.953,66
Transferências LC 61/1989	5.295,09	5.814,71	6.886,64	5.292,16	5.291,42	5.370,72	5.156,22	6.213,06	4.571,19	4.838,88	4.673,31	4.737,83	64.141,23
Transferências do FUNDEB	127.080,51	101.483,37	102.594,13	123.997,53	99.634,04	125.271,63	118.588,42	133.846,31	167.195,13	145.450,14	135.621,05	123.830,53	1.504.592,79
Outras Transferências Correntes	126.822,29	219.646,26	488.283,01	108.274,60	156.878,27	91.353,77	112.081,81	774.735,06	58.897,38	71.047,45	74.202,17	94.283,54	2.376.505,61
Outras Receitas Correntes	1.073,14	0,00	7.807,30	479,16	5.125,05	0,00	462,53	462,53	7.087,99	0,00	0,00	0,00	22.497,70
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	234.316,07	203.938,18	180.396,71	197.464,47	158.059,83	201.913,94	211.390,86	251.850,40	274.034,14	255.219,16	215.989,42	221.342,34	2.605.915,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.316,07	203.938,18	180.396,71	197.464,47	158.059,83	201.913,94	211.390,86	251.850,40	274.034,14	255.219,16	215.989,42	221.342,34	2.605.915,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.385.793,35	1.226.050,85	1.420.345,43	1.120.281,20	1.005.857,79	1.118.474,71	1.165.647,26	2.003.955,79	1.409.834,73	1.362.333,08	1.149.157,38	1.219.938,65	15.587.670,22

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	13.285,49
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	13.285,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	13.285,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	95.488,14	50.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	95.488,14	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**95.488,14**	**63.285,49**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**95.488,14**	**63.285,49**	**95.488,14**	**63.285,49**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	821.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	8.482.514,12	7.728.878,71
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	891,25	536.291,84	530.501,84	-	6.681,25	32.840,40	468.378,59	203.254,89	203.254,89	-	297.964,10	304.645,35
EXECUTIVO	891,25	536.291,84	530.501,84	0,00	6.681,25	32.840,40	468.378,59	203.254,89	203.254,89	0,00	297.964,10	304.645,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	891,25	536.291,84	530.501,84	0,00	6.681,25	32.840,40	468.378,59	203.254,89	203.254,89	0,00	297.964,10	304.645,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.243,85	1.243,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. U	0,00	77.856,37	77.856,37	0,00	0,00	246,10	62.000,00	62.000,00	62.000,00	0,00	246,10	246,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.626,48	14.626,48	0,00	0,00	0,00	150.499,00	0,00	0,00	0,00	150.499,00	150.499,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	52.808,29	52.808,29	0,00	0,00	768,50	110.127,40	99.506,24	99.506,24	0,00	11.389,66	11.389,66
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	10.124,56	10.124,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	891,25	336.499,53	330.709,53	0,00	6.681,25	31.825,79	101.359,77	21.009,94	21.009,94	0,00	112.175,62	118.856,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.190,00	6.190,00	0,00	0,00	0,00	44.392,42	20.738,71	20.738,71	0,00	23.653,71	23.653,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	36.942,76	36.942,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**891,25**	**536.291,84**	**530.501,84**	**0,00**	**6.681,25**	**32.840,40**	**468.378,59**	**203.254,89**	**203.254,89**	**0,00**	**297.964,10**	**304.645,35**

FONTE:

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.432.800,00	5.141.263,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.000,00	256.334,96
I.P.T.U.	180.200,00	15.517,56
I.S.S.	318.000,00	86.748,25
I.T.B.I.	212.000,00	74.910,38
I.R.R.F.	212.000,00	55.902,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.800,00	23.255,87
Contribuições	371.000,00	121.982,29
Receita Patrimonial	106.000,00	18.990,09
Aplicações Financeiras(II)	106.000,00	17.130,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.860,00
Transferências Correntes	16.938.800,00	4.736.868,51
Cota-Parte do FPM	9.974.600,00	2.702.018,97
Cota-Parte do ICMS	3.222.400,00	920.325,93
Cota-Parte do IPVA	279.840,00	227.627,21
Cota-Parte do ITR	84.800,00	1.312,05
Transferências da LC 87/1996	33.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.880,00	15.056,96
Transferências do FUNDEB	1.802.000,00	572.096,85
Outras Transferências Correntes	1.490.360,00	298.430,54
Demais Receitas Correntes	0,00	7.087,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	7.087,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.326.800,00	5.124.133,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	763.200,00	95.948,81
Operação de Crédito(VI)	742.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	460,67
Alienação de Bens	21.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.200,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	95.488,14
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	95.488,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.200,00	95.488,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.348.000,00**	**5.219.621,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.745.185,47	4.469.875,81	4.336.677,30	4.000.682,09	210.184,81	43.035,64	43.035,64
Pessoal e Encargos Sociais	8.238.420,00	2.205.846,90	2.205.846,90	2.184.629,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	84.800,00	15.785,77	15.785,77	15.785,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.421.965,47	2.248.243,14	2.115.044,63	1.800.267,08	210.184,81	43.035,64	43.035,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.421.965,47	2.248.243,14	2.115.044,63	1.800.267,08	210.184,81	43.035,64	43.035,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.660.385,47	4.454.090,04	4.320.891,53	3.984.896,32	210.184,81	43.035,64	43.035,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.469.041,42	684.265,63	584.937,63	545.628,80	304.227,78	160.219,25	160.219,25
Investimentos	3.201.921,42	633.349,87	534.021,87	494.713,04	304.227,78	160.219,25	160.219,25
Inversões Financeiras	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.400,00	50.915,76	50.915,76	50.915,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.214.641,42	633.349,87	534.021,87	494.713,04	304.227,78	160.219,25	160.219,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.087.026,89**	**5.087.439,91**	**4.854.913,40**	**4.479.609,36**	**514.412,59**	**203.254,89**	**203.254,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**22.345,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.130,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.785,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**23.689,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	425.874,77	374.959,01
DEDUÇÕES (XXIX)	1.797.317,20	1.357.311,55
Disponibilidade de Caixa	1.797.317,20	1.357.311,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.334.500,29	1.798.914,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	537.183,09	441.602,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.371.442,43	-982.352,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-389.089,89**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	95.580,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-484.670,40**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-486.014,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.045.001,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.045.001,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	425.874,77	400.692,27	374.959,01
DEDUÇÕES (II)	1.797.317,20	1.555.105,75	1.356.850,88
Disponibilidade de Caixa	1.797.317,20	1.555.259,30	1.357.311,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.334.500,29	2.308.133,54	1.798.914,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	537.183,09	752.874,24	441.602,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	-153,55	-460,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**742.000,00**	**0,00**	**742.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.469.041,42	684.265,63	2.784.775,79
Investimentos	3.201.921,42	633.349,87	2.568.571,55
Inversões Financeiras	12.720,00	0,00	12.720,00
Amortização de Dívida	254.400,00	50.915,76	203.484,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.469.041,42**	**684.265,63**	**2.784.775,79**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.727.041,42**	**684.265,63**	**2.784.775,79**

FONTE:

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	21.200,00	0,00	21.200,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	21.200,00	0,00	21.200,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 651/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **SANDRA ALCÂNTARA DE SOUZA**, com cargo de Professora, Classe-B, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 2.583,59 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 080/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 651/2019 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: SANDRA ALCÂNTARA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, Classe-B, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 2.583,59 (Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 22 de maio de 2019.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 650/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **TEREZINHA DE LOURDES MACIEL DO MONTE**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.462,05 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 079/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 650/2019 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: TEREZINHA DE LOURDES MACIEL DO MONTE, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.462,05 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 22 de maio de 2019.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 066/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **CICERO DUARTE DE ALENCAR,** portadora do CPF Nº 905.727.509-00, RG Nº. 3.560.496-9 PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no período de aquisitivo de 03.01.2008 à 02.01.2009, a partir de 01 de junho de 2019., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 24 de maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CICERO ALVES DOS SANTOS
FUNCIONÁRIO.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tel. (44) 3532-1395

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: Retificação do Edital nº 01/2019 – Das Inscrições – **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR.**

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 05/2019 – CMDCA, Dispõe sobre Criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itaguajé PR.

RESOLVE:

Art.1º A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Itaguajé PR, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01/ 2019 – DAS INSCRIÇÕES – A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR ATÉ O DIA 31/05/2019, onde se lê.

Art.2º As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, no local abaixo citado:
LOCAL DA INSCRIÇÕES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SITUADO À RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 482, CENTRO ITAGUAJÉ –PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 23 de Maio de 2019.

Paulo Cezar Silvério
Presidente do CMDCA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 653/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **OLINETE CARNEIRO DOS SANTOS**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.462,05 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 081/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 653/2019 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: OLINETE CARNEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.462,05 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 23 de maio de 2019.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 654/2019

Retifica ato de Aposentadoria por Invalidez à Servidor-RUBERLEI ALVES.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica retificado o ato de aposentadoria, constante do Decreto nº 278/2016 de 11.02.2016, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ao Servidor– RUBERLEI ALVES, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso I da Lei nº 2005/01., sendo o valor dos proventos a quantia de R$. 179,16 (cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Sendo que a mesma fará jus ao salário de R$. 936,05 (novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), com base no Decreto Municipal nº 05 de 21.01.2015.

Art. 3º)- Os proventos devidos será fixado conforme disposto no art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal, e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 278/2016 de 11.02.2016.

Art. 5º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 082/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Retificar o ato de aposentadoria, constante Portaria nº 174/2016 de 11.02.2016, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Servidor: **RUBERLEI ALVES,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro geral deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a quantia de R$. 179,16 (Cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), sendo que, o servidor aposentado, sempre que necessário, fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 23 de maio de 2019.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 649/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **CELIA LUCAS MOREIRA**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.462,05 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 078/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 649/2019 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: CELIA LUCAS MOREIRA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.462,05 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 22 de maio de 2019.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 648/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **SOELY APARECIDA FIGUEIRAL CANONICE**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.410,87 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 077/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 648/2019 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: SOELY APARECIDA FIGUEIRAL CANONICI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.410,87 (Três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 22 de maio de 2019.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 065/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF Nº 014.364.679-69, RG Nº. 3.058.250-4 PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no período de aquisitivo de 14.03.2017 à 13.03.2018, a partir de 01 de junho de 2019., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 23 de maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
FUNCIONÁRIO